# Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

## Diário da Sessão


**IX Legislatura** **Número: 30**

**I Sessão Legislativa** **Horta, Terça-Feira, 7 de Julho de 2009**


**Presidente:** Deputado Francisco Coelho

**Secretários:** Deputados José Ávila e Cláudio Lopes

## SUMÁRIO

*Os trabalhos tiveram início às 15 horas e 06 minutos.*

No Período de Informação Parlamentar foi apresentada a correspondência.

No **Período de Tratamento de Assuntos Políticos** foram apresentados diversos votos.

- **Voto de Congratulação pela vida e obra de Francisco Lacerda**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS.

Após a apresentação pelo Sr. Deputado Rogério Veiros, usaram da palavra os Srs. Deputados Mark Marques *(PSD)* e Luís Silveira *(CDS/PP)*.

Submetido à votação o voto foi aprovado por unanimidade.

- **Voto de Saudação pelo 25º aniversário do Festival Maré de Agosto**, apresentado novamente pelo Grupo Parlamentar do PS.

A apresentação do voto coube à Sra. Deputada Bárbara Chaves, usando de seguida da palavra o Sr. Deputado Pedro Gomes *(PSD)*.

O voto em apreço foi aprovado por unanimidade.

- **Voto de Pesar pelo falecimento do Padre José Soares** apresentado pela Representação Parlamentar do PCP.

Apresentado pelo Sr. Deputado Aníbal Pires, usaram da palavra os Srs. Deputados António Maria Gonçalves *(PSD),* Manuel Herberto Rosa *(PS)* e Paulo Rosa *(CDS/PP).*

O voto foi aprovado por unanimidade.

Ao abrigo do artigo 74º do Regimento da Assembleia Legislativa da RAA proferiram declarações políticas os Srs. Deputados Aníbal Pires *(PCP)* e António Marinho *(PSD).*

No debate, da primeira, participaram os Srs. Deputados Costa Pereira *(PSD),* Paulo Estêvão *(PPM),* Lizuarte Machado *(PS)* e o Sr. Secretário Regional da Economia *(Vasco Cordeiro).*

Sobre a segunda, proferiram intervenções o Sr. Vice-presidente do Governo Regional *(Sérgio Ávila),* os Srs. Deputados José Rego *(PS)* e Artur Lima *(CDS/PP).*

Para tratamento de assuntos de interesse político relevante usaram da palavra os Srs. Deputados António Toste *(PS),* Luís Silveira *(CDS/PP),* Rogério Veiros *(PS),* Mark Marques *(PSD)* e o Secretário Regional da Economia *(Vasco Cordeiro).*

Na **Agenda da Reunião** foram debatidas e votadas diversas iniciativas legislativas:

**1 – Proposta de Decreto Legislativo Regional – "Competências da Região Autónoma dos Açores em matéria de espectáculos e divertimentos públicos"**

Apresentada pelo Sr. Vice-Presidente do Governo *(Sérgio Ávila),* participaram no debate os Srs. Deputados Alexandre Pascoal, *(PS);* José Manuel Bolieiro *(PSD),* Paulo Estêvão *(PPM),* Paulo Rosa *(CDS/PP)* e Aníbal Pires *(PCP).*

Submetida à votação a proposta foi aprovada por unanimidade.

**2- Projecto de Resolução – "Recomenda ao Governo da Região Autónoma dos Açores que elabore e implemente um plano de intervenção para a prevenção da gravidez e apoio à maternidade na adolescência na RAA,** apresentado pelo Grupo Parlamentar do BE.

Usaram da palavra os Srs. Deputados José Cascalho, a quem coube a apresentação do projecto, Piedade Lalanda *(PS),* Carla Bretão *(PSD),* Paulo Estevão *(PPM),* Aníbal Pires *(PCP),* José Manuel Bolieiro *(PSD),* Artur Lima *(CDS/PP),* Zuraida Soares *(BE),* Alexandre Pascoal *(PS)* e o Sr. Secretário Regional da Saúde *(Miguel Correia).*

Submetido à votação o projecto foi rejeitado por maioria.

*(Os trabalhos terminaram às 19 horas e 55 minutos)*

**Presidente:** Boa tarde, Srs. Deputados e Srs. Membros do Governo.

Vamos iniciar os nossos trabalhos.

Pedia que ocupassem os vossos lugares para que possamos proceder à chamada.

*Eram 15 horas e 06 minutos.*

*Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados:*

***Partido Socialista (PS)***

**Alexandre** Rui Carvalho **Pascoal** Albuquerque Silva

**António** Gonçalves Toste **Parreira**

**Bárbara** Pereira Torres de Medeiros **Chaves**

**Berto** José Branco **Messias**

**Carlos** Alberto Medeiros **Mendonça**

**Catarina** Paula Moniz **Furtado**

**Cláudia** Alexandra Coelho **Cardoso** Meneses da Costa

**Domingos** Manuel Cristiano Oliveira **Cunha**

**Duarte** Manuel Braga **Moreira**

**Francisco** Miguel Vital Gomes do Vale **César**

**Francisco** Manuel **Coelho** Lopes Cabral

**Helder** Guerreiro Marques da **Silva**

**Hernâni** Hélio **Jorge**

**Isabel** Maria Duarte de Almeida **Rodrigues**

**José** Manuel Gregório de **Ávila**

**José** Gaspar Rosa de **Lima**

**José** de Sousa **Rego**

**José** Carlos Gomes **San-Bento** de Sousa

**Luís Paulo** de Serpa **Alves**

**Manuel Avelar** Cunha Santos

**Manuel Herberto** Santos da **Rosa**

**Manuel** Soares da **Silveira**

**Maria da Graça** Lopes **Teixeira**

Maria da **Piedade** Lima **Lalanda** Gonçalves Mano

**Nélia** Maria Pacheco **Amaral**

**Ricardo** Manuel Viveiros **Cabral**

**Rogério** Paulo Lopes Soares **Veiros**

***Partido Social Democrata (PSD)***

**António** Augusto Batista Soares **Marinho**

**António Pedro** Rebelo **Costa**

**Carla** Patricia Carvalho **Bretão** Martins

**Cláudio** José Gomes **Lopes**

**Jaime** António Silveira **Jorge**

**João** Luís Bruto da Costa Machado da **Costa**

**Jorge** Alberto da **Costa Pereira**

**José Manuel** Cabral Dias **Bolieiro**

**Luís** Carlos Correia **Garcia**

**Mark** Silveira **Marques**

**Pedro** António de Bettencourt **Gomes**

**Rui** Manuel Maciel Costa de Oliveira **Ramos**

**Partido Popular *(CDS/PP)***

**Abel** Jorge Igrejas **Moreira**

**Artur** Manuel Leal de **Lima**

**Luís** Virgílio de Sousa da **Silveira**

**Paulo** Jorge Santiago Gomes da **Rosa**

***Bloco de Esquerda (BE)***

**José** Manuel Veiga Ribeiro **Cascalho**

**Zuraida** Maria de Almeida **Soares**

***Coligação Democrática Unitária (PCP-PEV)***

**Aníbal** da Conceição **Pires**

***Partido Popular Monárquico (PPM)***

**Paulo** Jorge Abraços **Estêvão**

**Presidente:** Estão presentes 47 Sras. e Srs. Deputados, o que significa que temos quórum.

Declaro aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Sras. e Srs. Deputados, vamos ter, pela primeira vez e aproveitando uma possibilidade consagrada na revisão do nosso Estatuto Político-Administrativo, um período legislativo ordinário em Julho, o que significa que a partir de agora esta Assembleia, em termos de períodos legislativos ordinários terá 10, ou seja, reunirá todos os meses com excepção de Agosto e de Dezembro.

Gostava de assinalar esta inovação. Penso que ela é significativa e importante para o trabalho e o reforço da actividade do nosso Parlamento.

Tem a palavra os Srs. Secretários para procederem à leitura da correspondência.

**Secretário** *(José Ávila):* Do Tribunal de Contas, parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores relativa ao ano económico de 2007.

Baixou às Comissões dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, Assuntos Sociais e Política Geral.

**Secretário** *(Cláudio Lopes):* Da Assembleia da Republica, envio do Projecto de Lei 826/X – "estabelece cartas de risco marítimo para prevenir o impacto dos riscos naturais e acontecimentos extremos sobre a orla costeira".

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário** *(José Ávila):* Da Assembleia da República, envio do Projecto de Lei 817/X – "revoga as regras da caducidade das convenções colectivas de trabalho".

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário** *(Cláudio Lopes):* Da Assembleia da República, envio da Resolução da Assembleia Legislativa da Madeira – Proposta de Lei nº 296/X – "Alteração ao Decreto-Lei nº 66/2008, de 9 de Abril, que regula a atribuição de um subsidio social de mobilidade aos

cidadãos beneficiários no âmbito dos serviços aéreos entre o Continente e a Região Autónoma da Madeira”.

Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário** *(José Ávila):* Da Assembleia da República, envio da Resolução da Assembleia Legislativa da Madeira – Proposta de Lei nº 297/X – “Suspensão da aplicação até 31 de Dezembro de 2010, nas empresas que apresentem no último exercício fiscal resultado líquido positivo superior a 1 milhão de euros, do disposto no artigo 340º, alíneas d) e e), e dos artigos 359º a 372º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro”.

**Secretário** *(Cláudio Lopes):* Da Presidência do Conselho de Ministros, envio do Projecto de Decreto-Lei que “estabelece os princípios, orientações, normas técnicas e regime de reconhecimento de técnicas em protecção e produção integradas e de modo de produção biológico e revoga o Decreto-Lei nº 180/95, de 26 de Julho”.

Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário** *(José Ávila):* Da Presidência do Conselho de Ministros envio do Projecto de Decreto-Lei que “regula a actividade de aplicação de produtos fitofarmacêuticos em zonas urbanas, zonas de lazer e vias de comunicação”.

Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário** *(Cláudio Lopes):* Da Presidência do Conselho de Ministros, envio do Projecto de Decreto-Lei que “estabelece as normas de execução na ordem jurídica nacional do Regulamento CE/1739/2005, da Comissão de 21 de Outubro, relativo ao estabelecimento das condições de polícia sanitária aplicáveis à circulação de animais de circo e outros números com animais entre estados membros, aprova as normas de identificação, registo, circulação e protecção dos animais utilizados em circos, exposições, números com animais e manifestações similares em território nacional”.

Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário** *(José Ávila):* Da Presidência do Conselho de Ministros, envio do Projecto de Decreto-Lei que “procede à quarta alteração ao Decreto-Lei nº 154/2005, de 6 de Setembro, transpondo para a ordem jurídica interna as directivas nºs 2008/69/CE, de 28 de Novembro de 2008, e 2009/07/CE, de 10 de Fevereiro, e 2009/07/CE, de 10 de Fevereiro de 2009, ambas da comissão, que alteram os Anexos I, II, IV e V da Directiva nº 2000/29/CE, do

Conselho de 8 de Maio de 2002, relativa às medidas de protecção contra a introdução na comunidade de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais e contra a sua propagação no interior da comunidade”.

Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário** *(Cláudio Lopes):* Do Governo Regional dos Açores envio da Conta da Região Autónoma dos Açores de 2008.

Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário** *(José Ávila):* Da Presidência do Governo, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional que “estabelece normas relativas ao desempenho energético dos edifícios e à qualidade do ar interior, transpondo para o ordenamento jurídico regional a Directiva nº 2002/91/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro”.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário** *(Cláudio Lopes):* Do Grupo Parlamentar do CDS/PP envio do Projecto de Decreto Legislativo Regional «Cria o “Enfermeiro de Família” no Serviço Regional de Saúde».

**Secretário** *(José Ávila):* Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório de actividades elaborado ao abrigo do 103º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**Secretário** *(Cláudio Lopes):* Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer relativa à verificação de poderes de Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**Secretário** *(José Ávila):* Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório no âmbito da apreciação da Petição nº 419/2009 – SOS Porto Formoso, que tem como primeiro subscritor o Sr. Filipe Tavares.

**Secretário** *(Cláudio Lopes):* Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 8/2009, regime jurídico da recolha, tratamento e descarga de águas residuais urbanas.

**Secretário** *(José Ávila):* Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer sobre o pedido de autorização para o Deputado Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha prestar depoimento escrito na qualidade de eventual responsável financeiro e no exercício do princípio do contraditório no âmbito da auditoria ao sector da

saúde – investimento do Plano de 2007 (Anteprojecto do relatório de auditoria – Processo nº 08/108.17 do Tribunal de Contas, Secção Regional dos Açores).

**Secretário** *(Cláudio Lopes):* Da Comissão de Política Geral relatório e parecer sobre o Projecto de Resolução nº 29/2009 (PPM), que resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores que promova acções no sentido de se dar início ao processo de formação da Euro-Região da Macaronésia.

**Secretário** *(José Ávila):* Da Comissão de Política Geral relatório e parecer sobre o Projecto de Resolução nº 15/2009 (Bloco de Esquerda), sobre medidas para o extermínio, controlo e prevenção da infestação de térmitas na Região Autónoma dos Açores.

**Secretário** *(Cláudio Lopes):* Da Comissão de Política Geral relatório a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**Secretário** *(José Ávila):* Da Comissão de Política Geral relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 12/2009 "Procede à harmonização, na Administração Pública da Região Autónoma dos Açores dos regimes de vinculações de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas".

**Secretário** *(Cláudio Lopes):* Da Comissão de Política Geral relatório e parecer à Petição nº 2223/2009 – "Abandono e maus-tratos aos animais".

**Secretário** *(José Ávila):* Da Comissão de Política Geral relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 14/2009 – "Regime excepcional de liberação da caução nos contratos de empreitadas de obras públicas".

**Secretário** *(Cláudio Lopes):* Da Subcomissão de Política Geral relatório e parecer sobre a Proposta de Lei nº 787/X (PCP) – Garante o direito à participação política dos trabalhadores da Administração Pública sem perda de direitos".

**Secretário** *(José Ávila):* Da Comissão Permanente de Assuntos Sociais relatório e parecer sobre o Projecto de Resolução que recomenda ao Governo que, no âmbito das suas competências na área da educação, promova junto das unidades orgânicas da Região a inclusão nos seus projectos educativos e planos anuais a temática da educação intercultural.

**Secretário** *(Cláudio Lopes):* Da Comissão Permanente de Assuntos Sociais relatório a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**Secretário** *(José Ávila):* Da Comissão Permanente de Economia relatório a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**Secretário** *(Cláudio Lopes):* Da Comissão Permanente de Economia relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "aprova as bases da concessão do serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil compreendendo o estabelecimento, desenvolvimento, gestão e manutenção das infra-estruturas aeroportuárias dos aeroportos de Lisboa, Porto, Faro, Ponta Delgada, Santa Maria, Horta e Flores, bem como das infra-estruturas necessárias para a utilização civil da Base Aérea de Beja".

**Secretário** *(José Ávila):* Da Comissão Permanente Economia relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece o regime de exercício da actividade dos centros de atendimento médico veterinários e os requisitos a que os mesmos devem obedecer quanto a instalações, organização e funcionamento".

**Secretário** *(Cláudio Lopes):* Da Comissão Permanente Economia relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "proíbe a colocação e a disponibilização no mercado de produtos que contenham o biocida fumarato de dimetilo (DMF), dando cumprimento à Decisão n.º 2009/251/CE, de 17 de Março, da Comissão Europeia".

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados, vamos passar para outra fase dos nossos trabalhos.

Deram entrada na mesa 3 votos: um de congratulação, um de saudação e um de pesar.

De acordo com o artigo 71º do nosso Regimento, tem a palavra o Sr. Deputado Rogério Veiros, para apresentar o Voto de Congratulação pela vida e obra de Francisco Lacerda, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS.

**Deputado Rogério Veiros** *(PS):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. membros do Governo:

**Voto De Congratulação**

**Pela Vida e Obra de Francisco de Lacerda**

Francisco Inácio da Silveira de Sousa Pereira Forjaz de Lacerda, mais conhecido por Francisco de Lacerda, nasceu na freguesia de Ribeira Seca do Concelho da Calheta na Ilha

de São Jorge, a 11 de Maio de 1869 e faleceu a 18 de Julho de 1934. No próximo dia 18 decorrem, por isso, 75 anos sobre a sua morte.

Francisco de Lacerda estudou no Liceu da cidade de Angra do Heroísmo e frequentou o curso de Medicina no Porto, mas foram os seus dotes musicais que lhe deram o reconhecimento que o coloca entre as figuras mais relevantes da Música no nosso país e nos Açores.

Desde a sua tenra idade, quando apenas tinha 4 anos, recebeu as primeiras lições de música e piano. E, foi a paixão pela música que o levou a desistir do curso de Medicina. Em Lisboa, matriculou-se no Conservatório Nacional, onde terminou em 1891 o curso de piano e composição com elevada classificação, tendo sido de imediato convidado a ser professor dessa instituição.

Passados poucos anos, em 1895, mercê de uma bolsa de estudos do Estado Português, partiu para Paris, onde foi aluno dos mais ilustres mestres da época, em piano, órgão, chegando a director da Schola Cantarum.

Entre 1902 e 1913 Francisco de Lacerda vive os seus melhores anos, em termos da sua carreira artística internacional, dirigindo os Grandes Concertos Clássicos de Marselha.

Entre 1913 e 1921 regressou aos Açores por razões familiares, e instalou-se na casa da Urzelina, passando grandes temporadas na casa de veraneio no lugar da Fragueira, na costa sul de S. Jorge, a que hoje se tem acesso por trilho pedestre entre o Portal e a Fajã dos Vimes, e que tem sido objecto do empenho da Associação dos Amigos da Fajã dos Vimes, na divulgação desse lugar e da história de Francisco de Lacerda como uma referência.

Em 1921, de regresso a Lisboa fundou a Pró-Arte e a Filarmónica de Lisboa, projecto que por não ter sido bem acolhido, levou Francisco de Lacerda a regressar a França em 1925 onde retomou a regência da Schola Cantorum, com quem dirigiu a Paixão Segundo São João e a Paixão Segundo São Mateus, a Missa Solene de Beethoven, La Vida Breve de Manuel de Falla y Matheu e La Demoiselle Élue de Claude Debussy entre outras obras.

Em 1928, por razões de saúde, regressa a Lisboa onde fixa residência e tenta publicar o Cancioneiro Musical Português, mantendo-se activo até falecer em 1934, vítima de tuberculose pulmonar.

A produção musical de Francisco de Lacerda é variada, incluindo quadros sinfónicos, música de cena, música para bailado, peças para órgão, piano, guitarra, trios e quartetos de cordas.
São da sua autoria As Trovas para voz e piano, um conjunto de 36 peças que procuram reflectir a linguagem musical popular portuguesa e açoriana e, desde então têm sido interpretadas por diversos artistas.
Para além das obras musicais, foi um poeta de mérito, apesar da sua obra só muito parcelarmente ter sido editada. Os seus poemas são densos de sentido e sabedoria, como este que se intitula "É ter arte não falar".
É ter arte não falar,
Quando se tem que dizer.
É como a não de olhar
P'ra aquilo que se quer ver.

Assim, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe a aprovação de um voto de saudação pelo percurso de vida de um dos mais ilustres filhos da Ilha de São Jorge e um dos nomes maiores da Cultura nos Açores, por altura da comemoração dos 75 anos da sua morte.
Horta, 7 de Julho de 2009
**Os Deputados e as Deputadas Regionais**, *Helder Silva, Rogério Veiros, Domingos Cunha e Manuel Silveira*
**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados, estão abertas as inscrições.
Tem a palavra o Sr. Deputado Mark Marques.
*** Deputado Mark Marques** *(PSD):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:
O Grupo Parlamentar do PSD, irá associar-se a este Voto de Congratulação pela obra e vida de Francisco de Lacerda.
No entanto, quero aqui dizer que a Ilha de S. Jorge, com cerca de 9.600 habitantes, tem no activo quinze filarmónicas (penso que é bem a terra de Francisco de Lacerda) envolvendo assim cerca de meio milhar de jorgenses nas suas filarmónicas.

Quero congratular-me – também já fui executante, estou a par destes assuntos, sei que vão dizer que é campanha eleitoral, mas não é, é uma informação ao Sr. Deputado Rogério Veiros – pelo facto da Câmara Municipal da Calheta, ter este ano, no seu festival de bandas, como marcha oficial, a marcha de Francisco de Lacerda. Penso que é uma forma de o homenagear.
Queria deixar aqui, em nota de rodapé o seguinte: neste pouco espaço de tempo (cerca 5 minutos) que tive para ver os meus arquivos, a pianista Carla Seixas, que tenho o prazer de conhecer, em tempos propôs, à então Direcção da Cultura, editar as obras completas de Francisco de Lacerda.
Tanto quanto sei, até, hoje, isso nunca se conseguiu. Pode ser que, com a passagem destes 75 anos e com esta vontade que vem do Grupo Parlamentar do PS, da autarquia e com certeza do Governo, possamos ter daqui a uns dias mais um voto de Congratulação pelo facto destas obras terem sido editadas, dando-lhes o real valor que aqui foi trazido, e muito bem, pelo Sr. Deputado Rogério Veiros.
Por isso o Grupo Parlamentar do PSD vai associar-se a este Voto de Congratulação.
Muito obrigado.
**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Silveira.
* **Deputado Luís Silveira** *(CDS/PP):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:
O CDS/PP gostaria de associar-se a este Voto de Congratulação, tendo em conta o nome de Francisco de Lacerda, ilustre jorgense, que muito levou pelo mundo fora, o nome da Ilha de S. Jorge e dos Açores.
**Presidente:** Não existem mais intervenções.
Vou pôr à votação este Voto de Congratulação "**Pela Vida e Obra de Francisco de Lacerda".**
Os Srs. Deputados que concordam façam o favor de manterem-se como se encontram.
**Secretário:** O voto apresentado foi aprovado por unanimidade.
**Presidente:** Passamos de seguida para um Voto de Saudação, também da autoria do PS e relacionado com o "Vigésimo Quinto Aniversário do Festival Maré de Agosto ".
Para a sua apresentação tem a palavra a Sra. Deputada Bárbara Chaves.

**Deputada Bárbara Chaves** *(PS):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

**Voto de Saudação**

No próximo mês de Agosto entre os dias 20 e 23, realizar-se-á em Santa Maria o Festival Maré de Agosto, comemorando este ano o vigésimo quinto aniversário.

O Festival Maré de Agosto teve a sua origem em Agosto de 1984, por iniciativa de um grupo de amigos que decidiu promover, na ilha, um encontro de músicos açorianos para animar as noites quentes do Verão mariense. Por justiça, destaque-se os nomes de Max Brix Elisabeth, Hélder Pimentel, José Maria Bairos, Luís Gil Bettencourt, António Melo Sousa e Carlos Elias Rodrigues, como os principais impulsionadores do Festival Maré de Agosto.

Essa edição, que seria a primeira de muitas, assumida como a "noite mágica" decorreu na Praia Formosa, tendo sido possível juntar em Santa Maria, músicos dos Açores como Luís Gil Bettencourt, Bruno Ferreira e José Manuel Sarmento.

Tendo a iniciativa agradado a todos os intervenientes, esse grupo de pessoas decidiu realizar semelhante evento no ano seguinte, dando-se assim início ao longo caminho percorrido pelo Festival Maré de Agosto, que contou, desde o primeiro instante, com o apoio incondicional da autarquia mariense.

Em 1985, foi desenvolvido o modelo de Festival com três noites, decorrendo em locais distintos, como na Antiga Discoteca Chaminé, Piscina do Aeroporto e Praia Formosa, no actual terreno em que se desenvolve o evento.

O Festival cresceu!

Em 1986, foi determinado que o Festival Maré de Agosto passaria a realizar-se na Baía da Praia Formosa, a cerca de 20 metros do mar, no mesmo local em que actualmente se realiza, num terreno que reunia as condições mínimas necessárias para o desenvolvimento da iniciativa.

Nesse espaço, era instalado pela autarquia de então, um palco destinado unicamente à realização do Festival, o mesmo acontecendo com todas as infraestruturas de apoio necessárias para a realização do mesmo (camarins, bares, coberturas de palco, entre outros).

Dada a afluência a Santa Maria de jovens provenientes principalmente da ilha de São Miguel e atendendo à inexistência de um serviço de transporte marítimo de passageiros nos Açores, era a Marinha Portuguesa que assegurava, unicamente no período do Festival, a deslocação desses jovens.

Também a Força Aérea contribuía com o Festival, através do transporte de equipamento de som, quer proveniente de Lisboa como de Ponta Delgada, sempre que necessário.

Existia, por parte dos promotores, marienses em geral e autarquia, uma enorme vontade de erguer um Festival, que trouxesse não só animação turística e pessoas à ilha de Gonçalo Velho, mas também que promovesse a troca de conhecimentos na área cultural.

Nesse mesmo ano de 1986, verificou-se a internacionalização do Festival, através da presença de músicos provenientes dos Estados Unidos, África e Brasil, sem nunca esquecer, no entanto, as raízes açorianas e músicos provenientes do Continente Português.

Tendo em conta as proporções verificadas pelo evento, foi necessário oficializar-se o Festival, sendo assim constituída, em 1987, a Associação Cultural Maré de Agosto.

Desde 1984, passaram pelo Palco da Maré, cerca de 1000 músicos, distribuídos por mais de 150 grupos, tendo assistido aos concertos milhares de pessoas imbuídas pelo "Espírito da Maré", um conceito próprio e tão peculiar que Antoine de Laborde conseguiu fazer vingar durante o tempo que integrou a Direcção do Associação Cultural Maré de Agosto e que permanece até aos nossos dias.

Artistas como o saudoso mariense Mário Mariante, Zeca Medeiros, Luís Bettencourt, Tânia Maria, Extreme, Rui Veloso, Madredeus, Trovante, Sérgio Godinho, Carlos do Carmo, Fausto, Carlos Paredes, Xutos & Pontapés, Ivan Lins, Rão Kyao, Júlio Pereira, Maria João, Mário Laginha, Martinho da Vila, Zizi Possi, Waldemar Bastos, Gabriel o Pensador, James Cotton, Eric Sardinas e Anthony Gomes, são alguns dos muitos artistas que se apresentaram no palco da Maré ao longo desses 25 anos.

Note-se que no decorrer dos anos, a Associação Cultural Maré de Agosto tem realizado não só o Festival Maré de Agosto, mas também outras actividades paralelas, destacando-se os workshops de temáticas diversas relacionadas com as artes, como música, teatro, artes plásticas e fotografia.

É, sem dúvida, um dos eventos que mais atrai pessoas para a ilha de Santa Maria, não só provenientes dos Açores, mas também do Continente Português e Estrangeiro, constituindo assim um pólo dinamizador do sector turístico na ilha.

Devido à importância do Festival Maré de Agosto, existem entidades que se têm associado ao evento apoiando financeira e logisticamente a realização do mesmo, destacando-se nesse âmbito o Governo Regional dos Açores e, tal como já referido, a Câmara Municipal de Vila do Porto, que desde o início têm sido parceiros fundamentais para o desenvolvimento do evento.

Assim sendo, por todos os aspectos mencionados, devido à longevidade do Festival e como forma de homenagear todos quanto tiveram a coragem de dar corpo à Maré de Agosto em 1984 e que passaram pelos órgãos sociais da Associação Cultural Maré de Agosto desde 1987 até hoje, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, propõe à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, a aprovação de um Voto de Saudação pelo vigésimo quinto aniversário do Festival Maré de Agosto e que deste voto seja dado conhecimento aos órgãos sociais da instituição.

Horta, 7 de Julho de 2009.

**Os Deputados Regionais, Helder Silva,** *Bárbara Chaves e Duarte Moreira.*

**Presidente:** Estão abertas as inscrições.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Gomes.

*** Deputado Pedro Gomes** *(PSD):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

No verso feliz de João de Melo, "Somos o povo que nasceu do Mar".

Este povo que nasceu do mar, em Santa Maria, fez do mar a estrada da música e provou com este festival, que a música do mundo pode caber toda numa ilha.

Com este festival, com o espírito da maré, com o espírito que sobrevive e que se renova anualmente, desde 1984, permite que a actual direcção, hoje presidida por Roberto Furtado, duma nova geração, duma outra geração, continue este espírito da maré.

Esta gente, este povo que nasceu do mar, fez da Maré de Agosto, um festival que se inscreve não só no roteiro da música, mas no roteiro dos nossos sentimentos dentro e fora dos Açores.

Este festival “Maré de Agosto”, mais do que um festival de música, é um festival, é uma maré de gerações, é uma maré de sentimentos, é uma maré de alegria que une em sua volta novos e velhos, gente que esteve em 1984 na fundação da Maré, os seus filhos e nalguns casos os seus netos.
Se há festival que mostre e exiba a singularidade açoriana, é este festival, porque faz desta singularidade a afirmação dum espírito de diferença e dum espírito universalista que gostamos de exibir, que reclamamos e outros também reconhecem.
Celebrar e saudar a “Maré de Agosto”, como se faz com este voto, é no fundo, celebrar, saudar, assinalar a nossa singularidade e a nossa diferença de ilhéus, de açorianos, no contexto de Portugal e no contexto do mundo.
Cada festival da maré, em cada ano, é um festival diferente. Maré, de Agosto, maré de música, maré de desejo, mas também quantas vezes maré de saudade por aqueles que já estiveram na maré e já não podem estar.
Por tudo isto o PSD associa-se a este voto saudando o 25º. aniversário da Maré de Agosto.
**Presidente:** Não havendo mais inscrições vou pôr à votação este Voto de Saudação.
As Sras. e os Srs. Deputados que concordam façam favor de se manterem como se encontram.
**Secretário:** O Voto de Saudação foi aprovado por unanimidade.
**Presidente**: Passamos seguidamente para a apresentação de um Voto de Pesar, pelo Falecimento do Padre José Gonçalves Soares, da autoria do PCP.
Tem a palavra o Sr. Deputado Aníbal Pires.
**Deputado Aníbal Pires** *(PCP):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

## VOTO DE PESAR

No dia 26 do corrente mês de Junho de 2009 faleceu o Padre José Gonçalves Soares.
Nascido na Vila das Lajes das Flores a 2 de Outubro de 1926, foi ordenado sacerdote no ano de 1950 tendo sido nomeado pároco da freguesia da Fajã Grande, na ilha das Flores em 1965.

Exerceu funções docentes na Escola Preparatória de Santa Cruz das Flores, sendo reconhecido como um professor exigente, mas profundamente conhecedor, afirmando-se também como um homem de cultura, extremamente empenhado no seu papel de educador. Tinha a rara capacidade de aliar a vasta cultura e o profundo conhecimento com o sentir e viver simples das camadas mais pobres da população, de quem foi sempre um firme apoio e um inabalável aliado.

Foi também um elemento destacado do Movimento Democrático Florense, contribuindo decisivamente com o seu pensamento, intervenção e acção para a consolidação do regime democrático na ilha das Flores, entendendo a democracia como o império da justiça e da equidade nas relações entre os homens e, portanto, a causa maior a que se dedicou de alma e coração.

Ao longo da sua vida destacou-se pelas suas grandes qualidades humanas, de generosidade, de serviço à sua comunidade de solidariedade com o próximo e foi sempre com coragem e determinação que combateu as injustiças, onde quer que as encontrasse. A coerência do seu percurso e a importância que teve para várias gerações de florentinos tornam-no um homem excepcional, cuja perda nos empobrece a todos.

**Tendo em conta o exposto e ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do PCP, eleita pela CDU, propõe o seguinte Voto de Pesar:**

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, reunida em sessão plenária, manifesta o seu profundo pesar pelo desaparecimento do Padre José Gonçalves Soares, figura ímpar da ilha das Flores, ser humano solidário e de inexcedível bondade, cidadão atento e empenhado, que nos lega um precioso exemplo de abnegação e generosidade que muito nos honra e enriquece.

Sala das Sessões, 7 de Julho de 2009

**O Deputado Regional do PCP,** *Aníbal Pires*

**Presidente:** Estão inscritos os Srs. Deputado António Gonçalves, Manuel Herberto Rosa e Paulo Rosa.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Maria Gonçalves.

*** Deputado António Maria Gonçalves** *(PSD):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O PSD associa-se respeitosamente a esta manifestação de pesar apresentada aqui nesta Assembleia.
O padre José Soares ficará na história e na memória de todos quantos privaram com ele e nele reconheceram um amigo solidário.
Fará parte da lista dos florentinos ilustres que a Ilha das Flores há-de perpetuar na sua história.
Expressamos assim todo o nosso pesar pelo seu desaparecimento e solidariedade aos seus entes queridos e aos seus paroquianos.
**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Herberto Rosa.
* **Deputado Manuel Herberto Rosa** *(PS):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:
Com 82 anos de idade e quase 60 anos de sacerdócio, de múnus sacerdotal, deixou-nos no final do mês de Junho último, o Padre José Gonçalves Soares.
Faleceu na terra onde, desde há largos anos, vinha exercendo a sua actividade sacerdotal, uma vez que dos 59 anos de sacerdócio, apenas os primeiros 15, foram passados na Ilha do Pico.
Quanto às suas qualidades humanas e de cidadania, para além das suas elevadas qualidades como orador e como Padre, o voto deixa essa referência.
Num gesto que já é quase de saudade, registo de que tive no Verão 1974 o privilégio de partilhar com o Padre Soares, a actividade política.
Nessa altura, eu ainda jovem, mas interessado, tive o privilégio de aprender muito com ele e com outros que se dedicaram a fazer a pedagogia da democracia e inclusive enfrentar e afrontar alguns poderes do tempo.
Conheço a sua capacidade oratória e espero que isso me tenha influenciado.
Recordo duas das suas características que me marcaram: era uma pessoa extremamente convicta daquilo que julgava justo e em que acreditava; era ao mesmo tempo um homem extremamente tolerante perante aqueles que não concordavam com ele.
Portanto, o padre José Soares era um sacerdote, era um cidadão e era inequivocamente um democrata.
Deixou-nos. A Ilha das Flores está mais pobre, temos que considerar isso como uma lei inexorável da vida e o PS, obviamente associa-se a este voto de pesar, apresentado pelo PCP.

Deixou-nos o Padre Soares! A sua alma descanse em paz.
Obrigado.
**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Rosa.
* **Deputado Paulo Rosa** *(CDS/PP):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:
Tive o privilégio de ter o Padre Soares como professor de português, no então ciclo preparatório.
Foi e é para mim uma referência, enquanto cidadão e até como professor.
Foi uma figura ímpar.
Muito do que sei e do que sou devo-o a ele.
Lembro sempre a sua máxima: "Quem estuda sabe, quem não estuda não sabe. Quem sabe passa, quem não sabe não passa!"
Ora bem, embora não seja aplicável hoje em dia, é o primeiro exercício de lógica linear de que me recordo.
É pois com revigorado pesar que uso da palavra, assumindo que o Grupo Parlamentar do CDS/PP, associa-se também a este voto.
**Presidente:** Não havendo mais inscrições vou pôr à votação este Voto de Pesar.
As Sras. e os Srs. Deputados que concordam façam favor de se manterem como se encontram.
**Secretário:** O Voto de Pesar foi aprovado por unanimidade.
**Presidente:** Passamos agora a outra etapa dos nossos trabalhos.
De acordo com o deliberado em Conferência de Líderes, temos duas declarações políticas para hoje.
A primeira é do PCP, para a qual dou a palavra ao Sr. Deputado Aníbal Pires.
**Deputado Aníbal Pires** *(PCP):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:
No último período legislativo, no mês de Maio passado, subimos a esta tribuna para alertar sobre o agravamento dos problemas relacionados com o transporte de passageiros inter-ilhas.
Recordo que aqui denunciámos que a falta de urgentes decisões de gestão, por um lado, e a ausência de opções estratégicas claras, por outro, iriam a prazo causar sérias dificuldades no sector dos transportes marítimos.

A realidade veio confirmar, e até mesmo superar, o que então dissemos.
Assistimos nestes últimos dias, ao que foi um desastroso colapso do serviço de transporte de passageiros entre as ilhas do Grupo Central!
Á esperada e previsível caducidade da licença de navegação do Expresso do Triângulo somou-se a indisponibilidade conhecida do Expresso das Ilhas. Isto deixou a Transmaçor apenas com os dois cruzeiros para fazer face a essas ligações, com consequências extremamente graves em termos do serviço prestado.
Desde logo, todas as ligações entre as ilhas de São Jorge e a Terceira foram canceladas.
Depois, as ligações entre Horta e Velas, anteriormente realizadas por um dos Expressos, foram asseguradas pelos cruzeiros, de velocidade inferior, acrescentando assim tempo, muito tempo, demasiado tempo, para a um percurso que era feito numa hora e 40 minutos.
E isto em plena época alta, Senhores Deputados, com as gravíssimas consequências que se conhecem para os operadores turísticos das ilhas afectadas!
Aliás, apenas a realização e uma viagem extraordinária do Express Santorini permitiu que a Semana Cultural do concelho das Velas não ficasse irremediavelmente comprometida, pois os visitantes pura e simplesmente não conseguiam chegar à ilha de São Jorge!
O caos foi tão grande que a Transmaçor até retirou os horários das ligações do seu site. E percebe-se. Com esta situação operacional é impossível prever que barcos irão avariar, que embarcações estão disponíveis ou que viagens é que vai ser possível fazer!
Os turistas, esses, não têm disponibilidade nem tempo para incertezas e, ou ficam ao longe a ver a outras ilhas no horizonte, ou optam por diferentes destinos que lhes forneçam mais garantias. Aos açorianos que querem e necessitam deslocar-se, resta-lhes esperar no cais a sorte de uma viagem que nunca se sabe se se realizará ou não.
Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:
Um dos Expressos já retomou o serviço activo e congratulamo-nos que assim seja. Mas as nossas preocupações não terminam aqui, pois os cruzeiros, para além das suas frequentes avarias, sofrerão, a prazo também as mesmas limitações operacionais. E em relação a estas embarcações que medidas estão a ser tomadas? É fundamental que o Governo esclareça e sobretudo dê garantias.
A regularização do serviço não apaga, nem pode apagar, o que foi um verdadeiro festival de má gestão dado pela Transmaçor. É que como se não bastasse a maneira desleixada como

trata a sua frota, ainda trabalha para criar um clima de conflitualidade com os seus trabalhadores. A administração, mostrando uma teimosia incompreensível, recusava-se a negociar com os trabalhadores o Acordo de Empresa, acabando por ceder apenas depois de os ter empurrado para uma greve parcial, com as óbvias consequências negativas para os passageiros e para os agentes económicos!

O Governo alega agora, demitindo-se, como habitual, das suas responsabilidades, que é apenas um accionista minoritário da empresa, sem qualquer controle sobre a sua gestão e tenta lavar daqui as suas mãos.

Mas o que fica incontestavelmente demonstrado, Senhores Deputados, é a dimensão do erro tremendo que foi a privatização da Transmaçor!

O Partido Socialista, cego pelos dogmas neoliberais da eficiência da gestão privada, retirou à Região a possibilidade de intervir num dos sectores estruturantes de qualquer política que vise a coesão e potencie o desenvolvimento regional. Agora que as coisas correram mal, diz que nada pode fazer e que não tem responsabilidades na matéria.

Mas nós dizemos: Tem! Tem toda a responsabilidade neste assunto. Pois foram as opções deste Governo que nos conduziram a esta situação.

Esta situação vem confirmar o que sempre afirmámos: Dada a importância da questão dos transportes, é essencial que a Região detenha uma posição determinante neste sector. Em nada objectamos, pelo contrário, consideramos útil e necessário que a iniciativa privada participe também nesta área. Mas os poderes públicos têm de conservar um posicionamento que lhes permita eficazmente determinar as orientações de gestão. É altura de reconhecer os erros e encontrar a coragem política de inverter o rumo.

De forma mais clara: consideramos absolutamente necessário que a Região reforce a sua posição, de forma a deter efectivo controle sobre a empresa Transmaçor!

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Mas, para além das diversas medidas imediatas que importa tomar, é necessário que a Região se dote de uma verdadeira visão estratégica para os transportes marítimos.

Uma visão que aposte na importância das sinergias que poderiam ser criadas e potenciadas entre as economias locais, se a rede de transportes marítimos garantisse de forma eficaz a circulação de pessoas, bens e produtos entre as ilhas do Triângulo e direi mesmo de todo o Grupo Central.

O aproveitamento das complementaridades das economias de São Jorge, do Pico e do Faial, pode representar acrescidas mais valias que resultarão, não temos dúvidas, no aumento do dinamismo económico, na fixação de populações e no gradual aumento da qualidade de vida dos seus cidadãos.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Da actuação do Governo, mas também da resposta que aqui me foi dirigida pelo Secretário Regional da Economia no último Plenário, resulta clara a indecisão também em relação ao futuro dos transportes que tem sido assegurados pelo Express Santorini e pelo Viking, quando este chegar.

E, no campo do planeamento estratégico de transportes, as indecisões têm custos. Custam tempo, custam oportunidades, custam dinheiro. Custam, enfim, o adiamento sine diae do progresso das nossas ilhas.

E, avisos não têm faltado. Desde os que chegam das várias oposições, aos que chegam da própria bancada do partido do Governo. Se o Governo não quer ouvir as restantes forças políticas, ao menos oiça o Deputado Lizuarte Machado, oiça o "Comandante Lizuarte", um dos que entre nós, certamente, mais conhecimento detém sobre esta matéria!

**Deputado Jorge Macedo** *(PSD):* Muito bem!

**O Orador:** Sobre o processo de aquisição dos navios, naturalmente que continua a faltar o necessário apuramento de responsabilidades políticas e técnicas. E sobre isto queremos dizer que consideramos profundamente lamentável que se queira jogar com a criação de uma comissão de inquérito, arrastando ou apressando a sua criação ao sabor de calendários político-eleitorais.

Aliás, como aqui disse, se dependesse do PCP a comissão de inquérito já estaria criada há muito tempo.

Mas, para lá desta questão, que não é de somenos importância política, continuamos com um problema por resolver.

E reafirmamos, uma vez mais, o que sempre defendemos: a aquisição é a opção correcta. Socorrendo-me uma vez mais do saber do Deputado Lizuarte Machado "o investimento na construção de novos navios terá de ser público, permitindo que a exploração dos mesmos não seja penalizada pelos custos do capital afecto a esse investimento inicial." Citei.

**Deputado Jorge Macedo** *(PSD):* Muito bem!

**O Orador:** Existe um rumo e um consenso alargado na Região. Falta agora apenas que o Governo encontre a coragem política para o percorrer.

Disse.

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados estão abertas as inscrições.

Tem a palavra o Sr. Deputado Costa Pereira.

*** Deputado Costa Pereira** *(PSD):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

A situação que foi aqui colocada, de forma clara, pelo Sr. Deputado do PCP, suscita uma posição que também tem de ser clara de todas as bancadas e do Governo Regional sobre o assunto dos transportes marítimos de passageiros nos Açores e, em particular, sobre a questão do transporte marítimo de passageiros nas ilhas do triângulo.

O Grupo Parlamentar do PSD tem vindo a acompanhar, com natural preocupação, o evoluir dos transportes marítimos de passageiros no triângulo e, em particular, com especial preocupação a situação da Transmaçor, quer a sua situação financeira, quer os indicadores preocupantes sobre a gestão que tem vindo a ser realizada nestes últimos anos.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Não é normal que uma empresa, há qual o Governo cometeu a responsabilidade de se responsabilizar pelo serviço público do transporte marítimo de passageiros, no triângulo, chegue às vésperas da época alta e tenha metade da sua frota parada, uns com avarias outros com falta de licenciamento do IPTM. Não é normal.

**Deputado Jorge Macedo** *(PSD):* Muito bem!

**O Orador:** Não é normal que os horários da Transmaçor sofram continuamente alterações.

Essas alterações são, tanto quanto conhecemos, apenas comunicadas no site da Transmaçor e nem sequer sabemos se esta empresa cumpre a sua obrigação contratual de qualquer alteração nos horários, sobretudo alteração de média duração, ser previamente autorizada pelo Governo Regional.

Há dúvidas que persistem nesta deriva que parece tomar de assalto a Transmaçor.

Há uns dois anos o actual responsável pela Atlanticoline anunciava a intenção desta empresa adquirir a Transmaçor.

Sobre esse processo nada mais se sabe. O Governo Regional continua com a sua posição habitual perante este problema: o silêncio.

Esse preocupante silêncio só foi quebrado há dois ou três dias por uma directora regional, que, de uma forma tímida, atrasada, a reboque dos problemas, vem dizer que o Governo, essencialmente, o que estava a fazer era acompanhar a situação.
O nosso receio é que esta tentativa de conforto e de apaziguamento, perante os problemas, não seja suficiente e que aquela declaração não passe de uma desculpa apressada que revela a absoluta incapacidade do Governo Regional em dar outras garantias mais efectivas sobre um problema, que é um problema de fundo e que urge uma solução de fundo: o problema do transporte marítimo de passageiros no triângulo.
Para esse problema e para a sua resolução, que é concomitante com o problema de dificuldades na gestão da Transmaçor, o Governo diz zero.
Isso é que nos preocupa e isso é que motivou o fundamento e a razoabilidade da declaração aqui proferida pelo Sr. Deputado Aníbal Pires e é essa a preocupação que o Grupo Parlamentar do PSD aqui manifesta.
De outro modo, não estamos perante uma operação sazonal.
O transporte marítimo de passageiros no triângulo e especialmente no canal Faial/Pico não é uma operação sazonal. Não pode ser tratada como se sazonal fosse.
Por isso urgem medidas que preservem a previsibilidade, que preservem a qualidade e a regularidade destes transportes e não vemos que haja da parte do Governo Regional, preocupação nesse sentido.
Muito obrigado Sr. Presidente.
**Deputado Pedro Gomes** *(PSD):* Muito bem!
**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Economia.
*** Secretário Regional da Economia** *(Vasco Cordeiro):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:
O Sr. Deputado Aníbal Pires trouxe a esta casa uma declaração política, requentada sobre aquilo que é a questão do transporte marítimo de passageiros, invocando circunstâncias e fazendo afirmações que julgávamos que já estivessem perfeitamente esclarecidas, na última sessão plenária, exactamente suscitadas por uma intervenção do Sr. Deputado Aníbal Pires e que acabou por merecer esclarecimento, por parte de diversos Srs. Deputados e também por parte do Governo.
Sr. Deputado Aníbal Pires:

Não sei se consciente, se inconscientemente, mas faço-lhe a honra de pensar que foi conscientemente, tentou confundir aqui duas coisas, aliás, o Sr. Deputado Costa Pereira, também o tenta fazer.
A intervenção do Governo Regional nesta matéria coloca-se a dois níveis e tem que colocar-se a dois níveis.
**Deputado Jorge Macedo** *(PSD):* Fazer ou não fazer!
**Deputado Pedro Gomes** *(PSD)*: "To be" ou "not to be"!
**O Orador:** Por um lado aquilo que é a sua participação enquanto accionista da empresa "Transmaçor" e por outro aquilo que é a sua função de tutelar o interesse público da existência de um serviço de transporte marítimo de passageiros, no triângulo e não só, durante todo o ano – concordo com o Sr. Deputado Costa Pereira e aliás têm havido provas disso – que não é seguramente uma operação sazonal especialmente relacionada e o impacto que tem entre o Faial e o Pico.
Nesses dois planos de intervenção o Governo tem agido mas evitando misturar aquilo que deve ser a actuação num lado, com aquilo que deve ser a actuação no outro.
Eu percebo que para o Sr. Deputado Aníbal Pires, pode ser um bocadinho difícil de perceber que o Governo não pode entrar por uma empresa privada dentro e dizer: "Isto agora passa a funcionar desta maneira!"
Não pode entrar por uma empresa privada dentro e dizer: "Os Srs. já pediram o certificado? Já fizeram a certificação?"
O Governo não pode, nem deve, enquanto entidade que tutela, fazer isso.
Se, como accionista, aquilo que é perguntado ao Governo é se acha que essa situação foi bem tratada, obviamente não foi bem tratada e nas instâncias próprias, enquanto accionista, há-de dar conta disso.
Agora, há algo que é indesmentível e eu desafio o Sr. Deputado Aníbal Pires e desafio qualquer deputado desta casa a provar o contrário, que o Governo nesta matéria não tem mantido um contacto muito próximo com a Transmaçor…

*(Apartes inaudíveis dos Deputados das diversas bancadas).*

**O Orador:** Eu gostaria de terminar Sr. Presidente. Não sei se os Srs. Deputados consideram a matéria relevante.

**Presidente:** Faça favor de continuar Sr. Secretário.

**O Orador:** Talvez não considerem a intervenção do Governo relevante neste assunto.

**Deputado Jorge Macedo** *(PSD):* Até agora pouco relevante!

**Deputado Mark Marques** *(PSD)*: Não se faça de virgem ofendida!

**O Orador:** De qualquer das formas o governo tem acompanhado essa situação muito próximo, quer num caso, quer noutro, como accionista da empresa.

Têm havido contactos próximos com a gerência da Transmaçor, no sentido de garantir que efectivamente esta situação não acontecesse.

Como entidade que tutela um serviço público de transporte e que tem como objectivo principal a existência de um serviço público de transporte marítimo fiável e seguro, também tem actuado.

Em concreto e em relação aos cruzeiros.

Os cruzeiros são efectivamente propriedade da Região. Agora não pode ser a primeira proposta que é colocada em cima da mesa, para adaptar os cruzeiros de acordo com a nova regulamentação, o Governo comprá-la de olhos fechados. Isso seria uma irresponsabilidade feita por um Governo. Não deve ser feito dessa forma.

Todas as opções que são passíveis de colocar os cruzeiros em conformidade com a legislação devem ser analisadas.

Sr. Deputado percebe o que é que eu estou a dizer?

**Deputado Aníbal Pires** *(PCP):* Certamente!

**O Orador:** A diferença aqui é fundamental. A diferença aqui é de muitos milhares, milhares e milhares de euros.

**Deputado Jorge Macedo** *(PSD):* Não tantos quanto o Atlântida!

**Deputado Francisco César** *(PS):* Esqueçam o Atlântida!

**Deputado Jorge Macedo** *(PSD):* Isso queriam os senhores, que esquecêssemos!

**O Orador:** Portanto, em relação a esta matéria, aquilo que o Governo tem feito e vai continuar a fazer é assumir as suas responsabilidades como sócio minoritário da Transmaçor e assumir as suas responsabilidades como ente público, que tem obrigação de zelar para a

existência desse serviço público. Mas não vai fazer isso comprando "gato por lebre". Nem vai fazer isso embarcando…

**Deputado Rui Ramos** *(PSD):* No Atlântida!

**O Orador:** … na jogada partidária de acusar o Governo de falta de coragem política para percorrer o caminho que seja.

O Sr. Deputado já na última sessão plenária desta Assembleia foi devidamente esclarecido sobre a situação dos cruzeiros. Ou não ouviu, ou não quis perceber, …

**Deputado Jorge Macedo** *(PSD):* Ninguém percebe! Estamos todos confusos!

**O Orador:** … mas a sua intervenção demonstra que não percebeu o que é que está efectivamente em causa nos Cruzeiros das Ilhas**.**

Em relação à questão do Expresso Santorini e o Viking, eu acho interessantíssimo, acho mesmo curiosíssimo fazer-se uma intervenção como aquela que o Sr. Deputado Aníbal Pires fez daquela tribuna, esquecendo a situação que temos neste momento

É uma irresponsabilidade, Sr. Deputado! É uma irresponsabilidade!

**Deputado Jorge Macedo** *(PSD):* Somos todos irresponsáveis! Só os senhores é que são responsáveis!

**O Orador:** Não estou a dizer isso. O senhor "enfiou o barrete" o serviço é seu.

É uma irresponsabilidade com um procedimento cautelar a decorrer em Tribunal e com todas as questões que se envolvem, no que diz respeito à defesa dos interesses da Região …

**Deputado Aníbal Pires** *(PCP):* Isso é um dado novo!

**O Orador:** Qual dado novo? Onde é que o senhor tem um dado novo?

Não tem andado por aqui na Região de certeza!

*(Apartes inaudíveis do Deputado Aníbal Pires)*

**O Orador:** É público e é um procedimento cautelar intentado pelos estaleiros, contra a Atlanticoline.

É uma irresponsabilidade querer colocar neste momento, a questão da falta de coragem política do Governo, para percorrer um caminho, quando aquilo que o Governo está a fazer, neste caso - como sempre o fez, quando resolveu o contrato com os estaleiros, quando está a analisar a situação da Transmaçor - é defender o interesse regional.

Se o senhor acha que é vindo para esta tribuna dizer: "O Governo agora tem de dizer se vai comprar barcos, ou não vai comprar barcos", que defende o interesse regional das duas, uma: ou não percebe nada do interesse regional, ou não percebe nada daquilo que é a situação dos barcos nas nossas ilhas.

O mais fácil, inclusive para mim Sr. Deputado, seria chegar aqui e dizer: " A solução é esta!". Mas talvez haja mais um bocadinho de responsabilidade da parte do governo em tratar este assunto, do que tem havido da sua parte naquela tribuna.

**Deputado Ricardo Cabral** *(PS): Muito bem!*

**O Orador:** O senhor sabe o que é que está em causa?

**Deputado Aníbal Pires** *(PCP):* O que sei que está em causa é o mau serviço!

**O Orador:** O Sr. tem consciência do está em causa? Não tem consciência nenhuma do que é que está em causa, nem nunca teve consciência. Não tem consciência no caso dos cruzeiros, nem tem a mínima consciência no caso dos navios.

Nós estamos a falar de dinheiro dos açorianos e já basta todas as vicissitudes que este processo sofreu.

**Deputado Jorge Macedo** *(PSD):* Boca santa!

**Deputado Mark Marques** *(PSD)*: Agora o dinheiro já é dos açorianos!

**O Orador:** O Governo quando decidiu resolver o contrato do Atlântida fê-lo na convicção e na certeza de que estava a defender o interesse dos açorianos.

**Deputado Jorge Macedo** *(PSD):* Devia ter defendido antes!

**O Orador:** A forma como o Governo está a agir neste momento, em relação a esta matéria é porque entende que é a melhor forma de defender o interesse dos açorianos.

Não se preocupe Sr. Deputado Aníbal Pires, porque eu estou pronto, resolvida esta parte, quando e onde o Sr. quiser discutir um modelo de transporte marítimo para os Açores.

Agora o senhor não pode é consciente ou inconscientemente, neste caso, faço-lhe a honra, ser inconsciente, querer arrastar o Governo para pronunciar-se sobre situações que podem comprometer os interesses da região.

Sobre esta matéria eu espero sinceramente que tenha sido capaz de esclarecer minimamente a câmara.

Muito obrigado.

**Deputado Ricardo Cabral** *(PS): Muito bem!*

*(Aplausos dos Deputados das bancadas do PS e Governo).*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Estêvão.

*** Deputado Paulo Estêvão** *(PPM):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Eu considero que a intervenção do Sr. Secretário da Economia, é absolutamente extraordinária e diria mesmo exótica.

Fala aqui de responsabilidade e pede responsabilidade às bancadas da oposição.

Responsabilidade Sr. Secretário, pedimos-lhe nós, em relação aos transportes marítimos pelos milhões que foram gastos em relação a esta operação, sem ter a qualidade que os açorianos exigem.

**Deputados Jorge Macedo e Rui Ramos** *(PSD): Muito bem!*

**O Orador:** Não sou eu que o digo, nem é a oposição. É quem percebe e quem se referiu a este assunto e vou citar aqui um texto: "o erro…", disse-o publicamente na altura, "… assentou basicamente na implementação de um serviço, sem um estudo prévio do mercado e das suas potencialidades e consequentemente no desconhecimento total…" (repito desconhecimento total), "… da estrutura logística a afectar ao mesmo".

A ignorância não é boa conselheira, avisos não faltaram.

É evidente que tudo isto vos correu mal e os utentes açorianos sabem que o problema não está resolvido.

Os senhores costumam apresentar como troféu: "nós reinventámos o transporte marítimo de passageiros, nós reinventámos o conceito".

O conceito está inventado desde o séc. XV. O que se pede a este Governo é que o consiga implementar, de forma satisfatória e sem desperdiçar o dinheiro dos contribuintes.

**Secretário Regional da Economia** *(Vasco Cordeiro):* Onde é que tem havido desperdício?

**O Orador:** É isso que vos pedimos. É essa a exigência. É essa a responsabilidade.

Um Governo tem que ser responsável para colocar as coisas a funcionar.

Sr. Secretário, o senhor tem que ser responsabilizado. O senhor e o Governo Regional têm que ser responsabilizados por não conseguirem colocar as coisas a funcionar.

Quero dizer-lhe o seguinte: pode ser grave errar, mas muito mais grave é não admitir o erro, insistindo nele, sem ser capaz com soluções de continuar em frente.

Pela sua intervenção, que é uma intervenção lamentável, tentando colocar na oposição o ónus das coisas não funcionarem e chamando para si e para o Governo Regional a responsabilidade de uma coisa que não funcionou e que os senhores têm insistido ao longo deste tempo todo em soluções que não funcionam, em soluções que significaram, no erário público, uma despesa extraordinária e fundamentalmente não demonstrando neste plenário uma atitude de alterar o planeamento em relação a esta questão, alterar a postura de isolamento político, a postura de eu sei tudo e os senhores não sabem nada.

**Secretário Regional da Economia** *(Vasco Cordeiro):* Eu não tive essa postura! O Sr. seja sério! O Sr. estava com os ouvidos tapados quando eu estava a falar! O Sr. é que sabe tudo!

**O Orador:** Em relação a essa questão deixo-vos essa responsabilidade política de não estarem disponíveis para encontrar conjuntamente com os outros partidos, com os açorianos, soluções que respondam efectivamente às necessidades dos transportes marítimos dos passageiros, na Região Autónoma dos Açores.

Quero terminar com estas palavras.

O PPM, responsavelmente, irá contribuir para que seja encontrada uma solução que responda às necessidades e que significa uma inversão na planificação, ou na ausência dela, que tem sido realizada.

Não posso, de forma nenhuma, pactuar com a arrogância de quem fez mal e de quem quer insistir.

**Secretário Regional da Economia** *(Vasco Cordeiro):* Arrogância? Quem julgo o senhor que é para falar de arrogância?

**O Orador:** Um Deputado desta Região, Sr. Secretário.

Eu sou um Deputado desta Região que digo que o Sr. Secretário e o Governo Regional, são arrogantes. Arrogantes!

Demonstro total disponibilidade em relação a colaborar efectivamente com o Governo Regional e com a maioria para resolver esta questão, no entanto é importante que reconheçam que as soluções que têm implementado não funcionam. É tão simples quanto isto!

Vamos iniciar, responsavelmente, tentando planificar isto de forma responsável e encontrar as melhores soluções para os Açores.
Muito obrigado.
**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Lizuarte Machado.
**Deputado Mark Marques** *(PSD)*: Fala quem sabe!
*** Deputado Lizuarte Machado** *(PS):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:
O Sr. Deputado Aníbal Pires começou por colocar o enfoque na questão do transporte no canal e sobre essa matéria queríamos fazer alguns comentários, porque obviamente esse transporte tem as características que foram referidas pelo Sr. Deputado do PSD, não é um transporte ocasional, não é um transporte sazonal, é um transporte permanente de 380 000 passageiros, sensivelmente, e tem uma dinâmica e um peso muito próprios e uma regularidade também muito própria que merece um tratamento e um enquadramento próprios.
Desse ponto de vista importa acautelar a segurança e as soluções em termos de horários a implementar nesse tráfego, por isso mesmo, já desde há muito essa questão tem vindo a ser pensada, analisada, algumas questões já foram discutidas sobre essa matéria, muitas delas até publicamente.
Importa primeiro salvaguardar, para que se perceba claramente a afirmação do Sr. Secretário Regional da Economia, de que efectivamente o Estado, o Governo, não podem entrar por uma empresa privada dentro e dar-lhes ordens. Não é esse o caminho. O Sr. Secretário tem toda a razão, não pode ir por aí. A abordagem terá que ser feita por outra forma. Certamente, pela definição de novas obrigações de serviço público, de um novo modelo de obrigações de serviço público, que aliás tem vindo a ser pensado, que permite uma maior abertura do mercado e entrada de outros operadores.
O caminho é esse, é por aí que lá se chegará e nunca por intervir de forma perfeitamente anómala e ilegal, numa empresa que é antes de mais e acima de tudo, uma empresa privada, na qual eu já tive responsabilidade.
Os últimos acontecimentos são absolutamente lamentáveis, até porque da minha própria experiência – fui responsável por essa empresa 2 anos – sempre tive toda a colaboração, toda a disponibilidade dos trabalhadores da empresa.

Inclusive, no primeiro ano a situação da empresa era muito, muito difícil, só em Novembro foi possível acertar com os trabalhadores, os aumentos, os acertos pecuniários, numa situação em que da parte deles houve toda a compreensão, como julgo continuar a haver.
A situação neste momento da Transmaçor, é uma situação absolutamente indescritível, em termos de gestão.
Eu não quero utilizar qualquer outro termo, os que me conhecem sabem bem qual o termo que gostaria de utilizar, mas este não é o local próprio. O que se passa em termos de gestão daquela empresa é absolutamente indescritível e, portanto, importa rapidamente - e tenho a certeza que o Sr. Secretário está muito atento, mas muito atento a isso – definir novas obrigações de serviço público e permitir que entrem no mercado novos operadores porque não podemos estar dependentes nem a viver sistematicamente aquilo que estamos a viver este ano e que é resultado de uma situação pura de incompetência e má gestão.
**Deputado Jorge Macedo** *(PSD):* Muito bem!
**Presidente:** Não tenho mais inscrições.
Devia dar a palavra ao Sr. Deputado Aníbal Pires para encerrar, mas não posso fazê-lo porque o Sr. Deputado Aníbal Pires, já gastou dos 10 minutos que tinha, 10 minutos e quinze segundos.
**Deputado Aníbal Pires** *(PCP):* Hei-de responder aí nuns apartes!
**Presidente:** Com certeza Sr. Deputado. Desde que seja curtinho.
Passamos para a declaração política seguinte.
Tem a palavra o Sr. Deputado António Marinho.
**Deputado António Marinho** *(PSD):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:
Tentam tudo por tudo! Até ao limite! Já não conseguem disfarçar.
Os sinais de crise atingem agora, em toda a dimensão, a economia açoriana.
As famílias e as empresas sabem que as habituais explicações, muitas vezes quase imorais, com que o Governo Regional, e os socialistas em geral, tentam tapar o sol com a peneira são, apenas, uma descarada "venda" de "gato por lebre".
Pelos vistos não compram gato por lebre, como disse há pouco o Sr. Secretário, mas vendem gato por lebre.
As empresas e as famílias sentem-se enganados.

Os Açorianos nem necessitam de olhar para os números. Muito menos necessitam que lhos transmitam, juntamente com análises embrulhadas em papel e laço cor-de-rosa.
Sabem, através da sua própria experiência. Conhecem, em função das suas próprias dificuldades. Sentem… e de mais não precisam para concluir que o paraíso socialista que lhes é veiculado não passa de uma quimera oferecida no permanente processo de propaganda enganosa com que são bombardeados.
**Deputado Rui Ramos** *(PSD):* Muito bem!
**O Orador:** As empresas, na sua larguíssima maioria, sabem que o recuo da actividade económica nos Açores está a provocar uma forte quebra na sua própria actividade. Conhecem-na bem, sentindo-a especialmente nos momentos em que têm que fazer face a compromissos que assumiram perante terceiros, altura em que tudo se mostra ainda mais doloroso.
Os empresários açorianos sabem, conhecem e sentem. Sentem que está a ser muito difícil lidar com a actual situação. Eles, que procuraram sempre ocupar dignamente a sua posição no mercado, e na sociedade em geral, vêem-se agora confrontados com o que julgavam que dificilmente seria possível, pelo menos com a dimensão que tudo atingiu. Com a absoluta necessidade de adiarem pagamentos aos seus fornecedores habituais. Com o prolongamento por mais alguns meses da satisfação dos compromissos para com os bancos, com quem sempre mantiveram relações de forte e mútua confiança.
Mas não só.
A grande maioria das empresas e empresários está perfeitamente ciente do papel social que também protagonizam com a sua actividade. Por isso, a inevitabilidade do recurso à dispensa dos seus colaboradores, para assegurar alguma da pouca saúde económica e financeira que lhes reserva o contexto actual, é, sem qualquer margem para dúvida, a mais custosa das decisões que têm de tomar.
E é nesse domínio que se concentram agora as maiores das preocupações dos Açorianos: o crescente desemprego que, em processo de subida já há alguns anos, se apresenta agora em agravamento muito acentuado.
Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:
O desemprego é o principal factor que leva a que as famílias açorianas olhem o futuro com apreensão generalizada.

**Deputado Rui Ramos** *(PSD):* Muito bem!

**O Orador:** Em tempos, foram muitas as dúvidas que alguns tentaram lançar quanto ao aumento consistente do desemprego na Região. Se aquelas chegaram a instalar-se, estão definitivamente desmascaradas com o conhecimento dos dados mais recentes. É um fenómeno altamente indesejável, que afecta as famílias directamente, e as empresas indirectamente. Está em clara e forte tendência de agravamento.

A perenidade do desemprego elevado na Região é óbvia. Já há muito caíram por terra as rebuscadas explicações que apontavam para desvios meramente ocasionais.

**Deputado Rui Ramos** *(PSD):* Muito bem!

**O Orador:** Ainda hoje é lembrada uma absurda "fantasia" em certa altura avançada pelo Presidente do Governo. A tal de "uma flutuação estatística… que nós acreditamos que não corresponde a um percurso consistente do ponto de vista ascensional". Algo que, provavelmente, nem o seu autor sabia bem o que significava. Apenas um conjunto de palavras, talvez eruditas e sonantes, mas sem qualquer sustentação técnica, como o tempo se encarregou de provar.

**Deputado José San-Bento** *(PS):* O senhor está aprendendo isso com a sua chefe!

**O Orador:** Não se enerve Sr. Deputado! Já está a ficar nervoso. Ouça! Talvez vale a pena! Não fique nervoso nem comece a falar nos seus problemas que têm permanência constantemente.

É sabido que a taxa real de desemprego é seguramente mais elevada do que a oficial. A falta de fiabilidade da medida nos Açores, decorrente das insuficiências metodológicas que encerra o Inquérito Trimestral ao Emprego, assim o sugere. Ainda assim, o patamar de 2% em que o desemprego se encontrava em 2003, tão mimado pelos socialistas nesse período, foi efémero e há muito desapareceu.

**Deputado Helder Silva** *(PS):* 96%

**O Orador:** Em 2008 já estava num plano três vezes superior ao desse momento áureo, o que por si só mostra quanto o fenómeno se agravou. Mesmo assim, o primeiro trimestre deste ano de 2009 ainda trouxe consigo um agravamento substancial. Chegou a 6.7%, agravando-se 1.1 pontos percentuais no espaço de apenas três meses.

O fenómeno já preocupa cada um e o seu vizinho. Em muitos casos, a falta de trabalho chegou mesmo a casa, razão pela qual os Açorianos se chocam com as palavras "tranquilas"

dos governantes, das quais tomam conhecimento através da comunicação social, em total contradição com a situação que tanto está a penalizar as suas famílias.

**Deputado Rui Ramos** *(PSD):* Muito bem!

**O Orador:** A economia açoriana, na verdade, não está a gerar emprego. Está anémica, vive um momento difícil. Não de agora, dos últimos meses, nem sequer desde que a crise assolou toda a economia mundial. Resulta também das opções tomadas em termos de política económica por este governo socialista, que geraram a incapacidade de enfrentar a actual fase com outra disponibilidade de meios.

Os Açores enfrentam uma fase complexa. O governo tudo faz para esconder a realidade, para a mascarar. O seu objectivo passa apenas por satisfazer os seus próprios interesses, na perspectiva de assim obter dividendos do foro exclusivamente partidário. Na economia, esse comportamento paga-se caro.

**Deputado Rui Ramos** *(PSD):* Muito bem!

**O Orador:** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Os agentes económicos necessitam de conhecer a realidade em que se inserem. Só assim estão habilitados a tomar as decisões adequadas.

Só a posse de informação permite desenhar as melhores medidas e vencer os obstáculos que vão surgindo na evolução do tecido económico. A informação tem, por isso, de ser perfeitamente aderente à realidade. Não é passível de se ajustar a interesses. Tem de ser isenta. Não pode ser parcial nem, muito menos, deturpada.

**Deputado Rui Ramos** *(PSD):* Muito bem!

**O Orador:** Nos Açores, no entanto, as leituras oficiais são sempre ajustadas aos interesses de quem governa. Não há qualquer hesitação por parte dos socialistas em fazer esquecer os números que põem em causa as opções assumidas no domínio da política económica. É frequente a tendência para desvalorizar, ou mesmo esconder, a informação que mostra que a realidade evolui em mau sentido.

Com a ajuda de organismos oficiais que deveriam pautar a sua actuação por critérios técnicos exigentes, mas que sucumbem à cor política dos seus responsáveis, …

**Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social** *(Ana Paula Marques):* Nada disso é verdade!

**Deputado Rui Ramos** *(PSD):* Dava jeito!

**O Orador:** … os Açorianos são atingidos por uma informação que tem apenas como objectivo dar cobertura às opções de carácter político. Nem que para isso se tenha que dar uma imagem errada às famílias e empresas açorianas.

**Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social** *(Ana Paula Marques):* Nada disso é verdade!

Em 15 trimestres do tempo do PSD o desemprego foi sempre superior!

**O Orador:** Uma má decisão dos agentes económicos, devido a deficiente informação transmitida, além de não atacar o verdadeiro problema, leva, em simultâneo, ao desperdício de recursos. Ora, os recursos são escassos. Têm, por isso, de ser bem aplicados. Influenciar as decisões dos agentes económicos através de leituras falsamente benevolentes não ajuda a aumentar a confiança. Gera mais desequilíbrios e compromete ainda mais o futuro. Paga-se caro.

Em tempo de crise, como aquele que se vive, tudo isso se torna ainda mais premente. E todos sabem que os socialistas acordaram tarde para a crise.

A subjugação aos interesses partidários de um ano de eleições regionais, em 2008, levou a que César apenas tivesse transmitido a crise aos Açorianos depois de Outubro desse ano. Quando ela já se encontrava completamente instalada, penalizando fortemente as famílias e empresas açorianas.

Mesmo agora, as leituras que o Governo Regional vai tentando introduzir sobre o estado da economia açoriana estão desfasadas da realidade e do sentimento dos Açorianos. A irresponsabilidade instalou-se.

Como se vê, a verdade não tem sido o ponto forte dos socialistas.

**Deputado José Manuel Bolieiro** *(PSD):* Muito bem!

**O Orador:** A realidade transmitida pelos elementos estatísticos disponíveis não é motivo de satisfação de quem quer que seja. Pelo contrário. Os números mais recentes são preocupantes e não há certezas quanto à capacidade de, em tempo oportuno, a economia açoriana se afastar de um cenário desfavorável.

No sector primário, enquanto na fileira do leite se segue um caminho de reduzidos rendimentos, que conduz os agricultores para situações muito difíceis, na fileira da carne, o gado abatido nos primeiros três meses de 2009 conhece uma subida de 19.2%.

Pena é que a descida de 49.2% no gado vivo exportado determine uma quebra de 14.9% em termos de conjunto, com reflexos para quem daí obtém meios de subsistência para as suas famílias.

**Deputado Helder Silva** *(PS):* É vergonhoso!

**O Orador:** A seu tempo terei todo o prazer de explicar estes números, que o Sr. Presidente do Governo Regional, parece não ter percebido, provavelmente o Sr. Secretário terá que fazer um esforço nesse sentido.

A pesca, que já em 2008 se confrontou com quebras trimestrais significativas, iniciou o ano de 2009 com uma descida trimestral de 19.1%.

O sector da construção passa reconhecidamente por um período muito difícil. Possui uma carteira de encomendas reduzida ou mesmo nula.

*(Aparte inaudível do Secretário Regional da Economia)*

**O Orador:** Não é verdade que desceu 19,1%? É mentira? Estou a dizer a verdade!

**Secretário Regional da Economia** *(Vasco Cordeiro):* Mas que complexo!

**O Orador:** Convive com acentuadas dificuldades de acesso ao crédito. As empresas que vão conseguindo sobreviver têm-se visto obrigadas a reduzir o seu quadro de pessoal.

Os licenciamentos para construção são sucessivamente mais reduzidos. No final do primeiro trimestre de 2009 a quebra era de 22%, o que se seguiu a descidas sempre superiores a 10% nos trimestres anteriores. Mesmo antes de 2008 o recuo era o que caracterizava a evolução deste indicador. Tudo é confirmado pela descida nas vendas de cimento, de 18.2% no fim de Março de 2009, em comparação homóloga.

No turismo, a situação é muito preocupante. Já desde meados de 2007 que as quebras ensombram a evolução do sector. No espaço de vinte meses que decorre de Setembro de 2007 até Abril de 2009, só em cinco meses há evoluções positivas no número de dormidas. Os restantes quinze meses são de queda. As subidas, infelizmente, referem-se a meses correspondentes à época baixa.

*(Aparte inaudível do Secretário Regional da Economia)*

**O Orador:** Eu não estou a mentir! Isto está no boletim trimestral de estatística!
Isto é verdade! Os Srs. não gostam, mas é a verdade!
Num sector que o Governo Regional classificou como de aposta, à qual às empresas do sector responderam com investimentos de vulto, a um incipiente crescimento de 0.4% em 2007, estagnação, seguiu-se uma descida de 4.8% em 2008. No ano de 2009, nos quatro meses já disponíveis, a quebra é de 4.5%. A taxa de ocupação, que já era reduzida em 2007, com 39.8%, desceu em 2008 para 36.9%. Está a andar em sentido contrário.
**Secretário Regional da Economia** *(Vasco Cordeiro):* Em todo o mundo o turismo dispara!
**O Orador:** As vendas de automóveis, que tiveram um comportamento razoável em 2008, recuperando parcialmente as descidas de anos anteriores, tiveram um mau início em 2009.

*(Apartes inaudíveis dos Deputados da bancada do PS )*

**Presidente:** Sr. Deputado, agradecia que terminasse.
**O Orador:** Eu termino já, mas grande parte do meu tempo está a ser ocupado pelos senhores Deputados do PS.
A descida foi de 43.9%, estendendo-se, quer a ligeiros, quer a comerciais, dando nota, no segundo caso, de problemas a nível do investimento privado.
No comércio, a apreciação feita pelo sector quanto à evolução passada tem sido crescentemente negativa a partir de meados de 2007. A perspectiva do mesmo sector para o corrente ano é fortemente preocupante.
O que o sistema estatístico demonstra claramente é, no entanto, objecto de uma apreciação contraditória por parte dos serviços oficiais de estatística. Para estes, a economia açoriana passo a citar "deve ter registado uma evolução positiva", fim de citação, no primeiro trimestre de 2009. É o mais evidente descaramento por parte de quem, para cumprir a disciplina partidária, dando bom tom à cor "rosa", perdeu definitivamente a credibilidade técnica que deveria possuir, prestando-se a um papel pouco digno.
A verdade está perfeitamente clara nos dados estatísticos oficiais. Não está nas pretensas análises que os acompanham, que envergonham certamente os bons profissionais que trabalham nos serviços que os produzem.
Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Os dados existentes correspondem na íntegra ao que é sentido pelas famílias e empresas açorianas. Com especial realce para a questão do desemprego, como frisámos inicialmente. A subida deste, paulatina numa primeira fase, e com maior agressividade desde 2008, leva a que em Março de 2009 o fenómeno atinja quase 8,000 Açorianos.

No espaço de um ano, mais 1569 Açorianos estão desempregados. O agravamento é de 24.5%.

**Deputado José Rego** *(PS):* Leia o resto!

**O Orador:** No espaço de dois anos, se nos reportarmos ao primeiro trimestre de 2007, há mais 2722 Açorianos desempregados. O agravamento é de 51.8%.

**Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social** *(Ana Paula Marques):* E o que decresceu!

**O Orador**: Nos serviços de emprego, no conjunto dos primeiros cinco meses de 2009, as ofertas de emprego baixaram 82.3%. É a tradução da anemia que vive o sector empresarial.

Quem pode ter descaramento suficiente para desvalorizar este problema?

Quem pode minimizar um fenómeno com consequências sociais tão nefastas?

O desemprego é, manifestamente, o maior dos problemas que a economia açoriana enfrenta actualmente.

Para os Açorianos, que bem sentem os seus efeitos, a conversa socialista não é, apenas, irreal. É totalmente insultuosa.

**Deputado Clélio Meneses** *(PSD):* Muito bem!

**O Orador:** O tardio reconhecimento da situação de crise pelo Governo Regional não ajudou.

As medidas entretanto tomadas revelaram-se insuficientes. Ficou claro que há necessidade de outras medidas. Também nesse caso, o tempo encarregou-se de dar razão ao PSD.

**Deputado Rui Ramos** *(PSD):* Muito bem!

**O Orador:** Algumas revelaram-se positivas para melhorar o sufoco financeiro das empresas açorianas. Contudo, não reconduziram estas ao patamar de segurança que seria necessário.

Outras revelaram-se, apenas e só, pouco ou mesmo nada atractivas.

**Presidente:** Agradecia que terminasse Sr. Deputado.

**O Orador:** Já termino, Sr. Presidente.

É por isso que governo teve que entrar numa segunda geração de medidas contra a crise.

Navegando à deriva. Navegando à vista, quanto muito.
Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:
Só uma análise com isenção, que aceite e divulgue a realidade, permite boas medidas e decisões. Só a verdade dos números permite conceber as soluções de que a economia açoriana tanto necessita. Quer nos bons, quer nos maus momentos.
Com a verdade podemos fazer melhor e ser justamente julgados.
**Deputado José Manuel Bolieiro** *(PSD):* Muito bem!
**O Orador:** Os Açorianos merecem. Têm direito a conhecer a realidade.
O PSD, como partido responsável, assumirá, sempre, o compromisso de nunca faltar com a verdade aos Açorianos.
Disse.
**Vozes dos Deputados da bancada do PSD:** Muito bem! Muito bem!

*(Aplausos dos Deputados das bancadas do PSD e PPM).*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Vice-Presidente do Governo.
* **Vice-Presidente do Governo Regional** *(Sérgio Ávila):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:
Eu gostaria de começar a minha intervenção, abordando esta declaração política do PSD, dizendo que mais uma vez e depois de mais de uma dezena de minutos de palavras, não se registou uma única ideia, uma única proposta, uma única análise construtiva sobre esta situação.
Esta intervenção vem na sequência de umas Jornadas Parlamentares onde anunciaram com título pomposo "A economia, a verdade" e acabámos de ver uma intervenção de 10 minutos…
**Deputado Artur Lima** *(CDS/PP):* 12!
**O Orador:** … 12 minutos que se limitou a repetir, na chamada verdade que iam anunciar aos açorianos, nem mais nem menos, do que o Boletim Trimestral de Estatística, do primeiro trimestre de 2009, devidamente publicado e publicitado.

Essa verdade que ia ser anunciada com pompa e circunstância não é mais do que uma cábula dos números que já são conhecidos, tratados e manipulados de forma demagógica. É esta a realidade dos factos.

Não trouxe o PSD, no âmbito das suas Jornadas Parlamentares, uma única ideia, uma única proposta e mais grave do que isso trouxe um número diferente daquele que já se conhecia há muito tempo, com uma diferença extraordinária: esta encenação resulta apenas de uma manipulação profunda desta mesma realidade.

Começa essa manipulação pelo facto do Sr. Deputado António Marinho ter lido uma parte do primeiro parágrafo deste mesmo relatório. Ficou-se na vírgula, porque a seguir de dizer "que deve ter registado uma evolução positiva", vírgula, esqueceu-se da outra parte " a avaliar pelo aumento da população empregada e pelo consumo de energia eléctrica do sector dos serviços e do comércio que subiu". Esqueceu-se dessa parte.

Mas o cerne desta questão, nesta análise é que nós não estamos aqui para fazer análises manipuladas ou sectoriais. Estamos aqui para criar funções para a conjuntura económica e financeira internacional. Apresentámos, operacionalizámos e temos em execução dezenas de medidas, na área do emprego, na área do apoio às empresas, nas áreas de apoio ao reforço do mercado da construção civil e da habitação. São propostas que apresentámos, construímos, executámos e estão a dar os seus resultados objectivos.

Aliás, gostaria de citar aqui uma declaração recente, de sexta-feira passada, de uma figura insuspeita de pertencer ou ao PS ou ao Governo, que é o Dr. Ricardo Espírito Santo, Presidente do BES que disse claramente que a Região Açores tinha sido um exemplo para o País, em termos de medidas adoptadas para combater a conjuntura internacional e que desse ponto de vista os Açores tinham uma situação e uma política muito mais estável e muito mais correcta do que o resto dos países, sendo um exemplo para a conjuntura internacional.

Não fui eu que disse, não foi o serviço de estatística, foi o Dr. Ricardo Espírito Santo.

*(Aplausos dos Membros do Governo e dos Deputados da bancada do PS).*

**Deputado Rui Ramos** *(PSD):* Bóia de salvação!

**Deputado José San-Bento** *(PS):* São uns mentirosos!

**Deputado João Costa** *(PSD):* Está a ver-se ao espelho!

**O Orador:** Eu não vou entrar no vosso jogo. Mas vou dizer-vos uma coisa: agradeço muito a capacidade que reconhecem neste Governo em responsabilizá-lo por durante o primeiro trimestre deste ano haver menos peixe no mar do que havia o ano passado. É com certeza culpa do Governo.

É também culpa do Governo, que a economia mundial esteja na situação em que está e que o turismo tenha baixado no mundo inteiro, mas o Governo dos Açores teria de ser tão bom, tão bom, que devia ser o único Governo do mundo, a única Região do mundo, onde o turismo não baixava, a aquisição de automóveis não baixava, onde os índices de construção civil, taxas de licenciamento e de cimento não baixavam, ou seja, o que os senhores querem é exigir ao Governo dos Açores, que esta seja a única região no mundo que não seja minimamente afectada pela conjuntura internacional.

**Deputado Jorge Macedo** *(PSD):* Mas mesmo assim a economia teve um desempenho favorável!

**O Orador:** Nós temos com toda a objectividade conseguido minimizar os impactos da conjuntura internacional nos Açores, basta comparar dados estatísticos dos Açores com o resto do País e com o resto da Europa.

**Deputado Mark Marques** *(PSD):* Comparem com a Somália! Tenha dó Sr. Vice-Presidente!

**O Orador:** Todos os açorianos, vêem pela televisão e pelas notícias, milhares e milhares de desempregos, centenas de fábricas a fechar, o desemprego a crescer a nível nacional e internacional e digam-me, comparem com a realidade regional, comparem, apesar de tudo, com a estabilidade social na Região, comparem com a intensidade de apoio às empresas na Região.

Nós estamos a fazer um esforço enorme para manter estes ritmos.

Há uma coisa que os senhores esquecem: falam da palavra desemprego, mas esqueceram-se de referir, no mesmo quadro, e isto é que é um dado único no País e muito provavelmente em grande parte da Europa, que a população empregada cresceu, ou seja, os Açores, ao contrário do País e da maior parte das Regiões, está a criar mais emprego, o emprego cresceu no primeiro trimestre de 2009, 2,9%.

Aí os empregados por contra doutrem, ou seja, a criação de emprego por parte das empresas cresceu, no primeiro trimestre de 2009, 4,8%, de acordo com os mesmos dados, que se

esquecerem de referir, como se esqueceram também de referir outros indicadores positivos no primeiro trimestre de 2009.

Por favor, não olhem para indicadores tão antagónicos e desconexados da realidade como o gado abatido e o gado exportado, porque como sabem foi um grande investimento do Governo Regional a rede regional de abate, para dar mais valor acrescentado à actividade económico e o nosso objectivo é, cada vez mais, o gado abatido para gerar maior valor acrescentado e não o gado exportado.

Em relação ao gado abatido, fez aí uma divagação sobre essa matéria, posso dizer-lhe que foram 32 000 animais abatidos em 2006, para consumo e duplicaram em 2008 para 62 000, o que demonstra efectivamente, nesta área, a certeza da nossa política.

Por isso Sr. Deputado, à vossa falta total de ideias, à vossa falta total de muito contributo construtivo, positivo a uma análise objectiva da realidade regional, nesta conjuntura internacional, seguiu-se um outro anúncio que foi também, para além da vossa incapacidade de analisar e de propor medidas, repetir uma parte dos dados que vem no Boletim Trimestral de Estatística.

Analisaram aqueles que baixam, baixam nos Açores, baixam no continente, baixam em toda a Europa, baixam em todo o mundo pela conjuntura internacional e esqueceram-se daqueles como a população empregada e muitos outros que nos Açores sobem, ao contrário do que acontece no contexto nacional.

Portanto, a vossa maneira parcial, demagógica e sem fundamentação de analisar esta realidade é hoje mais uma vez demonstrada.

**Deputado João Costa** *(PSD):* Experimente um dia destes cair na realidade!

**O Orador:** Chegam ao ponto de criticarem a forma como se calcula a taxa de desemprego nos Açores, como o cálculo dessa taxa fosse uma decisão do Governo Regional.

Quero que fique aqui claro que as regras de cálculo da taxa de desemprego nos Açores, no País e na Europa são definidas pelo Eurostat e são as mesmas para qualquer um dos países da Europa. Essa é a regra que é cumprida, não há aqui qualquer situação de alteração, por isso não venham com essa argumento.

Para concluir Sr. Deputado esperávamos mais, esperávamos muito mais da vossa suposta oposição construtiva.

Ideias. Nenhuma!

**Deputado Rui Ramos** *(PSD):* Os senhores chumbaram todas elas!

**O Orador:** Mais uma vez trouxeram uma mão cheia de nada, uma mão cheia de coisa nenhuma, sem um único contributo para as empresas e para os açorianos.

Tentaram deturpar uma realidade, analisando-a de forma parcial e remetendo apenas para os dados públicos.

**Deputado António Marinho** *(PSD):* Essa é para rir!

**O Orador:** Isso é da vossa responsabilidade.

Mas mais importante e mais grave do que isso é o facto de para além de não apresentarem propostas tentarem criar um clima depressivo, tentarem criar um empolamento de uma situação que todos os açorianos sentem que é a realidade regional.

Apesar das dificuldades que a conjuntura internacional trouxe à Região, no âmbito dos mercados financeiros, da dificuldade de liquidez das instituições financeiras, fizemos tudo e conseguimos que essa conjuntura e os seus efeitos negativos chegassem mais tarde aos Açores.

Estamos a conseguir, com toda a objectividade, que os efeitos nos Açores sejam muito inferiores ao resto do País e da Europa.

Com as medidas que estamos a implementar vamos com certeza conseguir que essa conjuntura internacional e os seus efeitos nefastos, se anulem nos Açores, muito mais rapidamente do que no resto do país e da Europa.

Estes indicadores demonstram isso e mais do que isso as perspectivas actuais que temos do segundo e terceiro trimestres de 2009, confirmam essa tendência e confirmam efectivamente que os Açores estão no bom caminho, com o nosso trabalho, com o trabalho de muitos de vós que estão nestas bancadas, mas sem uma única ideia, sem uma única proposta do PSD, que não seja, mais uma vez, retomar aquilo que vos caracterizou em 2004: as nuvens negras.

Os açorianos em 2004 deram-vos a resposta sobre as vossas nuvens negras, estão a retomar esse discurso e continuarão a ter essas mesmas respostas.

Muito obrigado.

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e Membros do Governo).*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado José Rego.

***Deputado José Rego** *(PS):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Nós assistimos hoje, nesta casa a mais uma intervenção requentada do Sr. Deputado António Marinho.

**Deputado Artur Lima** *(CDS/PP):* Amanhã terão mais uma. Gosto de intervenções requentadas!

**O Orador:** Digo que é requentada, porque a sua intervenção tinha duas grandes ideias: a primeira falar mal do Serviço Regional de Estatística e da informação produzida pelo Serviço Regional de Estatística que, aliás, já o fez por diversas vezes.

As suas previsões falharam sempre e as previsões do Serviço Regional de Estatística foram as mais correctas para a nossa Região. Por várias vezes o senhor foi aos relatórios e diz que o conteúdo dos relatórios não tem nada a ver com os números e quando se chega ao final do ano o que lá foi dito concretiza-se na RAA. Bons resultados, como nunca houveram no passado.

A nossa Região tem resistido melhor do que muitos outros espaços económicos – é necessário que isso seja dito - em diversas áreas, como o desemprego, o turismo. Nós devemos ter uma clareza do que se está a passar na RAA.

Devemos falar verdade aos açorianos e devemos dizer o que é esta Região hoje e o que foi esta Região ao longo dos tempos.

Houve um período de 20 anos que apresentou em 30 semestres seguidos, mais que 5% de desemprego nos Açores.

Aí, quando a vossa presidente era secretária das finanças, quando as taxas eram de 7 e 8% nos Açores, não havia crise nos Açores.

Hoje temos uma taxa que é alta, mas ao mesmo tempo aumentamos o emprego nos Açores no período de 2008, 2007, e 2006.

O emprego tem crescido nos Açores e as análises económicas não se fazem ao mês e ao trimestre. Se o Sr. Deputado fosse correcto, se fizesse ao mês dizia que nos centros de emprego, enquanto que no País diminuiu menos 0,5%, nos Açores diminui menos 5.4%.

Se o senhor quer fazer ao mês ou ao trimestre, teria sido correcto e honesto, ter ido ao mês de Maio e ter feito isso.

Sr. Deputado António Marinho:

Relativamente a políticas do emprego o PS tem criado emprego nos Açores, tem proposto medidas para aumentar o emprego e no momento presente se o Sr. Deputado não conhece, no seu serviço estão lá 13 medidas para combater o desemprego: medidas para jovens, medidas para quem perde o emprego, medidas para grávidas. Portanto são medidas para combater o desemprego nos Açores, porque para nós, como para qualquer açoriano, um emprego é muito importante para a família.

**Deputado José Lima** *(PS):* Muito bem!

**O Orador:** A Sra. Presidente do PSD, há dois meses atrás considerava no jornal "Expresso das Nove" que o desemprego na RAA não era um problema grave, não estávamos perante uma crise social. Uma crise social é o desemprego em massa.

**Deputado António Marinho** *(PSD):* O senhor sabe o que é uma crise social?

**O Orador:** Isto foi o que disse a vossa presidente há dois meses e meio. Há 3 dias na Praia da Vitória, quando as estatísticas até apresentam melhores resultados, quando há menos pessoas a pedir emprego nos centros de emprego, a vossa presidente, em dois meses, dá um salto e já considera que o desemprego é o maior problema dos Açores.

É um problema que nós vamos combater. Sr. Deputado António Marinho tenha cuidado com essas coisas.

Relativamente às questões da agricultura o Sr. Vice-presidente já foi claro, deve-se pensar no que tem acontecido nos Açores e ler os números como devem ser lidos.

Se o senhor deputado verificar o que aconteceu no primeiro e segundo trimestres relativamente ao abate de gado, o ano passado, e vir o que acontece na agricultura, nos terceiro e quarto trimestres, verá que as diferenças são diferentes.

**Deputado Artur Lima** *(CDS/PP):* Pois as diferenças são diferentes Senhor Deputado!

**O Orador:** A evolução do gado vivo nos Açores, tem evoluções trimestrais e semestrais em relação à produção.

Portanto é preciso ter cuidado como se lê.

O que interessa é saber se houve ou não uma mudança estrutural dos Açores na agricultura, ao montar uma rede de abate, ao combatermos a exportação de gado vivo em que os nossos agricultores perdiam muito dinheiro.

Nós estaríamos muito melhor se este rácio que é apontado como sendo negativo para Açores, a exportação, continuasse a diminuir ainda mais e que aqui nos Açores fosse feita toda a transformação da carne em termos da sua exportação.

**Deputados Lizuarte Machado e José Lima** *(PS):* Muito bem! Muito bem!

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e Membros do Governo).*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

*** Deputado Artur Lima** *(CDS/PP):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

O Sr. Vice-Presidente traz aqui um optimismo exagerado para a época que se vive agora.

A época que se vive agora, é a época "DE" ou seja depois de eleições, comparativamente à época antes de eleições.

Curiosamente, antes de eleições o optimismo do Governo era exactamente igual ao que o Sr. Vice-Presidente tem agora, com uma diferença: antes de eleições o Governo não reconhecia a crise, depois de eleições o Governo reconhece a crise. Portanto em relação ao optimismo, não bate muito certo, uma coisa com a outra.

De qualquer modo Sr. Vice-Presidente não vou entrar em números de meia para cima, meia para baixa, mas vou entrar em aspectos práticos, sei que V. Exa. já falou, não poderá responder-me mas ficará com a devida nota, para fazer o que entender e os esclarecimentos que depois poderei dar.

Eu tenho aqui um e-mail que um empresário me mandou e diz o seguinte: "Nunca devi à segurança social, nunca devi às finanças, não devo aos empregados, devo a dois bancos e a três fornecedores…" ou seja, é um empresário que tem a sua empresa, agora está com dificuldade e que recorreu à vossa famosa linha de crédito de apoio às pequenas e médias empresas. O que é que lhe exigem Sr. Secretário? A hipoteca do imóvel.

O que eu lhe pergunto é o seguinte: não é o Governo que é fiança, nessas situações? A empresa tem que se endividar e tem que hipotecar.

**Vice-Presidente do Governo Regional** *(Sérgio Ávila):* 25% só!

**O Orador:** Eu estou a dar a informação que este empresário me deu. O senhor diz que pede 30 a 40 000 euros e tem de hipotecar o seu imóvel.

**Vice-Presidente do Governo Regional** *(Sérgio Ávila*): A garantia é 25% desse imóvel!

**O Orador:** Ora aí está, Sr. Vice-Presidente!

**Vice-Presidente do Governo Regional** *(Sérgio Ávila*): Quando empresta 25% também não dá uma garantia?

**O Orador:** Então quer dizer que a ajuda às pequenas e médias empresas, é coxa.

**Vice-Presidente do Governo Regional** *(Sérgio Ávila*): Não, desculpe!

75% da garantia não é suficiente? Se o empresário não pagar só paga 25%!

O Sr. empresta-me 100 e se não pagar, paga só 25%, é coxo?!

**O Orador:** Eu estou a dizer a verdade toda, como o senhor está a dizer.

Não é um "mar de rosas", como os senhores apregoam. Esses créditos às empresas têm "espinhos".

**Vice-Presidente do Governo Regional** *(Sérgio Ávila*): Se a responsabilidade fosse zero como seria?

Emprestava 100 e não pagava nada? Era isso que queria?

**O Orador:** É uma situação prática, real e factual.

**Vice-Presidente do Governo Regional** *(Sérgio Ávila*): Se não pagar, só paga 25 e o senhor queria que não pagasse nada! O empresário recebia o dinheiro, não pagava e não tinha qualquer penalização. Era isso que queria?

**O Orador:** Eu não estou a dizer o que é que eu quero ou deixo de querer. Eu estou a relatar-lhe factos, mais nada.

Posso dar-lhe o contacto do senhor e o senhor fala com ele e esclarece essa situação.

Outro ponto.

O Sr. Vice-Presidente diz e bem que, o gado vivo não pode ter aumentado porque o abatido, obviamente se é abatido cá, o outro não pode ter aumentado.

A pergunta que se faz é a seguinte: esse rendimento fica para o agricultor? Ao que parece também não fica.

Aumentou o rendimento dos agricultores? Ao que parece também não.

**Secretário Regional da Agricultura e Florestas** *(Noé Rodrigues):* Fica!

**O Orador:** Não fica Sr. Secretário! Não fica, porque é disso que eles se queixam, que não aumentou o seu rendimento com essa rede de abate. Fica nalgum sítio, não fica no bolso do produtor.

Já agora, para maximizar esse sistema, era preciso que se completasse a rede regional de abate, que até hoje ainda não está concluída.

Para terminar e para o Grupo Parlamentar do PS, que referiram a situação antes de 96, vou deixar aqui uma coisa para reflexão, se me permitem.

Eu tenho aqui um gráfico e em 92, quando o PSD era Governo, a taxa de desemprego era 3,7; quando o PSD estava para sair do Governo, em 96 era 7,9.

Vamos agora às semelhanças: em 2000, os senhores tinham 2,3; em 2009 os senhores têm 6,7.

**Vice-Presidente do Governo Regional** *(Sérgio Ávila)*: Mostre agora o quadro do emprego!

**O Orador:** Tenha calma Sr. Vice-Presidente.

*(Apartes inaudíveis entre os Deputados das diversas bancadas).*

**O Orador:** Eu também tenho aqui o Boletim do Serviço Regional de Estatística.

**Secretário Regional da Economia** *(Vasco Cordeiro):* Temos ainda 3 anos!

**Deputado José Rego** *(PS):* Mostre o emprego!

**Deputado António Marinho** *(PSD):* Os senhores gozam com quem está desempregado! Estão-se nas tintas para eles!

**Deputado Ricardo Cabral** *(PS):* Não gozamos com ninguém! Estamos aqui de uma forma séria!

**O Orador:** Posso continuar Sr. Presidente?

**Presidente:** Eu agradecia que deixassem o Sr. Deputado concluir.

**O Orador:** Quanto ao quadro do emprego, a população empregada aumentou, eu não digo que não. Acredito no Serviço Regional de Estatística e no Eurostat. Não me atrevo a negar o que aqui está, agora atrevo-me a fazer uma pergunta: qual a qualidade desse emprego?

Que emprego é que aumentou? Essa é a pergunta que atrevo-me a fazer.

Essa é que é pena o senhor não poder responder porque aqui há diversos sectores de actividade, terciário, primário etc, mas dentro destes sectores era a qualidade do emprego que interessava saber e que emprego é que aumentou.

Ficará para uma próxima Sr. Vice-Presidente.

Muito obrigado.

**Presidente:** Não havendo mais inscrições dou a palavra ao Sr. Deputado António Marinho, para encerrar o debate.

**Deputado António Marinho** *(PSD):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Um esclarecimento inicial para que não restem dúvidas.

Tanto consideramos bons os dados do SRE que os utilizamos para de uma forma aberta, de uma forma clara, mostrarmos aos açorianos por que é que ao nível dos mais diversos sectores as coisas estão a piorar desde 2008 e com maior incidência em 2009.

Os dados do SRE são bons!

**Deputado José Rego** *(PS):* Afinal são bons!

**O Orador:** Não temos dúvidas disso. O problema é as análises.

Se fossem as análises do GaCS, aquelas coisas fantásticas que saem do GaCS, ele está lá para isso, para fazer propaganda.

Se fossem as do GaCS para mim não havia problema nenhum. É um centro de propaganda, é uma coisa qualquer, não sei como é que os senhores consideram aquilo. Está lá para isso.

O problema é mais grave quando é do próprio SRE, que devia ser completamente isento na análise dos dados.

**Deputado Rui Ramos** *(PSD):* Muito bem!

**O Orador:** Vamos então à dita conversa do Sr. Vice-Presidente, que a apresentou aqui triunfal.

O senhor “meteu aos pés pelas mãos”.

Eu vou ler…

**Vice-Presidente do Governo Regional** *(Sérgio Ávila)*: Não precisa voltar a ler!

**O Orador:** Eu estou a falar para os açorianos. Não estou a falar para si. Para si não preciso falar.

“A actividade económica regional, no primeiro trimestre de 2009 – vamos ler isto devagarinho para todos ouvirem - …

**Deputado Lizuarte Machado** *(PS):* Pode ser que desta vez perceba!

**O Orador:** … deve ter – até aqui era teve - registado uma evolução positiva, a avaliar pelo aumento da população empregada e pelo consumo de energia eléctrica no sector dos serviços”.

Ora bem, nós temos aqui o tal papelinho que o Sr. Vice-Presidente apresentou aqui triunfalmente, dois por acaso: a energia eléctrica aumenta totalmente no primeiro trimestre, 0,2%. Que coisa fantástica!

**Vice-Presidente do Governo Regional** *(Sérgio Ávila)*: Não é verdade! Comércio e serviços, é o que diz!

Está a mentir!

**O Orador:** A população empregada aumenta efectivamente.

O desemprego aumento de 5,6 para 6,7. Está o primeiro negativo.

O gado exportado? Quebra!

A pesca? Quebra!

O turismo? Quebra!

As licenças de construção? Quebram!

O cimento? Quebra!

Os automóveis? Quebram!

Quebra não sei quantos.

Isto é, recorrendo a isto, a independência do SREA vê-se aqui.

**Vice-Presidente do Governo Regional** *(Sérgio Ávila)*: Mas quem é que está contra a política de betão?

**O Orador:** Está aqui desde o primeiro trimestre de 2006 até ao primeiro trimestre de 2008.

Temos aqui meses que dos 12 indicadores que estão aqui, só 4 é que estavam desfavoráveis e 8 favoráveis.

Temos meses em que estava 6-6. Temos meses, no caso deste último que temos 10-2, 10 desfavoráveis, 2 favoráveis.

O que está aqui melhor é 4 desfavoráveis e 8 favoráveis.

Tem situações completamente diferentes ao longo de 13 trimestres.

Umas completamente inversas daquilo que se passou antes.

Vamos ver aqui qual é a apreciação do SRE, relativamente à economia açoriana. Com 2-10; com 10-2; com 8-4; com 4-8.

Positiva; favorável; favorável; favorável; favorável; positiva; positiva; positiva; positiva; positiva; favorável; favorável; positiva.

Isto faz sentido? Isto é isenção? Isto é credibilidade?

Não. Isto é tapar os olhos dos açorianos!

**Deputado Jorge Macedo** *(PSD):* Muito bem!

**O Orador:** Se fosse feito pelo GaCS, tudo bem. É uma central de propaganda.

Pelo SREA é escandaloso! É escandaloso e deve escandalizar os próprios funcionários do SRE, os bons profissionais que seguramente lá estão.

**Vozes dos Deputados da bancada do PSD:** Muito bem! Muito bem!

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD).*

**O Orador:** A intervenção do Sr. Vice-Presidente do Governo, obviamente não negou as quebras, as quebras são evidentes.

Nas quebras no turismo, não se safou àquilo que se passa lá por fora. Mas isso é que é grave!

Este sector é o sector privilegiado do Governo. Não se safou, como quebrou acentuadamente. Continua em quebra! Em 20 meses, só 5, e é nos meses de época baixo. Descem 15.

Assumam! Assumam!

**Deputado José Rego** *(PS):* Sr. Deputado, estamos neste mundo!

**O Orador:** A verdade é que os empresários do sector estão fortemente penalizados e não gostam de vos ouvir a desvalorizar assim, muito menos os desempregados que saíram do sector.

**Deputado Rui Ramos** *(PSD):* Muito bem!

**O Orador:** Portanto, não gozem com os empregados! Não gozem com as empresas! Elas estão a sentir dificuldades e há muita gente desempregada.

O que os senhores fazem com essa permanente desvalorização da evolução negativa da economia e designadamente no desemprego, é escandaloso, é perfeitamente insultuoso.

**Deputado Rui Ramos** *(PSD):* Muito bem!

**O Orador:** Vamos ao gado abatido e ao gado exportado e depois finalizamos com o desemprego.

Vamos ao gado abatido e ao gado exportado para ver se nos entendemos de uma vez por todas.

**Presidente:** Agradecia que abreviasse, porque já terminou o seu tempo.

**O Orador:** Gado bovino abatido aumentou 19,2%. É verdade!

Aumentou 410 toneladas nos primeiros 3 meses. É positivo? É.

Deixa mais-valias na Região? Deixa.

É positivo, claramente positivo.

Nos mesmos 3 meses, gado vivo saído da Região: menos 1 045 toneladas. Juntando tudo, toneladas podem-se juntar com toneladas, dão no conjunto, menos 634 toneladas exportadas.

**Secretário Regional da Economia** *(Vasco Cordeiro):* O erro é esse! O Sr. não pode exportar gado vivo!

**O Orador:** Não sei quanto terá uma vaca? 400 Kg? São menos 1 500 vacas que os agricultores açorianos venderam.

*(Apartes inaudíveis do Secretário Regional da Economia)*

**O Orador:** Quer ouvir, ou quer falar? Se quiser falar, fale lá fora, agora deixe-me falar.

São menos 1 500 vacas que os agricultores açorianos venderam. Isso reflectiu-se seguramente nos seus rendimentos. Basta perguntar a eles.

Finalizemos com o desemprego.

Relativamente ao desemprego, custa-me muito que os senhores tanto desvalorizem quem está a passar agora situações de tamanha dificuldade por não ter um emprego, por não conseguir ter um rendimento suficiente para alimentar as suas famílias.

Os senhores estão a gozar com eles.

**Deputado Ricardo Cabral** *(PS):* Estamos a trabalhar aqui seriamente Sr. Deputado! Não estamos a gozar!

**O Orador:** Já sabemos que ao longo dos anos, a tendência de crescimento é esta: 2001, 2002, 2003, andava nos 2%. Está agora, praticamente nos 7%.

Assumam isto!

Relativamente àquilo que se passa nos centros de emprego, nestes 5 meses – e aqui Sr. Deputado José Rego, tenho muita pena de lhe dizer -  se comparar um mês, com o mês anterior …

**Deputado José Rego** *(PS):* Eu não comparo!

**O Orador:** Não! Não! Eu comparo sempre com meses homólogos e dê-me ao menos o benefício de saber alguma coisa desta área. Dê-me ao menos esse benefício.

**Deputado Lizuarte Machado** *(PS):* Tem uma vaga ideia!

**O Orador:** Pois tenho, trabalho lá há 30 anos, tenho uma vaga ideia. É como o senhor nos barcos. Só que eu estou de bem com todos os meus que estão aqui e o senhor está em conflito com essa gente toda. É a diferença. Cada um de nós percebe do seu "métier", mas eu estou de bem com todos os meus.

Desemprego registado. Comparações homólogos, comparações com os mesmos meses do ano anterior, que é aquilo que é comparável.

Nos primeiros meses deste ano, mais desempregados: mais 9,6% em Janeiro, mais 15,5%, mais 24,4%, mais 28,7%, mais 27,3%.

Do ponto de vista das ofertas, podíamos ir mês a mês: menos 84%, menos 78%, menos 75%, menos 79%, menos 86%. No conjunto de cinco meses menos 82,3%.

Em número, em vez das 683 ofertas que as empresas fizeram nos serviços de emprego, fizeram agora 121.

**Deputado José Rego** *(PS):* Taxa homóloga!

**O Orador:** Desceu de 683 para 121. Onde é que está a criação de emprego?

**Deputado José Rego** *(PS):* Onde é que está a taxa homóloga!

**O Orador:** Não brinquem com isto!

**Presidente:** Sr. Deputado tem mesmo que terminar.

**O Orador:** Termino já Sr. Presidente.

Em vez dos senhores estarem permanentemente a tentar "dourar a pílula", expliquem aos açorianos e expliquem aos 1569 desempregados, a mais, que existem desde há um ano, ou aos 2 722, a mais, que existem desde há dois anos e respectivas famílias, com consequências ao nível do rendimento, com consequências na sobrevivência física dessas pessoas, por que é que elas estão assim.

Aquilo que os senhores dizem e as permanentes fugas à realidade que os senhores tentam introduzir já escandalizam e escandalizam os açorianos, porque tudo isso que os senhores dizem aqui os açorianos, famílias e empresas não sentem. Esta é a verdade!

**Vozes dos Deputados da bancada do PSD:** Muito bem! Muito bem!

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD).*

**Presidente:** Anuncio que entretanto o PSD terminou o seu tempo.

O Sr. Vice-Presidente do Governo pede a palavra para?

**Vice-Presidente do Governo Regional** *(Sérgio Ávila):* Para defesa da honra.

**Presidente:** Mas com que fundamentos?

**Vice-Presidente do Governo Regional** *(Sérgio Ávila):* A fundamentação é em relação à afirmação do Sr. Deputado António Marinho que afirmou que nós estávamos aqui a gozar com os desempregados

**Presidente:** A expressão foi proferida e repetida umas duas ou três vezes.

Eu vou considerar. Tem 3 minutos.

* **Vice-Presidente do Governo Regional** *(Sérgio Ávila):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

O debate parlamentar deve permitir a troca salutar de ideias, as diferentes interpretações sobre uma determinada matéria mas nunca pode permitir que se desça a um nível de linguagem como o Sr. Deputado António Marinho aqui trouxe.

**Vozes dos Deputados da bancada do PS:** Muito bem! Muito bem!

**O Orador:** Todos aqueles que analisarem este debate, no seu mínimo estado racional, de maneira nenhuma podem concluir que alguma intervenção, de qualquer bancada, gozou com os desempregados.

**Deputado João Costa** *(PSD):* Olhe o que o senhor está a acabar de dizer!

**O Orador:** Isto é inadmissível, é uma linguagem de teor que não dignifica esta instituição, não dignifica qualquer bancada e põe em causa toda a credibilidade que se poderia ter eventualmente das suas palavras.

**Deputado Lizuarte Machado** *(PS):* Muito bem!

**O Orador:** Reafirmo aqui que para o Governo dos Açores, enquanto houver um desempregado é nossa prioridade e objectivo que se trabalhe.

**Vozes dos Deputados da bancada do PS e Membros do Governo:** Muito bem! Muito bem!

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e Membros do Governo).*

**O Orador:** Reafirmo aqui claramente que as dezenas e dezenas de medidas que temos tomado para apoio às empresas, para promoção do emprego, para apoio a todos os sectores de actividade, que estão em operacionalização este ano, visam combater o desemprego e enquanto houver um desempregado nos Açores, tem no Governo Regional o seu maior aliado.

É pena é que a oposição – oposição neste caso concreto, o PSD, refiro-me concretamente ao PSD – depois de não ter apresentado uma única proposta para minimizar o desemprego, …

**Deputado António Marinho** *(PSD):* Sr. Presidente, isto é defesa da honra?

**O Orador:** … depois de não ter apresentado uma única proposta para esta análise, venha aqui colocar na intervenção do Governo ou da bancada que o apoia, palavras, referências, que nunca foram de maneira nenhuma proferidas, nem nunca pode ser por ninguém entendido.

Isto não dignifica o debate e Sr. Deputado António Marinho, pode ter sido na exaltação do momento, pode ter sido por excesso de nervosismo, mas a sua intervenção ofende a dignidade do Governo, é injusta, incorrecta e particularmente ofende esta instituição.

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e Membros do Governo).*

**Presidente:** Sr. Deputado António Marinho, 3 minutos.

*** Deputado António Marinho** *(PSD):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Vão ser menos de 3 minutos.

Apenas para dizer que não faço sob a forma de protesto, obviamente aquilo que o Sr. Vice-Presidente acabou de fazer. Começou com uma pretensa defesa da honra, acabou com uma pretensa defesa da honra mas pelo meio meteu mais informação que queria meter.

Designadamente quanto à palavra que, ao que parece ofendeu o Sr. Vice-Presidente, que estão a gozar com os açorianos…

**Vice-Presidente do Governo Regional** *(Sérgio Ávila):* Ofende qualquer pessoa!

**O Orador:** Eu estive calado a ouvi-lo. Dá-me a possibilidade de falar agora ou não?

… é tão claramente isto: não foi o nervosismo das palavras, utilizei a expressão que os senhores "estão a gozar com os desempregados", para se tentarem safar de números que não são favoráveis e aquilo que fazem é tentar "dourar a pílula".

Isso escandaliza aqueles que sentem o problema do desemprego e as empresas que estão a passar por isso.

Sentem-se escandalizadas, sentem-se insultadas e por isso reafirmo completamente com todas as palavras que utilizei há pouco e sem nervosismo algum: os senhores gozam com os desempregados!

**Deputado Jorge Macedo** *(PSD):* Muito bem!

**Deputado Ricardo Cabral** *(PS):* Estamos aqui de uma forma séria!

**Deputado Domingos Cunha** *(PS*): O Sr. Deputado seja sério e correcto!

**Presidente:** Vamos passar para uma fase seguinte dos nossos trabalhos, para as intervenções de interesse político-relevante.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Toste para uma intervenção.

**Deputado António Toste** *(PS):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Os açorianos confiaram uma vez mais no Partido Socialista, demonstraram-no nas urnas que a **melhor alternativa ao Partido Socialista ainda continua a ser o próprio Partido Socialista.**

Foi assim que a maioria do povo açoriano escolheu em Outubro passado, dando um voto de confiança ao Partido Socialista porque acreditou e acredita no desempenho dos seus governantes e acreditou também que na actual conjuntura, o Projecto do Partido Socialista seria o melhor para os Açores e para os açorianos.

Nos últimos tempos tem-se assistido a um crescimento sustentado do investimento público nos Açores, sendo totalmente financiado pelas receitas próprias da Região, pelas transferências do Orçamento de Estado e pelos Fundos Comunitários.

Não obstante a conjuntura financeira e económica desfavorável em que hoje vivemos, quero aqui realçar e louvar o Governo Regional que uma vez mais consegue manter o ritmo de crescimento do investimento público na Região.

Os governos da responsabilidade do Partido Socialista têm realizado um investimento público constante nas mais variadas áreas e em todas as ilhas da nossa Região nunca antes

conseguido, aliás, **assim o tem afirmado e reafirmado o maior Partido da oposição**, desde logo, quando fala dos milhões e do investimento, dizendo ser desnecessário, seja em betão ou em asfalto, entre outros.

O que se vê presentemente são os grandes países a aumentarem significativamente o seu investimento público e a apoiarem as suas empresas de forma a garantir os postos de trabalho, alguns, mesmo até, ultrapassando largamente o **limite imposto pelo pacto de estabilidade orçamental,** procurando assim, diminuir os impactos da crise, bem como manter a estabilidade das empresas e do emprego.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Contrariamente ao que diz o PSD, hoje, vivemos numa Região onde existem politicas concertadas e que têm permitido um maior desenvolvimento e progresso da nossa terra, nomeadamente, **nas infra-estruturas do sistema educativo, na solidariedade social, na habitação, nos portos e aeroportos, na rede viária, na agricultura**, enfim, entre tantas outras áreas.

**Deputado José Lima** *(PS):* Muito bem!

**O Orador:** São estes e tantos outros investimentos que vieram complementar e enriquecer em muito as nossas ilhas, proporcionando-nos evoluir claramente para uma melhoria significativa da qualidade de vida e, de bem-estar, para todos açorianos.

Com a confiança dos açorianos, com as medidas de combate à crise já introduzidas, com competência e com a determinação do Governo, acredito que os Açores têm condições para superar o momento menos favorável em que hoje vivemos.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

**No que concerne em particular à Ilha Terceira,** passo a caracterizar algumas das obras que contribuíram e contribuem para o seu desenvolvimento e para a clara melhoria da qualidade de vida dos terceirenses:

**- Continua-se a apostar no melhoramento das infra-estruturas do sistema educativo,** criando-se assim mais e melhores condições de aprendizagem para as nossas crianças e jovens, para os professores e para todos aqueles que fazem parte do sistema educativo. Como a construção da nova **Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drumond**, em São Sebastião e ainda o apoio na remodelação e construção de diversas escolas do ensino básico nas freguesias;

**-** A conclusão da **Piscina coberta no Complexo Desportivo Vitorino Nemésio,** na Praia da Vitória está prevista para o final do presente trimestre, tendo sido já autorizada a empreitada para a construção do Parque de Estacionamento, arrelvamento sintético do campo de futebol e colocação de material sintético na pista de atletismo.

É uma obra de extrema importância para o desenvolvimento do Concelho da Praia da Vitória. A piscina com oito pistas permite o treino de oitenta atletas em simultâneo ou três turmas, o arrelvamento sintético do campo de futebol permitirá uma maior utilização pelos alunos da escola, bem como usufruir de melhores condições para a prática do atletismo;

- Em Maio passado foi iniciada a construção da nova **Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo,** enquadrada no plano de expansão e requalificação da rede pública de equipamentos culturais que o Governo tem vindo a executar na Região. Esta será outra obra que vai enriquecer ainda mais o nosso Património Cultural e, neste caso particular, a cidade de Angra do Heroísmo, ainda recentemente classificada como o melhor sitio do País para se viver;

- Está a decorrer o concurso para a obra de requalificação e ampliação do **Quartel de Bombeiros de Angra do Heroísmo,** a abertura das propostas está prevista para meados do mês corrente, prevendo-se o seu início para o próximo mês de Setembro;

**- No que diz respeito à rede viária regional**, foi concretizado um investimento sem paralelo, **nunca antes realizado, quer em termos de qualidade, quer em termos de dimensão**. Hoje, podemos dizer que, de alguns anos a esta parte, as nossas estradas estão como nunca estiveram.

**Se não vejamos:** com todo o investimento já realizado e agora com a recente conclusão da Estrada 25 de Abril, da estrada Angra/Biscoitos pelo interior, da Variante Externa a São Carlos e ainda com a proximidade da conclusão da Via Vitorino Nemésio (Via Rápida) e da Marginal da Praia da Vitória incluindo o Parque Ambiental do Paul, **a Ilha Terceira poderá orgulhar-se da obra realizada**.

**-** A melhoria significativa dos **Portos de Pescas**: o Porto da Vila Nova, o Porto de São Fernando, no Porto Martins e o Porto de São Mateus, esta última obra intervencionada na década de **oitenta**, terá sido uma daquelas obras onde se **poupou nos milhões**, **ou será que faltou betão?** No entanto, foi o Governo do Partido Socialista que, com **competência e determinação recuperou e requalificou um dos maiores portos de pescas dos Açores.**

O Governo ao investir nos Portos de Pescas, nas casas de aprestos, nas embarcações e na formação dos pescadores, logo, investiu nas pessoas, melhorando nitidamente a qualidade de vida das gentes ligadas à pesca.

São investimentos desta natureza que trazem valor acrescentado para a nossa Região e, como tal, devem ser uma aposta a continuar, de forma a aperfeiçoar-mos ainda mais as condições da pesca nos Açores.

**- Na Agricultura e Florestas,** prevê-se um crescimento significativo, reforçando ainda mais a melhoria dos caminhos, do abastecimento de água e da electrificação das Explorações Agrícolas;

- O lançamento/abertura do concurso público para a construção das novas instalações do **Laboratório Regional de Veterinária** foi efectuado no dia 15 de Julho de 2008.

Desde essa data, o processo evoluiu no âmbito das disposições legais em vigor, tendo sido alvo de diversas reclamações de acordo com a Lei, provocado pelo quão é apetecível tal obra para as empresas da especialidade.

Presentemente, aguarda-se para breve a resolução, no âmbito estipulado pela Lei do processo para se proceder à Adjudicação da Empreitada de Construção e respectiva consignação da obra;

- Quanto ao **Parque de Exposições da Ilha Terceira**, atempadamente foi entregue à Câmara de Comercio de Angra do Heroísmo a realização do projecto global de arquitectura, especialidades e engenharia, tendo a partir desse momento, a concepção do mesmo ficado à responsabilidade da referida Entidade.

No decorrer do processo, foram ouvidas a Associação Agrícola da Ilha Terceira, a Associação de Jovens Agricultores da Ilha Terceira e a Fruter, bem como a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, posteriormente a Câmara de Comércio apresentou um ante-projecto de arquitectura global para todo o Parque e na sua sequência, foram efectuadas diversas alterações dada a dinâmica que o projecto obriga. Tendo-se também discutido o plano relativo ao faseamento da obra.

O Acto Público de abertura das propostas ocorreu em Fevereiro passado, dos 13 concorrentes e no âmbito da audiência prévia que anuncia a empresa vencedora, houve uma que se pronunciou, tendo-se oposto enquanto concorrente. Após as conclusões e

apresentação do relatório final, prevê-se que a adjudicação da obra ocorra ainda no decorrer deste trimestre, caso não se verifiquem reclamações no âmbito das disposições legais.
São duas obras únicas e específicas, das quais não existem semelhantes em toda a Região, que vêm contribuir para o progresso e desenvolvimento da Ilha Terceira;
**- Na Área Social** têm-se realizado grandes investimentos, nomeadamente, na **habitação,** de referir a medida já iniciada pelo Governo Regional para a aquisição de 70 **habitações na Ilha Terceira**, substituindo-se à banca neste momento difícil de acesso ao crédito.
A medida em apreço vem reforçar a possibilidade da aquisição de habitação e ao mesmo tempo vem dar uma lufada de ar fresco aos empresários construtores, libertando-os para novos investimentos.
Aproveito a oportunidade para dar os parabéns ao Governo Regional pela imaginação, bem como pela iniciativa;
**-** A conclusão da **1.ª fase do Bairro Joaquim Alves**, na Praia da Vitória está prevista ainda para este trimestre. É uma obra digna para o Concelho da Praia da Vitória e principalmente para as pessoas que ali vivem há anos em condições precárias.
Esta obra vem beneficiar o realojamento de 73 famílias, num total de 251 pessoas e, é de realçar a elaboração do Plano de Formação, de forma a permitir uma integração cuidada e saudável entre todos aqueles que irão usufruir desse novo espaço habitacional;
**-** O Projecto para a construção da **1.ª fase do novo Bairro da Terra-Chã,** em Angra do Heroísmo, começou a ser desenvolvido no ano passado.
Ontem, dia 6 de Julho, decorreu o Acto Público de abertura das propostas, tendo concorrido 10 empresas.
A obra será iniciada assim que estiverem concluídos todos os requisitos legais da análise das propostas.
Na 1.ª fase, serão construídos **46 fogos**, contemplando **cerca de 200 pessoas;**
**-** A recuperação do **Claustro Sul de São Gonçalo,** em ruínas desde a **década de oitenta,** é uma obra de capital importância para a cidade de Angra do Heroísmo, inaugurado no passado mês de Junho, valorizando assim o nosso património arquitectónico, bem como ainda o início da remodelação e ampliação do **Edifício da Creche e Jardim de Infância**, na Terra-Chã, a construção do **Edifício para Centro Comunitário de Santa Rita, Creche e**

**Jardim de Infância** e a remodelação e adaptação do **Edifício para Lar de Idosos**, na Praia da Vitória – Lar D. Pedro V, entre outras obras a realizar no decorrer desta Legislatura;

**Quando o Líder do PSD da Terceira** reclama a falta de investimento nas pessoas, hoje, demonstramos o quanto tem sido feito ainda recentemente e, o que será realizado na área social até ao final desta Legislatura.

São muitos e muitos milhões investidos directamente nas pessoas, as quais, **para este Grupo Parlamentar do Partido Socialista estão e estarão sempre em 1.º lugar.**

Na verdade, estes são investimentos de grande complexidade e dimensão financeira nunca antes alcançado;

**-** Após os estudos, projectos, aquisição de terrenos e conjugação de parcerias, está para breve o início de uma grande obra, uma obra em que os terceirenses anseiam, refiro-me ao novo **Hospital da Ilha Terceira**.

É sem dúvida alguma um investimento de grande envergadura e de grande vulto financeiro. Só um Governo com competência e determinação pode desenvolver um Projecto desta natureza;

Não sei quantificar a quantidade de betão a usar nas obras que acabei de referir, se têm mais ou menos betão, mas posso afirmar que na actual conjuntura financeira e económica, esta, bem como todas as outras obras que agora aparecem, vêm no momento certo e oportuno. Contribuirão certamente para o equilibro das nossas empresas de construção civil e para a manutenção de muitos postos de trabalho.

Podemos concluir que os terceirenses não vivem de promessas mas sim da realidade. Mesmo atendendo à actual conjuntura desfavorável, **vamos continuar permanentemente a mudar cada vez mais a Ilha Terceira para melhor.**

Disse!

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e Membros do Governo).*

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputadas estão abertas as inscrições para pedidos de esclarecimento.

Agradecia, com excepção dos líderes dos Grupos e Representações Parlamentares e do Sr. Vice-Presidente do Governo, que todos os restantes possíveis intervenientes se inscrevessem agora.

Parece não haver inscrições.

Assim sendo passamos para a intervenção seguinte.

Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Silveira.

**Deputado Luís Silveira** *(CDS/PP):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

As acessibilidades e os transportes são temáticas que sempre hão-de marcar os debates políticos nos Açores, dadas as nossas especificidades arquipelágicas, não só pelas opções que se tomam, como – e essencialmente – tendo em conta a importância social e económica que têm para o desenvolvimento das nossas ilhas.

Analisemos, em particular o caso da Ilha de São Jorge, e em primeira instância, os transportes marítimos.

Fiquem descansados os Senhores Deputados da maioria que não vou falar de "Atlântida", "Anticiclone", "Viking" ou companhia. Sobre estes os açorianos têm feito a sua avaliação.

O CDS-PP sempre tem defendido um serviço público de transporte marítimo diário para as chamadas "Ilhas do Triângulo". Existe procura para que tal seja uma realidade.

Em Junho de 2006, neste Parlamento, o então Secretário Regional da Economia, anunciou que "*o transporte marítimo de passageiros nas Ilhas do Triângulo vai passar a ser assegurado, durante todo o ano, por dois navios de cerca de 40 metros, orçados em seis milhões de euros, e terão uma capacidade na ordem dos 300 passageiros e 15 viaturas*".

Aliás, o titular da pasta na altura tinha toda a estratégia montada, uma vez que acrescentou que tais ligações diárias seriam asseguradas "*por um navio que ficará sedeado no porto das Velas, para que possa estabelecer duas ligações diárias com São Roque do Pico e uma com a Horta*".

Ora, a existência de uma ligação marítima diária entre estas ilhas possibilita um conjunto de mais-valias, nomeadamente aos Jorgenses, porquanto passariam a ter novas formas de entrada e saída da ilha, respectivamente através dos Aeroportos das ilhas do Pico e do Faial, nas ligações a outras ilhas ou ao exterior da Região.

Em Fevereiro deste ano, dado o esquecimento governamental de tal desiderato, através de requerimento, questionei o Governo Regional sobre esta matéria:

- Os dois novos barcos anunciados em 2006 sempre serão construídos? Em caso afirmativo, quais as previsões de custos e prazos para a execução dos mesmos e qual será a sua finalidade?

O CDS-PP não obteve respostas.

Em Março último, após Visita Estatutária a São Jorge, o Governo volta a usar das suas capacidades de comunicação para reforçar, então, meio anúncio: "*iniciar os procedimentos necessários à constituição de obrigação de serviço público do transporte marítimo de passageiros entre São Jorge, Pico e Faial, com o objectivo de assegurar uma ligação diária entre estas ilhas durante todo o ano*".

Disse meio anúncio, e disse bem, porque afinal os novos barcos, de 40 metros e seis milhões, parece que passaram à história.

Entretanto, continuamos a assistir a investimentos do Governo Regional de centenas de milhares de euros em sucessivas e necessárias reparações aos navios "Cruzeiro do Canal" e "Cruzeiro das Ilhas", barcos com uma história longa para contar, mas cujos trinta anos não garantem auspicioso futuro.

Ora, impõe-se reforçar a pergunta: afinal vamos ter ligações diárias no Triângulo e com que barcos?

Já agora, permitam-me colocar outra questão da maior importância para o desenvolvimento e crescimento económica da ilha de São Jorge: Para quando estima o Governo avançar com a repetidamente prometida ampliação do Porto Comercial de São Jorge?

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Não menos importantes são as obras de ampliação da pista do Aeroporto de São Jorge que, 10 meses após a sua adjudicação, ainda não se iniciaram.

Aliás, curioso, mas não menos preocupante, é verificarmos que nestes 10 meses (e já antes disso), na ânsia de anunciar consecutivamente o já anunciado, tem sido divergente a informação veiculada por vias governamentais oficiais sobre esta obra.

Vejamos: O Senhor Presidente do Governo, em 2007, anunciou que as obras de ampliação da pista iriam proporcionar um aumento de 200 metros de comprimento da mesma; no passado mês de Março, novo anúncio, com novos dados – a pista do aeroporto de São Jorge

vai crescer agora só 170 metros; mas a diminuição não se fica por aqui, pois, já no corrente mês, em Comunicado do Conselho de Governo, lê-se que, pasmem-se, a ampliação da pista é somente de 110 metros.
A pista já leva menos 90 metros de comprimento, mas os milhões propalados aos sete ventos são sempre iguais: 23,2 Milhões de Euros.
Perante isto, não posso deixar de perguntar aos Senhores membros do Governo, ou à maioria sempre tão bem informada, o porquê destas alterações?
E a pista terá as condições de operacionalidade e segurança necessárias para a operação dos novos aviões Dash Q400?
E podem os Senhores assegurar aos Jorgenses que com o decorrer das obras o aeroporto não sofrerá problemas de operacionalidade?
Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:
No passado dia 23 de Junho, em conferência de imprensa, proferi uma série de afirmações devidamente fundamentadas em relação às obras relacionadas com o Aeroporto de São Jorge, bem com o processo de aquisição dos terrenos para a construção do futuro Heliporto na Calheta.
Em causa, para a tomada de posição pública do CDS-PP está a forma enviesada e desigual com que o Governo geriu os processos de aquisição/expropriação dos terrenos para a realização das referidas obras.
Muito me orgulhou o facto de o Governo Regional, poucas horas depois, vir a público prestar esclarecimentos em relação às mesmas, sendo que de esclarecedoras as linhas do V.º comunicado tinham bem pouco, sobrando, por isso, espaço quanto baste para adjectivação grosseira e lamentável.
Acusou-me o Governo de fazer afirmações "*infundadas (...) que representam uma atitude difamatória grave e irresponsável*", chegando ao ponto de utilizarem linguagem ameaçadora ao afirmarem que terei de ser devidamente responsabilizado.
Pois, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo, aqui estou, …
**Deputado Artur Lima** *(CDS/PP):* Muito bem!
**O Orador:** … pronto a ser responsabilizado, não acreditando que o Governo faça ameaças sem que posteriormente dê cumprimento às mesmas.

Até porque, já rezava o slogan, “Compromisso assumido, é compromisso cumprido”.

*(Aplausos dos Deputados da bancada do CDS/PP).*

**Presidente:** Estão abertas as inscrições para pedidos de esclarecimento.
Estão inscritos neste momento o Sr. Deputado Rogério Veiros e o Sr. Secretário Regional da Economia.
Tem a palavra o Sr. Deputado Rogério Veiros.
* **Deputado Rogério Veiros** *(PS):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:
Relativamente à intervenção do Sr. Deputado Luís Silveira, gostaria de tecer algumas considerações.
Primeiro, relativamente à obra do porto de S. Jorge, ela está consignada às respectivas empresas que ganharam o concurso e é uma obra de projecto de concepção/construção.
A partir do momento que uma obra está consignada, está iniciada.
Agora, como o senhor sabe é necessário fazer expropriações, é necessário um conjunto de tramitações. Não podem, a qualquer momento, as máquinas entrarem nos terrenos de propriedade alheia e iniciar a obra.
**Deputado Artur Lima** *(CDS/PP):* Pode! Já fizeram isso na Terceira!
**O Orador:** Por isso há aqui questões, que têm a ver com a compra e expropriações dos terrenos, que estão a ser devidamente tratadas, conforme manda a Lei e conforme o Governo deve fazer, como pessoa de bem.
Sobre os metros de acrescentamento da pista, eu gostaria que o senhor lê-se o caderno de encargos e percebesse que o acrescentamento da pista na totalidade é mais 200m. Isso já foi explicado.
Uma parte chama-se acrescentamento da pista, propriamente dita, outra a parte do streep, ou seja há um conjunto de questões técnicas que se diz que a pista propriamente dita são efectivamente esses 110 metros.
Sobre essa questão o senhor ou não leu o caderno de encargos e o projecto e está mal informado, ou está aqui novamente com maldade a falar dessa matéria.

Relativamente às questões que foram levantadas recentemente pelo Sr. Deputado, elas foram muito bem respondidas pelo Governo Regional.

Ao contrário de outros partidos nós não estamos com dificuldades em arranjar candidatos, nem precisamos andar a fazer aquilo que o senhor disse que alegadamente andávamos a fazer.

**Deputado Artur Lima** *(CDS/PP):* O senhor não sabe o que está a dizer!

**O Orador:** Gostaria ainda de lhe dizer que todos temos o dever de defender S. Jorge, de defender quem nos elegeu, agora não devemos pôr em causa a seriedade das pessoas, da forma como os senhores puseram e da forma como a notícia foi posta cá fora, porque não corresponde minimamente à realidade e os jorgenses sabem muito bem disso e quem lá vive sabe isso perfeitamente.

Muito obrigado.

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e Membros do Governo).*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Economia.

*** Secretário Regional da Economia** *(Vasco Cordeiro):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Luís Silveira:

Eu gostaria de esclarecer alguns aspectos da sua intervenção, nomeadamente no que diz respeito à questão das obras no aeroporto de S. Jorge.

Conforme foi referido pelo Sr. Deputado Rogério Veiros, trata-se de uma empreitada de concepção/Construção e os trabalhos dessa empreitada já estão a decorrer.

Estão a decorrer porque já está incluída na empreitada a elaboração do projecto.

O projecto neste momento está no INAC para parecer.

Em relação àquilo que diz que se poderia depreender das palavras do Sr. Deputado Luís Silveira, ou seja, que haveria uma menor atenção do Governo relativamente ao andamento desta obra, eu gostaria de lhe dizer que não é correcto dizer-se isso.

Em primeiro lugar, porque conforme o Sr. Deputado certamente sabe, houve aqui um prazo que teve a ver com a tentativa que foi feita pelo Governo Regional, para salvar o máximo possível de habitações que estavam inicialmente incluídas nas áreas de expropriação. Posso dizer-lhe que este esforço foi, na sua quase totalidade bem sucedido, das 4 habitações que

estavam em causa, conseguiu-se salvar três. Há apenas uma que, apesar de todos os esforços, não é possível efectivamente evitar a sua expropriação.

Gostava também de dizer que este período de tempo no qual o Governo andou a trabalhar para salvar essas habitações, sobretudo em relação a uma delas, teve a ver com o facto da Câmara Municipal de Velas não ter respeitado aquele que foi o parecer em tempo dado pela Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, que era no sentido da não viabilização daquele projecto.

Mas de qualquer das formas isso é também prova de que o Governo está a trabalhar na concretização daquele investimento tão importante para S. Jorge.

**Deputado José San-Bento** *(PS):* O Sr. Deputado Mark Marques está a olhar para o "Corvo"!

**Deputado Mark Marques** *(PS):* Se eu tivesse tempo respondia-lhe a si e a ele, mas como não tenho! Contava-lhe a história de uma casa para que ficasse registado!

**O Orador:** Em relação a outro aspecto que tem a ver com a actuação do Governa nesta matéria, ainda no campo das expropriações tem a ver com a delimitação de áreas, com o trabalho do avaliador sobre essa matéria.

Sei que o Sr. Deputado também se pronunciou relativamente à questão do valor que estaria envolvido nas expropriações, mas como o Sr. Deputado certamente sabe esse valor foi fixado por um avaliador especificamente habilitado para o efeito.

Quero dizer-lhe também que neste momento, resolvida esta questão da salvaguarda das habitações, nós aguardamos que a todo o momento existam duas fases que se concluam: por um lado a questão do INAC ter uma pronúncia definitiva sobre o projecto e por outro lado o facto de se concluir aquilo que é o processo de expropriação.

Há uma área desse processo de expropriação que está mais avançada do que outra, nomeadamente aquela que diz respeito à cabeceira da pista e que permitirá uma intervenção já em relação a esta matéria, mas tudo isto serve para demonstrar ao Sr. Deputado Luís Silveira e à Câmara que o Governo não está de braços cruzados em relação à empreitada da ampliação do aeroporto de S. Jorge.

Está a trabalhar, umas vezes mais rapidamente, outras vezes não tão rapidamente, por factos alheios à nossa vontade e que têm a ver desde logo com aquilo que foi o tempo necessário

para salvaguardar e para se estudar as melhores formas de salvaguardar estas habitações que estavam em causa.
Temos pena que efectivamente não seja possível salvaguardar todas, mas está a ser feito esse esforço e esse trabalho por parte do Governo, no sentido da continuação dos trabalhos que já estão a decorrer da empreitada de ampliação do aeroporto de S. Jorge.
Muito obrigado.
**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Silveira.
*** Deputado Luís Silveira** *(CDS/PP):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:
Começaria por responder à intervenção do Sr. Deputado Rogério Veiros.
Mais uma vez, lamentavelmente o senhor levanta-se para não dizer nada, porque o caderno de encargos fala em 200 metros e todos as afirmações – eu posso dar-lhe os documentos do Governo – falam, em 2007, 200 metros; falam em Março deste ano em 170 metros e falam no Comunicado do Governo do corrente mês de Julho, em 110 metros de comprimento.
É isso que dizem os documentos do Governo Regional. Tenho-os comigo e posso apresentá-los se o senhor tiver alguma dúvida.
Em relação às afirmações, que mais uma vez o senhor faz e que põem em causa a minha seriedade, sobre aquilo que afirmei em conferência de imprensa, o senhor mais uma vez a coloca mas não diz em que é.
Eu quero que o senhor diga, ponto a ponto, onde é que eu não fui sério para lhe apresentar aqui os documentos de todas as afirmações que fiz deste Governo Regional.
**Deputados Artur Lima e Paulo Rosa** *(CDS/PP):* Muito bem!
**O Orador**: Fico a aguardar que o senhor me diga em qual dos parágrafos ou em qual das afirmações eu não fui sério, porque tenho aqui os documentos para comprovar um a um.
Fico a aguardar.
Sr. Secretário da Economia:
Ficou muita dúvida em relação à minha intervenção, por esclarecer.
De barcos o senhor não disse nada.
**Secretário Regional da Economia** *(Vasco Cordeiro):* Não! Mas vou falar!

**O Orador:** Sobre os novos barcos prometidos, em 2006, para substituir os ditos cruzeiros que se anda a gastar as tais centenas de milhares de euros, o Sr. Secretário não se pronunciou.
Não se pronunciou agora, como também não respondeu ao meu requerimento. Espero ter essa resposta hoje, aqui dentro.
Em relação ainda ao início da obra, eu não consigo perceber, mas queria que o senhor nos explicasse a todos, se a adjudicação da obra, que tem um prazo desde o seu início ao seu fim, de 640 dias, vai ser cumprido rigorosamente, desde a sua adjudicação até ao final, visto que metade do prazo já passou. O Sr. diz que a obra já se iniciou, são os procedimentos normais.
Só quero que nos seja dito se concretamente a obra é concluída dentro do seu prazo de adjudicação Sr. Secretário.
Outra das questões que o senhor não respondeu, é se o novo avião DASH Q400, opera em S. Jorge em boas condições com os só agora anunciados 110 metros e o porquê do valor ser sempre o mesmo, vinte e três milhões e duzentos mil euros, passando dos iniciais 200 metros de comprimento anunciados para 110 metros.
Gostaria que isto ficasse muito bem esclarecido, porque eu honestamente não devo ter lido bem os documentos e não consegui perceber.
**Secretário Regional da Economia** *(Vasco Cordeiro):* A ampliação é 200 metros. No esclarecimento não fala em 110 metros. Eu tenho o documento aberto!
**Presidente:** Eu gostaria muito de dar a palavra ao Governo, que a pediu. Acontece que, pelas nossas contas, desde a última intervenção, o Governo também já esgotou o seu tempo.
**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Rogério Veiros.
* **Deputado Rogério Veiros** *(PS):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:
Sr. Deputado, efectivamente a pista, propriamente dita, vai crescer 110 metros. O aumento do aeroporto de S. Jorge é 200 metros, porque um aeroporto é constituído por pista e margens de segurança.
Se o senhor ler o caderno de encargos está lá escrito que são 200 metros.
As margens de segurança, nomeadamente o strip e toda a outra área, contribuem para a segurança da operação no aeroporto.
São 200 metros.

O senhor leia o caderno de encargos. O senhor foi o próprio que disse que leu no caderno de encargos 220 metros.
Se no caderno de encargos estão 200 metros, como é que o senhor agora está aqui a baralhar as coisas?
Não baralhe as pessoas Sr. Deputado. Seja sério! Seja correcto!
Relativamente à notícia que saiu na comunicação social, de que alegadamente nós estaríamos a comprar candidatos com compra de terrenos, é mentira! Não corresponde à realidade!
Vou dizer-lhe porquê:
1º. - o terreno em causa que foi adquirido a uma pessoa que por acaso é nosso candidato, já estava decidido em 2006, por decisão e parecer da Força Aérea. Não foi o Governo Regional. Foi a Força Aérea que decidiu que era ali;
2º. – as avaliações do terreno são muito superiores àquelas que o Governo pagou por ele, pagou mais baixo do que aquilo que os técnicos avaliaram. Ou o senhor agora já sabe mais de avaliações do que os próprios técnicos?
Relativamente à questão de comparar um terreno com trinta e tal mil metros quadrados, com a possibilidade de construção de dez lotes, com licenciamento para outras questões, comparar com faixas de terreno de quinze, vinte metros quadrados, isso não é ser sério.
Não pode comparar uma coisa com a outra.
A avaliação não é correcta.
As pessoas que têm parcelas pequenas à volta do aeroporto, por natureza já não podem construir, por ser à volta do aeroporto e por serem parcelas de terreno pequenas onde nem podiam construir impedidas pelos próprios Planos Directores Municipais e pelo POOC.
Esses terrenos não podem ser avaliados de forma nenhuma.
O senhor se quiser ser sério, isso é assim, é verdade e também sabe que há terrenos em S. Jorge – porque eu sei que o senhor sabe – à volta do aeroporto que estão a ser pagos e bem pagos por avaliações.
Mais, o Sr. sabe também que há avaliações que estão a ser feitas de forma séria, que estão correctas, à volta do aeroporto e que não é por vontade do Governo nem por decreto do Governo, é por uma comissão de avaliação, nomeada, com competência técnica para tal e totalmente isenta.

Não há aqui questões de critérios político-partidários.

Por isso é que eu disse que o senhor não está a ser sério, não está a ser correcto e está a usar isto como arma política, não falando a verdade às pessoas.

Mas digo-lhe mais: há terrenos em S. Jorge de pessoas que telefonam aos senhores deputados a reclamar e nós sabemos que até estão bem pagos, alguns.

Se as pessoas não concordam com a avaliação têm os meios legais para recorrerem e reclamarem dessa avaliação.

Em relação à alteração que nós tivemos que fazer ao projecto da pista do aeroporto de S. Jorge, o senhor bem sabe, que o Governo Regional deu parecer negativo sobre a construção de uma moradia e de casas e a Câmara Municipal autorizou a sua construção, bloqueando assim o aumento da pista e dizendo ao Governo que com os dinheiro dos contribuintes, pague as asneiras do senhor autarca da Câmara Municipal das Velas.

Os senhores deputados do PSD estão calados, mas sabem que isto é verdade.

**Deputado Mark Marques** *(PSD):* Seja correcto! O problema é só essa casa! Seja sério!

**O Orador:** Eu estou a ser sério.

Isso é assim e o senhor sabe que é assim.

No Conselho de Ilha, o senhor Presidente da Câmara e o senhor, ouviram e calaram.

Quero-lhe dizer senhor Deputado, que essa é que é a verdade e o senhor não deve misturar as coisas.

É isso que eu afirmo e nós, deputados, temos o dever, de alertar. Não devemos fazer insinuações falsas que não correspondem à verdade.

O senhor Deputado, sabe muito bem, que naquele caso, em concreto, não é necessário nenhum terreno para termos candidatos naquela freguesia, porque até temos candidatos a mais.

Muito obrigado.

**Presidente:** Quer fazer uma interpelação à Mesa Sr. Deputado Mark Marques.

Tem a palavra.

**Deputado Mark Marques** *(PSD):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Era apenas para o Sr. Presidente, ou o Sr. Secretário informar a Câmara, quanto tempo é que o PSD tem disponível, porque várias vezes foi citado “os senhores deputados do PSD”, neste

debate, como se eu não me levantasse a pedir a palavra porque não quero ou não tenho argumentos.

Apenas quero dizer que acho que não tenho tempo.

Agradecia a confirmação da Mesa, para que seja reposta a verdade e Sr. Deputado Rogério Veiros criar ética dentro desta casa.

**Presidente:** Efectivamente, Sr. Deputado Mark Marques, o Grupo Parlamentar do PSD, não tem tempo neste debate de tratamento de assuntos políticos.

O PP tem neste momento um minuto.

Agradecia que o usasse bem.

Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Silveira.

**Deputado Luís Silveira** *(CDS/PP):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Tentarei ser breve.

Começaria por responder ao Sr. Deputado Rogério Veiros.

Antes de mais, quero dizer-lhe mais uma vez, que não sou menos sério que o senhor, nem menos demagógico que o senhor.

**Vice-Presidente do Governo Regional** *(Sérgio Ávila):* Então se não é menos demagógico é mais demagógico!

**O Orador:** Tenho aqui os documentos para comprovar tudo aquilo que lhe disse.

O Comunicado do Governo, de 29 de Abril de 2004, diz o seguinte: “construir um heliporto na Vila da Calheta, em terreno adequado, a ceder pela respectiva Câmara Municipal, na sequência do contrato, já celebrado para este efeito”.

Portanto senhor Deputado, se não precisam comprar terrenos - de facto não precisavam, os senhores é que dizem que estava celebrado com a IGF - não sei o que é que se passou, os senhores nunca esclareceram.

**Vice-Presidente do Governo Regional** *(Sérgio Ávila):* A Câmara é que não cumpriu. Puseram relva sintética lá!

**Deputado Artur Lima** *(CDS/PP):* Os senhores é que disseram.

**O Orador:** Eu nunca disse e na Conferência de Imprensa que proferi, nunca pus em causa o terreno que foi adquirido.

Eu pus em causa, sim, o preço pago, por metro quadrado, desse terreno e a incoerência que os senhores estavam a ter em relação à aquisição dos terrenos para alargamento do aeroporto, que como o senhor diz, e bem, eu sei qual é o preço, mas não estão a ser bem pagos.

Eu tenho aqui várias avaliações, posso mostrar-lhe, com preços muito abaixo do preço que foi pago pelo terreno do heliporto, numa zona nobre da ilha e em que os preços são bastante mais altos.

**Deputado Rogério Veiros** *(PS):* Não está a ser sério!

**O Orador:** Eu é que não estou a ser sério?!

O senhor acabou de dizer que o terreno em causa, para construção do heliporto, dava para fazer dez lotes urbanos. O terreno em causa pertence à reserva ecológica. Percebeu senhor Deputado?

**Deputado Rogério Veiros** *(PS):* Parte!

**O Orador:** Não, não!

Na sua totalidade o terreno pertence à reserva ecológica e os senhores, em comunicado que eu também tenho aqui, dizem que o têm que desanexar da reserva ecológica para poderem construir o heliporto.

O senhor sabe muito bem, e aí é que está a ser desonesto, que aquele terreno não é possível de urbanizar, é um terreno rústico e os senhores para construírem o próprio heliporto, têm que o dar como de utilidade pública e desanexá-lo da reserva ecológica.

Não ser sério é isso, senhor Deputado! É isso! Percebeu?

**Deputado Paulo Rosa** *(CDS/PP):* Muito bem!

**O Orador:** Lamento que o senhor não defenda os jorgenses e defenda sim as suas posições autarcas, na qualidade de candidato à Câmara da Calheta.

Eu também sou candidato a uma junta de freguesia e nunca vim para aqui fazer campanha eleitoral.

**Presidente:** Agradecia que terminasse.

**O Orador:** Defenda os jorgenses que foi para isso que foi eleito!

Termino já. Muito obrigado.

**Presidente:** Hoje este debate vai ter de ficar por aqui.

Já atingimos as 18 horas e 2 minutos.

Vamos fazer um intervalo regimental. Recomeçamos às 18 horas e trinta minutos.

*(Eram 18 horas e 2 minutos).*

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados:
Agradecia que reocupassem os vossos lugares.

*(Eram 18 horas e 30 minutos).*

Vamos reiniciar os nossos trabalhos com a agenda.
O ponto 1 da nossa agenda é a **"Proposta de Decreto Legislativo Regional – Competências da RAA em matéria de espectáculos e divertimentos públicos".**
Tem a palavra o Sr. Vice-Presidente do Governo para apresentar o diploma.
*** Vice-Presidente do Governo Regional** *(Sérgio Ávila):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:
A Proposta de Decreto Legislativo Regional que, no âmbito das competências da RAA em matéria de espectáculos e divertimentos públicos, trazemos a esta Assembleia, visa, essencialmente, reunir num único diploma e de forma sistemática, todo o edifício legislativo que se encontrava até agora disperso por vários diplomas.
Neste contexto e desenvolvendo uma competência, quer estatutária da Região, quer no âmbito de competências que a Região já vinha exercendo desde 78, nestas áreas, esta Proposta de Decreto Legislativo Regional passa a estabelecer as competências da região e a regulamentação em metéria de espectáculos e divertimentos públicos, no âmbito da administração regional, bem como as respectivas competências para aplicação de sanções, o seu enquadramento e quantificação, bem como as competências que derivam dessa competência no âmbito da Inspecção Regional de Actividades Culturais.
Muito obrigado.
**Presidente:** Estão abertas as inscrições
Para já tenho inscritos os Srs. Deputados Alexandre Pascoal, José Manuel Bolieiro e Paulo Estêvão.
Tem a palavra o Sr. Deputado Alexandre Pascoal.

*** Deputado Alexandre Pascoal** *(PS):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Esta proposta pretende reunir num único diploma legislação dispersa, visa actualizar a legislação existente e pretende clarificar as competências da RAA no âmbito do regime sancionatório daí vigente.

Resulta, tal como foi dito em Comissão, pela Directora Regional, duma situação que colocou a Região em Tribunal, através de uma acção de contestação e cujo desfecho foi desfavorável.

É fundamental esta clarificação, por isso o Grupo Parlamentar do PS vai votar favoravelmente esta Proposta de Decreto.

**Presidente**: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

*** Deputado José Manuel Bolieiro** *(PSD):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Breves palavras para dar nota de que esta Proposta de Decreto Legislativo Regional, anunciada como um regime que define as competências da RAA em matéria de espectáculos e divertimentos, exagera na forma e a sua substância é, efectivamente, a determinação do serviço, que na Região assumirá as competências que na República são atribuídas à Inspecção Geral das Actividades Culturais.

Sendo assim, fez bem a Comissão dos Assuntos Sociais, em rectificar, quer o objecto da Proposta de Decreto Legislativo, quer mesmo propondo uma alteração ao seu artigo primeiro, para que corresponda o corpo normativo ao seu objecto, dando com isto a dimensão real desta proposta ao seu título.

A verdade é que em matéria de competências a revisão do estatuto, na sequência da última revisão da Constituição, define uma outra área, bem mais vasta, das competências da Região quanto a espectáculos, um regime próprio que há-de ser criado e este diploma obviamente não corresponde a esta oportunidade de definição das competências da Região, mas vem em boa hora, para determinar que as competências da Inspecção Geral das Actividades Culturais são assumidas na Região, pela Inspecção Regional.

Nste contexto a Comissão dos Assuntos Sociais apresenta uma proposta de alteração. Creio que corresponde à vontade do proponente, isto é do Governo, corresponde ainda àquilo que efectivamente o Parlamento legislará nesta matéria e deixa em aberto a próxima

oportunidade que a Região e o Parlamento possam, então sim, definir um regime sobre as competências da região em matéria de espectáculos e divertimentos.

O Grupo Parlamentar do PSD não só subscreve a proposta de alteração ao articulado, bem como ao enquadramento jurídico, como obviamente anuncia desde já o seu voto favorável a esta Proposta de Decreto Legislativo, com a correcção que em sede de especialidade será votada por proposta unânime dos membros da Comissão de Assuntos Sociais.

**Presidente**: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Estêvão.

* **Deputado Paulo Estêvão** *(PPM):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

O PPM considera, no âmbito da clarificação das competências, no aspecto do regime sancionatório que esta Proposta de Decreto Legislativo Regional cumpre no essencial, aquilo que é urgente fazer nesta área.

Nesse sentido anuncio desde já o voto favorável do PPM a esta Proposta de Decreto Legislativo Regional.

Muito obrigado.

**Presidente**: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Rosa.

* **Deputado Paulo Rosa** *(CDS/PP):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

O Grupo Parlamentar do CDS/PP também assume esta proposta de alteração, assumiu-a em comissão e serve a presente intervenção para ratificar de facto essa posição.

Muito obrigado.

**Presidente**: Tem a palavra o Sr. Deputado Aníbal Pires.

* **Deputado Aníbal Pires** *(PCP):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

A Representação Parlamentar do PCP, dará o seu apoio a esta iniciativa legislativa e quer registar positivamente o trabalho feito em Comissão, que levou ao consenso, dentro da Comissão, e com certeza ao consenso que se irá verificar aqui nesta Câmara.

Registo como um bom exemplo de trabalho parlamentar.

Muito obrigado.

**Presidente**: Não havendo mais inscrições vamos passar à votação na generalidade deste diploma.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

**Secretário:** A proposta foi aprovada na generalidade por unanimidade.

**Presidente:** O diploma tem 4 artigos. Portanto, é natural que na discussão na generalidade já se tenha feito alguma remissão para a especialidade, designadamente para a proposta subscrita por vários deputados de diversas forças políticas presentes na Comissão dos Assuntos Sociais e que propõe, conforme já foi aqui referido, uma nova redacção para o artigo 1º. deste diploma.

Face àquilo que já foi dito não sei se alguém quer intervir a respeito do artigo 1º. e da sua alteração.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

* **Deputado José Manuel Bolieiro** *(PSD):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Apenas para, em boa solicitação pelo Sr. Presidente da Assembleia, dar nota ao plenário que o debate na especialidade incluirá esta proposta de alteração que, os deputados membros da Comissão dos Assuntos Sociais subscrevem, para corresponder ao objecto do diploma e no seu futuro título, àquilo que efectivamente é o corpo deste complexo normativo.

A verdade é que ele estabelece as competências dos órgãos e serviços da RAA, em matéria de espectáculos e divertimentos públicos, direitos de autor e ainda direitos conexos.

Não é a definição geral do regime de competências da RAA nesta matéria, mas é sim a assunção por parte da Inspecção Regional de Actividades Culturais que assume as competências na Região, que na República são assumidas pela Inspecção Geral.

Portanto fica de conformidade o artigo 1º., enquanto objecto do diploma, com o restante normativo e depois o seu título corresponderá às competências dos órgãos e serviços e já não quanto à Região, na medida em que esperamos que em hora oportuna possa haver por parte do Parlamento um regime quanto às competências da Região, desenvolvendo aquilo que, fruto da última Revisão do Estatuto Político-Administrativo, confere de forma inequívoca, competências nesta matéria ao Parlamento dos Açores.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Alexandre Pascoal.

* **Deputado Alexandre Pascoal** *(PS):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Apenas para dizer que o Estatuto já prevê a habilitação para esse efeito e esta nova redacção visa clarificar o objecto em si.

**Presidente:** Não há mais inscrições.

Assim sendo, vou pôr à votação a alteração elaborada em sede de Comissão e subscrita por vários Deputados de várias forças políticas, que integram a mesma, para o artigo 1º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

**Secretário:** A proposta de alteração apresentada foi aprovada por unanimidade.

**Presidente:** Vamos agora votar o artigo 1º do diploma com a alteração que acaba de lhe ser introduzida.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

**Secretário:** O artigo 1º. foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** O diploma tem mais 3 artigos, respectivamente o 2º., 3º. e 4º..

Não há qualquer proposta de alteração para nenhum deles.

Se não houver oposição da câmara, eu colocá-los-ia à votação em bloco.

Não havendo vamos votar na especialidade os artigos 2º., 3º. e 4º. do diploma.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

**Secretário:** Os artigos apresentados foram aprovados por unanimidade.

**Presidente:** Passamos agora para a votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

**Secretário:** Em votação final global a proposta foi aprovada por unanimidade.

**Presidente:** Não há declarações de voto.

Passamos para o ponto 2 da nossa ordem de trabalhos: **Projecto de Resolução**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do BE, **"Recomenda ao Governo da Região Autónoma dos Açores que elabore e implemente um plano de intervenção para a prevenção da gravidez e apoio à maternidade na adolescência na RAA"**

Para apresentar o projecto tem a palavra o Sr. Deputado José Cascalho.

**Deputado José Cascalho** *(BE):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Não existem consultas de planeamento familiar específicas para adolescentes na Região Autónoma dos Açores, não há mesmo consultas de planeamento familiar, a não ser através do médico de clínica geral;

Nas escolas muitas das actividades de formação na área da Educação Sexual dependem do empenho demonstrado pelos professores e não das necessidades específicas dos diferentes alunos;

Por outro lado, desconhece-se qualquer avaliação realizada sobre a aplicação dos projectos educativos em Educação Sexual nas Escolas. Alguns dos projectos são bons, mas a sua abrangência e eficácia (quantos alunos e qual a qualidade das competências adquiridas) é desconhecida porque não são monitorizados, nem avaliados;

Poucas escolas na região têm gabinetes de atendimento e encaminhamento de jovens nas escolas (com equipas multi-disciplinares com psicólogo, enfermeiro e/ou médico) que apoiem os jovens na área do planeamento familiar e nas quais é possível disponibilizar formas de contracepção gratuita;

O Grupo Parlamentar do BE/Açores com este projecto de resolução propõe ao Governo Regional um forte empenho na formação:

Na formação de Profissionais de Saúde, formação essa que privilegie as áreas de atendimento a jovens em saúde sexual reprodutiva e educação para a saúde; e

Na formação de Educadores e Professores de todos os ciclos de ensino para as áreas de educação sexual.

Nas recomendações do recente estudo "A Gravidez e Maternidade na Adolescência na Região Autónoma dos Açores" salienta-se a importância do, e cito, reforço dos mecanismos de educação sexual nas escolas aumentando a quantidade e qualidade de informação e integrando-os numa perspectiva global de educação para a cidadania e afectos. Este desiderato não se consegue, no nosso entender, sem uma aposta forte na formação dos técnicos, educadores, professores e profissionais de saúde que lidam com estes jovens.

Entendemos também que a articulação necessária nas escolas entre os gabinetes de apoio e as disciplinas ou áreas disciplinares que integram a educação sexual, tornar-se-á mais fácil se os diferentes agentes educativos tiverem formação específica e actualizada nas diferentes áreas de Educação Sexual.

Outro aspecto que o BE/Açores considera fundamental é a aproximação à comunidade, recomendando ao Governo que implemente medidas específicas através da formação (e com medidas que entendemos que podem ter sucesso como sejam a acções de sensibilização inter-pares de adolescentes e jovens) mas também pugna por uma maior proximidade das

equipas multidisciplinares aos locais onde se encontram os jovens de risco, quando propõe a criação de uma rede regional de centros e/ou unidades móveis nos quais os jovens possam ser atendidos com confidencialidade em consultas especificamente direccionadas para adolescentes.

Por outro lado importa salientar a importância que a escola e a actividade profissional têm na valorização pessoal dos pais e mães adolescentes, contribuindo para a sua integração social e para a melhoria das suas condições de vida. Por essa razão queremos medidas específicas do Governo que proporcionem condições para que a paternidade e maternidade se possam conjugar com a actividade escolar e/ou profissional para este grupo de jovens adolescentes.

Finalmente o BE/Açores propõe que se criem cestas básicas de apoio às jovens grávidas e/ou jovens mães adolescentes, como apoio complementar, garantindo-lhes desde logo uma maior autonomia financeira, e em simultâneo permitindo uma maior aproximação a estas jovens, propondo-lhes também uma alimentação equilibrada e saudável.

Este projecto de resolução propõe medidas concretas para um problema da gravidez na adolescência que afecta a região. Não nos podemos esquecer que a percentagem de mães menores de 20 anos é de sensivelmente 10%, o dobro da média nacional e cujo valor se tem mantido ao longo dos últimos 10 anos.

Entendemos que a formação é fundamental, ideia esta que é reforçada no estudo na "A Gravidez e Maternidade na Adolescência na Região Autónoma dos Açores" quando refere que 2/3 das gravidezes não são planeadas, indiciando falta de informação com qualidade e de acompanhamento mais próximo das jovens em risco.

Entendemos que a formação é uma forma de actuar na prevenção primária, valorizando o papel dos profissionais de saúde e da educação, promovendo as iniciativas com qualidade nas escolas e próximas da comunidade, contribuindo para a introdução de práticas nos centros de saúde e nas escolas que vão ao encontro das necessidades dos jovens adolescentes.

Muitas das propostas que fazemos baseiam-se na leitura atenta de medidas propostas no Decreto Legislativo Regional 18/2000/A, um decreto regional com 9 anos, e no qual se contextualiza na Região a Educação Sexual nas escolas e comunidades. Incidindo sobre medidas deste Decreto que não foram ainda implementadas na região, esta proposta é também uma chamada de atenção à falta de proacção, por parte do Governo Regional.

Como se compreende que a Região não tenha consultas de planeamento específicas para planeamento familiar?

Como se compreende que, nos centros de saúde, continuem a pôr tantos entraves a jovens que desejam aconselhamento, limitando o acesso apenas a inscritos, e a sistematicamente adiando marcações de consultas?

Disse.

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados estão abertas as inscrições.

Estão inscritos as Sras. Deputadas Piedade Lalanda, Carla Bretão e o Sr. Secretário Regional da Saúde.

Tem a palavra a Sra. Deputada Piedade Lalanda.

*** Deputada Piedade Lalanda** *(PS):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

O debate deste Projecto de Resolução, aliás já feito na Comissão de Assuntos Sociais, começa logo por ser algo que convém chamar a atenção, porque este Projecto surge na Assembleia Legislativa, três dias após a apresentação dum estudo, que foi recomendado ao governo por esta Assembleia, sobre a gravidez e maternidade adolescente.

Uma boa parte deste Projecto de Resolução é, realmente, a reprodução quer das conclusões dos resultados desse estudo, quer das recomendações também inseridas nesse estudo.

Neste projecto do BE, 7 dos seus considerandos são a reprodução quase integral do referido estudo e como diz o nosso povo "depois de todos comerem, não falta colheres", ou seja, depois deste estudo feito claro que não faltam aspectos que se podem adiantar em análise deste problema.

A grande diferença que o estudo traz, que o Projecto de Resolução, não é capaz de evidenciar, apesar de se inspirar nele, é que não basta o reforço da educação sexual, não basta o alargamento das consultas de planeamento familiar, é necessário um trabalho em rede, um trabalho com vários departamentos regionais, porque a causa que o estudo revela para a gravidez na adolescência tem raízes culturais, está enraizada em modelos de relação de género, está enraizada mesmo em expressões de identidade feminina das jovens, que através da maternidade se afirmam em contextos socialmente mais desfavorecidos.

Portanto, é este trabalho de identificar famílias onde podem ocorrer casos de maternidade adolescente, trabalhando o prolongamento dos percursos escolares e a formação profissional, que se pode evitar ou reduzir o número de casos de gravidez adolescente.
No que diz respeito à área das consultas - e penso que o Sr. Secretário poderá melhor do que eu confirmar - esta foi uma das afirmações que foram feitas aqui nesta casa, na sequência deste estudo, que seriam iniciadas as consultas de planeamento familiar, direccionadas para as adolescentes, nos centros de saúde. Penso que essa medida já está em curso, mas o Sr. Secretário com certeza que o confirmará.
Em relação àquilo que se faz ao nível das escolas, é um facto que esta é mais uma das temáticas de formação cívica, mais uma das temáticas que tem que fazer parte do tal projecto educativo que as escolas têm que assumir e não deixou de ser uma aposta das escolas.
No último ano lectivo, segundo dados fornecidos pela Secretaria Regional da Educação, 91,6% das unidades orgânicas tiveram um projecto em torno da educação afectivo-sexual.
É um facto, isso foi também sinalizado no estudo, que não bastam as acções pontuais é preciso as acções de continuidade, mas em 4 das nossas unidades orgânicas, nas de maior dimensão, há gabinetes de apoio, no sentido do aconselhamento das jovens, ou seja, não se pode dizer que não se fez nada, nem se pode dizer que na área da educação sexual não se trabalhou.
Queria relembrar aqui que ao nível da formação dos profissionais de saúde e de acção social, recentemente houve uma pós-graduação organizada em parceria com o Governo e a Escola Superior de Enfermagem, exactamente na área da sexualidade e também, não há muito tempo, houve uma acção de formação para técnicos de várias formações, organizada pela Associação portuguesa de Planeamento Familiar.
Tem-se vindo a dotar os técnicos de psicologia, de serviço social, os enfermeiros, os profissionais do ensino, de formação específica para abordar estas áreas.
Queria aqui realçar dois aspectos que são as novidades deste Projecto de Resolução do BE, porque o resto, como disse, são reproduções das recomendações do estudo que foi aqui apresentado.
Uma das novidades tem a ver com esta ideia de criar um serviço educativo ambulatório. Já na altura, na Comissão de Assuntos Sociais, foi questionado o Sr. Deputado José Cascalho sobre em que medida é que considerava que uma unidade móvel garantia mais anonimato,

estando situada junto de uma escola, (imagine!) devidamente identificada que se trata de uma unidade nesta área da educação sexual'?
Como é que garante o anonimato face ao recurso que os jovens podem ter dirigindo-se ao centro de saúde, posto de saúde ou unidade de saúde da sua Região?
Em que medida é que esta unidade móvel vai trazer a tal confidencialidade e o anonimato?
Na proposta do BE é dito que essa unidade tanto vai garantir o aconselhamento na área da contracepção, como também o encaminhamento da interrupção voluntária da gravidez. Este é um traço que fazendo parte da nossa legislação actual, é preciso registar que o estudo revela que estas jovens, em concreto, que engravidam, têm uma resistência grande à ideia da interrupção voluntária da gravidez. Portanto, é também um dado específico cultural dos Açores que tem que ser considerado nas soluções que se tem que propor a estas jovens.
Outro aspecto que é também uma novidade deste Projecto de Resolução, e que segundo o BE procura concretizar o que é definido na Resolução 14/2007/A, é que no ponto 6 diz-se: "criar meios complementares eficazes de auxílio social, económico às grávidas, com dificuldades sociais". O BE propõe uma "cesta básica composta por géneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e limpeza, para os progenitores e para os seus filhos".
Realmente fico um bocado admirada em que medida é que se procura ajudar jovens mães. Como é que se responsabiliza uma jovem – que de alguma forma, e segundo o estudo, têm alguma dificuldade em tomar decisões fundamentadas e sustentadas –entregando-lhe uma cesta com produtos alimentícios?
Penso que o que é fundamental, e isso sim, é ajudar esta jovem grávida a preparar o nascimento do seu filho, a ganhar competências na maternidade e de relação parental e eventualmente mentalizar a não reincidir nesta situação, não voltando a engravidar na idade adolescente.
O que é importante é dar condições à jovem para tomar decisões mais responsáveis.
Penso que uma cesta é um acto de desresponsabilização de quem a recebe, é um acto de pura assistência caritativa e não resolve neste sentido a verdadeira orientação de "empoderamento" que acho que é uma palavra que no fundo quer dizer responsabilizar.
Penso que há aqui dois aspectos, que querendo ser inovadores não trazem soluções, nem trazem uma mais-valia àquilo que esta Assembleia já tinha apreendido do que foi o estudo por ela recomendado ao Governo.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Carla Bretão.

* **Deputado Carla Bretão** *(PSD):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Em primeiro lugar quero referir aqui alguns factos.

É certo que os dados sobre o fenómeno da gravidez na adolescência mostram-nos que os Açores têm apresentado, ao longo dos anos, a mais alta taxa do País.

Até há um ano atrás a situação não era, digamos, uma prioridade onde fosse definido algum tipo de soluções e de medidas que previssem actuar no sentido de minimizar tal problema, nem tão pouco foi tomada qualquer medida que fizesse perceber convenientemente o fenómeno e que medidas poderiam ser implementadas para minimizar tal situação.

Como sabemos, e como aqui já foi discutido, o Decreto-Lei 18/2000/A, também não era suficientemente implementado, aliás, com este estudo verificamos que até se torna insuficiente e que outras medidas têm que ser tomadas, mas é pena que durante 9 anos nenhuma delas, ou praticamente nenhuma, tenha sido convenientemente aplicada.

Neste sentido, em boa hora, o PSD trouxe este problema à Assembleia, não por uma questão de alarmismos, mas porque os números nos diziam que era necessário actuar e rapidamente, uma vez que por senso comum até, sabemos que determinados comportamentos não se mudam de um dia para o outro e é necessário actuar para que a médio e longo prazo se venham a colher frutos.

Passado um ano, estamos satisfeitos pelo facto do estudo nos vir dar medidas concretas e apontar caminhos para tentar inverter alguns comportamentos que se têm verificado nesta área, porque realmente a situação não é risonha.

Relativamente à proposta que o BE nos traz aqui, o que o PSD acha é que realmente ela é extemporânea. Digo isso porquê? Porque se é verdade que não existem consultas de planeamento familiar, certo é, que essa discussão tivemo-la aqui nesta mesma casa, há um ano atrás.

O estudo neste momento existe e o que é necessário é realmente levar avante as propostas que são apresentadas, pelo menos por agora. Mais tarde talvez seja necessário recomendar que o Governo as implemente.

Neste momento o estudo já dá um plano que o Governo Regional ainda não teve tempo para o implementar. Temos que ser rigorosos e não podemos exigir que de um momento para o outro as coisas apareçam.
No entanto, esta proposta parece-nos um pouco redutora, comparativamente à intervenção que nos é proposta no estudo, por isso achamos que não tem muito sentido.
Existe realmente um instrumento essencial, que permite impulsionar um conjunto de determinadas medidas devidamente direccionadas e integradas, por isso mesmo temos que votar contra esta Proposta.
No entanto, gostaríamos de deixar aqui um alerta ao Governo Regional, no sentido de que é realmente urgente agir, de forma integrada é certo, e não fazer anúncios de medidas isoladas. O próprio estudo alerta para esse facto. Não podemos agir aqui isoladamente mas sim de uma forma integrada que responda às várias valências, digamos assim, de toda esta problemática.
É necessário também avaliar ao longo do tempo as intervenções que forem sendo feitas para perceber se é necessário inverter, ou não, os procedimentos que se vão fazendo.
Obrigada.
**Presidente:** Tem a palavra a Sr. Secretário Regional da Saúde.
* **Secretário Regional da Saúde** *(Miguel Correia):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:
Antes de mais eu gostaria de dizer que a diminuição da gravidez na adolescência, é uma preocupação do X Governo e constitui um objectivo deste Governo, aliás como consta da medida 2, do objectivo 8, do Programa do Governo.
Portanto, se o Governo tem uma medida para a diminuição da gravidez na adolescência é porque reconhece que é preciso fazer mais para resolver este problema.
Em segundo lugar, gostaria de dizer que do ponto de vista do Governo e do estudo que foi feito pela Prof. Cristina Canavarro, existem uma série de medidas que estão já em curso, quer pela solidariedade social, quer pelas escolas, quer pelos centros de saúde, no âmbito da sua actuação da saúde escolar, que vem complementar as medidas que estão enunciadas, e são bastante extensas, nesse estudo que foi encomendado.
Portanto, daí, que a nossa posição, em sede de Comissão, fosse a de dizer que a nossa estratégia aqui é fazer, para já, um levantamento de todas as medidas que, directa ou

indirectamente, nos vários sectores de actuação da acção governativa, têm uma influência na gravidez na adolescência, remeter esse conjunto de medidas e de experiências, que são experiências na comunidade, para a Prof. Cristina Canavarro, para ela delinear um plano de acção e um plano de implementação de todas as medidas, como aliás, publicamente, foi dito pelo Governo, que iríamos implementar.

Portanto, decorre até ao dia 15 deste mês, a data limite para a presentação destas medidas e para reunião do relatório e envio à Prof. Cristina Canavarro.

Gostaria só de dizer que relativamente às afirmações que foram feitas, de que não existem consultas de planeamento familiar, de que não existe dispensa gratuita de contraceptivos, eu acho que antes de fazermos estas afirmações convém visitar as unidades de saúde, convém visitar os centros de saúde e apercebermo-nos de que acções é que cada centro de saúde, localmente, em relação directa com a escola, está a fazer.

Há vários exemplos de um bom relacionamento e resultam das atribuições e das competências de cada centro de saúde.

Um médico de medicina geral e familiar não pode dar uma consulta de planeamento familiar, ou não deve?

Deve com certeza. Não vejo qualquer problema em um médico de medicina geral e familiar dar uma consulta. Aliás, acho que é um profissional muitíssimo indicado para isso.

Acho que não tenho mais nada a acrescentar.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Estêvão.

* **Deputado Paulo Estêvão** *(PPM):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Este é um problema, que ao longo da experiência escolar que tenho em várias ilhas da Região, não temos conseguido resolver.

É um problema deste Governo. É um problema estrutural que se tem mantido e o que é certo é que nestes 13 anos de governação socialista, também não se conseguiu inverter.

Não é algo que tenha sido criado pelas decisões políticas, por parte do Governo Regional.

O que eu considero, em relação à experiência concreta, no que diz respeito a este tema, é que os projectos de educação sexual que foram desenvolvidos pelas escolas ao longo destes últimos anos, foram um factor positivo em relação ao combate à gravidez na adolescência.

Isto é sempre uma matéria difícil para a escola, porque em relação às comunidades isto tem determinado tipo de conotações, não é fácil para os professores abordarem este tipo de temáticas e considero que há aqui duas questões essenciais:
- proporcionar às escolas formação nesta área. É fundamental aumentar a formação, não quer dizer que não exista, apenas considero que não é suficiente para que as escolas possam melhorar o contributo que considero muito significativo, pois estes projectos de educação sexual têm sido bastante meritórios. Eu conheço vários e a médio prazo, com certeza, vamos ter bons resultados e vamos conseguir diminuir o grau de incidência da maternidade na adolescência.
É necessário dar aos profissionais da educação, uma formação mais adequada, nesta matéria.
- diminuir do ponto de vista burocrático aquilo que está inerente à construção dum projecto de educação sexual, tornando-o mais direccionado e mais simples.
Fundamentalmente deixo estes dois contributos:
- tornar este projecto de educação sexual mais simples, do ponto de vista daquilo que são as exigências burocráticas. Eu penso que a mensagem deve ser muito mais directa, muito mais precisa;
- melhorar a formação nesta área.
Muito obrigado.
**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Aníbal Pires.
*** Deputado Aníbal Pires** *(PCP):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:
Há alguns meses atrás a Representação Parlamentar do PCP, teve oportunidade de fazer algumas referências, numa declaração política, em que abordámos esta questão e também as questões do insucesso.
Quero esclarecer aqui o seguinte. É de facto um problema cultural, como a Sra. Deputada Piedade Lalanda referiu e muito bem, mas não podemos escamotear que para além desse problema de ordem cultural, há um outro problema que se calhar é muito mais grave e que tem a ver com o problema sócio-económico das populações.
O estudo realça isso claramente. Na altura na declaração política que produzi, referi exactamente isso.

Relativamente ao Projecto de Resolução que faz a recomendação ao Governo, apresentado pelo BE, eu gostaria de dizer o seguinte.

Já foram anunciadas aqui as novidades e relativamente às mesmas, no que diz respeito às unidades móveis, parece-me que no nosso meio, quem conhece a realidade regional, saberá que será com certeza a forma menos adequada para cumprir o objectivo a que eventualmente se propõe.

Por outro lado, tem aqui associada uma medida de cariz assistencialista que também não nos parece muito correcta e que tem a ver com a chamada cesta, que é aqui proposta.

Em virtude destas questão, e porque o estudo acaba por ir mais longe, referindo-se nomeadamente às questões da formação e integração profissional das mães adolescentes, chega a defender que por exemplo as campanhas de civilização promovam, sem qualquer tipo de ambiguidades, o uso de contraceptivos.

Por outro lado, algumas destas medidas já estão em curso, segundo aquilo que foi afirmado pelo Secretário Regional da Saúde.

A posição da Representação Parlamentar do PCP, será a de abstenção.

**Presidente**: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

*** Deputado José Manuel Bolieiro** *(PSD):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Prevalecendo-me da declaração da minha colega Deputada Carla Bretão, gostaria de deixar duas notas sobre esta relevante matéria para a política, para a mentalidade e para a sociedade açoriana.

As questões de gravidez na adolescência têm de facto um problema cultural e de mentalidade, quando elas são desejadas por razões, ainda assim, de alguma mentalidade que urge alterar.

Elas revelam ainda uma sociedade cujos valores de maturidade, de independência, de equilíbrio sócio-económico destes agregados familiares dão sinal de que ainda temos bolsas de pobreza graves a ultrapassar nas nossas comunidades, em particular, nas comunidades piscatórias.

Por outro lado, quando uma parte significativa da gravidez na adolescência é também por gravidezes indesejadas, há outro problema que importa assumir na política para além da mentalidade, a de alteração de mentalidades e de cultura, a de informação, a de

acompanhamento das jovens que hoje, cada vez mais, iniciam a sua vida sexual mais cedo, mas por falta de formação e informação não estão em condições de prevenir uma gravidez indesejada.

Este, é por isso, o desafio de uma governação a dois planos:

- um primeiro, que não se faz numa nem duas gerações, não se faz através de uma lei, não se faz através de uma resolução, mas sim numa política consistente de envolvimento de toda a comunidade e de todas as áreas de governação;
- um segundo, que incumbe a dois departamentos de governação essencialmente: a educação e a saúde.

O registo que eu quero tirar, passados estes 30 anos de autonomia, é de que ainda muito falta fazer. Parte foi feita, mas como se pode notar pelos números que o estudo revela nem tudo foi bem feito, nem sequer o que foi feito é suficiente.

Portanto, é preciso assegurar que haja políticas pró-activas para garantir melhor qualidade no que tem sido feito e acção nova naquilo que até agora não foi e devia ter sido feito.

Quero deixar outro sinal para o proponente deste Projecto de Resolução.

Devo dizer que a temática é muito importante e a qualquer momento pode e deve ser debatida e reflectida no Parlamento e fora deste.

Há também formas que podem dignificar os proponentes e os decisores políticos quando absorvem e recebem determinadas propostas.

Eu acho que, sem prejuízo da importância da matéria, o BE não esteve bem quando no tempo e na forma decidiu apresentar este Projecto de Resolução ao Parlamento.

Primeiro, porque dá sempre aquela ideia de um oportunismo político. Um estudo feito, identificados os problemas que estão provados com um estudo científico, propor-se o que está feito, não me parece, de facto, dever muito ao sentido da oportunidade.

Os termos que aqui vêm descritos neste Projecto de Resolução, transformam o Projecto numa proposta redutora, porque como bem reconheceu o proponente, Deputado José Cascalho, ela propõe menos que o próprio estudo invocado no Projecto de Resolução. Não acrescenta nada.

É com pesar que, como Deputado, assumo que não posso estar fundado nestes pressupostos, em condições de votar favoravelmente um projecto que invoca e evoca uma matéria relevantíssima para a sociedade açoriana e para os impulsos necessários que na governação

importa dar para combater aquela componente que é de flagelo, designadamente no âmbito das gravidezes indesejadas.
Quando um Projecto de Resolução propõe menos de que um estudo que está na posse do Governo, que recomenda ao Governo acções, este declara e assume que vai seguir estas mesmas recomendações e pôr em prática as mesmas sugestões, sem com isso deixar de ser-lhe imputável – a ele Governo, designadamente um Governo de continuidade, que já vai com 13 anos – responsabilidades pelas omissões e pelo que de mal foi feito até agora.
Não posso, como Deputado, aprovar um projecto que diz menos do que aquilo que está já estudado e que responsabiliza o Governo de fazer. Depois, em acção de fiscalização, o Parlamento, e nós enquanto Deputados, acompanharmos aquilo que é o dever de concretização do Governo nesta matéria.
É por isto que não quero deixar de relevar a importância da matéria, reconhecer a liberdade de qualquer Deputado e designadamente o BE, de poder em qualquer momento trazer à reflexão e ao debate esta importante matéria no Parlamento, ou mesmo fora dele, mas escolheu o tempo e a forma errada.
Aproveita o que está feito, e mesmo assim aproveita mal, com menos do que aquilo que está obrigado o Governo a cumprir, designadamente num estudo que o próprio Governo mandou fazer, por recomendação do Parlamento.
Não podemos aprovar nesta Casa menos do que é obrigação do Governo fazer.
É esta nota de pesar que quero deixar ao Parlamento e como Deputado.
Estaria convicto a votar a favor de uma iniciativa que pudesse ser igual, pelo menos, e de preferência, mais e melhor do que aquilo que já está o Governo obrigado a fazer e comprometido com base no estudo que foi feito sobre essa matéria.
Muito obrigado.
**Presidente:** Para uma intervenção tem a palavra a Sra. Deputada Piedade Lalanda.
*** Deputada Piedade Lalanda** *(PS):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:
Gostaria de voltar a intervir para rectificar uma imagem que em parte a Sra. Deputada Carla Bretão adiantou, que não sendo errada precisa de ser contextualizada, tem a ver com o facto de nós termos a taxa mais elevada do País.

É uma realidade, mas se olharmos os números, nos últimos 12 ou 13 anos, entre 1995 e 2007, reduziu 3%. Não é aquilo que nós gostaríamos, mas não se pode dizer que a tendência é crescente, mas sim decrescente.

Claro que ainda estamos longe e estamos longe porquê? Um dos dados importantes que o estudo reconfirma é que nós temos uma média de idades, neste estudo, superior à média de idades, doutros estudos que foram feitos no continente.

Se nós olharmos os dados estatísticos vamos verificar que por exemplo no ano de 2006, 55,7% das grávidas adolescentes tinham 18 e 19 anos.

Para efeitos de estatística, é um facto que elas são chamadas grávidas adolescentes, mas para efeitos culturais uma mulher na maior idade é tida por alguém que está apta a ser mãe.

Isto dá uma visão destorcida da realidade da gravidez na adolescência, porque nós não temos na Região, felizmente, casos de verdadeiras adolescentes, entre os 11 e os 14 anos, como em outras comunidades culturais que existem no continente, ou seja, de alguma forma o impacto que a educação sexual vai tendo, vai atrasando esta realidade nas jovens mais novas.

É um facto do ponto de vista cultural. Esta é uma realidade que é um percurso de vida esperado para as mulheres e aos 18 anos anormal numa família.

Esta é a questão que o Sr. Deputado José Bolieiro falava de gravidezes indesejadas e desejadas. A oposição neste caso não está entre indesejado e desejado, está é em indesejado e aceite.

O que se passa em muitas destas jovens, não é que elas desejem ser mães, mas o facto de terem engravidado elas aceitam e adaptam-se muito rapidamente à realidade da maternidade.

Este é um dado difícil de desconstruir.

Eu não estou desculpando as políticas do Governo Regional, mas há aqui um dado que não compete apenas ao Governo, compete também à questão das famílias, ou seja incentivar as jovens a fazerem percursos escolares maiores, incentivar as nossas jovens a terem qualificações profissionais, a entrarem no mercado de trabalho de forma qualificada.

A grande alternativa é este modelo de vida.

Há aqui um dado muito importante neste estudo que é uma realidade também cultural. Estas jovens têm namorados com 4 e 5 anos de idade mais velhos, namorados que estão inseridos no mercado de trabalho e têm já um rendimento próprio. Este dado é interessante porque o estudo é feito com um grupo de controlo de comparação e as jovens nas mesmas idades que

ainda estão nas escolas e não tiveram a experiência de gravidez, têm namorados com idades mais próximas da sua.
Estas jovens no meio cultural, social em que vivem, pelo facto de terem um namorado 5 anos mais velho, que já têm rendimentos, funciona como uma espécie de garantia de futuro.
É este modelo de vida conjugal, este modelo de família que está de tal maneira enraizada, que não se desconstrói com quadros legislativos, nem com decisões do Governo. Desconstrói-se investindo, apostando e incentivando o percurso das jovens em termos de escolaridade, em termos de formação profissional, em termos de competência para além da casa, em termos de capacidade de participação cívica e de participação social.
Penso que é esta a grande mudança que a nossa sociedade açoriana tem que vivenciar e que não é pelo facto de ser um Governo Socialista, ou de ser de outra cor, que vamos conseguir completamente alterar.
Nós, enquanto comunidade e sociedade açoriana, enquanto famílias, temos de ter para as jovens este tipo de projecto, este tipo de incentivo e de modelo de referência.
Penso que assim iremos mudar com certeza no futuro.
**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.
*** Deputado Artur Lima** *(CDS/PP):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:
Em primeiro lugar e como ponto prévio queria dizer o seguinte.
O BE tem obviamente toda a legitimidade para apresentar nesta Casa aquilo que bem entender e nós temos também toda a legitimidade de criticar e discordar, o meio e o modo, como o BE faz e traz, particularmente esta iniciativa, mas até outras, a esta casa.
Com esta extrema-esquerda que veio a este Parlamento, nós ainda não vimos, em quase um ano, nenhuma inovação. Temos visto um *remake,* uma adaptação, o copiar e mal as iniciativas dos outros, de todos nesta casa, porque isto é uma matéria que o CDS, o PSD, o PS, todos já versaram sobre isto. E o que é que a Sra. Deputada faz?
**Deputada Zuraida Soares** *(BE):* Deputada?
**O Orador:** O Grupo Parlamentar do BE.
**Deputada Zuraida Soares** *(BE):* Ah!
**O Orador:** Presumo que a senhora é líder parlamentar, não se ofende se me dirigir a si como autora desta iniciativa.

Copia tudo o que é do CDS, copia todo o Decreto Legislativo Regional do Governo e baseia-se numa Resolução, que foi proposta nesta Casa pelo PS, que recomendava ao Governo fazer o dito estudo.

Os senhores parasitam todas estas iniciativas e aparecem com isto aqui.

É curiosa a história.

Alguém se lembra do BE, algum dia ter tido alguma iniciativa a favor da vida? Eu não me lembro.

Lembro-me do BE defender acérrimamente o aborto!

**Deputada Zuraida Soares** *(BE):* A lei defende Sr. Deputado. Não é o BE!

**O Orador:** A lei defende e a senhora votou favoravelmente essa lei. A senhora fez campanha pelo sim ao aborto e a melhor resposta que se pode dar aos extremistas da extrema-esquerda (não é extrema-esquerda, são os extremistas da extrema-esquerda, como é o BE!) é esta que os açorianos deram. As mães açorianas engravidam e querem ter os filhos. Não querem abortar, Sra. Deputada.

Portanto, a sociedade onde os bloquistas extremistas estão inseridos não é a vossa sociedade, Sra. Deputada! Isto tem de ficar bem claro. As mães querem ter os seus filhos!

Depois, aparece aqui esta coisa extraordinária, antes queriam que se fizesse o aborto, agora querem promover a vida. Porque é que fazem isto? Porque a Sra. Deputada sabe e o BE também, que vem para aqui fazer um número televisivo, que vai levar chumbo de todas as bancadas. Não pode ser doutra maneira.

A outra extrema esquerda, abstém-se, é mais complacente e abstém-se.

**Deputado Aníbal Pires** *(PCP):* Ah! É que isso de extrema esquerda já é outra coisa!

**O Orador:** Obviamente tem que levar um chumbo, não poderia ser doutra maneira.

Eu até diria que esta gravidez do BE, que emprenhou com gâmetas dos outros, é uma gravidez tardia, acima dos 65. Estamos a falar na adolescência mas este projecto resulta duma concepção tardia. Portanto, é uma gravidez absolutamente extemporânea.

**Deputada Zuraida Soares** *(BE):* Que falta de estética, Sr. Deputado!

**O Orador:** Falou-se aqui que o projecto do BE apenas trazia duas novidades. Eu não vejo, sinceramente, novidade nenhuma.

Em vez de duas novidades, eu vejo duas excentricidades, bem bloquistas. Uma carrinha  e uma cesta básica.

Esta da cesta básica, caritativa, assistencialista, enfim…, tudo o que o BE critica, vêm agora com esse desprendimento todo falar na cesta básica. Eu acho que só o termo "cesta", quem é açoriano e bem açoriano percebe o que quer dizer, mas vou inibir-me de explicar. Ainda por cima "básica", estamos conversados.
Um carrinho para andar pelas freguesias, devidamente identificado, como coisa que um carro que pare numa freguesia das nossas, não seja logo devidamente sinalizado e as meninas obviamente não vão lá porque estão mais expostas. As meninas têm que ir – as meninas e os meninos, porque não se fala só de meninas, fala-se de meninos – ao centro de saúde, porque a menina para fazer um menino, precisa dum menino…

*(Risos da Câmara).*

… e é preciso educar essa gente toda.
O BE esquece-se disto tudo. Não leu bem as recomendações dos outros, nem o estudo que foi feito, para o aconselhamento parental, etc., etc., por aí fora.
Isto é pura e simplesmente excêntrico, não tem nenhuma razão de ser e não faz nenhuma recomendação que seja útil. Daqui esperamos isto e o resultado é nada. É estéril, digamos assim, esta iniciativa do BE.
Nós, nunca poderíamos aprovar uma iniciativa deste género.
É certo que não retiramos a legitimidade do BE de a apresentar, mas registamos o oportunismo político que o BE trouxe a este Parlamento.
Os açorianos vão começar a perceber, aliás já começaram a perceber o tipo de política oportunista que o BE tem feito nesta casa, desde que para aqui entrou, aliás no seguimento do que fazia já antes de para aqui vir, só que não teve a coragem de aqui se assumir como um defensor do aborto, porque sabe que a sociedade açoriana e após este estudo, se havia dúvidas, o recusa.
Esta é que é a realidade.
Sr. Secretário se me permite só uma ou duas dicas.
Realmente já testemunhei projectos em escolas que funcionam bem. Há uma interacção muito boa entre centros de saúde e a escola, nomeadamente equipas de enfermagem, altamente preparadas.

Temos enfermeiros de saúde materna muito bem formados, felizmente, que se interessam, que são criativos e que têm estabelecido uma boa interacção.
Já participei em várias dessas equipas, na minha área, evidentemente, mas quero deixar aqui o testemunho que isso tem funcionado razoavelmente bem.
Agora se me permite Sr. Secretário, há dois ou três pormenores que não estão a funcionar bem.
O Sr. Secretário falou aí nos contraceptivos. Eu devo dizer-lhe que há centros de saúde que neste momento não têm contraceptivos. Há um que só tem uma qualidade de pílula, não tem as outras e há outro que não tem contraceptivos nenhuns. Isso é grave.
Sr. Secretário para que isso funcione bem – as meninas vão lá pedir, os meninos também, o que existe para os meninos não há – era bom que o Sr. Secretário tomasse medidas nos centros de saúde, nomeadamente da Ilha Terceira, para que estes contraceptivos fossem disponibilizados, sem falta, porque já há dois ou três meses não existe material suficiente, digamos assim
Muito obrigado.
**Presidente:** Para uma segunda intervenção tem a palavra o Sr. Deputado José Cascalho.
* **Deputado José Cascalho** *(BE):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:
Começaria por responder ao Sr. Deputado Bolieiro.
Por instantes pensei que ele iria votar favoravelmente a nossa proposta.
Ele referiu a importância de mais e melhor informação e o acompanhamento a jovens que, cada vez mais cedo, iniciam a sua vida sexual.
Ora, neste Projecto de Resolução apostamos precisamente na informação e formação. Portanto, esse aspecto está de facto contemplado na nossa proposta.
Além disso quando se diz que esta proposta é redutora tendo em conta o estudo, é óbvio que não vamos retirar toda a informação que está no estudo.
O estudo tem informação muito importante e, a partir deste, com certeza que o Governo tem muito trabalho a fazer para desenvolver muitas iniciativas.
Queremos chamar a atenção para uma coisa que é importante. Há 2/3 de gravidezes não desejadas. Isso significa, como disse e muito bem, o Sr. Deputado Bolieiro, falta de

informação, informação descuidada, portanto existem grávidas adolescentes, que poderiam não sê-lo, porque não queriam.
Este aspecto é importante que fique bem esclarecido e ele está de facto contemplado na nossa proposta, quando nós falamos nos planos de formação para profissionais de saúde e sobretudo quando falamos em planos de formação de educação sexual nas escolas, onde os jovens estão.
Portanto, não nos parece que este projecto seja uma cópia do estudo. Aliás, nós referimo-nos sobretudo nas nossas alíneas ao Decreto Legislativo Regional 18/2000/A e nesse decreto há um conjunto de iniciativas que o Governo Regional deveria ter realizado e não realizou, que tem a ver precisamente com os aspectos de implementação da educação sexual nas escolas e muitas mais outras.
Nós com esta proposta reforçamos a necessidade dessas iniciativas serem tomadas e como têm de ser tomadas, também com a formação. É preciso que haja formação daqueles que estão junto dos jovens, que trabalham com eles para que essa informação que é passada para os jovens tenha qualidade.
Eu não percebo, porque é que faz tanta confusão a unidade móvel.
**Deputado Domingos Cunha** *(PS*): Uma unidade móvel? Pelo amor de Deus, não cave mais esse problema!
**O Orador:** Existe até no continente, quem defenda a unidade móvel, noutras circunstâncias, apenas no sentido de se aproximar dos locais onde se encontra a juventude.
Nos Açores, o objectivo da unidade móvel, não é para os jovens entrarem às escondidas, mas sim quando encontram essa unidade móvel, podem ir ao seu encontro, existem lá profissionais competentes, que não são eventualmente aqueles profissionais que eles vão com a família. Aí é que está o aspecto da confidencialidade. O facto deles se encontrarem com outras pessoas, essas pessoas estarem preparadas para lidar com gente mais nova e, portanto, esse aspecto para nós é muito importante.
Finalmente, a Sra. Deputada Carla Bretão diz que estas medidas que apresentamos são extemporâneas.
Eu não acho que elas sejam extemporâneas, porque muitas das propostas que fizemos aqui já tinham sido feitas e aprovadas nesta Assembleia, em 2000.

Como é que se pode considerar esta proposta extemporânea, se muitas das propostas vêm só reforçar aquilo que já deveria ter sido feito, há mais de 9 anos.

Quero chamar a atenção da Sra. Deputada Piedade Lalanda, sobre os números, se conseguir ver esta linha que está aqui, que se mantém acima dos 10, isto corresponde às taxas percentuais do número de mães grávidas, menores de 20 anos. A linha é estável.

Repare como todas as outras linhas descem e a preto está a linha média nacional. Isso significa que de facto o esforço que tem sido feito nesta Região, para combater este problema, não tem surtido efeito, pelo menos até agora.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Zuraida Soares.

*** Deputada Zuraida Soares** *(BE):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Duas ou três notas inevitáveis depois de algumas intervenções e declarações que aqui foram feitas.

Comecemos pelo oportunismo.

Eu acho extraordinário que se acuse o Grupo Parlamentar do BE de oportunismo, porque quer dar, e tem toda a legitimidade para o fazer, o seu contributo, no sentido de menorizar um problema gravíssimo desta Região e que penaliza fortemente as jovens desta Região, mas não considerem oportunismo o facto de se votar dentro desta Assembleia, projectos de resolução e decretos legislativos regionais, que depois são guardados na gaveta e passam para o lado da não prioridade política. Isto para os senhores e senhoras não é oportunismo. O oportunismo é do BE que faz esta proposta.

Em última análise aquilo a que eu assisti em algumas das intervenções, é que é oportunismo porque a bandeirinha partidária, acabou por não ficar sozinha. Então temos o PSD a dizer "nós já apresentámos" e depois temos o CDS também a dizer "nós já apresentámos a bandeirinha da luta contra a gravidez nas jovens adolescentes".

**Deputado Artur Lima** *(CDS/PP):* E é verdade!

**A Oradora:** É destes 2, 3 ou 4 partidos "esta cotada é nossa, não venham meter-se, porque não fazem falta".

**Deputado Artur Lima** *(CDS/PP):* Não faz falta nenhuma!

**A Oradora:** É a sua opinião, não é a opinião dos açorianos e açorianas, que votaram no BE e que legitimaram a sua presença aqui.

O senhor está enganado!

A seguir assistencialismo:

É curiosíssimo que seja este Governo Regional a acusar a proposta de assistencialista. Um Governo Regional, que na realidade tem múltiplas medidas assistencialistas.

Para que conste, o BE não tem nada contra dar assistência e dar apoio a quem precisa de assistência e a quem precisa de apoio.

Se alguém tem alguma coisa contra isso fica com a sua opinião, nós não temos.

Redutor:

Redutor porque propõe menos do que o estudo. Se propusesse mais era utópico, provavelmente bom mesmo era que não se propusesse coisa nenhuma, nem se trouxesse o assunto a discussão, porque redutor depois de tantas outras propostas de decretos, de projectos de resolução, anteriores ao estudo que não foram implementadas, nem para lá caminham, acusar estas propostas de serem redutoras, no mínimo é, perdoem-me, ridículo.

A seguir, a educação sexual nas escolas e um discurso de alguma maneira laudatório a todo o trabalho que tem sido feito nas escolas, em algumas delas meritório.

Faz-se o que se pode fazer, mas já agora deixem-me lembrar o seguinte: não é o BE/Açores que diz que é preciso mais, é, por exemplo, o líder da Juventude Socialista que durante o IX Congresso Regional da Juventude Socialista, disse que a Educação Sexual nesta Região exigia uma reorientação estratégica e que os jovens açorianos não poderiam ser deixados à sensibilidade e à maior ou menor vontade dos conselhos executivos para implementarem a educação sexual nas escolas.

**Deputado Berto Messias** *(PS):* E a sua proposta em que é que contribui para isso?

**A Oradora:** Vir agora dizer que está tudo bem, que todas as escolas têm educação sexual e que os jovens não têm nenhum tipo de outra necessidade, é contraditório, no mínimo. Alguns dos Srs. e das Sras. Deputadas, poderão dizê-lo claramente, o líder da Juventude Socialista nos Açores, não o diz.

**Deputado Berto Messias** *(PS):* Diz!

**A Oradora:** Finalmente eu bem percebo toda a intervenção do Sr. Deputado Artur Lima, percebo-a eu e percebem os açorianos e açorianas que o ouviram

Percebem também, porque toda a gente aqui nesta sala e nesta Assembleia percebeu, o ressentimento que o senhor ainda não conseguiu curar, porque as mulheres desta Região e deste País deixaram de ser penalizadas, quando interrompem uma gravidez.

O senhor ficou tão zangado e ainda não curou essa zanga e não perde a oportunidade de destilar essa raiva, porque a Lei deixou de penalizar as mulheres.

As mulheres desta Região e deste País estão contra o seu ressentimento e estão contentes porque finalmente foram respeitadas pela Lei.

**Deputado Artur Lima** *(CDS/PP):* Irresponsabilidade vossa!

**Presidente:** Para uma segunda intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

* **Deputado Artur Lima** *(CDS/PP):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Eu presumo que os Deputados quando estão nesta casa e nesta câmara, num debate aberto, quando eles têm alguma coisa a dizer inscrevem-se e não se refugiam na cobardia (na cobardia, repito) de estarem a escrever mensagensinhas *on-line,* em próprio plenário, fazendo comentários sobre o que se passa aqui.

**Deputado Clélio Meneses** *(PSD):* Muito bem!

**O Orador:** Isso acabou de fazer o Sr. Deputado Alexandre Pascoal. Cobardemente, quando poderia participar neste debate, escreve no twitter, "Sermão de Artur Lima, pleno de preconceitos, demagógico e ignorância".

O senhor vai levantar-se aqui dentro e vai explicar-me o que se está aqui a passar.

Eu exijo que o senhor explique aquilo que afirmou.

Cobardemente não se levantou, não participou no debate porque é um ignorante e é um cobarde, Sr. Deputado!

Agora defenda a honra como quiser, porque é isso que o senhor é.

**Presidente:** Agradecia que moderassem a linguagem dentro do possível.

**O Orador:** Sr. Presidente:

Eu peço desculpa, mas vou repetir o que quero dizer.

Estamos num debate, onde todos podem participar livremente, felizmente.

O Sr. Deputado Pascoal limita-se a fazer comentários, *on-line,* no twitter, isso é demagogia, isso é cobardia e isso é que é preconceito.

Portanto, não retiro uma palavra àquilo que eu disse e desafio o Sr. Deputado Pascoal a justificar o que disse on-line.

Defenda-se aqui com galhardia, Sr. Deputado.

**Presidente:** Sr. Deputado Pascoal, pede a palavra para?

**DeputadoAlexandre Pascoal** *(PS):* Para defesa da honra e prestar alguns esclarecimentos.

**Presidente:** É concedido para defesa da honra. Tem 3 minutos.

**Deputado Alexandre Pascoal** *(PS):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Ao que eu saiba não é proibido expressar-me onde quero, quando quero e como quero.

**Secretário Regional da Economia** *(Vasco Cordeiro):* Muito bem!

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e Membros do Governo).*

**O Orador:** Se não está atento à realidade Sr. Deputado, na Assembleia da República, este é um exercício corrente.

**Deputado Artur Lima** *(CDS/PP):* É cobardia!

**O Orador:** Não estou de acordo com as suas posições e fi-lo, onde fiz.

Não vou argumentar rigorosamente mais nada.

**Deputado Artur Lima** *(CDS/PP):* Não tem argumentos!

**O Orador:** Não tenho argumentos, não senhor.

Não concordo com a sua opinião, chamei de preconceito, ignorância, partindo da sua visão em relação a este assunto e da forma como o fez.

Portanto acabo aqui a minha interpelação.

**Vozes dos Deputados da bancada do PS:** Muito bem! Muito bem!

**Presidente:** Sr. Deputado Artur Lima, de acordo com o artigo 83º. do Regimento tem 3 minutos também.

* **Deputado Artur Lima** *(CDS/PP):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Eu acho engraçado que a bancada do PS e os Srs. Membros do Governo, aplaudam esta coisa do Sr. Alexandre Pascoal.

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PS)*

**O Orador:** Eu acho engraçado, porque acharam que eu ofendi a honra do Sr. Deputado Pascoal, mas os senhores não acharam que o que o Sr. Deputado Pascoal escreveu, ofendeu a minha honra.

**Deputado Mark Marques** *(PSD):* É porque eles não sabem o que foi!

**O Orador:** Isto é que é coerência! Isto é que é verticalidade!

**Deputado Alexandre Pascoal** *(PS):* É a liberdade!

**O Orador:** É a liberdade Sr. Deputado, agora não pode o Sr. Deputado Pascoal, sentir-se ofendido quando eu lhe devolvi, exactamente, os mesmos argumentos que ele usou.

Nem mais um. Acrescentei a cobardia política, porque o Sr. Deputado Pascoal, não fundamentou aquilo que disse.

**Deputada Isabel Rodrigues** *(PS):* Não fundamentou, nem tem que fundamentar! Essas declarações não foram feitas aqui!

**O Orador:** Os senhores realmente estão-se a pautar por uma actuação política lamentável para um Partido Socialista, para o partido da maioria, para um partido democrático.

É lamentável esse vosso comportamento.

Este lamento é extensivo à bancada do Governo.

**Secretário Regional da Economia** *(Vasco Cordeiro):* Não vá por aí!

*(Aplausos dos Deputados das bancadas do CDS/PP e PPM).*

**Presidente:** Se bem percebi o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro prescindiu da palavra.

Está inscrito o Sr. Deputado Paulo Estêvão.

**Deputado Paulo Estêvão** *(PPM):* Prescindo.

**Presidente:** Então não há mais inscrições.

Sras. e Srs. Deputados, vamos colocar à votação o Projecto de Resolução do BE, que temos vindo a debater.

Os Srs. Deputados que concordam façam o favor de manterem-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam façam o favor de se sentar.

O Sr. Deputado que se abstém faça favor de se sentar.

**Secretário:** O Projecto de Resolução apresentado foi rejeitado com 28 votos contra do PS, 16 votos contra do PSD, 5 votos contra do CDS/PP, um voto contra do PPM, 2 votos a favor do BE e 1 abstenção do PCP.

**Presidente:** Creio não existirem declarações de voto.

Sras. e Srs. Deputados, vamos ficar por aqui, porque se aproxima a hora regimental de encerramento dos nossos trabalhos.

Recomeçamos amanhã com o PTAP, pelas 10 horas da manhã.

Muito obrigado. Bom jantar. Até amanhã.

*(Eram 19 horas e 55 minutos).*

***Deputados que entraram durante a Sessão:***

***Partido Socialista (PS)***

**Guilherme** de Fraga Vicente **Nunes**

***Partido Social Democrata (PSD)***

**António** Maria Silva **Gonçalves**

**Cláudio** Borges **Almeida**

**Clélio** Ribeiro Parreira Toste **Meneses**

**Jorge** Manuel de Almada **Macedo**

**Partido Popular** ***(CDS/PP)***

**Pedro** Miguel **Medina** Rodrigo Raposo

***Deputados que faltaram à Sessão:***

***Partido Socialista (PS)***

**Alzira** Maria de Serpa e **Silva**

**Lizuarte** Manuel **Machado**

***Partido Social Democrata (PSD)***

**Aida** Maria Melo Amaral Reis dos **Santos**

**António** Lima Cardoso **Ventura**

**Texto não revisto pelo Orador.*

——

**Documentos Entrados**

**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL**

**Estabelece normas relativas ao desempenho energético dos edifícios e à qualidade do ar interior, transpondo para o ordenamento jurídico regional a Directiva n.º 2002/91/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro**

A Directiva n.º 2002/91/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2002, relativa ao desempenho energético dos edifícios, estabelece que, os Estados membros da União Europeia devem implementar um sistema de certificação energética com o objectivo de informar o cidadão sobre a qualidade térmica dos edifícios, aquando da construção, da venda ou do arrendamento dos mesmos, determinando também que o sistema de certificação abranja, igualmente, todos os grandes edifícios públicos e edifícios frequentemente visitados pelo público.

Aquela Directiva foi transposta para a ordem jurídica nacional, repartida por três diplomas: (1) o Decreto-Lei n.º 78/2006, de 4 de Abril, no que respeita à certificação energética; (2) o Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de Abril, relativamente aos sistemas energéticos de climatização em edifícios; e (3) o Decreto-Lei n.º 80/2006, de 4 de Abril, quanto às regras de conservação de energia a observar no projecto de todos os edifícios de habitação e dos edifícios de serviços sem sistemas de climatização centralizados.

A aplicação na Região Autónoma dos Açores daquele conjunto de diplomas revelou-se muito difícil, indicando ser necessário proceder à transposição directa da Directiva em causa,

respeitando os seus princípios, mas adequando a sua operacionalização ao contexto climático, arquitectónico e construtivo dos Açores, nos termos constitucionais e estatutários aplicáveis. Tal transposição também não pode descurar as condições específicas e os objectivos traçados para o mercado energético açoriano, particularmente no que respeita ao fomento da utilização de energia eléctrica produzida a partir de fontes renováveis.

Por outro lado, a Directiva n.º 93/76/CEE do Conselho, de 13 de Setembro de 1993, relativa à limitação das emissões de dióxido de carbono através do aumento da eficácia energética (SAVE), que impunha que os Estados-Membros elaborassem, aplicassem e comunicassem programas relativos à eficiência energética dos edifícios, começa agora a evidenciar alguns benefícios importantes. Aquela Directiva foi entretanto substituída pela Directiva n.º 2006/32/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho da CE, de 27 de Abril de 2006, relativa à eficiência na utilização final de energia e aos serviços energéticos, mantendo contudo os mesmos objectivos, os quais reforçam o objecto do presente diploma. Nesse contexto, o presente diploma constitui um instrumento jurídico complementar para instituir acções concretas visando as economias de energia e o fomento da utilização de energias renováveis, reduzindo as correspondentes emissões de dióxido de carbono.

Também a Directiva n.º 89/106/CEE, do Conselho, de 21 de Dezembro de 1988, alterada pela Directiva n.º 93/68/CEE, do Conselho, de 22 de Julho de 1993, e pelo Regulamento (CE) n.º 1882/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Setembro de 2003, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas no que respeita aos produtos de construção, impõe que a obra e as instalações de aquecimento, arrefecimento e ventilação, sejam concebidas e realizadas de modo a que a quantidade de energia necessária à sua utilização seja baixa, tendo em conta as condições climáticas do local e os ocupantes. Pelo presente diploma, regulam-se esses aspectos e criam-se condições para uma melhoria generalizada do conforto e economia dos edifícios no que respeita às suas condições de climatização e de eficiência energética.

As medidas destinadas a melhorar o desempenho energético dos edifícios devem ter em conta as condições climáticas e locais, bem como o ambiente interior e a rentabilidade económica. Essas medidas não podem, por sua vez, contrariar outros requisitos essenciais relativos aos edifícios, tais como a acessibilidade, as regras da boa arte e a utilização prevista para o imóvel.

Dadas as condições específicas do mercado de construção nos Açores, as tradições arquitectónicas e a necessidade de preservar o património cultural que lhes está subjacente, mas sem perder de vista os objectivos de conservação da energia, pelo presente diploma criam-se condições de compatibilização entre os diversos valores e requisitos em causa.

Do mesmo modo, considerando a estreita ligação existente com a eficiência dos sistemas de ventilação e climatização, aproveita-se para clarificar as normas referentes à qualidade do ar interior dos imóveis, estabelecendo limites à presença de poluentes, incluindo os resultantes da desgasificação dos terrenos vulcânicos, e fixando os ritmos de renovação do ar necessários para a garantia do conforto e segurança dos ocupantes.

Atendendo à importância ambiental e económica de que se reveste a utilização de gases combustíveis em edifícios, verificou-se que a opção de estender à Região Autónoma dos Açores, através do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2003/A, de 27 de Março, o Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de Dezembro, que prevê a obrigatoriedade de existência, nos projectos de construção, ampliação, recuperação ou reconstrução de edifícios, de instalações dimensionadas para gás, se revelou pouco interessante tendo em conta o rápido aumento da disponibilidade de sistemas eléctricos de produção de águas quentes sanitárias e de cozinha, interessantes do ponto de vista económico, face à estrutura de preços dos gases de petróleo liquefeito comercializados nos Açores, e mais eficazes do ponto de vista ambiental dada a crescente componente renovável na produção de electricidade. Em consequência, pelo presente diploma é eliminada a obrigatoriedade de instalação de rede de gás, permitindo-se, nos novos edifícios e naqueles que sejam objecto de grandes intervenções, a opção de instalar sistemas integralmente eléctricos ou com recurso a combustíveis alternativos.

Por outro lado, reconhecendo a importância dos instrumentos regulamentares de protecção da segurança de pessoas e bens e de fomento da eficiência energética em matéria de utilização de gases combustíveis, inclui-se no presente diploma a obrigatoriedade de comprovação da conformidade dos projectos e a obrigatoriedade de realização de inspecções às instalações de gás, quando existam, reforçando os mecanismos de controlo e auditoria do sistema de certificação da conformidade regulamentar das instalações existentes ou que venham a ser construídas, incluindo essas funções no âmbito do novo regime de certificação energética dos imóveis criado pelo presente diploma, evitando por essa forma o recurso a

entidades diversas e simplificando a relação entre os cidadãos e a administração em matéria de licenciamento de imóveis.

Nos termos da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

### Artigo 1.º

### Objecto

1. O presente diploma transpõe para o ordenamento jurídico regional a Directiva n.º 2002/91/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2002, relativa ao desempenho energético dos edifícios.

2. O presente diploma visa promover a melhoria do desempenho energético dos edifícios, atendendo às condições climáticas externas e as condições locais, às exigências em matéria de clima, de qualidade do ar interior e de rentabilidade económica, e estabelece requisitos em matéria de:

a) Enquadramento geral para o cálculo do desempenho energético integrado dos edifícios;

b) Aplicação de requisitos mínimos para o desempenho energético dos novos edifícios;

c) Aplicação de requisitos mínimos para o desempenho energético dos edifícios existentes que sejam sujeitos a importantes obras de renovação;

d) Certificação energética dos edifícios;

e) Inspecção regular de caldeiras e instalações de ar condicionado nos edifícios e, complementarmente, avaliação da segurança e eficiência da instalação de aquecimento quando as caldeiras tenham mais de 15 anos de uso;

f) Garantia da qualidade do ar interior;

g) O licenciamento e inspecção das instalações de gases combustíveis em edifícios.

3. O presente diploma estabelece ainda as regras a observar no projecto dos edifícios de habitação e dos edifícios de serviços sem sistemas de climatização centralizados de modo a garantir que:

a) As exigências de conforto térmico, por aquecimento ou arrefecimento, de ventilação para garantia de qualidade do ar no interior dos edifícios e de satisfação das necessidades de produção de água quente sanitária possam ser satisfeitas sem dispêndio excessivo de energia;

b) Sejam minimizadas as situações patológicas nos elementos de construção provocadas pela ocorrência de condensações superficiais ou internas, com potencial impacte negativo na durabilidade dos elementos de construção e na qualidade do ar interior.

4. Pelo presente diploma é também criado o Sistema de Certificação Energética de Edifícios, adiante designado por SCE, que visa promover a eficiência energética e a qualidade do ar interior dos edifícios de habitação e de serviços.

**Artigo 2.º**

**Âmbito de aplicação**

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, estão abrangidos pelo disposto no presente diploma as seguintes categorias de edifícios:

a) Os novos edifícios, ou suas fracções autónomas, para habitação e para serviços, bem como os existentes sujeitos a grandes intervenções de reabilitação, independentemente de estarem ou não sujeitos a licenciamento ou a autorização de utilização e de qual seja a entidade competente para o licenciamento ou autorização;

b) Os edifícios existentes, para habitação e para serviços, aquando da celebração de contratos de venda, de locação e de arrendamento, casos em que o proprietário deve apresentar ao potencial comprador, locatário ou arrendatário o certificado emitido no âmbito do sistema de certificação energética criado e regulamentado pelo presente diploma;

c) Os edifícios existentes que por força de lei ou regulamento estejam sujeitos a auditorias energéticas periódicas de qualquer natureza e aqueles em que estejam instalados sistemas de ar condicionado com potência nominal útil superior a 25 kW ou caldeiras com potência nominal útil seja superior a 20 kW e idade superior a 15 anos.

2. Excluem-se do âmbito de aplicação do presente diploma os seguintes tipos de imóveis:

a) Quando o cumprimento dos requisitos previstos altere o seu carácter ou aspecto:

i. Os edifícios e monumentos classificados nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2004/A, de 28 de Agosto, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro, incluindo os imóveis integrados em conjuntos classificados como parte de determinado ambiente ou devido ao seu especial valor arquitectónico ou histórico;

ii. Os imóveis sitos na zona de protecção aos imóveis classificados, a que se refere o artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2004/A, de 28 de Agosto, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro.

b) Igrejas, impérios e outros edifícios utilizados como locais de culto ou predominantemente para actividades religiosas;

c) Os edifícios para fins industriais, afectos ao processo de produção, bem como garagens, armazéns, oficinas e edifícios agrícolas não residenciais com necessidade reduzida de energia;

d) Edifícios temporários, com um período previsto de utilização máximo de dois anos;

e) Os edifícios ou fracções autónomas destinados a serviços, a construir ou a renovar que, pelas suas características de utilização, se destinem a permanecer frequentemente abertos ao contacto com o exterior e não sejam aquecidos nem climatizados;

f) Adegas e edifícios residenciais destinados a serem utilizados durante menos de quatro meses por ano;

g) Sem prejuízo do disposto no artigo 37.º do presente diploma, os edifícios autónomos de qualquer natureza, incluindo moradias unifamiliares, com uma área útil total inferior a 50 $m^2$;

h) Infra-estruturas militares e imóveis afectos ao sistema de informações ou a forças de segurança que se encontrem sujeitos a regras de controlo e confidencialidade.

3. As razões da não aplicação das regras previstas no presente diploma aos imóveis identificados na alínea a) do número anterior estão sujeitas à aceitação por parte da entidade licenciadora da justificação apresentada pelo dono da obra.

## Artigo 3.º
## Definições

1. Para efeitos do presente diploma, entende-se por:

a) «Águas quentes sanitárias»: a água potável a temperatura superior a 35 ºC utilizada para banhos, limpezas, cozinha e outros fins específicos, preparada em dispositivo próprio com recurso a formas de energia convencionais ou renováveis;

b) «Amplitude térmica diária (Verão)»: o valor médio das diferenças registadas entre as temperaturas máxima e mínima diárias no mês mais quente;

c) «Aquecimento»: a forma de climatização pela qual é possível controlar a temperatura mínima num local;

d) «Ar condicionado»: a forma de climatização que permite controlar a temperatura, a humidade, a qualidade e a velocidade do ar num local, podendo também designar, por simplificação corrente, um sistema de arrefecimento servindo apenas um espaço (ver a definição de «unidade individual»);

e) «Ar de extracção»: o ar que é extraído do local pelo sistema de climatização;

f) «Ar de infiltração» ou «infiltrações»: o ar exterior que penetra no local climatizado de forma natural através de frinchas ou outras aberturas não intencionais existentes nas diferentes componentes da envolvente, por força das diferenças de pressão que se estabelecem entre o exterior e o interior em função da sua orientação relativa à direcção do vento;

g) «Ar de insuflação»: o ar que é introduzido pelo sistema de climatização no local climatizado;

h) «Ar de rejeição» ou «ar de exaustão»: o ar que é extraído do local pelo sistema de climatização e que é lançado no exterior, podendo ser todo ou parte do ar de extracção (ver definição de «ventilação»);

i) «Ar de retorno»: o ar de extracção não rejeitado no exterior e misturado com o ar novo para, após tratamento, se tornar no ar de insuflação;

j) «Ar exterior»: o ar exterior ao espaço ou local climatizado e que se identifica em geral com o ar ambiente (ver definição de «ventilação»);

k) «Ar novo»: o ar exterior que é introduzido no sistema de climatização para renovação do ar do local com fins de higiene e saúde e que se identifica no todo ou em parte com o ar de insuflação (ver definição de «ventilação»);

l) «Área de cobertura»: a área, medida pelo interior, dos elementos opacos da envolvente, horizontais ou com inclinação inferior a 60º, que separam superiormente o espaço útil do exterior ou de espaços não úteis adjacentes;

m) «Área de paredes»: a área, medida pelo interior, dos elementos opacos da envolvente, verticais ou com inclinação superior a 60º, que separam o espaço útil do exterior, de outros edifícios, ou de espaços não úteis adjacentes;

n) «Área de pavimento»: a área, medida pelo interior, dos elementos da envolvente que separam inferiormente o espaço útil do exterior ou de espaços não úteis adjacentes;

o) «Área de vãos envidraçados»: a área, medida pelo interior, das zonas não opacas da envolvente de um edifício ou fracção autónoma, incluindo os respectivos caixilhos;

p) «Área útil de pavimento» ou «área útil»: a soma das áreas, medidas em planta pelo perímetro interior das paredes, de todos os compartimentos de uma fracção autónoma de um edifício, incluindo vestíbulos, circulações internas, instalações sanitárias, arrumos interiores e outros compartimentos de função similar e armários nas paredes;

q) «Arrefecimento»: a forma de climatização que permite controlar a temperatura máxima de um local;

r) «Auditoria»: método de avaliação da situação energética ou da qualidade do ar interior existente num edifício ou fracção autónoma e que, no âmbito do presente diploma, pode revestir, no que respeita à energia, conforme os casos, as formas de verificação da conformidade do projecto com o estipulado no presente diploma ou da conformidade da obra com o projecto e, por acréscimo, dos níveis de consumo de energia dos sistemas de climatização e suas causas, em condições de funcionamento, mas também, no caso da energia e da qualidade do ar, a verificação das condições existentes no edifício em regime pós-ocupacional; para efeitos do presente diploma, o termo «auditoria» tem significado distinto e não deve ser confundido com o conceito definido na norma NP EN ISO 9000:2000;

s) «Autorização de utilização»: na acepção do n.º 4 do artigo 4.º e artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

t) «Bomba de calor»: a máquina térmica, usando o princípio da máquina frigorífica, que extrai o calor a baixa temperatura (arrefecimento) e rejeita o calor a mais alta temperatura (aquecimento), tornando possível o uso útil de um ou simultâneo daqueles dois efeitos; extrai calor a baixa temperatura do ar, da água ou da terra e fornece calor a um edifício ou instalação;

u) «Caldeira»: a máquina térmica em que um fluido é aquecido, com ou sem mudança de fase, com recurso à queima de combustível sólido, líquido ou gasoso ou à energia eléctrica;

v) «Certificado energético (CE)»: documento, reconhecido pela administração regional autónoma, que inclui o resultado do cálculo do desempenho energético, da conformidade da rede de gás combustível, quando exista, e da qualidade do ar interior num edifício, segundo uma metodologia estabelecida com base no enquadramento geral definido no presente diploma;

w) «Certificado»: documento inequivocamente codificado que quantifica o desempenho energético e da qualidade do ar interior num edifício;

x) «Climatização»: o termo genérico para designar o processo de tratamento do ar ou forma de fazer alterar individual ou conjuntamente a sua temperatura, humidade, qualidade ou velocidade no local; identifica-se, respectivamente, com as funções aquecimento ou arrefecimento, humidificação ou desumidificação e ventilação e mo caso de todas as funções serem passíveis de ser activadas de forma conjugada, tem-se o ar condicionado;

y) «Coeficiente de transmissão térmica de um elemento da envolvente»: a quantidade de calor por unidade de tempo que atravessa uma superfície de área unitária desse elemento da envolvente por unidade de diferença de temperatura entre os ambientes que ele separa;

z) «Coeficiente de transmissão térmica médio dia-noite de um vão envidraçado»: a média dos coeficientes de transmissão térmica de um vão envidraçado com a protecção aberta (posição típica durante o dia) e fechada (posição típica durante a noite) e que se toma como o valor de base para o cálculo das perdas térmicas pelos vãos envidraçados de uma fracção autónoma de um edifício em que haja ocupação nocturna importante, por exemplo, habitações, estabelecimentos hoteleiros e similares ou zonas de internamento de hospitais;

aa) «Co-geração» ou «produção combinada de calor e electricidade»: a conversão simultânea de combustíveis primários em energia mecânica ou eléctrica e térmica, satisfazendo certos critérios de qualidade de eficiência energética;

bb) «Condutibilidade térmica»: uma propriedade térmica típica de um material homogéneo que é igual à quantidade de calor por unidade de tempo que atravessa uma camada de espessura e de área unitárias desse material por unidade de diferença de temperatura entre as suas duas faces;

cc) «Consumo específico de um edifício»: a energia utilizada para o funcionamento de um edifício durante um ano tipo, sob padrões nominais de funcionamento, por unidade de área ou por unidade de serviço prestado;

dd) «Consumo nominal»: a energia necessária para o funcionamento de um sistema ou de um edifício sob condições típicas convencionadas de clima e de padrão de utilização, nomeadamente no que respeita, quanto a este, a horário de funcionamento, densidade de ocupação e taxa de renovação do ar;

ee) «COP (*coefficient of performance*)»: a denominação em língua inglesa correntemente adoptada para designar a eficiência nominal de uma bomba de calor;

ff) «Corpo de um edifício»: a parte de um edifício que tem uma identidade própria significativa e que comunica com o resto do edifício através de ligações restritas;

gg) «Declaração de Conformidade Regulamentar (DCR)»: Espécie de "pré-certificado", reconhecido pela administração regional autónoma, sem prazo de validade, no qual são registados os resultados da apreciação dos elementos do projecto do edifício, ou da fracção autónoma, a ser entregue no processo de pedido de licença de construção;

hh) «Desumidificação»: o processo de redução da humidade específica do ar;

ii) «Edifício»: uma construção coberta, com paredes, designando a totalidade de um prédio urbano ou partes dele que tenham sido concebidas ou alteradas a fim de serem utilizadas separadamente;

jj) «Eficiência de ventilação»: a razão entre o caudal de ar novo que é insuflado ou entra num dado espaço e o caudal de ar novo que chega efectivamente à zona ocupada desse espaço, definida como o volume correspondente à área útil até um pé-direito útil de 2 m;

kk) «Eficiência energética nominal (de um equipamento)»: a razão entre a energia fornecida pelo equipamento para o fim em vista (energia útil) e a energia por ele consumida

(energia final), medida em geral em percentagem, sob condições nominais de projecto; no caso das bombas de calor, a eficiência é geralmente superior a 100% e é designada por COP (*Coefficient of Performance*);

ll) «Eficiência nominal (de um equipamento)»: a razão entre a energia fornecida pelo equipamento para o fim em vista (energia útil) e a energia por ele consumida (energia final) e expressa em geral em percentagem, sob condições nominais de projecto;

mm) «Energia final»: a energia disponibilizada aos utilizadores sob diferentes formas (electricidade, gás combustível, biomassa ou outra) e expressa em unidades com significado comercial, nomeadamente em kWh, $m^3$, kg ou outra unidade de medida adequada à forma de energia e à sua forma de comercialização;

nn) «Energia primária»: o recurso energético que se encontra disponível na natureza (petróleo, gás natural, energia hídrica, energia eólica, biomassa, energia solar, energia geotérmica); exprime-se, normalmente, em termos da massa equivalente de petróleo (quilograma equivalente de petróleo - kgep - ou tonelada equivalente de petróleo - tep); certas formas de energia primária (gás natural, lenha, Sol) podem ser disponibilizadas directamente aos utilizadores, coincidindo nesses casos com a energia final;

oo) «Energia renovável»: a energia proveniente do Sol, utilizada sob a forma de luz, de energia térmica ou de electricidade fotovoltaica, da biomassa, do vento, da geotermia ou das ondas e marés;

pp) «Energia útil de aquecimento ou de arrefecimento»: a energia, sob a forma de calor, fornecida ou retirada de um espaço interior qualquer que seja a forma de energia final (electricidade, gás, Sol, lenha ou outra) utilizada;

qq) «Entidade distribuidora»: a entidade que esteja legalmente autorizada a distribuir ou a comercializar gases combustíveis;

rr) «Entidade instaladora»: a entidade que se dedique à instalação de redes e remais de distribuição e instalações de gás combustível em edifícios;

ss) «Envolvente exterior»: o conjunto dos elementos do edifício ou da fracção autónoma que estabelecem a fronteira entre o espaço interior e o ambiente exterior;

tt) «Envolvente interior»: a fronteira que separa a fracção autónoma de ambientes normalmente não climatizados (espaços anexos «não úteis»), tais como garagens ou armazéns, bem como de outras fracções autónomas adjacentes ou de edifícios vizinhos;

uu) «Espaço fortemente ventilado»: um local que dispõe de aberturas que permitem a renovação do ar com uma taxa média de pelo menos 6 renovações por hora;

vv) «Espaço fracamente ventilado»: um local que dispõe de aberturas que permitem uma renovação do ar com uma taxa média entre 0,5 e 6 renovações por hora;

ww) «Espaço não útil»: o conjunto dos locais fechados, fortemente ventilados ou não, que, por não se destinarem à ocupação humana em termos permanentes, não se encontram englobados na definição de área útil de pavimento e em regra não são climatizados; incluem-se nesta categoria, entre outros espaços similares, armazéns, garagens, sótãos e caves não habitados e circulações comuns a outras fracções autónomas do mesmo edifício; consideram-se ainda como espaços não úteis as lojas não climatizadas com porta aberta ao público;

xx) «Espaço não ventilado»: um local que não dispõe de aberturas permanentes e em que a renovação do ar tem uma taxa média inferior a 0,5 renovações por hora;

yy) «Espaço útil»: o espaço correspondente à área útil de pavimento;

zz) «Estação convencional de aquecimento»: o período do ano com início no primeiro decêndio posterior a 1 de Outubro em que, para uma dada localidade, a temperatura média diária é inferior a 15 ºC e com termo no último decêndio anterior a 31 de Maio em que a referida temperatura ainda é inferior a 15 ºC;

aaa) «Estação convencional de arrefecimento»: o conjunto dos quatro meses de Verão (Junho, Julho, Agosto e Setembro) em que é maior a probabilidade de ocorrência de temperaturas exteriores elevadas que possam exigir arrefecimento ambiente em edifícios com pequenas cargas internas;

bbb) «Factor de utilização dos ganhos térmicos»: a fracção dos ganhos solares captados e dos ganhos internos que contribuem de forma útil para o aquecimento ambiente durante a estação de aquecimento;

ccc) «Factor solar de um vão envidraçado»: o quociente entre a energia solar transmitida para o interior através de um vão envidraçado com o respectivo dispositivo de protecção e a energia da radiação solar que nele incide;

ddd) «Factor solar de um vidro»: o quociente entre a energia solar transmitida através do vidro para o interior e a energia solar nele incidente;

eee) «Fracção autónoma de um edifício»: cada uma das partes de um edifício dotadas de contador individual de consumo de energia, separada do resto do edifício por uma barreira física contínua, e cujo direito de propriedade ou fruição seja transmissível autonomamente;

fff) «Gases combustíveis»: os produtos gasosos ou liquefeitos obtidos a partir da refinação do petróleo bruto, do tratamento de hidrocarbonetos naturais, dos efluentes da indústria petroquímica e do tratamento de carvões, os respectivos gases de substituição e os resultantes da fermentação de biomassa;

ggg) «Grande intervenção de reabilitação»: uma intervenção na envolvente ou nas instalações, energéticas ou outras, do edifício, cujo custo seja superior a 25% do valor do edifício, excluindo o valor do terreno em que este está situado, ou em que é renovada mais de 25 % da envolvente do edifício;

hhh) «Grandes edifícios»: edifícios de serviços com uma área útil de pavimento superior a 1 000 $m^2$, ou 500 $m^2$ no caso de centros comerciais, hipermercados e piscinas aquecidas cobertas, independentemente de dispor ou não de sistema de climatização;

iii) «Graus-dias de aquecimento (base 20 ºC)»: um número que caracteriza a severidade de um clima durante a estação de aquecimento e que é igual ao somatório das diferenças positivas registadas entre uma dada temperatura de base (20 ºC) e a temperatura do ar exterior durante a estação de aquecimento; as diferenças são calculadas com base nos valores horários da temperatura do ar (termómetro seco);

jjj) «Humidificação»: o processo de aumento da humidade específica do ar;

kkk) «Instalação de gás»: sistema instalado num edifício, constituído pelo conjunto de tubagens, acessórios, equipamentos e aparelhos de medida, que assegura a distribuição de gás desde o dispositivo de corte geral do edifício até ao dispositivo de corte de cada aparelho de gás, inclusive;

lll) «Isolante térmico»: o material de condutibilidade térmica inferior a 0,065 W/m ºC, ou cuja resistência térmica é superior a 0,30 $m^2$ ºC/W;

mmm) «Licença e procedimento de licenciamento» na acepção do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;

nnn) «Marquises»: são as varandas adjacentes a cozinhas ou outros espaços equivalentes que dispõem de vãos envidraçados exteriores; as marquises não são consideradas espaços úteis no âmbito da aplicação do presente diploma;

ooo) «*Mix* energético»: a distribuição percentual das fontes de energia primária na produção da energia eléctrica fornecida através da rede que abastece o edifício; este valor é variável anualmente em função do recurso a energias renováveis no sistema electroprodutor;

ppp) «Monitorização»: o acompanhamento do funcionamento de um edifício ou de um sistema, realizado mediante um programa de leituras e registos regulares dos parâmetros característicos pertinentes em tempo real;

qqq) «Necessidades nominais de energia útil de aquecimento (Nic)»: o parâmetro que exprime a quantidade de energia útil necessária para manter em permanência um edifício ou uma fracção autónoma a uma temperatura interior de referência durante a estação de aquecimento;

rrr) «Necessidades nominais de energia útil de arrefecimento (Nvc)»: o parâmetro que exprime a quantidade de energia útil necessária para manter em permanência um edifício ou uma fracção autónoma a uma temperatura interior de referência durante a estação de arrefecimento;

sss) «Necessidades nominais de energia útil para produção de águas quentes sanitárias (Nac)»: o parâmetro que exprime a quantidade de energia útil necessária para aquecer o consumo médio anual de referência de águas quentes sanitárias a uma temperatura de 60 ºC;

ttt) «Necessidades nominais globais de energia primária (Ntc)»: o parâmetro que exprime a quantidade de energia primária correspondente à soma ponderada das necessidades nominais de aquecimento (Nic), de arrefecimento (Nvc) e de preparação de águas quentes sanitárias (Nac), tendo em consideração os sistemas adoptados ou, na ausência da sua definição, sistemas convencionais de referência, e os padrões correntes de utilização desses sistemas;

uuu) «Nível de formação profissional»: um dos níveis a que se refere o anexo da Decisão n.º 85/368/CEE, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* de 31 de Julho de 1985;

vvv) «Partes comuns das instalações de gás»: o conjunto dos componentes da instalação de gás num edifício, desde a válvula de corte geral até à entrada de cada fogo, com excepção do contador de gás;

www) «Pé-direito»: a altura média, medida pelo interior, entre o pavimento e o tecto de uma fracção autónoma de um edifício;

xxx) «Pequenos edifícios»: são todos os edifícios de serviços com área útil inferior a 1 000 $m^2$ ou 500 $m^2$ no caso de centros comerciais, hipermercados e piscinas aquecidas cobertas, independentemente de dispor ou não de sistema de climatização;

yyy) «Perímetro enterrado»: o comprimento linear, medido em planta, do contorno exterior de um pavimento ou de uma parede em contacto com o solo;

zzz) «Plano de acções correctivas da qualidade do ar interior»: o conjunto de medidas destinadas a atingir, dentro de um edifício ou de uma fracção autónoma, concentrações de poluentes abaixo das concentrações máximas de referência, de forma a garantir a higiene do espaço em causa e a salvaguardar a saúde dos seus ocupantes;

aaaa) «Plano de racionalização energética»: o conjunto de medidas de racionalização energética, de redução de consumos ou de custos de energia, elaborado na sequência de uma auditoria energética, organizadas e seriadas na base da sua exequibilidade e da sua viabilidade económica;

bbbb) «Ponte térmica plana»: a heterogeneidade da condutividade térmica inserida em zona corrente da envolvente resultante da presença de elementos construtivos como pilares e talões de viga;

cccc) «Potência nominal útil»: a potência calorífica máxima, expressa em kW, fixada e garantida pelo construtor, que pode ser fornecida em funcionamento contínuo, respeitando o rendimento útil por ele anunciado;

dddd) «Potência nominal»: a potência térmica que um equipamento é capaz de fornecer nas condições nominais de cálculo e que consta da sua placa de características;

eeee) «Potência térmica de aquecimento do sistema»: a potência térmica máxima de aquecimento que o sistema instalado pode fornecer;

ffff) «Potência térmica de arrefecimento do sistema»: a potência térmica máxima de arrefecimento que o sistema instalado pode fornecer;

gggg) «Potência térmica instalada do sistema»: a potência térmica máxima de aquecimento ou de arrefecimento que o sistema instalado pode fornecer;

hhhh) «Potência térmica nominal de aquecimento»: a potência térmica que seria necessário fornecer a um local para compensar as perdas térmicas nas condições nominais de cálculo;

iiii) «Potência térmica nominal de arrefecimento»: a potência térmica que seria necessário extrair a um local para compensar os ganhos térmicos nas condições nominais de cálculo;

jjjj) «Proprietário das instalações de gás»: a entidade proprietária das instalações de armazenagem, das redes e ramais de distribuição de gás ou das instalações de gás em edifícios;

kkkk) «Proprietário»: o titular do direito de propriedade do edifício, ou de outro direito real sobre o mesmo, que lhe permita usar e fruir das suas utilidades próprias ou, ainda, no caso de edifícios ou partes de edifícios destinados ao exercício de actividades comerciais ou de prestação de serviços, excepto nas ocasiões de celebração de novo contrato de venda, locação, arrendamento ou equivalente, as pessoas a quem por contrato ou outro título legítimo houver sido conferido o direito de instalar e ou explorar em área determinada do prédio o seu estabelecimento, e que detenham a direcção efectiva do negócio aí prosseguido, sempre que a área em causa esteja dotada de sistemas de climatização independentes dos comuns ao resto do edifício;

llll) «Propulsores de fluidos de transporte»: os conjuntos motor-ventilador e motor-bomba, incluindo todos os seus acessórios e acoplamentos, utilizados para fazer a movimentação de fluidos gasosos e líquidos, respectivamente, nos sistemas de climatização;

mmmm) «Reaquecimento terminal»: o aquecimento de ar arrefecido centralmente, à entrada num espaço num edifício multizona para regulação «fina» da temperatura pretendida nesse espaço;

nnnn) «Recuperação de calor»: o processo utilizado para aproveitamento do calor transportado pelo fluido de extracção (ar de extracção ou efluente líquido) para aquecimento do fluido admitido no sistema (ar novo ou fluido térmico);

oooo) «Rede de distribuição de gás combustível»: o sistema constituído por tubagens, válvulas e acessórios, através do qual se processa a alimentação dos ramais de distribuição de gás combustível;

pppp) «Redes urbanas»: os circuitos de distribuição de fluidos térmicos (quente e ou frio) numa área confinada em que os fluidos térmicos são preparados numa central comum e disponibilizados para utilização em cada um dos edifícios servidos pela rede, tendo como energia final a energia sob a forma de calor;

qqqq) «Rendimento energético de um edifício»: a quantidade de energia efectivamente consumida ou calculada para satisfazer as diferentes necessidades associadas à utilização normalizada do edifício, que podem incluir, entre outras, o aquecimento, o aquecimento da água, a refrigeração, a ventilação e a iluminação; esta fracção deve ser traduzida por um ou mais indicadores numéricos cujo cálculo tenha tido em conta o isolamento, as características técnicas da instalação, a concepção e a localização em relação aos aspectos climáticos, a orientação e a influência das estruturas vizinhas, a autoprodução de energia e outros factores, incluindo o clima interior, com influência nas necessidades de energia;

rrrr) «Resistência térmica de um elemento de construção»: o inverso da quantidade de calor por unidade de tempo e por unidade de área que atravessa o elemento de construção por unidade de diferença de temperatura entre as suas duas faces;

ssss) «Resistência térmica total»: o inverso do coeficiente de transmissão térmica;

tttt) «Simulação dinâmica detalhada»: o método de previsão das necessidades de energia correspondentes ao funcionamento de um edifício e respectivos sistemas energéticos que tome em conta a evolução de todos os parâmetros relevantes com a precisão adequada, numa base pelo menos horária, ao longo de todo um ano típico;

uuuu) «Sistema centralizado» ou «sistema de climatização centralizado»: o sistema em que o equipamento necessário para a produção de frio ou calor (e filtragem, humidificação e desumidificação, caso existam) se situa concentrado numa instalação e num local distinto dos locais a climatizar, sendo o frio ou calor (e humidade), no todo ou em parte, transportado por um fluido térmico aos diferentes locais a climatizar;

vvvv) «Sistema de aquecimento»: o conjunto de equipamentos, combinados de forma coerente, instalados com vista a promover o aquecimento de um local, incluindo caldeira,

tubagem ou condutas de distribuição, bombas ou ventiladores, dispositivos de controlo e todos os demais acessórios e componentes necessários ao seu bom funcionamento;

wwww) «Sistema de ar condicionado»: a combinação de todos os componentes necessários para fornecer uma forma de tratamento do ar em que a temperatura é controlada ou pode ser reduzida, eventualmente em combinação com o controlo da ventilação, humidade e pureza do ar;

xxxx) «Sistema de climatização»: o conjunto de equipamentos combinados de forma coerente com vista a satisfazer a um ou mais dos objectivos da climatização (ventilação, aquecimento, arrefecimento, humidificação, desumidificação e purificação do ar); no caso de satisfazer a todos, tem-se um sistema de ar condicionado;

yyyy) «Sistema de gestão de energia»: o sistema electrónico para a gestão do sistema de climatização, incluindo a supervisão, a monitorização, o comando e a manutenção dos equipamentos e o uso de energia;

zzzz) «Sistema de ventilação mecânica»: a instalação que permite a renovação do ar interior por ar novo atmosférico exterior recorrendo a ventiladores movidos a energia eléctrica;

aaaaa) «Solários», «estufas» ou «jardins de Inverno»: são os espaços fechados adjacentes a espaços úteis de uma fracção autónoma, dispondo de uma área envidraçada em contacto com o ambiente exterior e habitualmente destinados à captação de ganhos solares; os solários (estufas, jardins de Inverno) não são considerados espaços úteis no âmbito da aplicação do presente diploma;

bbbbb) «Taxa de renovação do ar»: o caudal horário de entrada de ar novo num edifício ou fracção autónoma para renovação do ar interior, expresso em múltiplos do volume interior útil do edifício ou da fracção autónoma;

ccccc) «Temperaturas exteriores de projecto”: a temperatura exterior que não é ultrapassada inferiormente, em média, durante mais do que 2,5% do período correspondente à estação de aquecimento, ou excedida, em média, durante mais do que 2,5% do período correspondente à estação de arrefecimento, sendo portanto as temperaturas convencionadas para o dimensionamento corrente de sistemas de climatização;

ddddd) «Unidade individual» ou «aparelho de ar condicionado»: o equipamento de climatização compacto, repartido e autónomo, de pequena capacidade, servindo apenas uma sala ou uma parte de um edifício ou fracção autónoma;

eeeee) «Ventilação híbrida»: a renovação do ar interior por ar novo atmosférico exterior recorrendo a ventilação natural, sempre que as condições permitam caudais suficientes de renovação, e a ventilação mecânica, quando a ventilação natural é insuficiente, de forma alternativa ou complementar; é caso comum ter a admissão de ar exterior por meios naturais estimulada pela extracção mecânica de ar (exaustão);

fffff) «Ventilação mecânica»: a renovação do ar interior por extracção de ar do espaço (ar de extracção) e insuflação de ar exterior ou de ar tratado, numa mistura de ar novo vindo do exterior e de ar de retorno, utilizando um sistema de condutas e ventiladores como propulsores do ar;

ggggg) «Ventilação natural»: a renovação do ar interior por ar novo atmosférico exterior recorrendo apenas a aberturas na envolvente com área adequada, autocontroladas ou por regulação manual, e aos mecanismos naturais do vento e das diferenças de temperatura causadoras de movimento de ar;

hhhhh) «Ventilação»: o processo de renovação do ar, num dado espaço, por meios naturais ou mecânicos;

iiiii) «Volume útil interior»: o volume do espaço fechado definido pelo produto da área útil de pavimento pelo pé-direito útil;

jjjjj) «Zona ocupada»: o espaço de uma sala onde pode ocorrer a ocupação humana, geralmente o espaço desde o nível do pavimento até cerca de 2 m acima deste.

2. Para além das definições constantes no número anterior, são aplicáveis, quando necessárias à interpretação e aplicação do presente diploma, as constantes, sucessivamente, dos documentos legais nacionais e comunitários.

**Artigo 4.º**

**Índices e parâmetros de caracterização**

1. Para efeitos do presente diploma, a caracterização do comportamento térmico dos edifícios faz-se através da quantificação de um conjunto de índices e parâmetros.

2. Os índices térmicos fundamentais a quantificar são os seguintes:

a) Necessidades nominais anuais de energia útil para aquecimento (*Nic*);

b) Necessidades nominais anuais de energia útil para arrefecimento (*Nvc*);

c) Necessidades nominais anuais de energia para produção de águas quentes sanitárias (*Nac*);

d) Necessidades globais de energia primária (*Ntc*).

3. Os parâmetros complementares a quantificar sob condições específicas são:

a) Os coeficientes de transmissão térmica, superficiais e lineares, dos elementos da envolvente;

b) A classe de inércia térmica do edifício ou da fracção autónoma;

c) O factor solar dos vãos envidraçados;

d) A taxa de renovação de ar.

4. Para a garantia do conforto térmico e da qualidade do ar no interior dos edifícios e para o cálculo da energia necessária para a produção da água quente sanitária, os índices referidos no n.º 2 do presente artigo são calculados com base nas seguintes condições interiores de referência:

a) As condições ambientes de conforto de referência são uma temperatura do ar de 20 ºC, para a estação de aquecimento e uma temperatura do ar de 25 ºC e 50% de humidade relativa para a estação de arrefecimento;

b) A taxa de referência para a renovação do ar, para garantia da qualidade do ar interior, é de 0,6 renovações por hora, devendo as soluções construtivas adoptadas para o edifício ou fracção autónoma, dotados ou não de sistemas mecânicos de ventilação, garantir a satisfação desse valor sob condições médias de funcionamento;

c) O consumo de referência de água quente sanitária para utilização em edifícios de habitação é de 40 litros de água quente a 60 ºC por pessoa e por dia.

**Artigo 5.º**

**Espaços sem requisitos de conforto térmico**

1. Para efeitos do presente diploma, consideram-se espaços não úteis, que não podem ser incluídos no cálculo dos valores de Nic, Nvc e Ntc e aos quais não se aplicam as condições de referência indicadas no artigo anterior, os seguintes:

a) Sótãos e caves não habitadas, acessíveis ou não;

b) Circulações, interiores ou exteriores, comuns às várias fracções autónomas de um edifício;

c) Varandas e marquises fechadas, estufas ou solários adjacentes aos espaços úteis;

d) Garagens, armazéns, arrecadações e similares.

2. Em casos excepcionais, devidamente justificados, podem ser aplicadas as condições de referência a alguns espaços incluídos na listagem do número anterior, devendo então ser incluídos no cálculo dos valores de Nic, Nvc e Ntc e considerados espaços úteis para todos os efeitos resultantes da aplicação do presente diploma.

**Artigo 6.º**

**Zonamento climático**

1. Para efeitos de determinação dos descritores climáticos de referência, o arquipélago dos Açores é dividido em zonas climáticas de Inverno e de Verão, tendo por base os seguintes dados climáticos de referência:

a) Número de graus-dias de aquecimento (na base de 20ºC), correspondente à estação convencional de aquecimento;

b) Duração da estação convencional de aquecimento, em meses;

c) Temperatura exterior de projecto de Verão, em ºC;

d) Amplitude térmica média diária do mês mais quente, em ºC.

2. Os valores base referidos no número anterior são fixados, para cada localidade, nos respectivos planos directores municipais, em função dos dados climatológicos disponíveis e da altitude e exposição local, podendo ser determinados directamente ou pela aplicação de um factor de correcção relativamente ao zonamento e aos dados climáticos de referência estabelecidos para determinados locais do concelho ou da ilha.

3. Nas localidades onde os planos municipais de ordenamento do território não fixem os dados climáticos de referência, nos termos do número anterior, são utilizados os valores supletivos constantes do artigo seguinte.

**Artigo 7.º**

**Valores supletivos dos parâmetros de zonamento climático**

1. Para cada local, o número médio de graus-dias de aquecimento, na base de 20 ºC, da estação convencional de aquecimento, pode ser calculado, em função da respectiva altitude (z) acima do nível médio do mar, em metros, pela expressão: $GD_{20}$ (graus-dias)= 1,5 z + 650.

2. A duração média da estação convencional de aquecimento, em função da altitude, é a seguinte:

a) Locais com altitude inferior ou igual a 100 m: 4 meses;

b) Locais com altitude superior a 100 m e inferior ou igual a 500 m: 3 meses + 0,01 z (onde z é a altitude do local, em metros acima do nível médio do mar);

c) Locais com altitude superior a 500 m: 8 meses.

3. Para cada local, a temperatura exterior de projecto de Verão e a amplitude térmica diária do mês mais quente, em função da respectiva altitude, são as seguintes:

a) Locais situados até 600 m de altitude: a temperatura exterior de projecto de Verão é de 25 ºC e a amplitude térmica diária do mês mais quente é de 6 ºC;

b) Locais situados acima dos 600 m de altitude: a temperatura exterior de projecto de Verão é de 24 ºC e a amplitude térmica diária do mês mais quente é de 9 ºC.

4. O valor de referência da energia solar média mensal incidente numa superfície vertical orientada a sul na estação de aquecimento ($G_{Sul}$) é o seguinte:

a) Para locais situados até 600 m de altitude acima do nível médio do mar (zona $I_1$) – 70 kWh/m$^2$.mês;

b) Para locais situados acima de 600 m de altitude acima do nível médio do mar (zona $I_2$) – 50 kWh/m$^2$.mês.

5. O valor médio de referência da temperatura do ar exterior durante a estação convencional de arrefecimento (Junho a Setembro) é de 21 ºC, considerando-se todo o território do arquipélago dos Açores como integrando uma única zona climática de Verão (zona $V_1$).

6. Os valores médios de referência da intensidade média da radiação solar durante a estação convencional de arrefecimento (Junho a Setembro), em função da orientação das fachadas, são os seguintes:

a) N – 190 kWh/m$^2$;

b) NE e NW – 270 $kWh/m^2$;

c) E e W – 360 $kWh/m^2$;

d) SE e SW – 370 $kWh/m^2$;

e) S – 340 $kWh/m^2$;

f) Exposição a todo o horizonte – 640 $kWh/m^2$.

## CAPÍTULO II

## Sistema de Certificação Energética (SCE)

### Secção I

### Disposições gerais

#### Artigo 8.º

#### Objectivo

1. O SCE é criado com a finalidade de:

a) Assegurar a aplicação e conformidade regulamentar dos edifícios, nomeadamente no que respeita às condições de eficiência energética, à utilização de sistemas de energias renováveis, à utilização eficiente e segura de gases combustíveis e às condições de garantia da qualidade do ar interior, de acordo com as exigências e disposições contidas no presente diploma e legislação complementar;

b) Certificar o desempenho energético, a segurança das redes de gases combustíveis e a qualidade do ar interior nos edifícios;

c) Identificar as medidas correctivas ou de melhoria de desempenho aplicáveis aos edifícios e respectivos sistemas energéticos, nomeadamente caldeiras e equipamentos de ar condicionado, no que respeita ao desempenho energético e à qualidade do ar interior.

2. O SCE funciona em articulação com o Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios, a que se refere o Decreto-Lei n.º 78/2006, de 4 de Abril.

### Secção II
### Organização e funcionamento

#### Artigo 9.º
#### Supervisão do SCE

A supervisão global do SCE cabe ao departamento da administração regional autónoma competente em matéria de energia, entidade à qual igualmente compete a condução das matérias referentes à certificação e eficiência energética dos edifícios e a articulação do sistema com as autoridades nacionais e europeias competentes.

#### Artigo 10.º
#### Gestão do SCE

1. A gestão do SCE é assegurada pelo departamento da administração regional autónoma competente em matéria de energia.
2. A gestão do SCE visa:

a) Assegurar o funcionamento regular do sistema, no que respeita à supervisão dos peritos qualificados e dos processos de certificação e de emissão dos respectivos certificados;

b) Aprovar o modelo dos certificados de desempenho energético e da qualidade do ar interior nos edifícios;

c) Criar uma bolsa de peritos qualificados e manter informação actualizada sobre a mesma no portal do Governo Regional na Internet;

d) Facultar, através do portal do Governo Regional na Internet, o acesso dos peritos que os acompanham à informação relativa aos processos de certificação.

3. Os encargos inerentes ao funcionamento do SCE são suportados através da receita obtida pelo registo dos certificados.

#### Artigo 11.º

**Peritos qualificados**

1. A certificação dos edifícios e a elaboração das recomendações de acompanhamento, bem como a inspecção das redes de gás combustível e das caldeiras e sistemas de ar condicionado, são efectuadas, de forma independente, por perito qualificado, actuando a título individual ou ao serviço de organismos públicos ou privados.
2. No exercício das suas funções os peritos gozam de autonomia técnica.

**Artigo 12.º**

**Exercício da função de perito qualificado**

1. A função de perito qualificado pode ser exercida por:

a) Peritos que, nos termos do direito interno aplicável, estejam qualificados para os fins da Directiva n.º 2002/91/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, em qualquer dos Estados membros da União Europeia;

b) Arquitectos, reconhecidos pela Ordem dos Arquitectos, ou engenheiros, reconhecidos pela Ordem dos Engenheiros, ou engenheiros técnicos, reconhecidos pela Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos (ANET), desde que tenham qualificações específicas para o efeito;

c) Detentores de licenciatura, mestrado ou doutoramento reconhecida em Portugal que inclua pelo menos 60 créditos, calculados de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS), na área científico-tecnológica correspondente ao domínio para o qual pretenda certificação, desde que tenham qualificações específicas para o efeito.

2. Sem prejuízo de um mesmo perito poder deter mais do que uma qualificação específica, a sua qualificação, para efeitos do presente diploma, estrutura-se nos seguintes domínios:

a) Comportamento térmico dos edifícios;

b) Sistemas energéticos de climatização;

c) Qualidade do ar interior;

d) Equipamentos e instalações de gás;

3. A definição das qualificações específicas referidas nos números anteriores e a estrutura e requisitos, incluindo os de avaliação, dos cursos que as conferem são estabelecidos por

portaria conjunta dos membros do Governo Regional competentes em matéria de qualificação profissional e de energia.

4. Um perito qualificado considera-se certificado quando esteja simultaneamente reconhecido como tal pelo departamento da administração regional autónoma competente em matéria de qualificação profissional e registado no departamento com competência em matéria de energia, departamento que mantém o respectivo cadastro.

5. O registo a que se refere o número anterior é público, sendo acessível através do portal na Internet do Governo Regional dos Açores.

**Artigo 13.º**

**Competências dos peritos qualificados**

1. Os peritos qualificados conduzem o processo de certificação energética dos edifícios articulando a sua acção directamente com a entidade gestora do SCE.

2. Compete aos peritos qualificados:

a) Registar junto da entidade gestora do SCE, no prazo de cinco dias, a declaração de conformidade regulamentar emitida no decurso do procedimento de licenciamento ou de autorização de utilização, nos termos previstos no presente diploma;

b) Avaliar o desempenho energético, a segurança das instalações de gás combustível e a qualidade do ar interior dos edifícios e emitir o respectivo certificado, aquando do pedido de emissão da licença ou autorização de utilização, procedendo ao respectivo registo junto da entidade gestora do SCE, no prazo de cinco dias;

c) Proceder à análise do desempenho energético e da qualidade do ar, nas auditorias periódicas previstas pelo presente diploma em matéria de sistemas energéticos de climatização de edifícios, e emitir o respectivo certificado, registando-o junto da entidade gestora do SCE, no prazo de cinco dias, com menção a medidas de melhoria devidamente identificadas, assumindo a responsabilidade do seu conteúdo técnico;

d) Realizar as inspecções periódicas a caldeiras e a sistemas e equipamentos de ar condicionado, nos termos previstos no presente diploma em matéria de sistemas energéticos de climatização de edifícios, e emitir o respectivo certificado, registando-o junto da entidade gestora do SCE, nos termos previstos na alínea anterior.

**Secção III**

**Garantia da qualidade do SCE**

## Artigo 14.º

## Qualidade do SCE

1. A entidade gestora do SCE fiscaliza o trabalho de certificação dos peritos qualificados, com base em critérios de amostragem.
2. Os critérios de amostragem, referidos no número anterior, são aprovados pela entidade de supervisão do sistema a que se refere o artigo 9.º do presente diploma.
3. As actividades de fiscalização podem ser contratadas pela entidade gestora a organismos públicos ou privados com reconhecida competência na matéria.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º 1, a entidade gestora assegura que a actividade de cada perito qualificado seja fiscalizada pelo menos uma vez em cada período de cinco anos.

## Artigo 15.º

## Fiscalização extraordinária de edifícios

1. Compete à entidade gestora do SCE proceder à fiscalização extraordinária de edifícios quando se verifique, ou haja fundadas razões para se suspeitar que se verifique, qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Sempre que haja indícios de que um edifício representa perigo para os seus utilizadores ou para terceiros, ou ainda para os prédios vizinhos ou serventias públicas;

b) Quando, na sequência de reclamações ou de participações, se afigurar possível que tenha ocorrido ou possa vir a ocorrer uma situação susceptível de colocar em risco a saúde dos utentes.

2. As actividades de fiscalização podem ser contratadas pela entidade gestora do SCE a organismos públicos ou privados.

## Artigo 16.º

## Providências para garantir a qualidade do ar interior

1. Quando, em edifício existente que ainda não possua plano de manutenção ou sistema centralizado aprovado, se verifique uma situação de perigo iminente ou de perigo grave para o ambiente ou para a saúde pública, a entidade gestora do SCE deve comunicar esse facto aos serviços inspectivos do ambiente e à autoridade de saúde competente, que podem

determinar as providências, que em cada caso se justifiquem para prevenir ou eliminar tal situação.

2. O disposto do número anterior é também aplicável aos edifícios novos, caso em que a imposição de medidas cautelares cabe à entidade licenciadora, aos serviços inspectivos do ambiente e à autoridade de saúde competente, no âmbito das respectivas competências.

3. As medidas, referidas nos números anteriores, podem consistir:

a) Na suspensão do funcionamento do edifício;

b) No encerramento preventivo do edifício ou de parte dele;

c) Na apreensão de equipamento, no todo ou parte, mediante selagem, por determinado período de tempo.

4. A obstrução à execução das providências previstas neste artigo pode dar lugar à interrupção de energia eléctrica, através de notificação aos respectivos distribuidores, a concretizar pela entidade competente, nos termos da legislação aplicável.

5. O levantamento das medidas cautelares é determinado após vistoria ao edifício, da qual resulte terem cessado as circunstâncias que lhe deram origem.

6. A adopção de medidas cautelares ao abrigo do presente artigo, bem como a sua cessação, são averbadas no respectivo plano de manutenção da qualidade do ar interior pelo técnico responsável do edifício e comunicadas à entidade que emite a respectiva licença de utilização do edifício, no prazo máximo de 30 dias.

## Secção IV
## Certificação e emissão dos certificados

### Artigo 17.º
### Objecto da certificação

1. O objecto de certificação é cada uma das menores unidades do edifício que podem ser objecto de venda, de locação, de arrendamento ou de outra forma de cedência contratual de espaço, as quais correspondem, geralmente, às fracções autónomas constituídas ou passíveis de ser constituídas.

2. A totalidade do edifício, composto pelo conjunto das respectivas fracções autónomas, pode também, ser objecto da certificação, cumulativamente ou não com essas fracções ou unidades do edifício.

3. No caso de edifícios compostos por mais do que um corpo, mediante consulta à entidade gestora do SCE, pode ser objecto da certificação cada corpo individual ou o conjunto de corpos que compõem o edifício ou a fracção autónoma.

**Artigo 18.º**

**Certificação**

1. Para efeitos do regime de certificação energética, previsto no presente diploma, podem ser emitidos os seguintes documentos:

a) Declarações de conformidade regulamentar (DCR), emitidas no decurso do procedimento de licenciamento ou de autorização de utilização, nos termos previstos no presente diploma;

b) Certificados energéticos (CE), emitidos no âmbito dos processos de licenciamento ou autorização da utilização ou de análise do desempenho do edifício e seus equipamentos aquando da realização de auditorias periódicas ou a pedido do proprietário ou usufrutuário do edifício.

2. O formulário das DCR e dos CE têm o mesmo formato e conteúdo, diferindo apenas no título do documento, no respectivo número de registo e nos campos a preencher.

3. O formulário, a que se refere o número anterior é aprovado pela entidade gestora do SCE e disponibilizado em página específica integrada no portal do Governo Regional na Internet.

4. As DCR e os CE, referidos no n.º 1, são emitidos pelo perito qualificado, na sua área de acesso reservado, acessível através do sítio específico criado no portal do Governo Regional na Internet, só sendo considerados documentos válidos aqueles para que se mostre paga a respectiva taxa de registo.

**Artigo 19.º**

**Tipos e modelos de certificado**

1. Um edifício ou fracção autónoma pode, para efeitos da certificação energética e respectivo modelo de certificado, ser integrado numa das seguintes categorias:

a) Habitação sem climatização (HsC), correspondente a edifícios de habitação ou fracções de edifícios de habitação que não disponham de sistema de climatização ou cujo sistema de climatização tenha uma potência térmica, correspondente à maior das potências de aquecimento ou arrefecimento ambiente, igual ou inferior a 25 kW;

b) Habitação com climatização (HcC), correspondente a edifícios de habitação ou fracções de edifícios de habitação que disponham de sistema de climatização cuja potência térmica, correspondente à maior das potências de aquecimento ou arrefecimento ambiente, seja superior a 25 kW;

c) Pequenos serviços sem climatização (PESsC), correspondente a edifícios de serviços ou fracções de edifícios destinadas a serviços, com área útil igual ou menor a 1 000 $m^2$ e que não disponham de sistema de climatização ou cujo sistema de climatização tenha uma potência térmica, correspondente à maior das potências de aquecimento ou arrefecimento ambiente, igual ou inferior a 25 kW;

d) Pequenos serviços com climatização (PEScC) correspondente a edifícios de serviços ou fracções de edifícios destinadas a serviços, com área útil igual ou menor a 1 000 $m^2$ e que disponham de sistema de climatização cuja potência térmica, correspondente à maior das potências de aquecimento ou arrefecimento ambiente, seja superior a 25 kW;

e) Grandes edifícios de serviços (GES), correspondente a edifícios de serviços ou fracções de edifícios destinadas a serviços, com área útil superior a 1 000 $m^2$, ou 500 $m^2$ no caso de centros comerciais, hipermercados e piscinas aquecidas cobertas, independentemente de disporem ou não de sistema de climatização.

2. Nas situações em que não seja evidente a integração do edifício ou fracção numa das categorias referidas, pode o perito qualificado, desde que respeitando os princípios e objectivos do presente diploma, determinar qual o melhor enquadramento do edifício ou fracção nas categorias referidas.

3. Para cada uma das categorias referidas no n.º 1, o formato e conteúdo do CE ou da DCR a emitir são compostos automaticamente pelo sistema informático de suporte ao SCE, mediante preenchimento de formulário próprio, apenas acessível aos peritos qualificados na sua área de acesso reservado do sistema.

4. Tanto o formato como o conteúdo de todos os tipos de CE e de DCR, podem ser objecto de alteração pela entidade gestora do SCE, nos elementos que esta julgue necessários e adequados ao regular funcionamento do sistema.

5. A tipologia dos certificados a emitir é a seguinte:

a) Tipo A – para as habitações e pequenos edifícios sem climatização, a que se referem as alíneas a) e c) do n.º 1 do presente artigo;

b) Tipo B – para imóveis de serviços com climatização, a que se referem as alíneas d) e e) do n.º 1 do presente artigo;

c) Tipo C – para as habitações com climatização, a que se refere a alínea b) do n.º 1 do presente artigo.

**Artigo 20.º**

**Validade dos certificados**

1. O prazo de validade dos CE é de 10 anos para os edifícios que não estejam sujeitos a auditorias ou inspecções periódicas no âmbito da verificação dos sistemas energéticos de climatização de edifícios.

2. O prazo de validade dos CE é de 5 anos quando sejam emitidos no âmbito da verificação dos sistemas energéticos de climatização de edifícios.

3. As DCR não estão sujeitas a prazo de validade.

**Artigo 21.º**

**Obrigações dos proprietários ou usufrutuários dos edifícios**

1. Os proprietários ou usufrutuários dos edifícios são responsáveis, perante o SCE, pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes das exigências previstas no presente diploma, nomeadamente as decorrentes da existência de sistemas energéticos de climatização de edifícios, de instalações de gás combustível e de caldeiras.

2. Os proprietários ou usufrutuários dos edifícios abrangidos pelo SCE ficam obrigados a solicitar a um perito qualificado o acompanhamento dos processos de certificação, auditoria ou inspecção periódica.

3. Os proprietários ou usufrutuários dos edifícios referidos no número anterior são obrigados a facultar ao perito, ou à entidade gestora do SCE, sempre que solicitado e quando aplicável, a consulta dos elementos necessários à realização da certificação energética, auditoria ou inspecção periódica, conforme definido no presente diploma.

4. Os proprietários ou usufrutuários dos edifícios são também obrigados a requerer a inspecção dos sistemas de aquecimento com caldeiras e equipamentos de ar condicionado, conforme estabelecido no presente diploma, em matéria de sistemas energéticos de climatização de edifícios.

5. Os proprietários dos edifícios de serviços que sejam abrangidos pelas obrigações estabelecidas no presente diploma em matéria de sistemas energéticos de climatização de edifícios, são obrigados a participar à entidade gestora do SCE, no prazo de cinco dias, qualquer reclamação que lhes seja apresentada a propósito da violação das disposições do presente diploma.

**Artigo 22.º**

**Obrigatoriedade e características do certificado**

1. É obrigatório que aquando da construção, da venda ou do arrendamento de um edifício, seja fornecido um certificado ao proprietário, ou por este ao potencial comprador ou arrendatário, consoante o caso.

2. A certificação, para apartamentos ou unidades concebidas para utilização separada em edifícios, pode ser baseada:

a) Numa certificação comum de todo o edifício, para edifícios com um sistema de aquecimento ou ventilação comum;

b) Na avaliação de um apartamento representativo do mesmo edifício, quando estes sejam idênticos.

3. O certificado de um edifício deve incluir valores de referência, como valores regulamentares legais e marcos comparativos, para que os consumidores possam comparar e avaliar o desempenho energético do edifício.

4. O objectivo dos certificados limita-se ao fornecimento de informação e deve ser acompanhado de recomendações relativas à melhoria do desempenho energético sob condições de rentabilidade económica.

## Artigo 23.º

## Obrigatoriedade de afixação do certificado energético

1. Nos edifícios de serviços, é responsabilidade e obrigação dos proprietários proceder à afixação de cópia do CE válido em local acessível e bem visível, junto à entrada do edifício.
2. Nos edifícios com uma área útil total superior a 1 000 $m^2$ que sejam ocupados por autoridades públicas ou por instituições que prestem serviços públicos a um grande número de pessoas, e sejam por isso frequentemente visitados, é obrigatória a afixação, em posição de destaque claramente visível pelo público em geral, de um CE válido.
3. Nos edifícios referidos no número anterior pode ser também afixada a gama de temperaturas interiores recomendadas e a verificada e, se for caso disso, outros factores climáticos relevantes.

## Artigo 24.º

## Taxas

O registo dos certificados emitidos no âmbito do SCE está sujeito ao pagamento de uma taxa, a fixar por portaria conjunta dos membros do Governo Regional competentes em matéria de finanças e de energia.

# Capítulo III

# Determinação do desempenho e requisitos energéticos dos edifícios

## Secção I

## Normas gerais sobre desempenho energético

## Artigo 25.º

## Metodologia

1. O desempenho energético de um edifício deve ser expresso de modo transparente devendo incluir, sempre que relevante, um indicador da correspondente emissão de $CO_2$.

2. A metodologia para o cálculo do desempenho energético dos edifícios é estabelecida com base no enquadramento geral constante no presente diploma e integra, pelo menos, os seguintes aspectos:

a) Características térmicas do edifício, incluindo a sua envolvente e divisões internas e a estanquidade ao ar;

b) Instalação de aquecimento e fornecimento de água quente, incluindo as respectivas características de isolamento, e instalações fixas destinadas a cozinhar alimentos, incluindo fogões e fornos de qualquer natureza;

c) Instalação de ar condicionado;

d) Ventilação e ventilação natural;

e) Instalação fixa de iluminação, em especial no sector não residencial;

f) Posição e orientação dos edifícios, incluindo as condições climáticas exteriores;

g) Sistemas solares passivos e protecção solar;

h) Condições climáticas interiores, incluindo as de projecto.

3. No cálculo deve ser tida em conta, quando for caso disso, a influência positiva dos seguintes aspectos:

a) Sistemas solares activos e outros sistemas de aquecimento e produção de electricidade, baseados em fontes de energia renováveis;

b) Electricidade produzida por sistemas de co-geração;

c) Sistemas urbanos ou colectivos de aquecimento e arrefecimento;

d) Iluminação natural.

4. Para efeitos deste cálculo, os edifícios devem ser devidamente classificados em categorias tais como:

a) Habitações unifamiliares de diversos tipos;

b) Edifícios de apartamentos;

c) Edifícios de escritórios;

d) Estabelecimentos escolares;

e) Hospitais;

f) Hotéis e restaurantes;

g) Instalações desportivas;

h) Edifícios destinados a serviços de comércio grossista e retalhista;

i) Outros tipos de edifícios que consomem energia.

**Artigo 26.º**

**Requisitos de desempenho energético**

1. Na implementação dos requisitos energéticos devem ser tidas em conta as condições gerais de clima interior, de forma a evitar possíveis impactos negativos como os resultantes de uma ventilação inadequada, bem como as particularidades locais, a utilização a que se destina o edifício e a sua idade.

2. Os requisitos devem ser revistos em intervalos regulares que não devem ser superiores a cinco anos e, se necessário, actualizados a fim de reflectir o progresso técnico no sector dos edifícios.

3. Os requisitos de desempenho energético são aplicados nos termos dos artigos seguintes, fazendo uma distinção entre edifícios novos e edifícios existentes e entre as diferentes categorias de edifícios.

**Artigo 27.º**

**Edifícios novos**

1. Os edifícios novos devem ser projectados adoptando as medidas técnicas necessárias para assegurar que estes cumpram os requisitos mínimos de desempenho energético fixados no presente diploma.

2. Relativamente aos edifícios novos com uma área útil total superior a 1 000 $m^2$, na fase de projecto é obrigatório o estudo da viabilidade técnica, ambiental e económica de instalar sistemas alternativos, tais como:

a) Sistemas descentralizados de fornecimento energético baseados em energias renováveis;

b) Co-geração;

c) Sistemas urbanos ou colectivos de aquecimento ou arrefecimento, se existirem;

d) Bombas de calor.

3. O estudo sobre a viabilidade técnica, ambiental e económica referente à implementação dos sistemas alternativos, referido no número anterior, é tomado em consideração antes de se iniciar a construção.

### Artigo 28.º

### Edifícios existentes

1. Sempre que sejam realizadas obras de renovação importantes em edifícios com uma área útil total superior a 1 000 $m^2$, o seu desempenho energético deve ser melhorado de forma a cumprir requisitos mínimos estabelecidos no presente diploma, na medida em que tal seja possível do ponto de vista técnico, funcional e económico.
2. Os requisitos podem ser estabelecidos para o edifício renovado, no seu conjunto ou para os sistemas ou componentes renovados, quando estes façam parte de uma renovação a efectuar dentro de um prazo limitado, com o objectivo de melhorar o desempenho energético global do edifício.

### Artigo 29.º

### Adaptação do enquadramento para a metodologia de cálculo

1. A metodologia de cálculo é periodicamente adaptada ao progresso técnico, tendo em conta a evolução dos requisitos legais e regulamentares ou normas directa e indirectamente aplicáveis, sendo reanalisada em intervalos regulares não inferiores a dois anos.
2. As alterações, eventualmente necessárias para as adaptar à dinâmica normativa comunitária e ao progresso técnico, são aprovadas por decreto legislativo regional ou por diploma regulamentar consoante as normas a alterar integrem o presente diploma ou os seus regulamentos.

## Secção II

## Requisitos energéticos

### Artigo 30.º

### As limitações das necessidades nominais de energia

1. As limitações das necessidades nominais de energia, previstas na presente secção, aplicam-se a cada uma das fracções autónomas de todos os novos edifícios de habitação e de todos os novos edifícios de serviços sem sistemas de climatização centralizados, independentemente de serem ou não, nos termos de legislação específica, sujeitos a licenciamento ou autorização de utilização.

2. Mesmo quando um grupo de edifícios tiver um único contador de energia, o disposto na presente secção aplica-se a cada um dos edifícios separadamente.
3. Nos edifícios com uma única fracção autónoma, mas constituídos por corpos distintos, as exigências constantes da presente secção devem ser verificadas por corpo.
4. O disposto na presente secção também é aplicável às grandes intervenções de remodelação ou de alteração na envolvente ou nas instalações de preparação de águas quentes sanitárias dos edifícios de habitação e dos edifícios de serviços sem sistemas de climatização centralizados já existentes, independentemente de serem ou não, nos termos da legislação específica, sujeitos a licenciamento ou autorização de utilização.
5. Entende-se por grande remodelação ou alteração as intervenções na envolvente ou nas instalações, cujo custo seja superior a 25% do valor do edifício.
6. O valor do edifício, referido no número anterior, é calculado com base no preço de construção da habitação por metro quadrado, fixado para efeitos de cálculo da renda condicionada, em vigor na ilha onde se situe o imóvel, ou, na sua ausência, com base no preço por metro quadrado mais baixo fixado nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 329-A/2000, de 22 de Dezembro.
7. Estão sujeitas às regras estabelecidas na presente secção as ampliações de edifícios existentes, exclusivamente na nova área construída, independentemente de carecerem, ou não, nos termos da legislação específica, de licenciamento ou autorização de utilização.
8. As exigências constantes na presente secção aplicam-se, para cada uma das fracções autónomas dos edifícios, aos espaços para os quais se requeiram condições interiores de conforto compatíveis com a presença continuada de pessoas.

**Artigo 31.º**

**Limitação das necessidades nominais de energia útil para aquecimento**

Cada fracção autónoma, dos edifícios referidos no artigo anterior, não pode, como resultado da sua morfologia, da qualidade térmica da sua envolvente e tendo em conta o aproveitamento dos ganhos solares e internos e de outras formas de energias renováveis, exceder um valor máximo admissível das necessidades nominais anuais de energia útil para aquecimento (Ni) de 50 $kWh/m^2$ ano.

## Artigo 32.º

**Limitação das necessidades nominais de energia útil para arrefecimento**

Cada fracção autónoma não pode, como resultado da sua morfologia, da qualidade térmica da sua envolvente e tendo em conta a existência de ganhos solares e internos, exceder o valor máximo admissível de necessidades nominais anuais de energia útil para arrefecimento (Nv) de 21 $kWh/m^2$ ano.

## Artigo 33.º

**Limitação das necessidades nominais de energia útil para produção de água quente sanitária**

Como resultado dos tipos e eficiências dos equipamentos de produção de água quente sanitária, bem como da utilização de formas de energias renováveis, cada fracção autónoma não pode, sob condições e padrões de utilização nominais, exceder o valor máximo admissível de necessidades nominais anuais de energia útil para produção de águas quentes sanitárias (Na) de 35 $kWh/m^2$.ano.

## Artigo 34.º

**Limitação das necessidades nominais globais de energia primária de um edifício**

1. As necessidades nominais anuais globais (Ntc) de cada uma das fracções autónomas de um edifício não podem exceder um valor máximo admissível de energia primária (Nt), definido em termos da soma ponderada dos valores individuais máximos admissíveis, definidos nos artigos anteriores, convertidos para energia primária em função das formas de energia final utilizadas para cada uso nessas fracções autónomas.
2. Para efeitos da determinação do valor a que se refere o número anterior, uma fracção autónoma é caracterizada pelo indicador das necessidades globais anuais nominais específicas de energia primária (Ntc), em que os factores de ponderação das necessidades de aquecimento, de arrefecimento e de preparação de águas quentes sanitárias têm em conta os padrões habituais de utilização dos respectivos sistemas relativamente aos padrões admitidos no cálculo de Nic e de Nvc, sendo aquele indicador definido pela expressão: $Ntc = 0,1 (Nic/\eta i) F_{pui} + 0,1 (Nvc/\eta v) F_{puv} + Nac F_{pua}$ ($kgep/m^2$.ano), onde as variáveis são as definidas no artigo seguinte.

3. Cada fracção autónoma não pode ter um valor de Ntc superior ao valor de Nt, calculado com base nos valores de Ni, de Nv e de Na, especificados nos artigos anteriores e com base em fontes de energia convencionadas, definido pela equação: $Nt = 0,9\ (0,01\ Ni + 0,01\ Nv + 0,15\ Na)$ (em $kgep/m^2.ano$).

4. Quando não estiver especificamente previsto num edifício qualquer sistema de aquecimento ou de arrefecimento ambiente ou de aquecimento de água quente sanitária, considera-se, para efeitos do cálculo de Ntc, pela fórmula definida no n.º 2, que:

a) O sistema de aquecimento funciona por resistência eléctrica;

b) O sistema de arrefecimento é uma máquina frigorífica com eficiência (*COP*) de 3;

c) O sistema de produção de águas quentes sanitárias é, em edifícios sem alimentação de gás, um termoacumulador eléctrico com 50 mm de isolamento térmico ou, nos restantes edifícios, um esquentador a gás de petróleo liquefeito (GPL).

### Artigo 35.º

### Conversão de energia útil em energia primária e cálculo das emissões de dióxido de carbono

1. Os factores de conversão entre energia útil e energia primária são definidos periodicamente por despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de energia, em função do *mix* energético na produção de electricidade de cada ilha, com um mínimo de três meses de antecedência da data de entrada em vigor para efeitos do presente diploma.

2. Enquanto não for publicado o despacho a que se refere o número anterior, utilizam-se os factores de conversão ($F_{pu}$) entre energia útil e energia primária a seguir indicados:

a) Electricidade: $F_{pu} = 0,290$ kgep/kWh;

b) Combustíveis sólidos, líquidos e gasosos: $F_{pu} = 0,086$ kgep/kWh.

3. Os valores indicados no número anterior devem ser afectados pela eficiência nominal dos equipamentos utilizados para os sistemas de aquecimento e de arrefecimento, $\eta i$ e $\eta v$, respectivamente, sob condições nominais de funcionamento, e, na falta de dados mais precisos, podem ser adoptados os seguintes valores de referência:

a) Resistência eléctrica – 1,00;

b) Caldeira a combustível gasoso – 0,87;

c) Caldeira a combustível líquido – 0,80;

d) Caldeira a combustível sólido – 0,60;

e) Bomba de calor (aquecimento) – 4,00;

f) Bomba de calor (arrefecimento) – 3,00;

g) Máquina frigorífica (ciclo de compressão) – 3,00;

h) Máquina frigorífica (ciclo de absorção) – 0,80.

4. Os valores de consumo de energia são convertidos em equivalentes de emissão de $CO_2$ tendo em conta o *mix* energético da rede que abastece o edifício.

5. Os valores a utilizar na conversão referida no número anterior são fixados no despacho a que se refere o n.º 1 do presente artigo.

**Artigo 36.º**

**Requisitos mínimos de qualidade térmica dos edifícios**

1. Os valores máximos admissíveis de Nic e Nvc especificados nos artigos 31.º e 32.º do presente diploma devem ser satisfeitos sem que sejam ultrapassados os valores limites de qualidade térmica relativos aos seguintes parâmetros:

a) Coeficientes de transmissão térmica superficiais máximos da envolvente opaca que separa a fracção autónoma do exterior, de espaços que não requeiram condições de conforto ou de edifícios vizinhos;

b) Factores solares dos vãos envidraçados horizontais e verticais com área total superior a 5% da área útil de pavimento do espaço que servem, desde que não orientados entre noroeste e nordeste.

2. Os requisitos mínimos de qualidade térmica referidos no número anterior, calculados, conforme apropriado, de acordo com as normas EN ISO 6946 e EN ISO 13789, ou obtidos directamente de valores tabelados a aprovar por nota técnica da entidade gestora do SCE, são os seguintes:

a) Nenhum elemento da envolvente exterior, de qualquer edifício, pode ter um coeficiente de transmissão térmica em zona corrente (U) superior a 1,6 $W/m^2$ ºC em zonas opacas verticais e a 1,0 $W/m^2$ ºC em zonas opacas horizontais;

b) Nenhum elemento da envolvente interior confinante com outro edifício ou com ambientes normalmente não climatizados, incluindo com as zonas anexas não úteis a que se

refere o n.º 1 do artigo 5.º do presente diploma, pode ter um coeficiente de transmissão térmica em zona corrente (U) superior a 2,0 W/m$^2$ ºC em zonas opacas verticais, e a 1,3 W/m$^2$ ºC em zonas opacas horizontais;

c) Nenhuma zona de qualquer elemento opaco da envolvente, incluindo zonas de ponte térmica plana, nomeadamente, pilares, vigas e caixas de estore, pode ter um valor de U, calculado de forma unidimensional na direcção normal à envolvente, superior ao dobro dos elementos homólogos, verticais ou horizontais, em zona corrente, respeitando sempre, no entanto, os valores máximos resultantes da aplicação do indicado nas alíneas anteriores;

d) Nenhum vão envidraçado da envolvente de qualquer edifício com área total superior a 5% da área útil de pavimento do espaço que serve, desde que não orientado entre noroeste e nordeste, pode apresentar um factor solar correspondente ao vão envidraçado com os respectivos dispositivos de protecção 100% activos que exceda 0,15 ou 0,56, calculado de acordo com a norma EN 410, respectivamente quando o edifício esteja incluído nas classes de inércia térmica fraca ou média e forte.

3. Sempre que o valor esperado para o rácio ($\tau$) entre a diferença das temperaturas do ar no interior do edifico a ser considerado e do local confinante não aquecido separado pela envolvente interior, e a diferença entre as temperaturas do ar no interior do edifico a ser considerado e no ambiente exterior, seja superior a 0,7, ao elemento que separa o espaço interior útil do espaço não útil aplicam-se os requisitos mínimos definidos para a envolvente exterior, identificados no número anterior.

**Artigo 37.º**

**Requisitos para os edifícios de habitação unifamiliar**

1. Os novos edifícios de habitação unifamiliar que se enquadrem no disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 2.º do presente diploma, apesar de dispensados do cumprimento dos requisitos gerais fixados no presente diploma, devem demonstrar, por declaração do técnico responsável pela respectiva arquitectura, mesmo quando este não seja qualificado no âmbito do SCE, que satisfazem as seguintes características mínimas de referência:

a) Os coeficientes de transmissão térmica (U) dos elementos da envolvente não podem exceder 1,6 W/m$^2$ ºC em zonas opacas verticais e a 1,0 W/m$^2$ ºC em zonas opacas horizontais, não podendo apresentar zonas de ponte térmica plana com coeficiente de

transmissão térmica calculado de forma unidimensional na direcção normal à envolvente que exceda 2,0 $W/m^2$ ºC;

b) A inércia térmica do edifício tem de ser média ou forte;

c) Os vãos envidraçados com mais de 5% da área útil do espaço que servem e não orientados nos quadrantes nordeste a noroeste devem ter factores solares que não excedam 0,20.

2. Caso um edifício não satisfaça todos os requisitos referidos nos números anteriores, é-lhe aplicável o disposto nos artigos 31.º a 34.º e 36.º do presente diploma, devendo ser objecto de DCR a emitir por perito qualificado no âmbito do SCE.

**Artigo 38.º**

**Métodos normalizados de cálculo**

Sempre que se mostre necessário, e sem prejuízo da aplicação das normas nacionais e europeias relevantes, os parâmetros a utilizar e os métodos normalizados de cálculo das necessidades nominais de aquecimento (Nic), de arrefecimento (Nvc), de preparação de águas quentes sanitárias (Nac) e dos parâmetros de qualidade térmica, referidos nos artigos 34.º e 36.º do presente diploma, são actualizados em função dos progressos técnicos e da regulamentação regional, nacional e comunitária aplicável, por nota técnica a emitir pela entidade gestora do SCE.

## Secção III

## Obrigatoriedade de melhoria de eficiência energética

**Artigo 39.º**

**Produção de águas quentes sanitárias**

1. O recurso a bombas de calor ou a sistemas de colectores solares térmicos para aquecimento de água sanitária é obrigatório nos edifícios abrangidos pelo presente diploma.

2. Sem prejuízo do disposto no n.º 4 quanto à substituição por bomba de calor, o recurso a colectores solares é obrigatório sempre que haja uma exposição solar adequada, na base de $1m^2$ de colector por ocupante convencional previsto, conforme definido na metodologia de cálculo das necessidades nominais de energia para aquecimento de água sanitária fixada pelo

presente diploma, podendo este valor ser reduzido por forma a não ultrapassar 50% da área de cobertura total disponível em terraço ou nas vertentes orientadas entre sudeste e sudoeste.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se como exposição solar adequada a existência de cobertura em terraço ou de cobertura inclinada com água cuja normal esteja orientada numa gama de azimutes de 90º entre sudeste e sudoeste, que não sejam sombreadas por obstáculos significativos no período que se inicia diariamente duas horas depois do nascer do Sol e termina duas horas antes do ocaso.

4. Os colectores solares a que se refere o n.º 2 do presente artigo podem ser substituídos pela instalação de uma ou mais bombas de calor, ou dispositivos análogos alimentados a electricidade, que garantam a produção integral das águas quentes sanitárias necessárias ao edifício.

5. A instalação dos equipamentos referidos no número anterior é obrigatória nas situações em que, nos termos do n.º 3, não exista exposição solar adequada.

### Artigo 40.º

### Métodos alternativos de captação de energia renovável

1. Em alternativa à utilização dos dispositivos referido no artigo anterior, podem ser utilizadas quaisquer outras formas renováveis de energia que produzam ou tecnologias que poupem, numa base anual, energia equivalente à dos colectores solares a que se refere o n.º 2 do artigo anterior, podendo esta ser utilizada para outros fins que não o aquecimento de água, se tal for mais eficiente ou conveniente.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, deve o proprietário ou usufrutuário do edifício solicitar à entidade gestora do SCE autorização de substituição, através da apresentação de projecto em que se demonstre a equivalência energética referida e a viabilidade da utilização proposta.

## Capítulo IV

## Classificação energética dos edifícios

### Artigo 41.º

**Classificação energética para habitações e pequenos edifícios de serviços sem climatização**

1. A classe energética para os edifícios ou fracções de edifícios que sejam objecto de DCR ou CE do Tipo A, definido na alínea a) do n.º 5 do artigo 19.º, do presente diploma, é determinada através da razão R = Ntc/Nt, onde Ntc corresponde ao valor das necessidades anuais globais estimadas de energia primária para climatização e águas quentes, e Nt corresponde ao valor limite máximo regulamentar para as necessidades anuais globais de energia primária para climatização e águas quentes, determinado nos termos do artigo 34.º do presente diploma.

2. Nos novos edifícios, ou fracções de novos edifícios, que sejam objecto de DCR ou CE do Tipo A, o valor de Ntc é determinado de acordo com as metodologias definidas para o efeito nos artigos 31.º e seguintes do presente diploma, não podendo em consequência o valor de R ser superior à unidade.

3. Nos edifícios existentes, ou fracções de edifícios existentes, que no âmbito do SCE sejam objecto de emissão de um CE do Tipo A, a determinação do valor de Ntc que define a respectiva classificação energética poderá ser efectuado de acordo com as metodologias estabelecidas no artigo 34.º do presente diploma, ou, por opção do respectivo perito qualificado e nos casos em que seja aplicável, de acordo com as simplificações estabelecidas em nota técnica a publicar pela entidade gestora do SCE.

4. A escala de classificação energética dos edifícios ou fracções autónomas de edifícios, referidos nos pontos anteriores, é composta por 9 classes, em coerência com o previsto na norma EN 15217, correspondendo a cada classe um intervalo de valores de R, de acordo com o Quadro n.º 1 do Anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

**Artigo 42.º**

**Classificação energética para edifícios de serviços e de habitação com climatização**

1. A classe energética no âmbito do SCE para edifícios de serviços, ou suas fracções autónomas, tanto novos como existentes que sejam objecto de DCR ou CE do Tipo B, conforme definido na alínea b) do n.º 5 do artigo 19.º do presente diploma, é determinada com base nas seguintes variáveis:

a) O valor do indicador de eficiência energética obtido com base nos padrões nominais de utilização ($IEE_{nom}$) calculados em obediência ao estabelecido nas normas EN ISO 13790, EN ISO 15927 e ISO 12241, com as adaptações permitidas por essas normas para ajustamento à tipologia e práticas construtivas e padrões de referência de utilização dos edifícios nos Açores, conforme definidas em nota técnica pela entidade gestora do SCE para cada categoria de edifícios;

b) Valor do indicador de eficiência energética de referência para edifícios novos ($IEE_{ref,novos}$), conforme estabelecido no Quadro n.º 4 do Anexo ao presente diploma;

c) Valor do parâmetro S, conforme definido no Quadro n.º 2 do Anexo ao presente diploma.

2. A classe energética no âmbito do SCE para edifícios de habitação, ou suas fracções autónomas, tanto novos como existentes, que sejam objecto de DCR ou CE do Tipo C, conforme definido na alínea c) do n.º 5 do artigo 19.º do presente diploma, é determinada de acordo com as metodologias previstas no número anterior.

3. Quando não estejam disponíveis valores definidos pela entidade gestora do SCE, os valores referidos na alínea a) do n.º 1, são determinados utilizando os padrões de referência de utilização dos edifícios constantes do Anexo XV do Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de Abril, e calculados de acordo com a metodologia previsto no Anexo IX daquele diploma.

4. A conjugação das variáveis referidas nos números anteriores para determinação da classe energética é feita com recurso à tabela constante do Quadro n.º 3 do Anexo ao presente diploma, sendo a classe a atribuir aquela que corresponder à condição verdadeira verificada numa escala de 9 classes possíveis.

5. Os edifícios em ruínas podem ser classificados de acordo com uma metodologia simplificada, a aprovar pela entidade gestora do SCE, ou, por opção do respectivo proprietário ou usufrutuário, ser objecto de um certificado de isenção, a emitir pela Câmara Municipal competente, válido exclusivamente para efeitos de transacção ou arrendamento, que os considere como incluídos na classe G.

**Artigo 43.º**

**Aplicação do modelo de certificado pelos peritos qualificados**

1. Para os novos edifícios abrangidos pelo SCE, cuja DCR ou CE seja usado, respectivamente, para efeitos de pedidos de emissão da licença de edificação ou autorização de utilização, os peritos qualificados que podem proceder à aplicação do referido modelo de certificado são:

a) No caso de DCR ou CE do Tipo A, os peritos qualificados no domínio do comportamento térmico dos edifícios e de equipamentos e instalações de gás, quando existam, a que se refere as alíneas a) a d) do n.º 2 do artigo 12.º do presente diploma;

b) No caso de DCR ou CE do tipo B, os peritos simultaneamente qualificados nos domínios do comportamento térmico dos edifícios e dos sistemas energéticos de climatização, da qualidade do ar interior e de equipamentos e instalações de gás, quando existam, a que se referem o n.º 2 do artigo 12.º do presente diploma ou, em alternativa, uma equipa de peritos que acumule as valências atrás referidas;

c) No caso de DCR ou CE do tipo C, peritos qualificados nos domínios do comportamento térmico dos edifícios e dos sistemas energéticos de climatização, quando a potência instalada for superior a 25 kW, e de equipamentos e instalações de gás, quando existam, a que se refere as alíneas a), b) e d) do n.º 2 do artigo 12.º do presente diploma;

2. Para os edifícios existentes, cujo certificado seja emitido no âmbito das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 2.º, do presente diploma, os peritos qualificados que podem proceder à aplicação do referido modelo de certificado são:

a) No caso de CE do Tipo A, peritos qualificados no domínio do comportamento térmico dos edifícios, a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 12.º do presente diploma;

b) No caso de CE do Tipo B que seja emitido na sequência de uma auditoria**,** simultânea aos consumos energéticos e à qualidade do ar interior, os peritos qualificados nos domínios do comportamento térmico dos edifícios e dos sistemas energéticos de climatização e da qualidade do ar interior, a que se referem as alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 12.º do presente diploma;

c) No caso de CE do Tipo B que seja emitido na sequência de uma auditoria, apenas aos consumos energéticos, por peritos qualificados no domínio do comportamento térmico dos edifícios e dos sistemas energéticos de climatização, quando a potência instalada for superior a 25 kW, a que se refere as alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 12.º do presente diploma;

d) No caso de CE do Tipo B que seja emitido na sequência de uma auditoria, apenas à qualidade do ar interior, peritos qualificados no domínio da qualidade do ar interior, a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 12.º do presente diploma;

e) No caso de CE do Tipo C, peritos qualificados nos domínios do comportamento térmico dos edifícios e dos sistemas energéticos de climatização, quando a potência instalada for superior a 25 kW, a que se referem, respectivamente, a alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 12.º do presente diploma.

**Artigo 44.º**

**Aplicação do modelo de certificado**

1. Na aplicação prática do modelo de certificado devem ser observadas as disposições do presente diploma, bem como as constantes da legislação regional e nacional complementar aplicável.
2. Para as situações não previstas nas disposições referidas no número anterior, ou para as situações em que a entidade gestora do SCE considere ser necessária uma definição ou um melhor esclarecimento de algum aspecto com vista à aplicação prática do presente modelo de certificado, poderá a entidade gestora emitir notas técnicas complementares à legislação em vigor, as quais constituem referência para os peritos qualificados nos processos de certificação realizados no âmbito do SCE.

**Artigo 45.º**

**Repartição da responsabilidade pelo conteúdo técnico**

1. No caso de DCR ou CE em que possa existir a intervenção conjunta de dois ou mais peritos diferentes a trabalhar em equipa, considera-se que o preenchimento de todos os campos comuns é feito sob o princípio da co-responsabilidade, ficando obrigados à sua verificação conjunta.
2. O preenchimento dos dados na área de acesso reservado do SCE apenas é efectuado por um deles, designado de líder de equipa, considerando-se para todos os efeitos como tendo existido aprovação pelos outros membros da equipa da parte da informação constante na DCR ou CE, sobre a qual têm responsabilidade.

3. Quando considere adequado, a entidade gestora do SCE poderá fixar, através da indicação no respectivo formulário electrónico, quais os campos que são responsabilidade de cada perito.

## CAPÍTULO V
## Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios

### Secção I
### Disposições Gerais

#### Artigo 46.º
#### Requisitos gerais dos sistemas de climatização

1. As normas do presente capítulo visam estabelecer os requisitos gerais a que os sistemas de climatização dos edifícios estão sujeitos, impondo o valor máximo da globalidade dos seus consumos energéticos efectivos para climatização, iluminação e em equipamentos típicos, em função do uso dos espaços, designadamente para aquecimento de água sanitária e elevadores, entre outros, em condições normais de funcionamento e os requisitos mínimos de manutenção dos sistemas de qualidade do ar interior e da respectiva monitorização.
2. Sem prejuízo no disposto no n.º 2 do artigo 2.º do presente diploma, estão sujeitos aos requisitos fixados no artigo seguinte:
a) Os edifícios não residenciais existentes, ou suas fracções autónomas, com área útil superior a 1 000 $m^2$:
b) Os edifícios existentes do tipo centros comerciais, supermercados, hipermercados e piscinas aquecidas cobertas, com área útil superior a 500 $m^2$;
c) O licenciamento de todos os novos edifícios não residenciais, ou suas fracções autónomas, com potência instalada superior a 25 kW para climatização;
d) O licenciamento dos novos edifícios residenciais, ou de cada uma das suas fracções autónomas, que sejam projectados para serem dotados de sistemas de climatização com uma potência nominal instalada superior a 25 kW para climatização;

e) Os novos sistemas de climatização a instalar em edifícios existentes, ou suas fracções autónomas, com uma potência nominal igual ou superior a 25 kW, sendo-lhes aplicáveis os mesmos requisitos previstos para os edifícios novos da mesma tipologia;

f) As grandes intervenções de reabilitação relacionadas com a envolvente, as instalações mecânicas de climatização ou os demais sistemas energéticos dos edifícios de serviços, independentemente de serem ou não, nos termos de legislação específica, sujeitos a licenciamento ou autorização de utilização, sendo-lhes aplicáveis os mesmos requisitos previstos para os edifícios novos da mesma tipologia.

3. No caso de edifícios com mais do que uma fracção autónoma, os requisitos previstos no artigo seguinte aplicam-se:

a) A cada uma das fracções autónomas, caso sejam adoptados sistemas individuais de climatização para cada uma;

b) Ao edifício como um todo, caso seja adoptado um sistema centralizado de climatização para todo o edifício.

4. No caso de ampliações de edifícios existentes, em que a intervenção na parte original desse edifício não atinja o limiar definido para ser considerada uma grande intervenção de reabilitação, os requisitos do artigo seguinte aplicam-se apenas à zona de ampliação, que deve obedecer aos requisitos correspondentes a um edifício novo do mesmo tipo e área útil, salvaguardando uma integração harmoniosa dos sistemas energéticos das partes nova e existente.

## Artigo 47.º

## Requisitos gerais para os sistemas de climatização

1. Os sistemas de climatização dos edifícios estão sujeitos aos seguintes requisitos gerais:

a) Os novos sistemas de climatização devem garantir condições mínimas de conforto térmico e de qualidade do ar interior e requisitos mínimos de renovação e tratamento de ar, os quais devem ser assegurados em condições de eficiência energética, mediante a selecção adequada de equipamentos e a sua organização em sistemas;

b) A concepção, a instalação e o estabelecimento das condições de manutenção dos novos sistemas de climatização devem garantir níveis adequados de qualidade e segurança durante o seu funcionamento normal;

c) Todos os sistemas de climatização se devem pautar pela observância dos princípios da utilização racional da energia e da utilização de materiais e tecnologias adequados em todos os sistemas energéticos do edifício, na óptica da sustentabilidade ambiental;

d) Os consumos de energia nos grandes edifícios de serviços existentes estão sujeitos a valores máximos, fixados de acordo com a sua tipologia, com as melhores práticas construtivas e com as melhores tecnologias disponíveis;

e) São fixados limites máximos de consumos de energia para todo o edifício e, em particular, para a climatização, tendo como referência os valores previsíveis sob condições nominais de funcionamento para edifícios novos, ou para grandes intervenções de reabilitação de edifícios existentes que venham a ter novos sistemas de climatização abrangidos pelo presente diploma, bem como os limites de potência aplicáveis aos sistemas de climatização a instalar nesses edifícios.

2. Os edifícios que contenham sistemas de climatização estão ainda sujeitos ao estabelecimento de um conjunto de requisitos de controlo e auditoria que incluem:

a) As condições de manutenção dos sistemas de climatização, incluindo os requisitos pessoais necessários para assumir a responsabilidade pela sua condução;

b) As condições de monitorização e de auditoria de funcionamento dos edifícios, em termos dos consumos de energia e da qualidade do ar interior;

c) Os requisitos de formação profissional a que devem obedecer os técnicos responsáveis pelo projecto, instalação e manutenção dos sistemas de climatização, nas vertentes da eficiência energética e da qualidade do ar interior.

## Secção II

## Princípios gerais, definições e referências em matéria de climatização

### Artigo 48.º

### Índices e parâmetros de caracterização

1. A caracterização energética dos sistemas de climatização de um edifício, ou fracção, é feita através de um indicador de consumo específico, expresso em unidades de energia final ou primária por metro quadrado de área útil por ano.

2. Em casos específicos, a caracterização indicada no número anterior pode ser feita alternativa ou cumulativamente por um indicador que seja específico à função do edifício ou da actividade nele ou em parte dele desenvolvida, segundo metodologia aprovada por nota técnica da entidade gestora do SCE.

3. Para efeitos do disposto nos números anteriores, a contribuição de todas as formas de energia renovável não é incluída no cálculo dos valores dos indicadores referidos, sendo, no entanto, obrigatória a indicação do valor imputável às energias renováveis em causa, expresso nas unidades referidas no n.º 1.

4. A caracterização da eficiência energética dos edifícios pode também ser feita por um indicador de $CO_2$ produzido, correspondente ao consumo de energia do edifício por metros quadrados de área útil, utilizando para o efeito a informação sobre o *mix* energético da rede que abastece o edifício e os valores de conversão entre energia primária e produção de $CO_2$ publicados.

5. São também utilizados outros parâmetros com vista a caracterizar a eficiência energética e a qualidade dos sistemas de climatização, nomeadamente:

a) A potência instalada;

b) A eficiência nominal de componentes; e

c) A qualidade do ar interior, designadamente:

i) A taxa de renovação do ar;

ii) A concentração de alguns gases; e

iii) Em alguns casos, a presença de microrganismos e de partículas em suspensão nos sistemas ou no ar interior.

6. Para efeitos da fixação dos requisitos energéticos de cada edifício são utilizados os parâmetros de zonamento climático fixados nos termos dos artigos 6.º e 7.º do presente diploma.

**Artigo 49.º**

**Requisitos exigenciais gerais**

1. Os requisitos exigenciais de conforto térmico de referência para cálculo das necessidades energéticas são os fixados no artigo 4.º do presente diploma, tendo ainda em conta que a velocidade do ar interior não deve exceder os 0,2 m/s e que quaisquer desequilíbrios radiativos térmicos devem ser devidamente compensados.
2. No projecto dos novos edifícios dotados de sistemas de climatização com ventilação mecânica, abrangidos pelo presente diploma, devem ser garantidos os caudais mínimos de ar novo que constam do Quadro n.º 5 do Anexo ao presente diploma para permitir a renovação do ar interior e a manutenção de qualidade do ar aceitável em espaços em que não haja fontes atípicas de poluentes ou fumadores.
3. Em espaços onde seja permitido fumar, servidos por novas instalações de climatização, sujeitas aos requisitos do presente diploma, os valores determinados nos termos do número anterior ficam sujeitos a um mínimo de 60 $m^3/h$ por ocupante, devendo esses espaços ser colocados em depressão relativamente aos espaços contíguos onde não seja permitido fumar.
4. Os valores referidos nos números anteriores podem ser aumentados para tipologias específicas de imóveis, nomeadamente edifícios escolares, hospitais e similares ou locais de entretenimento, sempre que as entidades oficiais que tutelam o sector ou normas regulamentares e técnicas assim o determinem.
5. Os caudais de ar novo de renovação, referidos nos números anteriores, referem-se a valores efectivamente introduzidos nos espaços ocupados, devendo o dimensionamento dos sistemas ter em conta a eficiência útil de ventilação introduzida.
6. O projecto dos novos edifícios dotados de sistemas de climatização abrangidos pelo presente capítulo, que recorram exclusivamente à ventilação natural, deve garantir soluções da envolvente que tenham aberturas permanentes ou controláveis que permitam taxas de renovação médias do ar interior equivalentes às fixadas nos números anteriores e garantam a conformidade com o disposto na NP 1037-1.
7. Os requisitos exigenciais da qualidade do ar interior, fixados nos termos dos números anteriores, podem ser redefinidos e actualizados por portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de energia, em função dos progressos técnicos e das normas nacionais ou europeias aplicáveis, e devem assentar em critérios de sucessivo maior rigor, conforme o que determinarem as seguintes circunstâncias:

a) Valor mínimo de renovação do ar por espaço, em função da sua utilização e do tipo de fontes poluentes nele existentes, nomeadamente as derivadas dos materiais de construção aplicados;
b) Valores máximos das concentrações de algumas substâncias poluentes do ar interior, seja porque estas são reconhecidas como poluentes prioritários, seja porque podem funcionar como indicadores gerais do nível da qualidade do ar interior.

**Artigo 50.º**

**Requisitos exigenciais na presença de fontes poluentes**

1. Em espaços em que sejam utilizados materiais de construção, de acabamento ou de revestimento que libertem poluentes de qualquer natureza para o ar ambiente, os sistemas de renovação do ar em novas instalações de climatização sujeitas aos requisitos do presente capítulo devem ser concebidos para poderem fornecer caudais aumentados em 50% relativamente aos determinados nos termos do artigo anterior, por forma a garantir as concentrações máximas de referência de poluentes, indicadas no artigo seguinte, durante o funcionamento normal do edifício.
2. Em espaços com fontes atípicas de poluentes, servidos por novas instalações de climatização sujeitas aos requisitos do presente capítulo, os caudais de ar novo de renovação devem ser suficientes para garantir, em funcionamento normal, as concentrações máximas de referência de poluentes referidas no artigo seguinte.

**Artigo 51.º**

**Concentrações máximas de referência de poluentes**

1. As concentrações máximas de referência de poluentes no interior dos edifícios existentes abrangidos pelo presente capítulo são:
a) Partículas suspensas no ar (PM10) – 150 $\mu g/Nm^3$;
b) Dióxido de carbono ($CO_2$) – 1800 $mg/Nm^3$;
c) Monóxido de carbono (CO) – 12 $mg/Nm^3$;
d) Dióxido de enxofre ($SO_2$) – 20 $\mu g/Nm^3$;

e) Sulfureto de hidrogénio ($H_2S$) – 150 $\mu g/Nm^3$;

f) Ácido hidroclórico (HCl) – 1 $mg/Nm^3$;

g) Ácido hidrofluórico (HF) – 830 $\mu g/Nm^3$;

h) Ozono ($O_3$) – 200 $\mu g/Nm^3$;

i) Formaldeído ($H_2CO$) – 100 $\mu g/Nm^3$;

j) Compostos orgânicos voláteis totais (COV's) – 600 $\mu g/Nm^3$;

k) Para microrganismos – 500 unidades formadoras de colónias (UFC) por $m^3$, sendo detectados bactérias e fungos;

l) Rádon – 150 $Bq/Nm^3$, sendo a sua pesquisa obrigatória apenas em edifícios construídos em zonas onde, de acordo com os instrumentos de ordenamento do território em vigor, seja provável a sua presença e naquelas identificadas como de forte desgasificação de sistemas vulcânicos.

2. Em edifícios com sistemas de climatização em que haja produção de aerossóis, nomeadamente onde haja torres de arrefecimento ou humidificadores por água líquida, ou com sistemas de água quente para chuveiros onde a temperatura de armazenamento seja inferior a 60 ºC, a presença de colónias de *Legionella* não deve exceder as 100 unidades formadoras de colónia por litro.

3. As medições das concentrações referidas nos números anteriores devem ser feitas quando as condições exteriores forem normais, isto é, em que não tenham sido atingidos níveis de poluição atmosférica exterior que correspondam a metade dos valores limites permitidos no número anterior.

4. A persistência de poluição atmosférica exterior acima dos níveis definidos no número anterior, nomeadamente em ambientes urbanos ou locais próximos de fontes especiais de poluição, deve justificar a adopção de medidas especiais, incluindo aumento das taxas de renovação ou instalação de dispositivos especiais de limpeza do ar novo ou do ar interior, por forma a atingir durante o funcionamento normal do edifício valores de concentrações abaixo das indicadas nos números anteriores.

5. Os níveis de poluição interior são considerados particularmente graves quando excedam os valores indicados nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo, acrescidos de 50%.

**Secção III**

## Requisitos energéticos para climatização

### Artigo 52.º
### Condições nominais

1. Os requisitos energéticos são calculados na base de padrões nominais de utilização dos edifícios, definidos e actualizáveis por portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de energia, em função da evolução dos consumos dos edifícios existentes.
2. As condições nominais, a aplicar a um edifício ou a uma sua zona determinada, podem ser modificadas a título excepcional quando exista a necessidade de soluções específicas, desde que se explicitem as causas especiais que as justifiquem, e que as mesmas sejam aceites pela entidade gestora do SCE.
3. Todos os novos edifícios de serviços, bem como os existentes sujeitos a grande reabilitação, devem ter envolventes cujas propriedades térmicas obedeçam aos requisitos mínimos de qualidade impostos pelo artigo 36.º do presente diploma.

### Artigo 53.º
### Fixação de normas específicas para determinadas categorias de edifícios

Por portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de energia pode ser fixado, em função da tipologia do edifício:

a) O valor máximo da globalidade dos seus consumos energéticos específicos previsíveis sob condições nominais de funcionamento para climatização, iluminação e em equipamentos típicos em função do uso dos espaços, designadamente para aquecimento de água sanitária e elevadores;

b) O limite superior da potência que é permitido instalar nesses edifícios ou fracções autónomas para os respectivos sistemas de climatização (ventilação mecânica, aquecimento e arrefecimento), bem como os limites a partir dos quais se torna obrigatória a centralização de sistemas de climatização em edifícios com mais de uma fracção autónoma;

c) Os requisitos mínimos para garantia da qualidade do ar interior e para a instalação e manutenção dos sistemas de climatização.

### Artigo 54.º

**Valores limites energéticos específicos dos edifícios**

1. Os consumos globais específicos dos edifícios de serviços existentes, acima dos quais é necessária a elaboração obrigatória de um plano de racionalização energética, são traduzidos pelo respectivo indicador de eficiência energética (IEE), calculado de acordo com o estabelecido nas normas EN ISO 13790, EN ISO 15927 e ISO 12241, com as adaptações permitidas por essas normas para ajustamento à tipologia, práticas construtivas e padrões de referência de utilização dos edifícios nos Açores, conforme definido em nota técnica pela entidade gestora do SCE para cada categoria de edifícios.
2. Os valores limite dos consumos globais específicos dos edifícios de serviços existentes são expressos em energia primária de acordo com o Quadro n.º 4 do Anexo ao presente diploma, multiplicados pelo factor 1,5.
3. Os valores limite de referência dos consumos nominais específicos dos novos edifícios de serviços a construir, traduzidos pelo respectivo IEE, são os indicados no Quadro n.º 4 do Anexo ao presente diploma.
4. Para edifícios ou fracções autónomas que incluam espaços de mais de uma das tipologias indicadas no número anterior, o valor limite do IEE deve ser calculado numa base proporcional aos limites de cada tipologia, em função da área útil respectiva, ou em função de outros parâmetros ou metodologias de cálculo aceites pela entidade gestora do SCE através da emissão de nota técnica.
5. Para tipologias de edifícios que não constem da lista incluída no Quadro n.º 4 do Anexo ao presente diploma, os limites são fixados por nota técnica emitida pela entidade gestora do SCE.

**Artigo 55.º**

**Critério da viabilidade económica**

Consideram-se com viabilidade económica aceitável todas as medidas de eficiência energética que tenham um período de recuperação de oito anos ou menor, com base na economia de energia expectável, calculada assumindo custos energéticos constantes e iguais aos do momento do investimento, incluindo para o seu cálculo como custos elegíveis os correspondentes a um eventual financiamento bancário para a sua execução, contraído nas condições de juro prevalecentes no mercado.

**Artigo 56.º**

**Medidas de melhoria de eficiência energética em edifícios**

1. São de consideração prioritária obrigatória, nos edifícios novos e nas grandes reabilitações, os seguintes sistemas de energias alternativas:

a) Sistemas de bomba de calor alimentado por energia eléctrica;

b) Sistemas de colectores solares planos para produção de água quente sanitária;

c) Sistemas de aproveitamento de biomassa ou resíduos, quando disponíveis;

d) Sistemas de aproveitamento da energia geotérmica, sempre que disponível;

e) Sistemas autónomos, combinando solar térmico, solar fotovoltaico, eólico ou outro capaz de produzir energia eléctrica ou térmica a partir de fontes renováveis em locais distantes da rede eléctrica pública.

2. O disposto no número anterior não tem aplicação, caso seja demonstrada a falta de viabilidade económica pelo projectista, utilizando a metodologia referida no artigo anterior, ou por outros impedimentos devidamente justificados e aceites pela entidade gestora do SCE.

**Artigo 57.º**

**Requisitos energéticos para os grandes edifícios de serviços existentes**

1. O consumo global específico de energia de um grande edifício de serviços, em condições normais de funcionamento, não pode ultrapassar o valor definido no n.º 2 do artigo 54.º do presente diploma.

2. Caso o consumo nominal específico, avaliado de acordo com o número anterior, ultrapasse o consumo máximo permitido pelo n.º 2 do artigo 54.º do presente diploma, o proprietário do edifício ou fracção autónoma deve submeter um plano de racionalização energética (PRE) à aprovação da entidade gestora do SCE, no prazo de três meses a contar da data de conclusão da auditoria energética.

3. O PRE destina-se a reduzir o consumo específico para valores conformes com os limites máximos permitidos estabelecidos no presente diploma, num prazo correspondente a metade da periodicidade estabelecida para as auditorias desse tipo de edifício e à correspondente potência instalada.

4. São de execução obrigatória as medidas que apresentem viabilidade económica aceitável, nos termos definidos no artigo 55.º do presente diploma, as quais têm de ser adoptadas no prazo máximo de dois anos.

5. Verificado o cumprimento dos requisitos previstos nos números anteriores, é emitido o respectivo certificado no âmbito do SCE, cuja validade é a fixada nos termos do artigo 20.º do presente diploma.

**Artigo 58.º**

**Requisitos energéticos para os grandes edifícios de serviços a construir**

1. O consumo nominal específico de energia de um novo grande edifício de serviços, sujeito ao estabelecido no presente capítulo, é determinado através de uma simulação dinâmica multizona do edifício, utilizando metodologias de simulação que obedeçam aos requisitos estabelecidos no n.º 2 do artigo 64.º do presente diploma, e padrões típicos para cada tipologia de edifício.

2. Os requisitos energéticos definidos no presente artigo para os novos edifícios de serviços aplicam-se às grandes intervenções de reabilitação de edifícios de serviços existentes.

3. As metodologias de cálculo dinâmicas simplificadas, a adoptar no âmbito do presente capítulo, incluindo os métodos de previsão de consumo de energia e os padrões de referência de utilização para cada tipologia de edifício, são fixadas por nota técnica da entidade gestora do SCE.

**Artigo 59.º**

**Requisitos energéticos para os pequenos edifícios de serviços existentes**

Os pequenos edifícios de serviços existentes, ou cada uma das suas fracções autónomas com sistemas de climatização abrangidos pelo presente capítulo, não ficam sujeitos a requisitos de limitação do consumo de energia.

**Artigo 60.º**

**Requisitos os pequenos edifícios de serviços a construir**

1. Os pequenos edifícios de serviços a construir, quando incluam sistemas de climatização abrangidos pelo presente capítulo, não podem ultrapassar um consumo nominal específico, baseado em padrões de utilização típicos e calculado segundo uma metodologia de

simulação dinâmica simplificada, na componente de climatização, correspondente a 80% das necessidades de energia nominais máximas permitidas pelos artigos 31.º e 32.º do presente diploma, para o aquecimento, Ni, e para o arrefecimento, Nv.

2. Ficam também sujeitos aos requisitos, definidos no número anterior, todas as grandes intervenções de reabilitação de pequenos edifícios de serviços com sistemas de climatização.

3. Para efeitos do disposto no n.º 1, caso não seja ainda conhecida a utilização final de um pequeno edifício ou fracção autónoma destinada a serviços aquando do processo de licenciamento, este pode ser feito definindo uma qualquer utilização possível compatível com o edifício ou fracção, sem prejuízo de utilização posterior para outro fim.

**Artigo 61.º**

**Requisitos os novos edifícios de habitação com sistemas de climatização**

1. Os novos edifícios de habitação abrangidos pelo presente capítulo não podem ultrapassar necessidades nominais específicas, baseadas em padrões de utilização típicos, correspondentes a 80% das necessidades de energia nominais máximas permitidas pelos artigos 31.º e 32.º do presente diploma para o aquecimento, Ni, e para o arrefecimento, Nv.

2. Ficam também sujeitas aos requisitos definidos no número anterior todas as grandes intervenções de reabilitação de edifícios de habitação, ou de cada uma das suas fracções autónomas, com sistemas de climatização cuja potência seja superior a 25 kW.

**Secção IV**

**Requisitos da qualidade do ar interior**

**Artigo 62.º**

**Garantia da qualidade do ar**

1. Os novos edifícios a construir, abrangidos pelo presente capítulo, devem ser dotados de meios naturais, mecânicos ou híbridos que garantam as taxas de referência de renovação de ar fixadas no artigo 49.º do presente diploma.

2. Em todos os edifícios de serviços abrangidos pelo presente capítulo, durante o seu funcionamento normal, devem ser consideradas as concentrações máximas de referência,

fixadas no artigo 51.º do presente diploma, para os agentes poluentes no interior dos edifícios.

### Artigo 63.º

### Acções correctivas

1. Quando, forem detectadas concentrações mais elevadas do que as concentrações máximas de referência fixadas no artigo 51.º do presente diploma, o proprietário, ou o titular do contrato de locação ou arrendamento do edifício, deve preparar um plano de acções correctivas da qualidade do ar interior, no prazo máximo de trinta dias a contar da data da conclusão da auditoria, a submeter nesse prazo à aprovação da entidade gestora do SCE.
2. O proprietário, ou o titular do contrato de locação ou arrendamento do edifício, fica, ainda, obrigado a comprovar que a qualidade do ar interior desse edifício passou a estar de acordo com as concentrações máximas de referência previstas no artigo 51.º do presente diploma, no prazo de trinta dias após a implementação do plano referido no número anterior, através dos resultados de nova auditoria.
3. Quando algum dos prazos referidos no número anterior não for cumprido, ou quando as causas para a insuficiente qualidade do ar interior se deverem a problemas derivados de falta de cumprimento do plano de manutenção exigido no artigo 74.º do presente diploma, ou quando o excesso de concentração de algum poluente for particularmente grave, conforme previsto no n.º 5 do artigo 51.º do presente diploma, o prazo para a sua correcção pode ser reduzido para oito dias ou, se necessário, pode ser decretado o encerramento imediato do edifício, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 103.º do presente diploma.

## Secção V

## Requisitos para a concepção das instalações mecânicas de climatização

### Artigo 64.º

### Limitação da potência instalada em novos sistemas de climatização

1. As potências térmicas de aquecimento ou de arrefecimento dos sistemas de climatização a instalar nos edifícios abrangidos pelo presente capítulo não podem exceder em mais de

40% o valor de projecto, estabelecido pelo método de cálculo adoptado para dimensionar os sistemas de climatização do edifício quer seja:

a) Por simulação dinâmica multizona, método obrigatório para os grandes edifícios de serviços;

b) Por simulação dinâmica simplificada, do tipo zona única, admissível para os pequenos edifícios de serviços e para os edifícios residenciais.

2. Os métodos de dimensionamento adoptados devem ser tecnicamente validados e contabilizar explicitamente, pelo menos, os seguintes factores:

a) Para a carga térmica de aquecimento – todos os tipos de perdas contabilizados no método de cálculo das necessidades de aquecimento especificado nos artigos 30.º e seguintes do presente diploma;

b) Para a carga térmica de arrefecimento – os ganhos sensíveis e latentes, em regime não permanente, devidos:

i) À condução através da envolvente opaca e dos envidraçados;

ii) À incidência de radiação solar nos envidraçados;

iii) Às fontes internas de calor, resultantes de ocupantes, iluminação artificial e equipamentos,

iv) Às infiltrações e renovação mecânica de ar;

v) Às cargas derivadas dos próprios componentes do sistema de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC), designadamente bombas, ventiladores, sistemas de desumidificação ou de reaquecimento terminal, calculados para cada espaço e para o máximo simultâneo de todas as zonas servidas pelo mesmo sistema.

3. Em caso de demonstrada necessidade, face aos fins a que se destina o edifício, nomeadamente em hospitais, empreendimentos turísticos de categoria superior ou igual a três estrelas e centros comerciais, onde a falta de capacidade instalada poderia ser inadmissível, é permitido exceder, o limite estabelecido no número anterior com a instalação de unidades de reserva.

4. É admitida a utilização de equipamentos de série com potência térmica de aquecimento ou de arrefecimento no escalão imediatamente superior à obtida por aplicação do disposto no n.º 1 do presente artigo.

5. No caso de serem usados equipamentos para aquecimento e arrefecimento do tipo bomba de calor, é admissível que a potência do equipamento a instalar ultrapasse o limite estabelecido no n.º 1 do presente artigo para uma das potências, garantindo-se a conformidade regulamentar da outra.
6. Para efeitos da aplicação do disposto no n.º 2, a norma aplicável à acreditação de programas de simulação detalhados é a norma ANSI/ASHRAE 140-2004, ou outra que seja adoptada por nota técnica da entidade gestora do SCE.

**Artigo 65.º**

**Requisitos de eficiência energética no projecto de novos sistemas de climatização**

1. Em todos os edifícios de serviços novos, bem como nos existentes sujeitos a grande reabilitação, sempre que a soma das potências de climatização das fracções autónomas num edifício, e para um mesmo tipo de uso, seja superior a 100 kW é obrigatoriamente adoptado um sistema de climatização com produção térmica centralizada, aplicando-se as restrições da EN 378-1, a menos que:
a) Existam dificuldades técnicas ou impedimentos de outra natureza, devidamente justificados e aceites pela entidade gestora do SCE;
b) Seja demonstrada a não viabilidade económica da adopção de um sistema centralizado nesse edifício.
2. O recurso a sistemas de climatização servindo mais de uma fracção autónoma ou edifício deve salvaguardar o cumprimento do presente capítulo relativamente a cada fracção autónoma ou edifício e relativamente aos sistemas no seu conjunto.
3. É obrigatório o recurso a sistemas de climatização que utilizem fontes renováveis, a menos que seja demonstrada a sua não viabilidade económica, nos termos do artigo 55.º do presente diploma, sendo o sistema de climatização escolhida em função da dimensão dos sistemas, da localização do edifício, dos progressos técnicos e das condições económicas prevalecentes.
4. É obrigatória a ligação de sistemas a redes urbanas de distribuição de calor e de frio, se existirem no local ou nas suas proximidades, a menos que seja aplicável o disposto no número anterior ou que seja demonstrada a não viabilidade económica dessa opção, nos termos do artigo 55.º do presente diploma.

5. É obrigatória a instalação de sistemas próprios de co-geração nos grandes edifícios com áreas úteis superiores a 10 000 m$^2$, sem prejuízo da prioridade das situações previstas nos números anteriores, salvo demonstração da sua não viabilidade económica, nos termos do artigo 55.º do presente diploma.

6. A potência eléctrica para aquecimento por efeito de Joule não pode exceder 5% da potência térmica de aquecimento, até ao limite de 25 kW por fracção autónoma de edifício, excepto nos casos em que seja demonstrada no projecto a não viabilidade económica da instalação de sistemas alternativos, segundo a metodologia definida no presente capítulo.

7. Nos sistemas destinados exclusivamente a arrefecimento é permitida a instalação de equipamento destinado a reaquecimento terminal, cuja potência não pode exceder 10% da potência de arrefecimento a instalar, sendo admissível o recurso a resistência eléctrica, dentro das condições especificadas no número anterior.

8. O recurso a unidades individuais de climatização para aquecimento ou arrefecimento em novos edifícios de serviços, ou em cada uma das suas fracções autónomas, só é permitido:

a) Nos espaços que apresentem cargas térmicas ou condições interiores especiais em relação às que se verificam na generalidade dos demais espaços da fracção autónoma ou edifício;

b) Nos casos em que não ultrapassarem 12 kW de potência instalada de ar condicionado por edifício ou fracção autónoma; ou

c) Quando houver dificuldades técnicas ou impedimentos fortes de outra qualquer natureza devidamente justificados e aceites pela entidade licenciadora.

9. É obrigatório o recurso à recuperação de energia no ar de rejeição, na estação de aquecimento, com uma eficiência mínima de 50%, ou recuperação de calor equivalente, sempre que a potência térmica de rejeição em condições de projecto seja superior a 80 kW, excepto nos casos em que seja demonstrada em projecto a não viabilidade económica da sua instalação, sujeita ao critério definido no artigo 55.º do presente diploma.

10. Nos sistemas de climatização do tipo «tudo ar» com um caudal de ar de insuflação superior a 10 000 m$^3$/h é obrigatória a instalação de dispositivos que permitam o arrefecimento dos locais apenas com ar exterior, quando a temperatura ou a entalpia do ar exterior forem inferiores à do ar de retorno, excepto nos casos em que seja demonstrada a não viabilidade económica da sua instalação, nos termos do artigo 55.º do presente diploma.

11.A eficiência nominal dos equipamentos de aquecimento e de arrefecimento dos sistemas abrangidos pelo presente diploma, expressa em termos de energia final, não deve ser inferior aos valores indicados na legislação aplicável.

### Artigo 66.º

### Obrigatoriedade de registo dos consumos dos sistemas de climatização

1. Os sistemas de climatização que são objecto do presente diploma têm necessariamente de dispor de meios de registo do consumo próprio de energia.
2. Todo o sistema de climatização, comum a várias fracções autónomas ou edifícios, tem necessariamente de dispor de dispositivos para contagem dos consumos de energia de cada uma das fracções autónomas ou edifícios servidos pelo sistema.
3. Excepto, nos casos em que pelos seus baixos consumos seja demonstrada a não viabilidade económica desta repartição, é obrigatório o recurso à repartição da potência de aquecimento em contínuo ou por escalões, de acordo com as seguintes classes:

a) Potência inferior a 100 kW – 1 escalão;

b) Potência de 100 kW a 500 kW – 2 escalões;

c) Potência de 500 kW a 1 000 kW – 4 escalões;

d) Potência superior a 1 000 kW – sistema modulante.

4. Todos os equipamentos dos sistemas de climatização com potência eléctrica instalada superior a 12 kW, ou potência térmica máxima em combustíveis fósseis superior a 100 kW, que integram os sistemas que sejam objecto do presente diploma, têm de dispor de meios de registo individual para contagem dos consumos de energia, autónomos ou através de sistemas centralizados de monitorização.

### Artigo 67.º

### Características técnicas dos sistemas propulsores de fluidos

1. Os elementos propulsores dos fluidos de transporte, cujos motores devem ter classificação mínima «EFF2», conforme classificação nos termos do acordo voluntário entre os fabricantes de motores eléctricos e a Comissão Europeia, são seleccionados de modo que o seu rendimento seja máximo nas condições de funcionamento nominal e as respectivas potências devem ser adequadas às perdas de carga que têm de vencer.

2. No caso dos equipamentos de caudal variável, o requisito referido no número anterior aplica-se sob condições de funcionamento médio ao longo do respectivo período de funcionamento anual.

3. Todas as redes de transporte de fluidos, respectivos acessórios e componentes, devem ser termicamente isolados e ter barreira contra vapor, no caso das tubagens de água arrefecida, devendo as espessuras de isolamento obedecer aos valores mínimos definidos por nota técnica da entidade gestora do SCE, em função da dimensão dos componentes a isolar, do tipo de isolamento e da temperatura do fluido em circulação.

4. É obrigatória a especificação no projecto de todos os acessórios que permitam uma fácil monitorização e manutenção preventiva dos sistemas, através da instalação de equipamentos que permitam a monitorização, quando aplicável em função do tipo de instalação, dos seguintes parâmetros:

a) Consumo eléctrico de todos os motores com potência superior a 5,5 kW;

b) Estado de colmatagem dos filtros de ar;

c) Estado de colmatagem dos filtros de água;

d) Estado aberto ou fechado dos registos corta-fogo;

e) Gases de combustão de caldeiras com potência superior a 100 kW;

f) Temperatura do ar exterior;

g) Temperatura média do ar interior, ou de cada zona controlada a temperatura distinta;

h) Temperatura da água em circuitos primários ida e retorno;

i) Temperatura de insuflação das unidades de tratamento de ar (UTA);

j) Qualidade do ar interior por grande zona a climatizar.

## Artigo 68.º

## Sistemas de regulação e controlo

1. A adopção de sistemas de regulação e controlo é obrigatória em qualquer sistema de climatização com vista a garantir, pelo menos, as seguintes funções:

a) Limitação da temperatura de conforto máxima e mínima, conforme o que for aplicável, em qualquer dos espaços ou grupos de espaços climatizados pelo sistema em causa;

b) Regulação da potência de aquecimento e de arrefecimento das instalações e sua adequação às necessidades térmicas dos edifícios;

c) Possibilidade de fecho ou redução automática da climatização, por espaço ou grupo de espaços, em período de não ocupação.

2. O sistema de regulação e controlo, quando aplicável, deve permitir a sua integração num sistema de gestão técnica de energia, o qual pode sobrepor-se àquele, alterando as condições ambientais interiores, sempre que tal seja considerado necessário em face do resultado da análise de todos os dados disponíveis, mas sem pôr em causa a qualidade do ar interior.

**Artigo 69.º**

**Sistemas de monitorização e de gestão de energia**

1. A monitorização e a gestão de energia são obrigatórias quando a potência térmica do sistema de climatização a instalar for superior a 100 kW.

2. O sistema de gestão de energia é obrigatório quando a potência térmica do sistema de climatização a instalar for superior a 200 kW.

3. É obrigatória a instalação de um sistema de gestão de energia, capaz de permitir a optimização centralizada da parametrização do sistema de climatização, quando a potência térmica do sistema de climatização a instalar for superior a 250 kW.

**Secção VI**

**Equipamentos, ensaios e manutenção das instalações**

**Artigo 70.º**

**Equipamentos instalados**

1. Os equipamentos de série instalados nos sistemas de climatização devem possuir certificado de conformidade válido na União Europeia.

2. Os equipamentos devem ostentar chapa de identificação em local bem visível e ser acompanhados de documentação técnica em língua portuguesa.

3. Os sistemas de climatização devem possuir mecanismos de protecção, de acordo com as instruções dos fabricantes e a regulamentação existente, para cada tipo de equipamento constituinte da instalação.

**Artigo 71.º**

**Ensaios de recepção**

1. Todas as instalações dos sistemas sujeitos ao presente capítulo têm de ser submetidas a ensaios de recepção de execução obrigatória que incluam, pelo menos, os ensaios que constam da lista seguinte, desde que os componentes a que se referem estejam presentes na instalação:

a) Estanqueidade da rede da tubagem – a rede deve manter uma pressão de 1,5 vezes a pressão nominal de serviço durante vinte e quatro horas, devendo o ensaio ser feito a 100% das redes;

b) Estanqueidade da rede de condutas – as perdas na rede de condutas têm de ser inferiores a 1,5 $l/s.m^2$ de área de conduta, quando sujeitas a uma pressão estática de 400 Pa em ensaio feito, em primeira instância, a pelo menos 10% da rede, escolhida aleatoriamente, alargando-se, caso o ensaio não seja satisfatório, a 20% da instalação, também escolhidos aleatoriamente, para além dos 10% iniciais, e caso este ensaio não satisfaça o critério pretendido, a 100% da rede de condutas;

c) Medição dos caudais de água e de ar – a medição deve ser realizada em cada componente do sistema (radiador, ventiloconvector, unidade de tratamento de ar, registo de insuflação e de extracção), pelo que devem ser previstos em projecto os acessórios que permitam estas medições de forma prática e precisa;

d) Medição da temperatura e da humidade relativa nos circuitos de ar – a medição deve ser realizada em complemento das medições indicadas na alínea anterior;

e) Medição dos consumos – a realizar em cada propulsor de fluido, caldeira e máquina frigorífica;

f) Verificação das protecções eléctricas – em todos os propulsores de fluido, caldeira e máquina frigorífica;

g) Verificação do sentido de rotação – em todos os motores e propulsores de fluidos;

h) Verificação da eficiência nominal – em todos os motores e propulsores de fluidos, bem como das caldeiras e máquinas frigoríficas;

i) Verificação de sentidos de colocação de filtros e válvulas anti-retorno – confirmação de que todos estes componentes estão devidamente montados;

j) Drenagem de condensados – deve ser comprovado que os condensados, produzidos em cada local onde possam ocorrer, drenam correctamente;

k) Sistema de controlo – deve ser verificado que este reage conforme esperado em resposta a uma solicitação de sentido positivo ou negativo;

l) Sistemas especiais – devem ser verificados todos os componentes especiais e essenciais, tais como sistemas de anti-corrosão das redes de tubagem, bombas de calor desumidificadoras, desgaseificadores, sistemas de detecção de gás, válvulas de duas e três vias motorizadas e equipamentos similares;

m) Limpeza das redes e componentes – deve ser confirmada a limpeza e desempenho de todos os componentes do sistema.

2. Para cada ensaio devem ser previamente estabelecidas as metodologias de execução e os critérios de aceitação.

3. Dos ensaios indicados deve ser elaborado pelos técnicos responsáveis respectivos um relatório comprovativo da data da sua realização e dos resultados obtidos, demonstrando que a instalação e os seus componentes satisfazem os critérios pretendidos, devidamente validado pelo dono da obra ou seu representante.

4. Os ensaios que não produzam resultados satisfatórios devem ser repetidos, após as medidas de correcção apropriadas na instalação, até que os critérios pretendidos sejam integralmente satisfeitos.

5. O relatório referido no n.º 3 é condição necessária para que o edifício, ou as suas fracções autónomas, possam receber licença ou autorização de utilização, devendo ser entregue cópia do mesmo à entidade licenciadora.

6. A recepção das instalações só pode ter lugar após a entrega das telas finais, do manual de operação e do relatório dos ensaios, descritos no n.º 1 do presente artigo.

**Artigo 72.º**

**Técnico responsável pelo funcionamento**

1. Para cada edifício de serviços, ou fracção autónoma, abrangido pelo presente capítulo deve existir um técnico responsável pelo bom funcionamento dos sistemas energéticos de climatização, incluindo a sua manutenção, e pela qualidade do seu ar interior, bem como pela gestão da respectiva informação técnica.
2. A indicação do técnico, referido no número anterior, deve ser comunicada à entidade gestora do SCE, acompanhada do respectivo termo de responsabilidade e efectuada no prazo de dez dias, após a emissão do alvará de autorização de utilização.
3. O proprietário promove a afixação em local acessível e bem visível do edifício ou fracção autónoma, com carácter de permanência, da identificação do técnico responsável.
4. A alteração de responsável técnico deve ser comunicada pelo proprietário ou locatário à entidade gestora do SCE, acompanhada da indicação do novo responsável e respectivo termo de responsabilidade, no prazo máximo de trinta dias.
5. Os técnicos responsáveis, referidos no n.º 1 do presente artigo, devem ter as qualificações técnicas mínimas exigidas para o exercício dessa função, fixadas nos termos do artigo seguinte.
6. Nos pequenos edifícios ou fracções autónomas de serviços, a responsabilidade, referida no n.º 1 pode ser assegurada pelo respectivo técnico de manutenção.

**Artigo 73.º**

**Técnico de instalação e manutenção de sistemas de climatização e de qualidade do ar interior**

1. A montagem e manutenção dos sistemas de climatização e de qualidade do ar interior é acompanhada por um técnico de instalação e manutenção de sistemas de climatização e por um técnico de qualidade do ar interior, ou por um técnico que combine ambas as valências.
2. A qualificação profissional do técnico de instalação e de manutenção de sistemas de climatização até uma potência nominal limite de 100 kW deve satisfazer uma das seguintes condições:

a) Habilitação com o curso de formação na área da electromecânica de refrigeração e climatização de nível de formação profissional 2 ou superior, ou outro equivalente aprovado pela entidade gestora do SCE, e mais de dois anos de experiência profissional no ramo;

b) Experiência profissional como electromecânico de refrigeração e climatização, com mais de cinco anos de prática profissional devidamente comprovada, e aprovação em exame, após análise do seu *curriculum vitae* por uma comissão tripartida a estabelecer no âmbito do sistema de certificação profissional, nos termos que forem fixados por portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de qualificação profissional.

3. A qualificação profissional do técnico de instalação e manutenção de sistemas de climatização com potências nominais superiores a 100 kW deve satisfazer uma das seguintes condições:

a) Habilitação com o curso de formação profissional na área da refrigeração e climatização, de nível de formação profissional 3 ou superior, ou com outro curso equivalente aprovado pelo SCE e com mais de dois anos de prática profissional no ramo e aproveitamento em curso de especialização em qualidade do ar interior aprovado pela entidade gestora do SCE;

b) Aproveitamento em curso de especialização em qualidade do ar interior aprovado pela entidade gestora do SCE e experiência profissional como electromecânico de refrigeração e climatização, com mais de sete anos de prática profissional devidamente comprovada no ramo, e aprovação em exame, após análise do seu *curriculum vitae* por uma comissão tripartida a estabelecer no âmbito do sistema de certificação profissional, nos termos que forem fixados por portaria conjunta dos membros do Governo Regional competentes em matéria de qualificação profissional e de energia.

4. Na operação de manutenção dos sistemas de climatização que contenham substâncias que empobrecem a camada de ozono, o disposto nos números anteriores não prejudica a aplicação do Decreto-Lei n.º 152/2005, de 31 de Agosto, com as adaptações introduzidas pelo artigo 107.º do presente diploma.

5. O técnico de qualidade do ar interior deve satisfazer uma das seguintes condições:

a) Dois anos de experiência profissional devidamente comprovada no sector e ter frequentado, com aproveitamento, curso de especialização em qualidade do ar interior, de nível de formação profissional 2 ou superior, aprovado pelo SCE;

b) Aprovação em exame, após análise do seu *curriculum vitae* por uma comissão tripartida a estabelecer no âmbito do sistema de certificação profissional, nos termos que

forem fixados por portaria conjunta dos membros do Governo Regional competentes em matéria de qualificação profissional e de energia.

6. Os técnicos referidos no presente artigo devem demonstrar a sua adequada actualização profissional mediante a frequência de cursos com duração mínima de 25 horas, com conteúdo aprovado no âmbito do sistema de certificação profissional por portaria conjunta dos membros do Governo Regional competentes em matéria de qualificação profissional e de energia, a realizar com periodicidade não superior a cinco anos.

7. Os técnicos referidos no número anterior podem estar inseridos em empresas de instalação e manutenção de sistemas de climatização ou empresas de higiene ambiental, devidamente reconhecidas como tal pela entidade gestora do SCE mediante a satisfação de requisitos a fixar por nota técnica daquela entidade.

**Artigo 74.º**

**Condução e manutenção das instalações**

1. Todos os sistemas energéticos dos edifícios, ou fracções autónomas, devem ser mantidos em condições adequadas de operação, para garantir o respectivo funcionamento optimizado e permitir alcançar os objectivos pretendidos de conforto ambiental, de qualidade do ar interior e de eficiência energética.

2. As instalações e equipamentos que são objecto do presente capítulo devem possuir um plano de manutenção preventiva (PMP) que estabeleça claramente as tarefas de manutenção previstas, tendo em consideração a boa prática da profissão, as instruções dos fabricantes e a regulamentação existente para cada tipo de equipamento constituinte da instalação.

3. O PMP deve ser elaborado e mantido permanentemente actualizado sob a responsabilidade de técnicos com as qualificações e competências definidas no artigo anterior.

4. Do PMP devem constar, pelo menos:

a) A identificação completa do edifício e sua localização;

b) A identificação e contactos do técnico responsável;

c) A identificação e contactos do proprietário e, se aplicável, do locatário;

d) A descrição e caracterização sumária do edifício e dos respectivos compartimentos interiores climatizados, com a indicação expressa do tipo de actividade nele habitualmente

desenvolvida, do número médio de utilizadores, distinguindo, se possível, os permanentes dos ocasionais, da área climatizada e da potência térmica total;

e) A descrição detalhada dos procedimentos de manutenção preventiva dos sistemas energéticos e da optimização da qualidade do ar interior, em função:

i) Dos vários tipos de equipamentos; e

ii) Das características específicas dos seus componentes; e

iii) Das potenciais fontes poluentes do ar interior.

f) A periodicidade das operações de manutenção preventiva e de limpeza;

g) O nível de qualificação profissional dos técnicos que as devem executar;

h) O registo das operações de manutenção realizadas, com a indicação:

i) Do técnico ou técnicos que as realizaram;

ii) Dos resultados das mesmas; e

iii) Outros eventuais comentários pertinentes;

i) O registo das análises periódicas da qualidade do ar interior, com indicação do técnico ou técnicos que as realizaram;

j) A definição das grandezas a medir para posterior constituição de um histórico do funcionamento da instalação.

5. A existência do PMP, cuja conformidade com o especificado no número anterior deve ser comprovada pela entidade gestora do SCE, é condição necessária à emissão do certificado por perito qualificado, no âmbito do SCE.

6. As operações de manutenção, executadas sob a responsabilidade do técnico referido no artigo 73.º do presente diploma, devem ser executadas por técnicos de manutenção certificados, com as qualificações e competências definidas no artigo anterior.

7. Todas as alterações introduzidas nas instalações de climatização devem ser obrigatoriamente registadas no projecto e em livro de registo de ocorrências, que faz sempre parte integrante dos procedimentos de manutenção do edifício.

8. Todos os equipamentos componentes das instalações de climatização têm de estar acessíveis para efeitos de manutenção, assim como as portas de visita para inspecção e limpeza da rede de condutas, se existirem.

9. Na sala das máquinas deve ser instalado um ou mais diagramas facilmente visíveis em que se representem, esquematicamente, os sistemas de climatização instalados, bem como

uma cópia do projecto devidamente actualizado e as instruções de operação e actuação em caso de emergência.

## CAPÍTULO VI

## Instalações de gases combustíveis em edifícios

### Artigo 75.º

### Instalações de gás

1. Os projectos de construção, ampliação, recuperação ou reconstrução de edifícios devem incluir obrigatoriamente uma das seguintes soluções:

a) Uma solução energética que exclua totalmente a utilização de gases combustíveis de qualquer natureza;

b) Uma instalação de gás que abranja todos os fogos.

2. Quando o promotor da obra opte pela exclusão da instalação de gás, deve apresentar declaração explícita dessa opção e incluir no projecto as soluções tecnológicas para produção de águas quentes sanitárias e cozinha que permitam respeitar as limitações ao consumo energético estabelecidas no presente diploma.

3. Excluem-se da obrigação estabelecida no n.º 1 as edificações destinadas à actividade industrial, quando o requerente solicite à entidade licenciadora a dispensa de apresentação do projecto, com fundamento no facto de não prever a utilização de gás na actividade que irá desenvolver.

4. O licenciamento industrial de uma actividade a exercer nas edificações a que se refere o número anterior deve incluir o respectivo projecto de gás, quando esteja prevista a utilização de gás nessa actividade.

### Artigo 76.º

### Características dos gases combustíveis e dos projectos

1. Os parâmetros caracterizadores e características do gás combustível a considerar na elaboração do projecto, bem como a pressão de alimentação das instalações, são fixadas por nota técnica da entidade gestora do SCE, a qual deverá incluir, nomeadamente, informação sobre:

a) A composição química média;

b) O poder calorífico superior e inferior e o índice de Wobbe;

c) A densidade em relação ao ar;

d) O grau de humidade e a eventual presença de condensados.

2. Nas áreas concessionadas para a distribuição de gás, o projecto deve ser efectuado com base nas características do gás e na pressão de alimentação utilizadas na respectiva distribuição.

3. Para efeitos da elaboração e da execução de qualquer projecto, os projectistas e as empresas instaladoras devem certificar-se dos valores dos parâmetros, referidos nos números anteriores.

4. Os elementos que constituem as instalações de gás dos edifícios residenciais são definidos por nota técnica da entidade gestora do SCE.

5. Os elementos que constituem as instalações de gás em edifícios industriais são da responsabilidade do projectista, tendo em atenção os objectivos da unidade industrial.

6. O projectista deve certificar-se de que as condições de ventilação dos locais e a evacuação dos produtos de combustão satisfazem os requisitos das normas técnicas aplicáveis e permitem a manutenção dos requisitos de qualidade do ar interior estabelecidos no artigo 62.º do presente diploma.

**Artigo 77.º**

**Execução das instalações de gás**

1. A instalação de gás deve ser executada por uma entidade instaladora qualificada e credenciada, nos termos do presente diploma e demais legislação aplicável.

2. A direcção técnica das obras de execução de instalações de gás só pode ser exercida por técnicos qualificados e detentores de licença, nos termos do presente diploma e demais legislação aplicável.

3. Os profissionais de gás afectos aos quadros das empresas instaladoras devem ser qualificados e detentores de licença, em conformidade com o estabelecido no presente diploma e demais legislação aplicável.

**Artigo 78.º**

**Abastecimento da instalação**

A empresa distribuidora do gás só pode iniciar o abastecimento quando na posse do CE, previsto na alínea b) do artigo 18.º do presente diploma, e depois de a entidade inspectora ter procedido a uma inspecção das partes visíveis, aos ensaios da instalação e à verificação das condições de ventilação e de evacuação dos produtos de combustão, por forma a garantir a regular utilização do gás em condições de segurança.

**Artigo 79.º**

**Manutenção das instalações**

1. As instalações de gás, quando abastecidas, estão sujeitas a manutenção, a qual deve, nomeadamente, integrar:

a) A conservação da parte visível das instalações em bom estado de funcionamento, de acordo com as recomendações estabelecidas pela empresa distribuidora do gás;

b) A promoção de inspecções periódicas executadas por entidades inspectoras reconhecidas para o efeito pelo departamento do governo regional com competência em matéria de energia.

2. A obrigação referida na alínea a) do número anterior, assim como os respectivos custos, recai sobre os utentes.

3. Incumbe aos proprietários, ou senhorios, a obrigação prevista na alínea b) do número anterior.

4. A empresa distribuidora ou os seus agentes de distribuição só podem manter, ou restabelecer o abastecimento do gás, confirmado que seja o bom estado de funcionamento das instalações.

**Artigo 80.º**

**Taxa da comprovação da conformidade dos projectos**

As taxas devidas pela comprovação da conformidade dos projectos incluindo a sua forma de cálculo, a determinação do valor e a forma de pagamento, são estabelecidas por portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de energia.

## CAPÍTULO VII
## Auditorias e inspecções

### Secção I
### Disposições gerais

#### Artigo 81.º
#### Edifícios sujeitos a auditorias e inspecções

1. Estão sujeitos a auditorias, no âmbito do presente diploma, todos os edifícios de habitação e de serviços identificados no n.º 1 do artigo 19.º do presente diploma.

2. Estão sujeitos a auditorias e inspecções periódicas os seguintes tipos de edifícios existentes:

a) Pequenos edifícios de serviços com climatização, identificados na alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º do presente diploma;

b) Grandes edifícios de serviços, identificados na alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º do presente diploma.

#### Artigo 82.º
#### Objectivos das auditorias e inspecções

1. Todos os sistemas energéticos dos edifícios, ou fracções autónomas, devem ser mantidos em condições adequadas de operação para garantir o respectivo funcionamento optimizado e permitir alcançar os objectivos de conforto ambiental, de qualidade do ar interior e de eficiência energética que estiverem estabelecidos.

2. As instalações e equipamentos que são objecto do presente capítulo devem possuir um plano de manutenção preventiva (PMP) que estabeleça claramente as tarefas de manutenção previstas, tendo em consideração a boa prática da profissão, as instruções dos fabricantes e a regulamentação existente para cada tipologia de instalação.

## Secção II
## Auditorias energéticas

### Artigo 83.º
### Auditoria aos consumos

1. O consumo global específico de energia de um grande edifício de serviços, em condições normais de funcionamento, é avaliado pelo menos uma vez em cada três anos por auditoria energética realizada no âmbito do SCE, não podendo ultrapassar o valor definido no Quadro n.º 4 do Anexo ao presente diploma.
2. Após o início da utilização do edifício, ou de cada fracção autónoma, o disposto no artigo 75.º do presente diploma é integralmente aplicável, devendo a primeira auditoria ser realizada durante o seu terceiro ano de funcionamento.
3. Caso a primeira auditoria, referida no número anterior, demonstre um consumo superior ao valor máximo permitido, determinado nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do presente diploma, o proprietário do edifício ou fracção autónoma fica sujeito a coima anual, fixada nos termos do artigo 101.º do presente diploma, até reposição do consumo específico dentro dos valores legalmente previstos, salvo demonstração inequívoca da ocorrência de razões estranhas ao projecto e à instalação dos sistemas energéticos que justifiquem o consumo em excesso.
4. A auditoria energética inclui obrigatoriamente a verificação do estado da rede de gás combustível, quando exista, e dos respectivos consumos, nos termos do artigo 91.º e seguintes do presente diploma.

### Artigo 84.º
### Plano de racionalização energética

Caso o consumo nominal específico, avaliado de acordo com o disposto no artigo 34.º do presente diploma, ultrapasse o consumo máximo permitido, o proprietário do edifício ou da fracção autónoma deve submeter um plano de racionalização energética (PRE) à aprovação da entidade gestora do SCE, no prazo de três meses a partir da data de conclusão da auditoria energética.

## Secção III
## Ar condicionado

### Artigo 85.º
### Inspecção dos sistemas de ar condicionado

1. Com o objectivo de fomentar a redução do consumo de energia e a limitação das emissões de dióxido de carbono, é obrigatória a inspecção regular dos sistemas de ar condicionado com potência nominal útil superior a 12 kW, nos termos e com a periodicidade estabelecidos no artigo seguinte.
2. Essa inspecção inclui uma avaliação do desempenho do sistema de ar condicionado e a adequação da sua potência em função dos requisitos de climatização do edifício.
3. No relatório da inspecção devem ser fornecidas aos utilizadores recomendações sobre a eventual melhoria ou substituição do sistema de ar condicionado e soluções alternativas.

### Artigo 86.º
### Objectivos e periodicidade

1. Todos os edifícios ou fracções autónomas de edifícios com uma potência de ar condicionado instalada superior a 12 kW ficam sujeitas a inspecções periódicas com vista à determinação da sua eficiência e análise de eventual recomendação de substituição, em caso de viabilidade económica.
2. As inspecções referidas no presente artigo devem ser requeridas pelo proprietário do edifício ou fracção autónoma a elas sujeito, ou seu representante, e realizadas no âmbito do SCE.
3. A periodicidade das inspecções a realizar é a seguinte:

a) Equipamentos de ar condicionado com uma potência nominal útil superior a 12 kW mas inferior a 100 kW – três anos;

b) Equipamentos de ar condicionado com uma potência nominal útil superior a 100 kW – um ano.

## Secção IV
## Qualidade do ar interior

### Artigo 87.º
### Metodologia das auditorias

1. Nos edifícios de serviços existentes dotados de sistemas de climatização**,** abrangidos pelo presente diploma, devem ser efectuadas auditorias à qualidade do ar interior, no âmbito do SCE, segundo metodologia definida por nota técnica da entidade gestora do SCE, com periodicidade e complexidade adequadas ao tipo e à dimensão do edifício, mas nunca inferior à fixada no artigo seguinte.
2. Nas auditorias referidas no número anterior, devem ser medidas as concentrações de todos os poluentes referidos no artigo 51.º do presente diploma, bem como, quando se justifique, efectuadas medições adicionais de outros poluentes perigosos, químicos ou bacteriológicos, segundo lista e metodologia fixadas por nota técnica da entidade gestora do SCE.
3. Nos casos de edifícios hospitalares em que, por razões específicas, forem feitas auditorias à qualidade do ar interior fora do âmbito do SCE, os respectivos resultados podem substituir as auditorias indicados nos números anteriores, desde que satisfaçam, pelo menos, a periodicidade imposta no artigo seguinte do presente diploma.
4. Para efeitos das auditorias de qualidade do ar interior, as medições das concentrações devem ser feitas quando as condições exteriores forem normais, isto é, em que não tenham sido atingidos os níveis de poluição atmosférica exterior que correspondam a metade dos valores limites permitidos no número anterior.

5. As auditorias da qualidade do ar interior incluem também a pesquisa da presença de colónias de *Legionella* em amostras de água recolhidas nos locais de maior risco, nomeadamente tanques das torres de arrefecimento, depósitos de água quente e tabuleiros de condensação, não devendo ser excedido um número superior a 100 unidades formadores de colónia por litro.

6. Nas auditorias devem ser tomadas, em casos julgados justificáveis, as seguintes medidas:

a) Avaliação das condições higiénicas do sistema de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC), por inspecção visual e medição quantitativa da sujidade (poeiras) no interior de condutas e das unidade de tratamento de ar (UTA), incluindo o tabuleiro de condensados e tanques das torres de arrefecimento, caso existam, por forma a evitar a presença de agentes patogénicos transmissíveis por via respiratória;

b) Avaliação da capacidade de filtragem do sistema, por verificação do estado dos filtros e da sua eficácia.

**Artigo 88.º**

**Periodicidade das auditorias**

A periodicidade das auditorias de qualidade do ar interior é a seguinte:

a) De dois em dois anos no caso de edifícios ou locais que funcionem como estabelecimentos de ensino ou de qualquer tipo de formação, desportivos e centros de lazer, creches, infantários ou instituições e estabelecimentos para permanência de crianças, centros de idosos, lares e equiparados, hospitais, clínicas e similares;

b) De três em três anos no caso de edifícios ou locais que alberguem actividades comerciais, de serviços, de turismo, de transportes, de actividades culturais, escritórios e similares;

c) De seis em seis anos em todos os restantes casos.

**Secção V**

**Caldeiras**

**Artigo 89.º**

**Inspecção a caldeiras**

1. Com o objectivo de contribuir para a redução do consumo de energia e para a limitação das emissões de dióxido de carbono, as caldeiras alimentadas por combustíveis líquidos ou sólidos não renováveis de potência nominal útil de 20 kW a 100 kW são sujeitas a uma inspecção regular.
2. A inspecção referida no número anterior pode também ser aplicada a caldeiras que utilizem outros combustíveis.
3. As caldeiras com uma potência nominal útil superior a 100 kW devem ser inspeccionadas pelo menos de dois em dois anos, podendo este período ser alargado para as caldeiras a gás até quatro anos.
4. As instalações de aquecimento com caldeiras cuja potência nominal útil seja superior a 20 kW e com mais de 15 anos devem ser sujeitas a uma inspecção única de toda a instalação de aquecimento, incluindo uma avaliação do rendimento da caldeira e da adequação da sua capacidade em função dos requisitos de aquecimento do edifício, devendo os peritos fornecer aos utilizadores recomendações sobre a substituição das caldeiras, outras alterações ao sistema de aquecimento e sobre soluções alternativas.

**Artigo 90.º**

**Auditorias a caldeiras**

1. Todas as caldeiras de sistemas de aquecimento com potência superior a 20 kW, qualquer que seja a fonte de energia que utilizarem, ficam sujeitas a inspecções periódicas com vista à determinação da sua eficiência e análise de eventual recomendação de substituição, em caso de viabilidade económica, mesmo em edifícios não sujeitos a quaisquer outras exigências do presente diploma.
2. Os sistemas de aquecimento com caldeiras de potência nominal superior a 20 kW ficam sujeitos a uma inspecção pontual, a realizar no prazo de seis meses após o decurso de 15 anos desde a data da sua entrada em funcionamento, com vista à determinação da sua eficiência e análise de eventual recomendação de substituição, em caso de viabilidade económica, mesmo em edifícios não sujeitos a quaisquer outras exigências do presente diploma.
3. A periodicidade das inspecções a realizar é a seguinte:

a) Caldeiras alimentadas a combustíveis líquidos ou sólidos de potência nominal útil de 20 kW a 100 kW – seis anos;

b) Caldeiras alimentadas por combustíveis líquidos ou sólidos não renováveis com uma potência nominal útil superior a 100 kW – dois anos ou um ano, se superior a 500 kW;

c) Caldeiras que utilizem combustíveis gasosos com uma potência nominal útil superior a 100 kW – quatro anos ou dois anos, se superior a 500 kW;

## Secção VI
## Instalações de gases combustíveis

### Artigo 91.º
### Inspecções e vistorias

1. Incumbe aos proprietários ou senhorios o cumprimento da obrigação da promoção de inspecções periódicas, referida na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do presente diploma, as quais devem ser executadas por entidades inspectoras reconhecidas para o efeito pelo departamento do Governo Regional competente em matéria de energia.

2. Sempre que um imóvel que contenha instalações de gás combustível seja sujeito a uma acção de auditoria ou inspecção energética, realizada nos termos do artigo 81.º e seguintes do presente diploma, deve a respectiva rede e equipamentos terminais ser inspeccionados por perito certificado no Âmbito do SCE e determinados os seus consumos e condições de evacuação dos gases de queima.

3. Sempre que, em resultado das inspecções, referidas no número anterior, sejam detectadas deteriorações, falhas ou deficiências de funcionamento nas instalações de gás, deve a entidade inspectora ou o perito qualificado dar conhecimento imediato desses factos ao proprietário ou usufrutuário e à empresa distribuidora.

4. Sempre que, em resultado da inspecção das instalações de gás, a entidade inspectora ou o perito qualificado detectarem fugas ou deficiências de funcionamento nos aparelhos utilizadores do gás, deverão informar, por escrito, o proprietário dos equipamentos.

5. A entidade inspectora ou o perito qualificado, caso considere que a instalação de gás não apresenta deficiências, emite um certificado de inspecção em conformidade com modelo

aprovado pela entidade gestora do SCE ou preenche o campo respectivo no formulário da CE respectiva.

6. Se a entidade inspectora ou o perito qualificado considerar que as instalações de gás apresentam deficiências, deverá, por escrito, informar o proprietário para que este proceda às necessárias correcções.

7. Caso o proprietário manifeste desacordo sobre o resultado da inspecção, a entidade inspectora ou o perito qualificado deverá, por escrito, informar a entidade gestora do SCE, justificando o relatório da inspecção.

8. Na posse do relatório referido no número anterior, a entidade gestora do SCE procede à vistoria das instalações, devendo decidir sobre a reclamação no prazo de trinta dias.

9. Na circunstância de a entidade gestora do SCE considerar a instalação conforme, a sua decisão substitui o certificado de inspecção.

10.O certificado de inspecção é emitido em duplicado, destinando-se o original ao proprietário e o duplicado à empresa distribuidora.

**Artigo 92.º**

**Inspecções extraordinárias**

1. Sem prejuízo das inspecções periódicas previstas no artigo anterior, quaisquer instalações de gás nos edifícios ficam sujeitas a uma inspecção extraordinária nas seguintes condições:

a) Quando existam fundadas suspeitas de que as instalações tenham fugas ou existam equipamentos com deficientes condições de exaustão dos gases de queima;

b) Quando ocorra no edifício ou em qualquer uma das suas fracções um incidente de qualquer natureza envolvendo gases combustíveis ou os seus produtos de queima.

2. A promoção das inspecções previstas no número anterior é da responsabilidade do proprietário ou do utente do edifício, podendo contudo ser desencadeadas oficiosamente pela entidade gestora do SCE por iniciativa própria ou a pedidos de entidades policiais ou dos bombeiros ou ainda de quaisquer outras entidades dos sistemas de protecção civil ou de saúde pública.

3. A realização das inspecções previstas n.º 1 incumbem à entidade gestora do SCE, podendo esta, para efeitos da sua realização, contratar os serviços de entidades inspectoras ou de peritos qualificados para o efeito.

4. As inspecções previstas nos números anteriores abrangem as instalações de gás nos edifícios, incluindo o interior dos fogos, os aparelhos de queima e a ventilação e a exaustão dos produtos de combustão.
5. Os encargos com as inspecções extraordinárias são suportados pelos proprietários do edifício, quanto às partes comuns da instalação, e, quanto aos respectivos fogos, pelos seus utentes ou arrendatários.

**Artigo 93.º**

**Procedimentos aplicáveis às inspecções**

1. Os procedimentos aplicáveis à inspecção periódica ou extraordinária das instalações de gás em edifícios são fixados por nota técnica da entidade gestora do SCE.
2. As taxas devidas pela realização das inspecções periódicas, incluindo a sua forma de cálculo, a determinação do valor e a forma de pagamento, são estabelecidas por portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de energia.

**Artigo 94.º**

**Fiscalização**

A fiscalização do cumprimento das disposições do presente diploma referentes a gases combustíveis e as instalações a eles destinadas cabe ao departamento do Governo Regional competente em matéria de energia.

## CAPÍTULO VIII

## Licenciamento

**Artigo 95.º**

**Licenciamento de edifícios**

1. Os procedimentos de licenciamento de operações urbanísticas de edificação que incluam edifícios, ou suas fracções, sujeitos ao disposto no presente diploma, devem assegurar a demonstração do cumprimento das normas nele contidas que sejam relevantes face à sua tipologia e características.

2. O procedimento de licenciamento de edificação deve incluir:

a) Uma ficha de sumário de demonstração da conformidade regulamentar do edifício face ao presente diploma, conforme modelo a aprovar pela entidade gestora do SCE e a disponibilizar através do portal na Internet do Governo Regional;

b) Um levantamento dimensional para cada fracção autónoma, segundo o modelo de ficha a disponibilizar no portal na Internet do Governo Regional, que inclui uma descrição sumária das soluções construtivas utilizadas;

c) O projecto da instalação de gás, caso exista, elaborado por técnico qualificado para o efeito e visado em conformidade com as disposições legais aplicáveis;

d) O cálculo dos valores das necessidades nominais de energia do edifício, Nic, Nvc, Nac e Ntc;

e) Uma ficha de comprovação de satisfação dos requisitos mínimos fixados no artigo 36.º do presente diploma, conforme modelo a disponibilizar no portal na Internet do Governo Regional, nela se incluindo os pormenores construtivos definidores de todas as situações de ponte térmica, nomeadamente:

i. Ligação da fachada com os pavimentos térreos;
ii. Ligação da fachada com pavimentos locais «não úteis» ou exteriores;
iii. Ligação da fachada com pavimentos intermédios;
iv. Ligação da fachada com cobertura inclinada ou terraço;
v. Ligação da fachada com varanda;
vi. Ligação entre duas paredes verticais;
vii. Ligação da fachada com caixa de estore;
viii. Ligação da fachada com padieira, ombreira ou peitoril;

f) Termo de responsabilidade do técnico responsável pelo projecto, declarando a satisfação dos requisitos do presente diploma, nos termos do disposto no artigo seguinte;

g) Declaração de conformidade regulamentar (DCE) subscrita por perito qualificado no âmbito do SCE.

3. O requerimento de licença ou autorização de utilização deve incluir o certificado emitido por perito qualificado no âmbito do SCE.

4. O disposto nos números anteriores é aplicável, com as devidas adaptações, às operações urbanísticas de edificação promovidas pela administração pública e pelas entidades concessionárias de obras ou serviços públicos, isentas de licenciamento.

**Artigo 96.º**

**Licenciamento de instalações de climatização**

1. O procedimento de licenciamento de edificação que contenha instalações de climatização deve incluir:

a) O projecto de licenciamento das instalações mecânicas de climatização e de gás, que descreva as soluções adoptadas e a sua total conformidade com as exigências previstas no presente diploma;

b) Uma ficha de sumário da situação do edifício face às normas reguladoras dos sistemas energéticos de climatização dos edifícios fixadas no capítulo V do presente diploma, conforme modelo a disponibilizar no âmbito do SCE no portal do Governo Regional na Internet;

c) Um levantamento dimensional para cada fracção autónoma do edifício, segundo o modelo de ficha a disponibilizar no âmbito do SCE no portal do Governo Regional na Internet, que inclui uma descrição sumária das soluções construtivas utilizadas;

d) O cálculo dos valores das necessidades nominais específicas de energia do edifício e das potências máximas que é permitido instalar, nos termos regulamentares;

e) Termo de responsabilidade do técnico responsável pelo projecto declarando a satisfação dos requisitos do presente diploma;

f) Declaração de conformidade regulamentar subscrita por perito qualificado, no âmbito do SCE.

2. O requerimento de licença ou autorização de utilização deve incluir o certificado emitido por perito qualificado, no âmbito do SCE.

3. O disposto nos números anteriores é aplicável, com as devidas adaptações, às operações urbanísticas de edificação promovidas pela administração pública e entidades concessionárias de obras ou serviços públicos, isentas de licenciamento.

**Artigo 97.º**

**Responsabilidade pelo projecto e pela execução**

1. A responsabilidade pela demonstração do cumprimento das exigências decorrentes do presente diploma tem de ser assumida por um arquitecto, reconhecido pela Ordem dos Arquitectos, ou por um engenheiro, reconhecido pela Ordem dos Engenheiros, ou por um engenheiro técnico, reconhecido pela Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos, com qualificações para o efeito.

2. As qualificações, a que se refere o número anterior, são fixadas por portaria conjunta dos membros do Governo Regional competentes em matéria de qualificação profissional e de energia.

## CAPÍTULO IX

## Regime de incentivos à eficiência energética

### Artigo 98.º

### Informação aos utentes

1. O departamento da administração regional autónoma competente em matéria de energia deve operar um programa de divulgação de boas práticas e de tecnologias, e toma as medidas necessárias para informar os utilizadores de edifícios sobre os métodos e práticas que contribuem para a melhoria do desempenho energético.

2. O programa de informação referido no número anterior inclui a obrigatoriedade dos peritos qualificados informarem os seus clientes das opções tecnológicas e financeiras disponíveis para melhorar a eficiência energética dos imóveis certificados.

### Artigo 99.º

### Incentivos à eficiência energética

1. Sem prejuízo dos programas já existentes, por resolução do Conselho do Governo Regional podem ser criados sistemas de incentivos financeiros e técnicos, destinados a

fomentar a utilização racional da energia e a redução das emissões de dióxido de carbono para a atmosfera, através da melhoria da eficiência energética dos edifícios e da utilização de tecnologias de climatização, de produção de águas quentes sanitárias e de gestão inteligente dos sistemas de ventilação, iluminação e desumidificação dos imóveis.

2. Os sistemas de incentivos, previstos no número anterior podem ainda incluir o apoio à realização das operações de certificação previstas no âmbito do SCE e à introdução das medidas de melhoria do desempenho energético que sejam recomendadas nos seus resultados.

3. O regime de incentivos incluirá um programa destinado a promover a substituição da utilização de gases de petróleo liquefeitos na produção de águas quentes sanitárias e no aquecimento do ar interior, o qual deve conter uma majoração para os equipamentos a utilizar nas ilhas onde não existam sistemas de enchimento de garrafas.

## CAPÍTULO X
## Contra-ordenações, coimas e sanções acessórias

### Artigo 100.º
### Contra-ordenações

1. Constitui contra-ordenação punível com coima de € 250,00 a € 5 000,00, no caso de pessoas singulares, e de € 2 500,00 a € 50 000,00, no caso de pessoas colectivas:

a) Não requerer, nos termos e dentro dos prazos legalmente previstos, a emissão de um certificado de desempenho energético ou da qualidade do ar interior num edifício existente;

b) Não requerer, dentro dos prazos legalmente previstos, a inspecção de uma caldeira, de um sistema de aquecimento ou de um equipamento de ar condicionado, nos termos exigidos pelo presente diploma;

c) Solicitar a emissão de um novo certificado para o mesmo fim, no caso de já ter sido concretizado o registo previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 13.º do presente diploma;

d) Não facultar os elementos necessários às fiscalizações previstas nos artigos 16.º, 21.º, 91.º e 92.º do presente diploma;

e) A emissão de um certificado, pelo perito qualificado, com a aplicação manifestamente incorrecta das metodologias previstas no presente diploma;

f) A não apresentação dos certificados e da declaração de conformidade regulamentar, para efeitos de registo, nos termos do disposto no artigo 13.º do presente diploma.

2. Constitui contra-ordenação punível com coima de € 125,00 a € 2 000,00, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250,00 a € 25 000,00, no caso de pessoas colectivas, não facultar aos inspectores os documentos referidos no n.º 3 do artigo 21.º, quando solicitados, independentemente de outras sanções previstas no presente diploma.

3. Constitui contra-ordenação punível com coima de € 75,00 a € 800,00, no caso de pessoas singulares, e de € 750,00 a € 12 500,00, no caso de pessoas colectivas, a falta de afixação, nos edifícios de serviços, com carácter de permanência, em local acessível e bem visível junto à entrada, da identificação do técnico responsável pelo bom funcionamento dos sistemas energéticos e pela manutenção da qualidade do ar interior e de uma cópia de um certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior, válido, conforme previsto no presente diploma.

4. Constitui contra-ordenação punível com coima de € 1 250,00 a € 3 500,00, para pessoas singulares, e de € 5 000,00 a € 40 000,00, para pessoas colectivas:

a) Nos edifícios de serviços existentes, a violação do disposto em qualquer dos números dos artigos 65.º, 66.º, 68.º e 70.º e nos n.ºs 7 e 9 do artigo 71.º, todos do presente diploma;

b) Nos edifícios de serviços existentes, a não implementação do plano de acções correctivas da qualidade do ar interior previsto no n.ºs 1 e 2 do artigo 63.º, no prazo máximo de 30 dias a partir da data de conclusão de uma auditoria em que sejam detectadas concentrações mais elevadas do que as permitidas, ou quando as causas para a insuficiente qualidade do ar interior detectadas na auditoria se deverem a problemas derivados de falta de cumprimento do plano de manutenção exigido no artigo 74.º do presente diploma;

c) O atraso injustificado na implementação das medidas de carácter obrigatório aplicadas na sequência das auditorias e inspecções periódicas;

d) A não comunicação à entidade gestora do SCE, no prazo legalmente estabelecido pelo presente diploma, da designação dos técnicos responsáveis pelo edifício e pela sua manutenção.

5. Constitui contra-ordenação punível com coima de € 500,00 a € 5 000,00, para pessoas singulares, e de € 1 000,00 a € 50 000,00, para pessoas colectivas, a instalação de equipamentos que utilizem gás combustível em edifícios para os quais tenha sido emitida a declaração a que se refere o n.º 2 do artigo 90.º do presente diploma, ou a detenção no interior desses edifícios de recipiente que contenha mais do que 1 kg de gás combustível.
6. A negligência e a tentativa são puníveis.

**Artigo 101.º**

**Violação dos limites máximos de consumo**

1. À violação dos consumos máximos permitidos, nos termos dos artigos 57.º e 58.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 83.º, corresponde anualmente, durante os dois primeiros anos contados a partir da data de conclusão da auditoria que originou o PRE, por ano ou fracção, a um valor entre 1,5 e 2,5 vezes o custo da diferença entre o consumo real do edifício e o máximo permitido para a respectiva tipologia e localização, durante a totalidade do ano correspondente, com um valor mínimo de € 1 000,00 por ano para pessoas singulares e de € 12 500,00 por ano para pessoas colectivas e um máximo de € 5 000,00 por ano para pessoas singulares e de € 50 000,00 por ano para pessoas colectivas, terminando a aplicação da coima anual quando forem tomadas todas as medidas necessárias à correcção do excesso de consumo identificado, conforme comprovação por entidade no âmbito do SCE.
2. A partir do final do segundo ano de não correcção das causas de excesso de consumo referidas no número anterior, a coima é acrescida, anualmente, de 50% do valor da aplicada no ano anterior, na observância dos respectivos limites legais máximos.
3. A negligência e a tentativa são puníveis.

**Artigo 102.º**

**Sanções acessórias em matéria de certificação energética**

1. Em função da gravidade da contra-ordenação, pode a autoridade competente determinar a aplicação cumulativa com a coima com as seguintes sanções acessórias:

a) Suspensão de licença ou de autorização de utilização;

b) Encerramento do edifício;

c) Suspensão do exercício da actividade prevista no artigo 12.º, do presente diploma.

2. As sanções referidas nas alíneas a) a b) do número anterior apenas são aplicadas quando o excesso de concentração de algum poluente for particularmente grave, exista fuga de gases combustíveis ou haja causa potencial de perigo para a saúde pública.

3. A sanção referida na alínea c) do n.º 1 é aplicada quando os peritos que praticaram a contra-ordenação o fizeram com abuso grave das suas funções, com manifesta violação dos deveres que lhes são inerentes e, ainda, nos casos de incorrecta aplicação das metodologias de forma reiterada, e tem a duração máxima de dois anos contados a partir da decisão condenatória definitiva.

4. A sanção referida no número anterior é notificada à ordem ou associação profissional na qual os peritos em causa estejam inscritos e à entidade gestora do SCE.

**Artigo 103.º**

**Sanções acessórias em matéria consumos energéticos e qualidade do ar interior**

1. Cumulativamente com a coima, pode a autoridade competente determinar a aplicação das seguintes sanções acessórias, em função da gravidade da contra-ordenação:

a) Suspensão de licença ou autorização de utilização;

b) Encerramento do edifício;

c) Suspensão do exercício das actividades e funções previstas nos artigos 72.º e 73.º, do presente diploma.

2. As sanções referidas nas alíneas a) e b) do número anterior apenas são aplicadas quando o excesso de concentração de algum poluente for particularmente grave, exista fuga de gases combustíveis ou haja causa potencial de perigo para a saúde pública.

3. As sanções referidas na alínea c) do n.º 1 são aplicadas pela autoridade competente no âmbito do SCE quando os técnicos que praticaram a contra-ordenação o fizeram com grave abuso da função ou com manifesta e grave violação dos deveres que lhe são inerentes e têm a duração máxima de dois anos contados a partir da decisão condenatória definitiva.

**Artigo 104.º**

**Entidades competentes para processamento das contra-ordenações e aplicação de coimas**

1. As entidades competentes para a instauração e instrução dos processos de contra-ordenação, no âmbito do presente diploma, são os serviços da administração regional competentes em matéria de energia.
2. Cabe ao director regional competente em matéria de energia a aplicação das coimas e das sanções acessórias referidas nos artigos 100.º a 103.º do presente diploma.

**Artigo 105.º**

**Produto das coimas**

O montante das importâncias resultantes da cobrança das coimas previstas no presente diploma constitui receita da Região Autónoma dos Açores.

## CAPÍTULO XI

## Disposições finais e transitórias

**Artigo 106.º**

**Legislação supletiva**

1. Em todas as matérias não reguladas pelo presente diploma e sempre que não estejam disponíveis as notas técnicas da entidade gestora do SCE nele previstas aplica-se o disposto nos Decretos-Lei n.º 78/2006, n.º 79/2006 e n.º 80/2006, todos de 4 de Abril, e respectivos anexos.
2. As competências atribuídas naqueles diplomas ao SCE, à entidade gestora do SCE, à Direcção-Geral de Geologia e Energia e à ADENE são exercidas na Região Autónoma dos Açores pelo departamento da administração regional autónoma competente em matéria de energia.
3. As competências atribuídas naqueles diplomas à Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território são exercidas na Região Autónoma dos Açores pelos serviços da administração regional autónoma competentes em matéria de inspecção do ambiente.

**Artigo 107.º**

**Substâncias que empobrecem a camada de ozono**

1. Na aplicação do Decreto-Lei n.º 152/2005, de 31 de Agosto, que regula o manuseamento de substâncias que empobrecem a camada de ozono, as competências por ele atribuídas ao Instituto do Ambiente e ao Instituto dos Resíduos são exercidas, na Região Autónoma dos Açores, pelo departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente.

2. Os júris referido no n.º 3 do artigo 5.º daquele diploma são constituídos no âmbito do sistema de certificação profissional, integrando um representante do departamento da administração regional autónoma competente em matéria de certificação profissional, que preside, um representante do departamento da administração regional competente em matéria de ambiente e um representante das associações profissionais do sector, ou na sua ausência um representante indicado pela Câmara de Comércio e Indústria dos Açores.

3. O certificado previsto no artigo 6.º daquele diploma é emitido pelo departamento da administração regional competente em matéria de certificação profissional, entidade que mantém actualizada a lista de certificados a que se refere o n.º 4 daquele artigo.

**Artigo 108.º**

**Aplicação da legislação sobre gases combustíveis**

1. Na aplicação do Decreto-Lei 263/89, de 17 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 232/90, de 17 de Julho, que aprova e regula a actividade das entidades instaladoras e montadoras bem como define os grupos profissionais associados à indústria de gases combustíveis, as competências por ele atribuídas à Direcção-Geral da Energia são exercidas na Região Autónoma dos Açores pela direcção regional competente em matéria de energia.

2. Na aplicação do Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro, as competências por ele atribuídas às Direcções Regionais do Ministério de Economia, à Direcção-Geral da Energia e à Direcção-Geral de Energia e Geologia são exercidas na Região Autónoma dos Açores pelo departamento da administração regional autónoma competente em matéria de energia.

3. O Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de Dezembro, aplica-se na Região Autónoma dos Açores em tudo o que não contrarie o disposto no presente diploma.

**Artigo 109.º**

**Disposições transitórias sobre certificação energética**

1. Enquanto não estiverem em vigor as disposições regulamentares previstas no presente diploma, aplicam-se, na Região Autónoma dos Açores, os correspondentes regulamentos aprovados pelas competentes entidades do Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios, emanadas nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2006, de 4 de Abril.

2. Até que sejam definidos os critérios previstos no artigo 12.º do presente diploma, as qualificações específicas necessárias ao exercício da função de perito qualificado são as que se encontram estabelecidas nos correspondentes protocolos celebrados no âmbito do Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios.

3. Nas ilhas onde não sejam oferecidos localmente os serviços de qualquer perito qualificado e certificado nos termos do presente diploma, a certificação energética dos edifícios pode ser executada, até dois anos, a contar da entrada em vigor do presente diploma, por um dos seguintes profissionais:

a) Arquitectos reconhecidos pela Ordem dos Arquitectos;

b) Engenheiros ou engenheiros técnicos, das especialidades de engenharia civil, electrotécnica ou mecânica, reconhecidos respectivamente pela Ordem dos Engenheiros ou pela Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos.

4. Para os efeitos do número anterior, considera-se que os serviços são oferecidos localmente quando a entidade gestora do SCE verifique que estão cumulativamente reunidas as seguintes condições:

a) O serviço esteja disponível no prazo máximo de dez dias úteis após o respectivo pedido;

b) Não sejam cobradas quaisquer quantias a título de compensação por despesas de viagem entre ilhas ou de estadia;

c) O preço dos serviços prestados não se desvie, mais do que 15%, dos valores de referência a fixar por portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de energia.

## Artigo 110.º

## Normas transitórias sobre aplicação do SCE

1. Para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º do presente diploma, no prazo de 180 dias após a entrada em vigor do presente diploma, as entidades proprietárias ou usufrutuárias de edifícios ou fracções autónomas já existentes abrangidas por aquele artigo e cuja utilização esteja licenciada ou autorizada devem indicar à entidade gestora do SCE a identidade do técnico responsável e entregar o respectivo termo de responsabilidade.
2. Consideram-se novos edifícios, para efeitos da aplicação dos requisitos do SCE, aqueles cujo pedido de licenciamento de edificação, geralmente através da apresentação do projecto de arquitectura, tenha dado entrada após 1 de Julho de 2007 para edifícios novos, cuja área útil ou cuja soma das áreas úteis das fracções que o constituam, tenha mais 1.000 $m^2$, e 1 Julho de 2008 para todos os edifícios novos, independentemente da sua área.
3. Os restantes edifícios abrangidos pelo SCE são considerados como existentes para efeitos de aplicação do sistema.
4. Os edifícios existentes que sejam sujeitos a grandes reabilitações ou remodelações ou que sejam objecto de obras de ampliação, deverão ser tratados no âmbito do SCE como edifícios novos, não estando, por isso, isentos do cumprimento das disposições que lhe são aplicáveis nos termos do presente diploma.

## Artigo 111.º

## Revogações

São revogados os seguintes diplomas:

a) O Decreto Legislativo Regional n.º 13/2003/A, de 27 de Março;

b) A Portaria n.º 14/2009, de 2 de Março.

## Artigo 112.º

## Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, na Madalena – Pico, em 6 de Maio de 2009.

**O Presidente do Governo Regional,** *Carlos Manuel Martins do Vale César*

## ANEXO

## Normas referentes à classificação energética de edifícios

### Quadro n.º 1

### Escala de classificação energética dos edifícios ou fracções autónomas com certificados dos tipos A e C

| Classe Energética | Valor de R |
|---|---|
| A+ | $R \leq 0,25$ |
| A | $0,25 < R \leq 0,50$ |
| B | $0,50 < R \leq 0,75$ |
| B – | $0,75 < R \leq 1,00$ |
| C | $1,00 < R \leq 1,50$ |
| D | $1,50 < R \leq 2,00$ |
| E | $2,00 < R \leq 2,50$ |
| F | $2,50 < R \leq 3,00$ |
| G | $R > 3,00$ |

**Quadro n.º 2**

**Valores do parâmetro S**

**Valores de referência para o cálculo da classe energética**

**A – Perfil dinâmico**

| | Aquecimento + arrefecimento | | Só aquecimento | |
|---|---|---|---|---|
| | $IEE_{ref, novos}$ | S | $IEE_{ref, novos}$ | S |
| Habitações | 25 | 18 | 19 | 12 |
| Hipermercados | 110 | 58 | 93 | 49 |
| Vendas por grosso | 35 | 18 | 27 | 13 |
| Supermercados | 70 | 30 | 55 | 23 |
| Centros comerciais | 95 | 60 | 58 | 36 |
| Pequenas lojas | 35 | 26 | 31 | 21 |
| Restaurantes | 120 | 33 | 120 | 31 |
| Pastelarias | 140 | 58 | 122 | 31 |
| Pronto a comer | 170 | 52 | 159 | 31 |
| Hotéis de 4 ou mais estrelas | 45 | 24 | 30 | 14 |
| Hotéis de 3 ou menos estrelas | 25 | 18 | 19 | 12 |
| Cinemas e teatros | 10 | 6 | 7 3 | |
| Discotecas | 40 | 17 | 17 | 7 |
| Bingos e clubes sociais | 15 | 11 | 14 | 10 |
| Clubes desportivos com piscina | 25 | 17 | 17 | 14 |
| Clubes desportivos sem piscina | 20 | 16 | 17 | 14 |
| Escritórios | 35 | 15 | 30 | 12 |
| Bancos e seguradoras | 45 | 19 | 38 | 16 |
| Filiais de bancos e | 35 | 19 | 26 | 14 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| seguradoras | | | | |
| Comunicações | 30 | 16 | 28 | 14 |
| Bibliotecas | 15 | 12 | 11 | 8 |
| Museus e galerias | 15 | 11 | 10 | 6 |
| Tribunais, departamentos governamentais e câmaras municipais | 15 | 11 | 14 | 10 |
| Estabelecimentos prisionais | 20 | 13 | 17 | 10 |
| Estabelecimentos de ensino | 15 | 10 | 13 | 8 |
| Estabelecimentos de saúde com internamento | 40 | 18 | 31 | 14 |
| Estabelecimentos de saúde sem internamento | 30 | 14 | 21 | 9 |

**B – Perfil estático**

| | Horas de utilização/dia | | $IEE_{ref, novos}$ | S |
|---|---|---|---|---|
| Estacionamento | 10 | Segunda a Sexta | 12 | 4 |
| | 9 | Todos os dias | 15 | 5 |
| | > 10 | Todos os dias | 19 | 6 |
| Cozinhas | 6 | Segunda a Sexta | 121 | 5 |
| | 8 | Segunda a Sexta | 159 | 9 |
| | 6 | Todos os dias | 174 | 10 |
| Lavandarias | 6 | Segunda a Sexta | 218 | 7 |
| | 8 | Segunda a Sexta | 316 | 9 |
| Armazéns | 7 | Todos os dias | 15 | 5 |
| | 9 | Todos os dias | 19 | 7 |

**Quadro n.º 3**

**Classe energética dos imóveis com certificados do tipo B**

| Classe energética | Condição a verificar |
|---|---|
| A+ | $IEE_{nom} \leq IEE_{ref,novos} - 0,75\ S$ |
| A | $IEE_{ref,novos} - 0,75\ S < IEE_{nom} \leq IEE_{ref,novos} - 0,50\ S$ |
| B | $IEE_{ref,novos} - 0,50\ S < IEE_{nom} \leq IEE_{ref,novos} - 0,25\ S$ |
| B – | $IEE_{ref,novos} - 0,25\ S < IEE_{nom} \leq IEE_{ref,novos}$ |
| C | $IEE_{ref,novos} < IEE_{nom} \leq IEE_{ref,novos} + 0,50\ S$ |
| D | $IEE_{ref,novos} + 0,50\ S < IEE_{nom} \leq IEE_{ref,novos} + 1,00\ S$ |
| E | $IEE_{ref,novos} + 1,00\ S < IEE_{nom} \leq IEE_{ref,novos} + 1,50\ S$ |
| F | $IEE_{ref,novos} + 1,50\ S < IEE_{nom} \leq IEE_{ref,novos} + 2,00\ S$ |
| G | $IEE_{ref,novos} + 2,00\ S < IEE_{nom}$ |

**Quadro n.º 4**

**Valores de referência limite dos consumos nominais específicos dos novos edifícios de serviços (IEE $_{ref,novos}$)**

| Tipo de actividade | Tipologia do edifício | IEE $_{ref,novos}$ (kgep/m$^2$.ano) |
|---|---|---|
| Residencial | Habitação unifamiliar | 20 |
| | Habitação plurifamiliar | 15 |
| Comercial | Hipermercado | 110 |
| | Vendas por grosso | 35 |
| | Supermercados | 70 |
| | Centros comerciais | 95 |
| | Pequenas lojas | 35 |
| Serviço de refeições | Restaurantes | 120 |
| | Pastelarias | 140 |
| | Pronto a comer | 170 |
| Hotéis e outros tipos de alojamento | De 4 ou mais estrelas | 45 |
| | Menos de 4 estrelas | 25 |
| Entretenimento | Cinemas e teatros | 10 |
| | Discotecas | 40 |
| | Bingos e clubes sociais | 15 |
| | Instalações desportivas sem piscina | 20 |
| | Instalações desportivas com piscina | 25 |
| Serviços | Escritórios e serviços administrativos | 35 |
| | Banca e seguros | 35 |
| | Comunicações e correios | 30 |
| | Administração pública | 15 |
| | Tribunais | 15 |
| Educação e cultura | Estabelecimentos de ensino | 15 |

| | | |
|---|---|---|
| | Bibliotecas e arquivos | 15 |
| | Museus e galerias | 15 |
| Prisões | Estabelecimentos prisionais | 20 |
| Saúde | Estabelecimentos de saúde com internamento | 40 |
| | Estabelecimentos de saúde sem internamento | 30 |
| Actividades complementares | Cozinhas | 174 |
| | Lavandarias | 316 |
| | Armazéns | 19 |
| Estacionamento | Garagens e estacionamento coberto | 19 |

**Quadro n.º 5**

**Caudais mínimos de ar novo**

| Tipo de actividade | | Caudais mínimos de ar novo | |
|---|---|---|---|
| | | $m^3$/(h . ocupante) | $m^3$/(h . $m^2$) |
| Residencial | Salas de estar e quartos | 30 | |
| Comercial | Salas de espera | 30 | |
| | Lojas de comércio | | 5 |
| | Áreas de armazenamento | | 5 |
| | Vestiários | | 10 |
| | Supermercados | | 5 |
| Serviços de refeição | Salas de refeições | 35 | |
| | Cafetarias | 35 | |
| | Bares e salas de cocktail | 35 | |
| | Sala de preparação de refeições | 30 | |
| | Outros espaços de qualquer natureza | | 10 |
| Empreendimentos turísticos | Quartos e suites | 30 | |
| | Corredores e átrios | | 5 |
| Entretenimento | Corredores e átrios | | 5 |
| | Auditórios, teatros e salas de espectáculos | 30 | |
| | Palcos e estúdios | 30 | |
| | Café e *foyer* | 35 | |
| | Discotecas e salas de dança | 40 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Outros espaços | | 10 |
| | Piscinas | | 10 |
| | Ginásios | 35 | |
| Serviços | Gabinetes | 35 | |
| | Salas de conferências ou reuniões | | 20 |
| | Salas de desenho | 30 | |
| | Consultórios médicos | 35 | |
| | Salas de recepção | 30 | |
| | Salas de informática | 30 | |
| | Elevadores | | 15 |
| Escolas | Salas de aula | 30 | |
| | Laboratórios | 35 | |
| | Auditórios | 30 | |
| | Bibliotecas | 30 | |
| | Bares e cantinas | 35 | |
| Hospitais e outros serviços de saúde | Quartos | 45 | |
| | Áreas de recuperação | 30 | |
| | Áreas de terapia | 30 | |

——

**Projecto de Decreto Legislativo Regional**

**Cria o "Enfermeiro de Família" no Serviço Regional de Saúde**

A Enfermagem tem-se afirmando ao longo dos anos, ganhou credibilidade e respeito e hoje é indispensável em qualquer sistema de saúde moderno e eficiente. Isso mesmo foi reconhecido pela Organização Mundial de Saúde, no ano 2000, através da Declaração de Munique.

A Enfermagem distingue-se como uma das profissões a que se atribui um crescente papel de modernização dos cuidados de saúde, em total sintonia com a própria evolução científica da profissão clínica. Face a uma complexidade crescente dos problemas relacionados com a saúde, os enfermeiros são considerados elementos fundamentais nas estratégias e reformas que se queiram implementar.

É irrefutável que promover o desenvolvimento científico e clínico da Enfermagem traz evidentes benefícios para todos. A Enfermagem é, segundo alguns especialistas, uma das áreas da Saúde que maior evolução teve em Portugal, nos últimos vinte anos. Assim também aconteceu nos Açores, devido, em muito, ao excelente nível de ensino ministrado nas nossas Escolas Superiores de Enfermagem, que contribuiu para a formação de profissionais altamente qualificados.

Apesar disso, os jovens licenciados nas Escolas de Enfermagem dos Açores têm-se deparado com problemas de emprego. Uma das soluções para promover o emprego na classe e simultaneamente melhorar qualitativa e quantitativamente a prestação de cuidados de saúde aos Açorianos é justamente a diversificação da actividade de enfermeiro que se procura atingir com a apresente iniciativa legislativa, criando o "Enfermeiro de Família" no Serviço Regional de Saúde.

O "Enfermeiro de Família" tem vindo a ser criado no âmbito dos sistemas de saúde de uma grande parte dos países da Região Europeia da Organização Mundial de Saúde, reforçando a importância da contribuição da enfermagem na promoção da saúde e prevenção da doença.

Nesses países tem-se reorientado os cuidados de saúde das unidades hospitalares e centros de saúde para próximo das comunidades, no sentido de alterar o paradigma centrado na cura para a prevenção.

A Organização Mundial de Saúde, através da Declaração de Munique, reconhece esta realidade e define claramente quais as funções do "Enfermeiro de Família". Este deve ser responsável por um conjunto de famílias ao longo da vida.

O "Enfermeiro de Família" terá como principais metas contribuir de maneira muito útil nas actividades de promoção da saúde e prevenção da doença, para além das suas funções de tratamento; ajudar os indivíduos e famílias a adaptarem-se à doença e à incapacidade crónica e empregar uma grande parte do seu tempo junto dos doentes e famílias, no domicílio destes, nomeadamente, em períodos de crise; fazer aconselhamento sobre os modos de vida e factores de risco, ligados aos comportamentos, bem como ajudar as famílias em questões ligadas à Saúde; consciencializar as famílias sobre os problemas de saúde familiar; contribuir para o encurtamento das hospitalizações ao prestarem cuidados de enfermagem às pessoas, nos seus domicílios; e desenvolver o papel de ligação entre a família e o médico, assumindo a responsabilidade quando as necessidades identificadas reclamem expressamente cuidados de enfermagem.

Estes profissionais, trabalhando junto das famílias nas suas respectivas comunidades, integrados numa equipa multidisciplinar, conhecendo a organização dos serviços de saúde e de apoio social, bem como as situações sociais e de saúde da família, estão também habilitados a avaliar a envolvência sócio-económica-cultural, com repercussões ao nível da saúde, e encaminhar os seus utentes para a instituição mais adequada para a prestação de cuidados de saúde ou auxílio social.

Com a criação do "Enfermeiros de Família" nos Açores pretende-se reorientar os cuidados de saúde da unidade de saúde para a comunidade, correspondendo tais cuidados comunitários a uma significativa racionalização de custos e a maiores ganhos em saúde.

A família é o contexto que potencia as mudanças de comportamentos e a evolução da saúde, pelo que faz sentido ser aí o palco privilegiado da actuação do enfermeiro. Ademais, a existência de um "Enfermeiro de Família" promove um apoio fundamental às famílias que têm no seu domicílio doentes ou pessoas com algum grau de dependência ou incapacidade.

Este projecto transversal à Sociedade Açoriana é, com certeza, um pequeno custo para o Serviço Regional de Saúde, mas um grande ganho para a saúde dos Açorianos.

É por isso que o Partido Popular CDS-PP considera que a implementação do "Enfermeiro de Família" é um primeiro passo, mas decisivo, para a de reforma dos cuidados primários de saúde e para a implementação nos Açores dos cuidados de saúde de proximidade.

Assim, o Grupo Parlamentar do CDS-PP, nos termos dos artigos 31.º, n.º 1, alínea d), 37.º e 59.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos artigos 114.º e seguintes do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apresenta o seguinte Projecto de Decreto Legislativo Regional:

## CAPÍTULO I
## Objecto, âmbito e disposições gerais

### Artigo 1.º
### Objecto

O presente diploma cria a figura do «Enfermeiro de Família» integrado no Serviço Regional de Saúde e estabelece o seu regime jurídico.

### Artigo 2.º
### Conceitos

Para efeitos do presente diploma entende-se por:

a) «Enfermeiro de Família», o profissional diplomado em Enfermagem, inscrito como membro efectivo da Ordem dos Enfermeiros, habilitado para desenvolver funções científicas e técnicas em áreas orientadas para os cuidados de saúde primários nas vertentes de saúde pública e de saúde comunitária.

b) «Equipa Multidisciplinar», equipa de técnicos com saberes transversais das várias áreas de intervenção em prevenção e reabilitação, integrando, designadamente, médicos, médicos dentistas, enfermeiros, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, terapeutas da fala e técnicos de serviço social recorrendo quando necessário a outros técnicos em função de cada uma das situações.

Artigo 3.º

**Âmbito de aplicação**

O disposto no presente diploma aplica-se aos enfermeiros dos Centros de Saúde, Unidades de Saúde de Ilha e Hospitais da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 4.º

**Objectivos**

Constituem objectivos da actuação do enfermeiro de família realizar a gestão da saúde dos agregados familiares ou grupos populacionais a seu cuidado, na área dos cuidados de saúde primários.

## CAPÍTULO II
## Conteúdo funcional

Artigo 5.º

**Exercício profissional**

1 - O enfermeiro de família integra a carreira de enfermagem o que determina o exercício das correspondentes funções, nos termos do presente diploma.

2 - O enfermeiro de família exerce a sua actividade com plena responsabilidade profissional, através do correcto exercício das funções assumidas, coopera com outros profissionais cuja acção seja complementar da sua e participa nas equipas de trabalho para o efeito constituídas.

Artigo 6.º

**Âmbito de actuação**

1 - A actuação do enfermeiro de família integra-se em equipas multidisciplinares no âmbito dos Centros de Saúde, Unidades de Saúde de Ilha e Hospitais.

2 - O enfermeiro de família actua na zona de implantação geográfica da unidade de saúde onde está integrado, prestando cuidados de saúde primários nas áreas de saúde pública e de saúde comunitária.

Artigo 7.º

**Conteúdo funcional**

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação específica que regulamente a carreira de enfermagem, as funções atribuídas ao enfermeiro de família são as seguintes:

a) O enfermeiro de família será responsável por um grupo de famílias, combinando actividades de promoção da saúde e de prestação de cuidados, actuando no domicílio dos utentes, em articulação com outros elementos da equipa multidisciplinar;

b) O enfermeiro de família actuará em articulação com os estabelecimentos de ensino realizando actividades de promoção da saúde, em conjugação com outros elementos da equipa multidisciplinar;

c) O enfermeiro de família actuará em articulação com as instituições particulares de solidariedade social constituindo uma interface com as unidades de saúde públicas, no âmbito actividades de promoção da saúde e prestação de cuidados;

d) O enfermeiro de família constituirá uma interface entre todos os profissionais que constituem a equipa multidisciplinar e as famílias ou grupos da população a seu cargo;

e) A actuação do enfermeiro de família centra-se na comunidade, promovendo estilos de vida saudáveis, contribuindo para prevenir a doença e as suas consequências mais incapacitantes, dando particular importância à informação de saúde, ao contexto social, económico e político e ao desenvolvimento de novos conhecimentos sobre os determinantes da saúde na comunidade;

f) A actuação do enfermeiro de família assenta no princípio da proximidade dos cuidados, como forma privilegiada de manter o utente, sempre que possível, no seu ambiente familiar e comunitário;

g) O enfermeiro de família poderá integrar a Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores, constituindo um elo de ligação com a equipa multidisciplinar, reforçando e valorizando a prática da enfermagem comunitária, para além de contribuir para melhorar o acesso das populações aos cuidados de saúde;

Artigo 8º

**Formação**

1 - O enfermeiro de família goza dos mesmos direitos à formação consagrados para a carreira de enfermagem.

2 - A formação do enfermeiro de família assume carácter de continuidade e deve ser planeada e programada, com mobilização dos meios adequados, com vista a incentivar o desenvolvimento do seu perfil profissional ou a progressiva diferenciação, devendo incluir informação relativa aos conhecimentos de outras áreas profissionais considerados necessários e abranger matérias referentes a funções de gestão.

## CAPÍTULO II

## Disposições finais

Artigo 9º

**Regulamentação**

O Governo Regional regulamentará o presente diploma até 120 dias após a sua publicação.

Artigo 10º

**Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

**O Presidente do Grupo Parlamentar,** *Artur Lima*

——

**RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO, ELABORADO AO ABRIGO DO ARTIGO 103.º DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – 07/2009**

## Capítulo I
## GENERALIDADES

1. Constituição da Comissão

**A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho é constituída pelos seguintes deputados:**

***a)*** Partido Socialista (PS)

– **Bárbara Chaves**

– **Carlos Mendonça**

– **Catarina Furtado**

– **António Toste**

– **Hernâni Jorge**

– **Isabel Rodrigues**

– **José Ávila**

***b)*** Partido Social Democrata (PSD)

– **Carla Bretão**

– **Clélio Menezes**

– **João Bruto da Costa**

– **Luís Garcia**

***c)*** Partido Popular (CDS/PP)

– **Luís Silveira**

*d)* Partido Comunista Português (PCP)

– **Aníbal Pires**

**A deputada Zuraida Soares, do Bloco de Esquerda (BE), participa na Comissão, sem direito a voto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Resolução da Assembleia Legislativa n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro.**

**2.** Mesa da Comissão

**A Mesa da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho tem a seguinte composição:**

Presidente – **Hernâni Jorge (PS)**

Relatora – **Isabel Rodrigues (PS)**

Secretária – **Carla Bretão (PSD)**

## Capítulo II
## PERÍODO DE REFERÊNCIA E REUNIÕES EFECTUADAS

O presente relatório respeita às actividades desenvolvidas pela Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho no período compreendido entre 8 e 30 de Junho de 2009.

Neste período, a Comissão reuniu nos dias 25 e 26de Junho, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa, em Ponta Delgada, e nos dias 29 e 30 de Junho na delegação das Flores da mesma Assembleia Legislativa, em Santa Cruz.

## Capítulo III
## TRABALHOS REALIZADOS

1. Na reunião de 25 de Junho de 2009 a Comissão desenvolveu os seguintes trabalhos:

a) Audição do Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, no âmbito da apreciação das Petições nº 417/2009 – Explorações de suinicultura no concelho da Ribeira Grande, próximo do Cabouco, concelho de Lagoa, que tem como primeiro subscritor o Senhor Rui Eduardo Vieira da Câmara e Silva, e nº 419/2009 – SOS Porto Formoso, que tem como primeiro subscritor o Senhor Filipe Tavares;

b) Audição do Senhor Rui Eduardo Vieira da Câmara e Silva, na qualidade de subscritor da Petição nº 417/2009 – Explorações de suinicultura no concelho da Ribeira Grande, próximo do Cabouco, concelho de Lagoa;

c) Audição do Senhor Filipe Tavares, na qualidade de subscritor da Petição nº 419/2009 – SOS Porto Formoso;

d) Visita à exploração de suinicultura da Agraçor;

e) Visita à exploração de suinicultura de Humberto Silva;

f) Visita às obras da Praia dos Moinhos, Porto Formoso;

2. Na reunião do dia 26 de Junho a Comissão desenvolveu os seguintes trabalhos:

a) Audição do Presidente da Câmara Municipal da Lagoa, no âmbito da apreciação da Petição nº 417/2009 – Explorações de suinicultura no concelho da Ribeira Grande, próximo do Cabouco, concelho de Lagoa, que tem como primeiro subscritor o Senhor Rui Eduardo Vieira da Câmara e Silva;

b) Audição do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, no âmbito da apreciação das Petições nº 417/2009 – Explorações de suinicultura no concelho da Ribeira Grande, próximo do Cabouco, concelho de Lagoa, que tem como primeiro subscritor o Senhor Rui Eduardo Vieira da Câmara e Silva, e nº 419/2009 – SOS Porto Formoso, que tem como primeiro subscritor o Senhor Filipe Tavares;

c) Audição do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, no âmbito da apreciação das Petições nº 417/2009 – Explorações de suinicultura no concelho da Ribeira Grande, próximo do Cabouco, concelho de Lagoa, que tem como primeiro subscritor o Senhor Rui Eduardo Vieira da Câmara e Silva, e nº 419/2009 – SOS Porto Formoso, que tem como primeiro subscritor o Senhor Filipe Tavares;

3. Na reunião de 29 de Junho a Comissão desenvolveu os seguintes trabalhos:

a) Audição do Presidente da Câmara Municipal das Lajes das Flores, no âmbito da apreciação do Projecto de Decreto Legislativo Regional nº 8/2009 (CDS/PP) – Revoga o Decreto Legislativo Regional nº 23/89/A, de 20 de Novembro – e da execução do mandato conferido à Comissão pela Resolução nº 14/2009/A, de 3 de Junho;

b) Audição do Presidente da Junta de Freguesia da Fajã Grande, no âmbito da apreciação do Projecto de Decreto Legislativo Regional nº 8/2009 (CDS/PP) – Revoga o

Decreto Legislativo Regional nº 23/89/A, de 20 de Novembro – e da execução do mandato conferido à Comissão pela Resolução nº 14/2009/A, de 3 de Junho;

c) Visita ao lugar da Ponta da Fajã, freguesia da Fajã Grande, concelho das Lajes das Flores;

4. Na reunião de 30 de Junho a Comissão desenvolveu os seguintes trabalhos:

a) Apreciação e aprovação do Relatório elaborado sobre a Petição nº 417/2009 – Explorações de suinicultura no concelho da Ribeira Grande, próximo do Cabouco, concelho de Lagoa, que tem como primeiro subscritor o Senhor Rui Eduardo Vieira da Câmara e Silva;

b) Apreciação e aprovação do Relatório elaborado sobre a Petição nº 419/2009 – – SOS Porto Formoso, que tem como primeiro subscritor o Senhor Filipe Tavares;

c) Conclusão da apreciação, relato e emissão de parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 8/2009 – Regime Jurídico da Recolha, tratamento e descarga de águas residuais urbanas;

d) Apreciação, relato e emissão de parecer, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, sobre o Projecto de Lei 789/X – Regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo a reabilitação e reintegração profissionais, nos termos do artigo 284º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro;

e) Apreciação, relato e emissão de parecer, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, sobre o Projecto de Decreto-Lei 250/2009 – Estabelece o regime de constituição, gestão e funcionamento do Mercado Organizado de Resíduos;

f) Apreciação, relato e emissão de parecer, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, sobre o Projecto de Decreto-Lei 251/2009 – Assegura a execução da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (cites), do Regulamento (CE) nº 338/97 do Conselho, de 9 de Dezembro de 1996, relativo à protecção de espécies da fauna e da flora selvagens através do controlo do seu comércio, e do Regulamento (CE) nº 865/2006 da Comissão, de 4 de Maio de 2006, revogando o Decreto-Lei nº 114/90, de 5 de Abril

g) Apreciação, relato e emissão de parecer, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, sobre a Proposta de Lei nº 297/X – Suspensão da aplicação,

até 31 de Dezembro de 2010, nas empresas que apresentem no último exercício fiscal resultado líquido positivo superior a um milhão de euros, do disposto no artigo 340º, alíneas d) e e) e nos artigos 359º a 372º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro;

h) Determinação das diligências a efectuar no âmbito do Projecto de Resolução nº 30/2009 (PCP) – Recomenda ao Governo a tomada de medidas de reforço da informação aos cidadãos para combater o desinteresse e o abstencionismo eleitoral;

i) Aprovação do relatório de actividades da Comissão, a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa.

## Capítulo IV
## TRABALHOS PENDENTES

Estão pendentes, à data do presente relatório, aguardando a conclusão de diligências e a apreciação em Comissão, os seguintes documentos:

- Projecto de Decreto Legislativo Regional nº 3/2009 (PSD) – Adapta à Região Autónoma dos Açores o Sistema Nacional de Certificação Energética e de Qualidade do Ar Interior dos Edifícios (SCE), o Regulamento de Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios (RSECE) e o Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios (RCCTE);
- Projecto de Decreto Legislativo Regional nº 8/2009 – Revoga o Decreto Legislativo Regional nº 23/89/A, de 20 de Novembro;
- Proposta de Decreto Legislativo Regional 15/2009 – Estabelece as normas relativas ao desempenho energético dos edifícios e à qualidade do ar interior, transpondo para o ordenamento jurídico regional a Directiva nº 2002/91/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro;
- Proposta de Resolução nº 1/2009 – Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2008;
- Proposta de Resolução 22/2008 – Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2007;

- Projecto de Resolução nº 23/2009 – Recomenda ao Governo da Região Autónoma dos Açores a suspensão do contingente laboral para imigrantes na Região;
- Projecto de Resolução 30/2009 – Recomenda ao Governo a tomada de medidas de reforço da informação aos cidadãos para combater o desinteresse e o abstencionismo eleitoral;
- Projecto de Lei nº 826/X – Estabelece cartas de risco marítimo para prevenir o impacte dos riscos naturais e acontecimentos extremos sobre a orla costeira;
- Projecto de Lei nº 817/X – Revoga as regras da caducidade das convenções colectivas de trabalho.

Santa Cruz das Flores, 30 de Junho de 2009

A Relatora, *Isabel Almeida Rodrigues*

**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**

O Presidente, *Hernâni Jorge*

——

**RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO RELATIVO À VERIFICAÇÃO DE PODERES DE DEPUTADOS À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Capítulo I

INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 7 de Julho de 2009, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta.

Da agenda da reunião constava a emissão de parecer relativo à verificação dos mandatos dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores Benilde Maria Soares Cordeiro de Oliveira e Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas.

Capítulo II

## ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 4º, nº 1, alínea c) e 22º, nº 1, alínea c), do Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 19/90/A, de 20 de Novembro, o exercício do mandato de Deputado ao Parlamento Europeu determina a suspensão do mandato de Deputado à Assembleia Legislativa.

Em caso de suspensão do mandato, o deputado deverá ser substituído pelo primeiro candidato não eleito na respectiva ordem de precedência na mesma lista, conforme resulta do disposto no nº 1 do artigo 9º do supra citado Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Por seu turno, o artigo 6º, nº 1, alínea c), do mesmo Estatuto determina a cessação da suspensão do mandato pela cessação da função incompatível com a de Deputado. Nos termos do disposto no nº 2 da mesma disposição legal, "terminada a suspensão, o Deputado retomará o exercício do seu mandato, cessando automaticamente na mesma data os poderes do seu substituto".

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho é competente em razão da matéria em apreciação.

## Capítulo III
## VERIFICAÇÃO DOS PODERES DOS DEPUTADOS

*a) Benilde Maria Soares Cordeiro de Oliveira*

Por ofício de 23 de Junho de 2009, dirigido a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a Direcção do Grupo Parlamentar do Partido Socialista comunicou à Assembleia Legislativa a situação de incompatibilidade prevista no artigo 22º, nº 1, alínea c), do citado Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, do Deputado Luís Paulo Alves, a partir de 14 de Julho de 2009, data da respectiva tomada de posse como Deputado no Parlamento Europeu e da suspensão das respectivas funções nesta Assembleia Legislativa.

Compulsada a acta de apuramento geral do resultado da eleição para a Assembleia Legislativa realizada a 19 de Outubro de 2008, o mapa oficial de resultados e as listas definitivas de candidatos, e considerando a ordem de precedência na respectiva lista, há que proceder à verificação dos poderes da candidata Benilde Maria Soares Cordeiro de Oliveira, a qual, nos termos das já citadas normas do Estatuto dos Deputados deverá substituir o Deputado Luís Paulo Alves.

A verificação de poderes é feita pela Assembleia Legislativa e consiste na conferência da identidade do Deputado e na apreciação da regularidade formal do mandato, através da verificação da elegibilidade e de quaisquer incompatibilidades, tal como dispõe o artigo 8º, nºs 1 e 2, do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Resolução nº 15/2003/A, de 26 de Novembro.

Da análise efectuada, constata-se que a candidata Benilde Maria Soares Cordeiro de Oliveira se encontra na situação de incompatibilidade prevista no artigo 21º, nº 1, alínea j), do citado Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, não podendo exercer as respectivas funções docentes a partir da data em que assuma o mandato de Deputada, ou seja 14 de Julho de 2009, data da suspensão do mandato do Deputado Luís Paulo Alves.

*b) Duarte Nuno d'Ávila Freitas*

Em 23 de Junho de 2009, por ofício dirigido a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a Direcção do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata informou que o candidato eleito Duarte Nuno d'Ávila Freitas assumirá o seu mandato nesta Assembleia Legislativa a partir do dia 14 de Julho de 2009, após cessação do seu mandato de Deputado no Parlamento Europeu.

Em 12 de Novembro de 2008 o candidato eleito Duarte Nuno d'Ávila Freitas comunicara a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa o exercício do mandato de Deputado ao Parlamento Europeu, situação esta que, nos termos da lei, determinou a suspensão do respectivo mandato de Deputado à Assembleia Legislativa, tal como consta do Relatório que precedeu a verificação de poderes feita pela mesma Assembleia Legislativa em 17 de Novembro de 2008.

Nos termos das já citadas disposições do Estatuto de Deputados, cessará funções o Deputado Jaime António da Silveira Jorge.

Compulsada a acta de apuramento geral do resultado da eleição para a Assembleia Legislativa realizada a 19 de Outubro de 2008, o mapa oficial de resultados e as listas definitivas de candidatos há que proceder à verificação de poderes do candidato Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas.

A verificação de poderes é feita pela Assembleia Legislativa e consiste na conferência da identidade do Deputado e na apreciação da regularidade formal do mandato, através da verificação da elegibilidade e de quaisquer incompatibilidades, tal como dispõe o artigo 8º, n$^{os}$ 1 e 2, do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Resolução nº 15/2003/A, de 26 de Novembro.

Da análise efectuada, constata-se que o candidato Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas deixará de estar na situação de incompatibilidade a partir da data de cessação das respectivas funções de Deputado ao Parlamento Europeu, ou seja 14 de Julho de 2009, podendo reassumir o mandato para que foi eleito na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

## Capítulo IV
## SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

**Os** *Grupos Parlamentares do PS*, *do PSD* **e** *do CDS/PP* **e o** *Deputado da Representação Parlamentar do PCP* **consideram estar verificada a situação de elegibilidade dos candidatos Benilde Maria Soares Cordeiro de Oliveira e Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas, deixando ambos de estarem em situação de incompatibilidade à data da cessação das respectivas funções de docente e de Deputado ao Parlamento Europeu.**

## Capítulo V
## CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho considera, por unanimidade, elegíveis os candidatos Benilde Maria Soares Cordeiro de Oliveira e Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas e que os mesmos deixarão de estar em situação de incompatibilidade à data da cessação das respectivas funções de

docente e de Deputado ao Parlamento Europeu, concluindo que, no momento em que se verifique a cessação das referidas situações de incompatibilidade, ambos estão em condições de integrar a IX Legislatura da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.
Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 4º do citado Regimento, o presente Relatório, depois de apresentado e discutido, é votado pela Assembleia Legislativa.

**Horta, 7 de Julho de 2009**

A Relatora, *Isabel Almeida Rodrigues*

**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**

O Presidente, *Hernâni Jorge*

——

**RELATÓRIO NO ÂMBITO DA APPRECIAÇÃO DA PETIÇÃO Nº 419/2009 – SOS PORTO FORMOSO, QUE TEM COMO PRIMEIRO SUBSCRITOR O SENHOR FILIPE TAVARES**

## Capítulo I
## INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 30 de Junho de 2009, na delegação das Flores da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Santa Cruz.
Da agenda da reunião constava a apreciação e relato, em execução do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Petição nº 419/2009 – SOS Porto Formoso, que tem como primeiro subscritor o Senhor Filipe Tavares.
A mencionada Petição, contendo 652 assinaturas, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 12 de Maio de 2009, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação e relato até 10 de Julho do mesmo ano.

## Capítulo II

## ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O direito de petição, previsto no artigo 52º da Constituição da República Portuguesa, exerce-se nos termos do disposto no artigo 9º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 2/2009, de 12 de Janeiro, nos artigos 189º a 193º do Regimento da Assembleia Legislativa e na Lei nº 43/90, de 10 de Agosto.

A apreciação da petição e a elaboração do respectivo relatório cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos do disposto nos n.ºs 1 dos artigos 190º e 191º do Regimento.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro, as matérias relativas a ambiente e ordenamento do território, onde se enquadra a presente petição, são competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

## Capítulo III
## APRECIAÇÃO DA PETIÇÃO

***a) Da admissibilidade***

Apreciada a admissibilidade da Petição, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 190º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, na reunião de 8 de Junho de 2009, por unanimidade, admiti-la, por estarem verificados todos os requisitos legais e regimentais, com excepção da referência ao domicílio de pelo menos 1 dos peticionantes – cf., artigo 9º, nº 4, a) da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, e 189º, e nº 2 do Regimento da Assembleia Legislativa.

***b) Objecto da petição e caracterização da situação actual***

A petição tem por objecto as obras de requalificação da Praia dos Moinhos, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, na ilha de São Miguel e pretende a alteração do referido projecto tendo em conta as dimensões do edificado, os materiais utilizados, a vulnerabilidades paisagística do local, a preservação e a conservação da natureza e o impacto

ambiental e visual da obra. Consideram, ainda, os peticionantes, que a obra em causa não justifica o gasto de cerca de meio milhão de euros, o qual deveria, segundo aqueles, ser utilizado na dinamização da freguesia de Porto Formoso.

A obra está concluída e foi inaugurada no passado dia 27 de Junho.

***b) Diligências efectuadas***

Admitida a Petição e ainda na reunião de 8 de Junho de 2009, a Comissão decidiu efectuar as seguintes diligências:

– Audição dos peticionantes;
– Audição do Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande;
– Audição do Secretário Regional do Ambiente e do Mar;
– Visita ao local

**1. AUDIÇÃO DOS PETICIONANTES**

Os peticionantes foram ouvidos na pessoa do Senhor Filipe Tavares, em audição teve lugar na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa, em Ponta Delgada, no dia 25 de Junho de 2009.

Referindo-se à matéria objecto da audição, o peticionante disse tratar-se de um processo complicado que envolve a qualidade arquitectónica, o gasto de dinheiros, as prioridades do concelho e a discussão pública.

Solicitado pelo Deputado Clélio Meneses, do PSD, a confirmar os custos excessivos para a utilidade da obra e impactos da mesma, o peticionante referiu que, na sua opinião, a obra não justifica o gasto de dinheiro público uma vez que não resolve o problema da poluição das ribeiras. Entende o peticionante que se podia fazer a obra recorrendo a outra arquitectura e a outros materiais, despendendo menos dinheiro.

Questionado pela Deputada Catarina Furtado sobre o que é que o Movimento SOS Porto Formoso considerava mais relevante na obra, se a melhoria da salubridade, para ter bandeira azul, se a opção estética feita pela Câmara Municipal, o peticionante respondeu que tudo é importante e referiu que as linhas da obra em causa são quadradas e duras, revelando egocentrismo ao nível da arquitectura. Quanto às questões da salubridade, disse que é um trabalho que tem que ser feito e que a estação elevatória construída no local vai resolver a

questão, mas não acredita que a resolução do problema carecesse do valor em que foi orçamentada a obra.
A deputada Zuraida Soares, do Bloco de Esquerda, perguntou ao peticionante se o movimento apresentou as suas propostas à Câmara Municipal antes de fazer a petição e se a obra se iniciou antes de todas as autorizações e pareceres necessários, ao que aquele respondeu que tomou conhecimento da opção arquitectónica da Câmara através do jornal, tendo estado com o arquitecto que lhe explicou o projecto e tendo reunido com a Câmara, onde lhe foi apresentado o projecto. O peticionante referiu que apresentaram propostas de alteração ao projecto para minimizar o impacto visual da escadaria mas que as mesmas não tiveram qualquer resposta. Quanto às ilegalidades o peticionante referiu que a obra se iniciou sem o edital sobre o domínio público marítimo e que ao nível dos pareceres estava tudo em conformidade.
Respondendo ao Deputado Rui Ramos, que perguntou se os peticionantes achavam que se pode fazer uma obra similar minimizando os impactos visuais e a menor custo, o peticionante disse entender que se poderia ter feito algo mais adequado com menos dinheiro.

**2. AUDIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE**

O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, ouvido pela Comissão na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa, em Ponta Delgada, no dia 25 de Junho de 2009, começou por referiu que o Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Costa Norte de São Miguel define a reestruturação de muitas das zonas balneares, o respectivo cronograma de execução e plano de financiamento. A autarquia, aproveitando o POOC e alicerçando nele a sua estratégia, decidiu proceder à recuperação de várias zonas balneares, tendo vindo a executar as respectivas obras sucessivamente. A praia em causa na presente Petição encontrava-se sem balneários, sem tratamento de águas residuais ou dos efluentes que corriam para a praia.
Respondendo à Deputada do Bloco de Esquerda, Zuraida Soares, o autarca justificou a adjudicação da obra a 27 de Março de 2009 com o facto de desconhecer a necessidade de instruir um pedido de utilização privativa do domínio público marítimo. Referiu, ainda, que existe confusão entre o que são áreas de solário e o que são áreas de betão e informou a Comissão de que, alertado pelo primeiro subscritor da Petição, lhe enviou o projecto e reuniu

com as pessoas ligadas ao movimento, tendo concluído que o estava em causa eram as opções estéticas do arquitecto.
Questionado pela Deputada Catarina Furtado sobre a salvaguarda da praia relativamente aos efluentes que ali desaguavam e sobre a candidatura a bandeira azul daquela zona balnear, o Presidente da Câmara referiu que 40% do valor da obra se prendeu com a recepção de águas residuais, de modo a solucionar o problema dos efluentes e poder iniciar o processo de recolha e análise da água da praia com vista à atribuição da bandeira azul.
O Deputado do PSD Rui Ramos perguntou ao autarca se a questão da qualidade da água da praia ficará resolvida ao que este respondeu que poderão ir parar ao mar impurezas da Ribeira, mas que não serão de origem humana.

## 3. AUDIÇÃO DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

No dia 26 de Junho de 2009, a Comissão procedeu à audição do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa, em Ponta Delgada.
Sobre a matéria objecto da audição o governante informou a Comissão que a Secretaria Regional que tutela recebeu a Petição, que houve contactos informais com o primeiro subscritor e que este teve a oportunidade de aceder ao projecto e ao processo de licenciamento.
Segundo o governante, o problema prende-se com o tipo de estrutura edificada e com a adequação de um conjunto de decisões que não cabiam à Secretaria Regional mas sim à Câmara Municipal, pois é a esta entidade que cabe decidir da arquitectura do projecto. Disse que o projecto se iniciou sem conclusão da tramitação, mas que a adjudicação foi feita de acordo com o que está na lei.
A Deputada Catarina Furtado, do PS, questionou o governante sobre o cumprimento, pelas autarquias, do disposto no POOC da Costa Norte e pediu-lhe, ainda, que esclarecesse se a não conclusão da tramitação se devia à não afixação do edital, bem como se houve conflitos entre entidades interessadas em explorar o espaço da praia.
O governante respondeu que a obra em causa cumpre estritamente o que está no POOC. Quanto ao edital, considerou que teria sido mais correcto se a Câmara Municipal tivesse feito o pedido mais cedo, referindo que a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar não publicou o edital com a celeridade adequada.

Questionado pela mesma Deputada sobre se o peticionante primeiro subscritor manifestou ou formalizou interesse em explorar ou em ser investidor na requalificação do espaço, ao que o governante respondeu que o peticionante em determinada fase do processo terá manifestado essa intenção mas não chegou a formalizar esse interesse durante o período de afixação edital, acrescentando o Secretário Regional que os custos envolvidos eram elevados e os proveitos pequenos.

O deputado Rui Ramos, do PSD, questionou o Secretário Regional sobre quais os cuidados que a Secretaria Regional teve em relação ao impacto visual da obra, ao que o governante respondeu que a Secretaria Regional do Ambiente do Mar apenas tutela a legalidade do projecto quanto ao POOC, não tendo competências quanto às questões de natureza arquitectónica, acrescentando que o que foi feito na Praia dos Moinhos cumpre com o que está estabelecido naquele instrumento de gestão territorial.

### 4. VISITA AO LOCAL OBJECTO DA PETIÇÃO

Para além das audições supra mencionadas, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho efectuou, no dia 26 de Junho de 2009, uma visita ao local objecto da petição, concretamente à obra de requalificação da Praia dos Moinhos, na freguesia do Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, tendo constatado que a mesma já se encontrava concluída e que seria inaugurada no dia seguinte.

A obra consistiu na melhoria do acesso à praia e drenagem das respectivas águas pluviais, a construção de instalações sanitárias, balneários e instalações para o Instituto de Socorros a Náufragos, bem como de uma estação elevatória e de tratamento de águas residuais. Foram ainda instalados passadiços que permitem passar uma ribeira que desagua na praia.

## Capítulo IV
## SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os ***Grupos Parlamentares do PS*** e ***do CDS/PP*** registam e saúdam a participação dos cidadãos através do exercício do direito de petição. Contudo, o que sobressai da audição aos peticionantes é uma perspectiva meramente pessoal relativamente às linhas arquitectónicas e aos materiais utilizados na intervenção, não se tendo evidenciado, em nenhum momento, a lesão de quaisquer interesses públicos ou privados.

Mais entendem os deputados do PS e do CDS/PP que a referida obra constitui um melhoramento significativo das condições oferecidas aos utentes da Praia dos Moinhos, em Porto Formoso.
O ***Grupo Parlamentar do PSD*** registando e saudando o sentido de participação cívica dos peticionantes ao trazerem ao Parlamento dos Açores uma preocupação, manifesta não estar contra a necessidade da obra em causa. De facto, entendemos que a questão arquitectónica tendo uma grande carga de subjectividade não deverá merecer qualquer censura de uma entidade pública como é a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores. Por outro lado, estranha o desconhecimento manifestado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande sobre a necessidade de instruir um processo de delimitação do domínio público marítimo e, do mesmo modo, o facto de a Secretaria Regional do Ambiente não actuar nesta circunstância, ao contrário do que faz noutras situações, permitindo que a adjudicação tivesse sido feita antes de ser desenvolvido o necessário procedimento legal.

A ***Representação Parlamentar do PCP***, por não ter acompanhado as diligências efectuadas pela Comissão, absteve-se de tomar posição.

## Capítulo V
## CONCLUSÕES

Com base nas audições e visita realizadas no âmbito da apreciação da Petição nº 419/2009, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu, por maioria, com os votos a favor do PS, do PSD e do CDS/PP, e a abstenção do Deputado do PCP, que a referida obra constitui um melhoramento significativo das condições oferecidas aos utentes da Praia dos Moinhos e que os peticionantes se limitaram a evidenciar uma perspectiva pessoal relativamente às linhas arquitectónicas e aos materiais utilizados na intervenção, não se tendo verificado, em nenhum momento, a lesão de quaisquer interesses públicos ou privados.

Santa Cruz das Flores, 30 de Junho de 2009

A Relatora, *Isabel Almeida Rodrigues*

**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**

O Presidente, *Hernâni Jorge*

---

**RELATÓRIO SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 8/2009 – REGIME JURÍDICO DA RECOLHA, TRATAMENTO E DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS**

## Capítulo I
## INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 30 de Junho de 2009, na delegação das Flores da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Santa Cruz.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 8/2009 – Regime jurídico da recolha, tratamento e descarga de águas residuais urbanas.

A mencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 14 de Abril de 2009, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

## Capítulo II
## ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa originária do Governo Regional funda-se no disposto nos artigos 45º, nº 1, e 88º, alínea f), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 2/2009, de 12 de Janeiro.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído nos artigos 227º, nº 1, alínea a), e 112º, nº 4, da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 37º,

nºs 1 e 2, e 57º, nºs 1 e 2, alíneas g), h) e i), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 2/2009, de 12 de Janeiro.
Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro, a matéria de ambiente é competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

## Capítulo III
## APRECIAÇÃO DA INICIATIVA

***a) Na generalidade***
A iniciativa em apreciação visa regular a recolha, tratamento e descarga de águas residuais urbanas e o tratamento e descarga de determinados sectores industriais e procede à transposição, para o direito regional, da Directiva nº 91/271/CEE, de 21 de Maio de 1991, relativa ao tratamento de águas residuais urbanas, com as alterações introduzidas pela Directiva nº 98/15/CE, da Comissão, de 27 de Fevereiro de 1998.
Procede-se, ainda, à revisão da transposição da Directiva nº 86/278/CEE, do Conselho, de 12 de Junho de 1986, alterada pela Directiva nº 91/692/CEE, do Conselho, de 23 de Dezembro de 1991, e pelo Regulamento (CE) nº 807/2003, do Conselho, de 14 de Abril de 2003, relativa à utilização das lamas de depuração na agricultura, de modo a evitar efeitos nocivos nos solos, nas águas, na vegetação, nos animais e no homem, incentivando a sua correcta utilização. Esta matéria tinha o regime definido no Decreto Legislativo Regional nº 16/2005/A, de 20 de Julho, e na Portaria nº 26/2005, de 23 de Março, que agora se revogam.
A proposta de diploma pretende, também, introduzir no direito regional, as obrigações das entidades gestoras dos sistemas de distribuição pública de água e de drenagem de águas residuais, no sentido de conformarem as suas redes com os requisitos necessários ao cumprimento dos objectivos de qualidade das massas de água, pelo que procede à adaptação ao contexto regional do regime do Decreto-Lei nº 207/94, de 6 de Agosto, e do Decreto Regulamentar nº 23/95, de 23 de Agosto, na parte referente à recolha de águas residuais urbanas.
***b) Na especialidade***

Na análise na especialidade e por iniciativa dos deputados do Partido Socialista foram aprovadas, por unanimidade, as seguintes propostas de alteração ao articulado da iniciativa:

*“ Artigo 6.º*

*[...]*

1. *[...]*
2. *[...]*
3. *Nas massas de águas a que se refere a alínea a)* ***do nº 1 do presente artigo*** *a rejeição de águas residuais fica sujeita à remoção do fósforo, excepto se ficar demonstrado que essa remoção não terá qualquer efeito no nível eutrofização.*
4. *[...]*

*Artigo 47.º*

*[...]*

1. *Os valores limite para a concentração de metais pesados nos solos receptores de lamas depende do pH do solo, nos termos do quadro nº 1 do* ***anexo II*** *do presente diploma.*
2. *[...]*

*Artigo 51.º*

*[...]*

1. *[...]*
2. *[...]*
3. *[...]*
4. *[...]*
5. *[...]*
6. *O não cumprimento do* ***disposto no número anterior implica*** *a suspensão da licença de aplicação de lamas. ”*

Considerando que o diploma integra 3 anexos, mais se propõe que, em sede de redacção final, as remissões feitas nos nº 1 do artigo 29º, nº 2 do artigo 33º, nº 2 do artigo 36º, nº 3 do artigo 38º e alínea a) do nº 4 do artigo 40º para o anexo ao diploma sejam identificadas como referentes ao Anexo I.

## Capítulo IV
## CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES

### *a) Audição do Secretário Regional do Ambiente e do Mar*

A Comissão, na reunião de 29 de Abril de 2009, procedeu à audição do Secretário Regional do Ambiente e do Mar que começou por apresentar a iniciativa, referindo que a mesma visa transpor para a legislação regional duas directivas comunitárias sobre águas residuais urbanas, procedendo, simultaneamente, à unificação das matérias de recolha, tratamento e destino final de águas residuais urbanas e do destino final das lamas de depuração na agricultura, criando um regime jurídico único.

O governante fez, ainda, referência, a aspectos técnicos específicos, como seja o conceito de equivalente de população, para efeito da proposta de diploma em análise, as tipologias de tratamento em função das áreas em que são lançados os efluentes e os graus de exigência propostos pela iniciativa mediante a indicação de critérios de identificação de zonas sensíveis.

Quanto às lamas de depuração na agricultura, o Secretário Regional referiu que a proposta visa esclarecer normas de conteúdo técnico e clarificar as ambiguidades identificadas relativamente às lamas secas.

O Deputado João Costa, do PSD, questionou o Secretário Regional sobre o facto de no artigo 64º, relativo à adaptação dos regulamentos municipais, não se estabelecer um prazo para essa adaptação, tendo o governante justificado a opção de a não imposição de um período para o efeito dada a irrelevância do mesmo, uma vez que o regime constante do diploma que resultar da presente proposta de diploma se sobreporá aos regulamentos existentes.

O deputado Aníbal Pires, do PCP, questionou o Secretário Regional sobre a possibilidade de serem abertas excepções à regra da aplicação a aglomerados com mais de 2.000 habitantes, nas condições expressas, ao que o Secretário Regional respondeu que a tecnologia tem evoluído muito rapidamente e que hoje se questiona a construção de redes em aglomerados de pouca dimensão. Justificou dizendo que estas redes são sistemas caros e ambientalmente pouco eficientes, com geração de cheiros e onerosidade da exploração das redes. Referiu a

existência de tecnologias mais compactas de tratamento, as quais, tendo a desvantagem de colocar sobre o particular o ónus do tratamento, apresentam a vantagem de não concentrar os efluentes no mesmo local. Referiu, ainda, o governante, que a excepção em causa é aberta pela directiva comunitária e que a proposta em análise não faz mais de que aplicá-la.

O mesmo deputado reiterou o seu entendimento de que deve ficar claramente assegurado que nenhum aglomerado urbano que esteja mais compactado fique liberto da obrigação de ter uma rede., ao que o Secretário Regional respondeu afirmando que não existe qualquer vantagem ambiental em construir redes onde elas não devam existir e que o diploma proíbe e pune descargas em superfície. Acrescentou que as pequenas estações de tratamento têm sido abandonadas a favor de novas técnicas com maiores vantagens ambientais e que a construção de redes em zonas de baixa densidade vai contra o interesse das autarquias, dos cidadãos e do ambiente.

***b) Consulta à Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores***

A Comissão solicitou à Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores a emissão de parecer sobre a iniciativa em análise, o qual foi recebido no dia 15 de Junho de 2009 e que, por ser extenso, se anexa ao presente relatório.

## Capítulo V
## SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O ***Grupo Parlamentar do PS*** manifestou o seu apoio à iniciativa em apreciação que considera de extrema importância quer pela unificação dos regimes relativos às matérias da recolha, tratamento e destino final das águas residuais urbanas e do destino final das lamas de depuração na agricultura, criando um regime jurídico único, quer pelas excepções que possibilitam a adopção de soluções menos dispendiosas e ambientalmente mais equilibradas para alguns aglomerados populacionais com mais de 2.000 habitantes.

Os ***Grupos Parlamentares do PSD*** e ***do CDS/PP*** e a ***Representação Parlamentar do PCP*** abstiveram-se de tomar posição sobre a iniciativa legislativa, reservando as respectivas posições finais para a reunião do plenário.

## Capítulo VI

## CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância da iniciativa, tendo deliberado, por maioria, com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD, do CDS/PP e do PCP, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 8/2009 – Regime jurídico da recolha, tratamento e descarga de águas residuais urbanas, considerando as alterações propostas.

**Santa Cruz das Flores, 30 de Junho de 2009**

A Relatora, *Isabel Almeida Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Hernâni Jorge*

——

## RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O DEPUTADO DOMINGOS MANUEL CRISTIANO OLIVEIRA CUNHA PRESTAR DEPOIMENTO ESCRITO, NA QUALIDADE DE EVENTUAL RESPONSÁVEL FINANCEIRO E NO EXERCÍCIO DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO, NO ÂMBITO DA AUDITORIA AO SECTOR DA SAÚDE – INVESTIMENTOS DO PLANO DE 2007 (ANTEPROJECTO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA – PROCESSO Nº 08/108.17 DO TRIBUNAL DE CONTAS, SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

### Capítulo I
### INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 7 de Julho de 2009, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o pedido de autorização para o Deputado Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha prestar

depoimento escrito, na qualidade de eventual responsável financeiro e no exercício do princípio do contraditório, no âmbito da Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (anteprojecto de Relatório de Auditoria – Processo nº 08/108.17 do Tribunal de Contas, Secção Regional dos Açores.

O pedido do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 26 de Junho de 2009, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, para relato e emissão de parecer.

## Capítulo II
## ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Nos termos do artigo 97.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redacção da terceira alteração aprovada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, o Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores é equiparado ao Estatuto dos Deputados à Assembleia da República no que se refere aos direitos, regalias e imunidades constitucional e legalmente consagrados, com as necessárias adaptações e de acordo com as especificidades consagradas no Estatuto e no respectivo regime legal de execução.

O n.º 2 do artigo 157.º da Constituição da República Portuguesa, dispõe que os Deputados não podem ser ouvidos como declarantes nem como arguidos sem autorização da Assembleia.

O artigo 11.º do Estatuto dos Deputados à Assembleia da República (Lei n.º 7/93, de 1 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 24/95, de 18 de Agosto, n.º 55/98, de 18 de Agosto, n.º 8/99, de 10 de Fevereiro, n.º 45/99, de 16 de Junho, n.º 3/2001, de 23 de Fevereiro, n.ºs 44/2006 e 45/2006, ambas de 25 de Agosto, e n.º 43/2007, de 24 de Agosto) reproduz o referido texto constitucional (n.º 2), estabelece que o pedido de autorização é apresentado pelo juiz competente em documento dirigido ao Presidente da Assembleia (n.º 5) e determina que a decisão é tomada pelo Plenário, precedendo audição do deputado e parecer da comissão competente (n.º 6).

Por seu turno, o artigo 14º, n.º1 do Decreto Legislativo Regional nº 19/90/A, de 20 de Novembro, que aprovou o Regime de Execução do Estatuto dos Deputados, estatui, no seu número 1, que os Deputados não podem, sem autorização da Assembleia Legislativa, no período de funcionamento efectivo do Plenário, ser ouvidos como declarantes nem como arguidos, excepto, neste último caso, quando presos em caso de flagrante delito a que corresponda pena superior a três anos. Nos termos do disposto no nº 2 do mesmo dispositivo legal, a autorização atrás referida é precedida da audição do Deputado.
Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro, os "assuntos constitucionais, estatutários e regimentais" e a "organização e funcionamento da Assembleia" são competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

## Capítulo III
## APRECIAÇÃO DO PEDIDO

Recebido o pedido da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, a Comissão procedeu à audição do Deputado Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha, nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Estatuto dos Deputados, que informou das razões e circunstâncias que ditam a sua audição no referido processo, as quais nada têm a ver com o exercício do mandato de Deputado, e manifestou a sua disponibilidade para prestar o requerido depoimento escrito.

## Capítulo IV
## SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os *Grupos Parlamentares do PS*, *do PSD* e *do CDS/PP* e o *Deputado da Representação Parlamentar do PCP* manifestaram posições de concordância com a autorização para que o Deputado Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha preste depoimento escrito, na qualidade de eventual responsável financeiro, no âmbito da mencionada Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (anteprojecto de Relatório de Auditoria – Processo nº 08/108.17 do Tribunal de Contas, Secção Regional dos Açores.

Capítulo V

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela inexistência de qualquer impedimento à presente solicitação do Tribunal de Contas, emitindo, por unanimidade, parecer no sentido de autorizar o Deputado Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha a prestar depoimento escrito, na qualidade de eventual responsável financeiro, no âmbito da Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 – anteprojecto de Relatório de Auditoria – Processo nº 08/108.17 do Tribunal de Contas, Secção Regional dos Açores.

Consequentemente, o pedido está condições de ser agendado para apreciação e deliberação em reunião plenária da Assembleia Legislativa, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 11.º do Estatuto dos Deputados.

Horta, 7 de Julho de 2009

*A Relatora, Isabel Almeida Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente**, *Hernâni Jorge*

___

**Relatório e Parecer sobre o Projecto de Resolução nº 29/2009 (PPM), que resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores que promova acções no sentido de se dar início ao processo de formação da Euro-Região da Macaronésia.**

## INTRODUÇÃO

A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 4 de Junho de 2009, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada, a fim de iniciar a apreciação do Projecto de Resolução nº 29/2009 (PPM), que **"Resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores que promova acções no sentido de se dar início ao**

**processo de formação da Euro-Região da Macaronésia".**

## CAPÍTULO I
## ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa legislativa da Representação Parlamentar do PPM exerce-se ao abrigo do disposto da alínea d) do nº 1 artigo 31º, do artigo 37º e do artigo 58º todos do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e a sua apreciação, relato e emissão de parecer ao abrigo da alínea a) do artigo 42º, do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, bem como na alínea a) do nº 1 do artigo 227 da Constituição.

## CAPÍTULO II
## APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA

O Deputado Paulo Estêvão, da Representação Parlamentar do PPM, apresentou o Projecto de Resolução nº 29/2009, começando por referir que a última revisão estatutária constituiu um assinalável reforço da autonomia, designadamente no âmbito da consagração da política externa da Região, que está consensualizada no espectro partidário.

Acrescentou que uma das áreas consensualizadas na política externa da Região é a importância atribuída à Macaronésia no âmbito da cooperação, com o desenvolvimento de parcerias que responde ao conjunto de desígnios conceptualizados para a política externa da Região.

Assim, o presente Projecto de Resolução recomenda ao Governo Regional dos Açores que inicie os procedimentos necessários para criar, em conjunto com os governos da Madeira e das Canárias, a Euro-região da Macaronésia. O Governo da República de Cabo Verde deverá ser convidado a participar com um estatuto especial.

Informou que o Primeiro-Ministro de Cabo Verde deu o seu apoio público à proposta, o Governo das Canárias tem no seu programa de governo esta pretensão e que não conhece qual a posição do Governo Regional da Madeira. Afirmou que o Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial (AECT) possuirá uma grande projecção estratégica, integrando todo o triângulo marítimo que liga a Europa aos continentes americano e africano, valorizando os Açores onde será fixada a sua sede.

Uma Euro-região com estas características possuirá, para além do grande potencial estratégico já descrito, a capacidade de gerar extraordinárias sinergias e complementaridades em áreas como os transportes, o ambiente, o turismo, a cultura, o património, o desporto, a iniciativa empresarial, a inovação, o comércio, a formação, a saúde, a agricultura e pescas, as novas tecnologias e a sociedade da informação.

Referiu ainda que as Baleares e a Sicília lideram actualmente um processo similar que visa a constituição da Euro-região das Ilhas do Mediterrâneo. Este AECT deverá integrar, para além das Baleares e da Sicília, a Sardenha, Creta e Malta.

O Presidente da Comissão questionou o proponente se faria sentido uma Resolução Parlamentar a recomendar ao Governo Regional que sejam levadas a cabo acções para que a Região Autónoma adquira as condições legais necessárias para integrar os ACTE, tendo em conta o disposto no artigo 4º do Decreto-Lei nº 376/2007, de 8 de Novembro, quando a Assembleia Legislativa dispõe de competência para aprovação de proposta de Lei.

Em resposta, o Deputado Paulo Estêvão manifestou a sua intenção de apresentar uma iniciativa legislativa, caso haja vontade política para aprovar este projecto de Resolução, sugerindo que se deveria proceder à audição, para além do Secretário Regional da Presidência, os Eurodeputados em funções e os docentes da Universidade dos Açores, que têm desenvolvido investigação sobre o assunto, bem como proceder à auscultação do processo de formação da Euro-região da Galiza -Norte de Portugal e recolher a experiência de idêntico processo nas ilhas mediterrânicas.

O Presidente da Comissão sugeriu a realização de audições a outras entidades que, não apenas ao membro do Governo Regional com a tutela da área, de forma a colocar em perspectiva a discussão sobre a iniciativa.

O Deputado José San-Bento, do Grupo Parlamentar do PS interveio, afirmando para que se deveria em proceder à audição do Senhor Secretário Regional da Presidência e, num momento posterior, avaliar-se da necessidade de outras diligências, dado que se torna necessário ponderar esta matéria sob ponto de vista institucional, em virtude da complexidade que se revestem as relações externas.

O Deputado proponente discordou desta tramitação do processo, manifestando a sua profunda discordância, classificando a posição do Grupo Parlamentar do PS como um mau precedente de governamentalização da actividade da Comissão.
A Comissão solicitou ao Senhor Presidente da Assembleia Legislativa que o Gabinete de Relações Internacionais produzisse informação de apoio à Comissão de Política Geral, no sentido de enquadrar a constituição dos ACTE no quadro jurídico comunitário e nacional, identificando ainda processos de constituição de ACTE envolvendo regiões com a natureza jurídica da Região Autónoma dos Açores ou equivalente.

A informação solicitada foi remetida à Comissão, anexando-se ao presente Relatório.

## CAPÍTULO III
## AUDIÇÃO DO SUBSECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS EUROPEUS E COOPERAÇÃO EXTERNA

O Deputado Paulo Estêvão, da Representação Parlamentar do PPM, antes da audição do Subsecretário Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa, fez uma declaração política, manifestando que, em sua opinião, esta iniciativa deveria recolher parecer de várias entidades, como académicos e especialistas na área e não apenas obter a posição governamental, a fim de se respeitar a pluralidade de opiniões. Considerou que a posição do PS revelava uma profunda intransigência, não contribuindo para a pluralidade do debate que

a iniciativa merecia. Perante esta posição da maioria, politicamente inaceitável, declarou que iria abandonar Comissão de Política Geral, durante a audição do Subsecretário Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa.

O Presidente da Comissão clarificou a posição da Comissão, afirmando que na última reunião foi decidido de que primeiramente se procederia à audição do Governo Regional com a tutela da área e, posteriormente, a Comissão deliberaria sobre a realização de outras diligências e que a inclusão de ponto próprio na agenda da reunião para apreciação, relato e emissão de parecer não ofendia aquela decisão, dado que, no âmbito da apreciação cabe a decisão quanto à realização de outras diligências.

O Deputado José San-Bento considerou a tomada de posição do Deputado Paulo Estêvão como uma precipitação ingénua ou então seria uma estratégia de vitimização, referindo que o PS tem uma longa história de oposição e não se comove com declarações como aquelas que foram publicadas no jornal, referindo-se designadamente à falta de liberdade, dado que depois da audição do membro do Governo o seu Grupo Parlamentar estaria disponível para decidir se haveria necessidade de mais audições.

O Deputado Cláudio Lopes interveio para dizer que há que ter a percepção que, num regime democrático, as maiorias decidem sob ponto de vista político, parecendo-lhe haver alguma precipitação nesta tomada de posição do PPM. Informou que ficara com a ideia que na última reunião da Comissão foi acordado de que numa primeira instância se faria a audição do Membro do Governo e só depois se analisaria da necessidade de outras audições, não se tendo fechado as portas a outros pareceres.

Replicando, o Deputado Paulo Estêvão disse que a maioria não pode transformar-se numa ditadura de opinião.

Posto isto, o Deputado Paulo Estêvão abandonou os trabalhos da Comissão de Política Geral.

A Comissão, tal como agendado, ouviu de seguida o Subsecretário Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa.

O Subsecretário Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa começou por referir que o Governo Regional dos Açores subscrevia os pressupostos da iniciativa, quanto à actuação externa da Região, área em relação à qual destacou a necessidade duma convergência de objectivos, comuns às diferentes forças partidárias.

O programa do X Governo Regional pressupõe coerência e unidade na actuação externa da Região, nos mais diversos níveis em que ela se manifeste.

A criação deste AECT não iria assegurar o reforço de meios de financiamento da União Europeia, pois não existem fundos adstritos a estas entidades, as quais podem ter uma melhor expressão nas regiões continentais transfronteiriças.

As RUP's são a unidade de integração na UE com que a Região se identifica, pois temos características jurídicas próprias, considerando até que a criação desta nova unidade (AECT) não iria trazer mais fundos europeus, colocaria em causa negociações futuras, nem tão-pouco viria trazer mais projectos de cooperação do que os que já existem.

A aprovação deste projecto não traria, igualmente, mais valias para a Macaronésia e viria transformar completamente a nossa aproximação à Europa, pois tal iniciativa não seria bem aceite junto dos nossos parceiros. Defendeu que já temos uma relação privilegiada de cooperação com a Macaronésia e que Cabo Verde tem uma parceria especial com a Europa pretendendo associar-se à Conferência dos Presidentes das RUP.

O Presidente da Comissão interveio para clarificar que juridicamente a figura do Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial tinha uma natureza transfronteiriça, no âmbito do Conselho da Europa, com a convenção-quadro sobre cooperação transfronteiriça das colectividades territoriais, com os seus protocolos adicionais de 1995 e 1998 nos anos

oitenta, mas que a evolução recente os coloca num outro patamar de cooperação inter-territorial.

O Subsecretário Regional replicou que apenas se referia a objecções de natureza política, pois estas regiões são um factor real e político e não jurídico, reafirmando que as 7 Regiões das RUP's têm um canal directo com a Comissão Europeia e que o Agrupamento não traria um mecanismo mais eficaz de comunicação com a UE.

Por outro lado, podem aderir ao AECT todas as regiões da Europa, enquanto que o actual Estatuto de Regiões Ultraperiféricas é especial, limitado às actuais 7 regiões.

O Deputado Abel Moreira perguntou se a análise feita pelo Subsecretário Regional estaria baseada em estudos.

O Deputado José San-Bento interveio para dizer que o Subsecretário Regional foi muito claro e que a exposição feita vem ao encontro da perspectiva que o Grupo Parlamentar do PS. Que a aprovação desta iniciativa do PPM representaria uma imprudência. Recordou que o problema da integração da quota do leite só foi possível porque tínhamos a França ao nosso lado, como tal há que ter realismo político. Assim, o seu Grupo Parlamentar considera-se esclarecido, considerando que esta iniciativa seria prejudicial para interesses dos Açores.

Por seu lado, o Deputado Cláudio Lopes disse que ouvira atentamente a intervenção do Governo, permitindo-se fazer a leitura política de que o Subsecretário Regional foi redutor na sua análise, dado que enfatizara as desvantagens deste processo e não reconhecera nenhuma vantagem na iniciativa do PPM, parecendo-lhe, assim, ser pertinente solicitar o parecer de especialistas nesta área, a fim de se obter uma outra perspectiva.

O Presidente da Comissão secundou a posição do Deputado Cláudio Lopes, insistindo que deveria ser ouvido o CERIE (Centro de Estudos de Relações Internacionais e Estratégia) da Universidade dos Açores.

O Deputado Abel Moreira, manifestou a sua concordância com o sentido geral da posição expressa pelo Subsecretário Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa, propondo, contudo, que fossem ouvidos outras entidades, nomeadamente especialistas universitários.

Por último o Deputado José San-Bento reafirmou que a exposição feita por aquele membro do Governo Regional tinha sido clara e evidente, pelo que não suscitava dúvidas.

Lamentou a ausência do proponente, pois era sua obrigação estar na reunião, a ajudar a reflectir sobre a sua pretensão. A posição do Grupo Parlamentar do PS é que não havia necessidade de outras diligências.

## CAPÍTULO IV
## SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

**O Grupo Parlamentar do PS** dá o seu parecer desfavorável à iniciativa.

**Os Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP** abstêm-se e reservam a sua posição para Plenário.

**A Representação Parlamentar do PPM** dá parecer favorável à iniciativa.

## CAPÍTULO V
## CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, na generalidade, a Comissão de Política Geral, dá, por maioria, **parecer desfavorável** ao Projecto de Resolução nº 29/2009.

Em consequência, **o Projecto de Resolução nº 29/2009 (PPM), que resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores que promova acções no sentido de se dar início ao processo de formação da Euro-região da Macaronésia nº 19/2009/2009, está em condições de ser agendado para debate e votação em Plenário.**

Ponta Delgada, 26 de Junho de 2009

**O Relator,** *António Pedro Costa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *Pedro Gomes*

## AGRUPAMENTO EUROPEU DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL

O Regulamento (CE) n.º 1082/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Julho, criou a figura do Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial (AECT).

Trata-se de um novo (2007-2013) instrumento jurídico para a cooperação territorial no âmbito da Comunidade Europeia, que se consubstancia na possibilidade de criação de entidades públicas, dotadas de personalidade jurídica, com o objectivo de promover a cooperação territorial (entenda-se as cooperações transfronteiriça, transnacional e inter-regional) entre os seus membros, tendo em vista o reforço da coesão económica e social.

Contrariamente às estruturas que geriam este tipo de cooperação até ao ano de 2007, o AECT é dotado de personalidade e capacidade jurídicas, adequadas para executar acções ou projectos de cooperação, envolvendo parceiros estabelecidos em diferentes Estados-Membros, nomeadamente aqueles que possuam co-financiamento da Comunidade Europeia, através dos Fundos Estruturais.

O Agrupamento pode executar programas ou projectos de cooperação territorial co-financiados pela Comunidade, a título dos fundos estruturais (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, Fundo Social Europeu e Fundo de Coesão), bem como realizar acções de cooperação territorial por iniciativa exclusiva dos Estados-Membros e das respectivas autoridades regionais e locais, com ou sem participação financeira da

Comunidade. Os Estados-Membros podem limitar as funções que os AECT podem exercer sem participação financeira na Comunidade.

Podem ser membros do AECT, dentro dos limites das competências que lhes são atribuídas pela lei nacional: Estados-Membros da UE, autoridades regionais ou locais, associações e/ou qualquer organismo de direito público. Os seus membros têm de estar situados no território de, pelo menos, dois Estados-Membros.
A constituição de um AECT é decidida por iniciativa dos seus membros potenciais. Cada membro potencial notifica a sua intenção de participar num AECT ao Estado-Membro nos termos de cuja lei se constitui e envia a esse Estado-Membro uma cópia do convénio e estatutos propostos nos termos dos art. 8.º e 9.º daquele Regulamento. O Estado-Membro em questão aprova a participação do membro potencial no AECT, salvo se considerar que essa participação não é conforme com o presente regulamento ou a lei nacional. Nesse caso, o Estado-Membro deve expor os motivos pelos quais se recusa a dar a sua aprovação. Ao decidir sobre a participação do membro potencial no AECT, o Estado-Membro pode aplicar as regras nacionais.

O controlo da gestão de fundos públicos pelo AECT é organizado pelas autoridades competentes do Estado-Membro onde o Agrupamento tiver a sua sede estatutária, designando o Estado-Membro a autoridade competente para desempenhar essa função antes de aprovar a participação no AECT.

As competências do AECT são definidas num convénio. O direito aplicável para a interpretação e a aplicação do convénio é o do Estado-Membro onde estiver estabelecida a sede estatutária do AECT.

O convénio de um AECT especifica: a designação do AECT e a sua sede estatutária, a lista dos seus membros, o âmbito territorial, o seu objectivo, as suas funções e a sua duração.

O AECT adopta os seus estatutos com base no convénio. Os estatutos devem conter disposições sobre: a lista de membros; o objecto, as funções e as relações com os membros;

a designação e localização da sede estatutária; os órgãos, respectivas competências e respectivo funcionamento; os procedimentos de tomada de decisões;

a(as) línguas(as) de trabalho; as normas em matéria de funcionamento; o regime de contribuição financeira dos membros e as normas contabilísticas e orçamentais aplicáveis e a designação de um organismo independente de controlo financeiro e de auditoria externa.

São órgãos de um AECT, pelo menos uma assembleia, composta por representantes dos seus membros, e um director, que representa o Agrupamento e que age em nome deste. Os estatutos podem prever outros órgãos, com competências claramente definidas.

Em Portugal, o decreto-lei n.º 376/2007, de 8 de Novembro, visa garantir a aplicação no nosso país do Regulamento (CE) n.º 1082/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Julho, definindo quais as entidades portuguesas que podem ser membros de um AECT e quais os procedimentos a seguir para a sua constituição ou para autorizar a participação de entidades portuguesas num AECT, a constituir noutro Estado-Membro da Comunidade Europeia.

Nos termos do artigo 4.º, podem ser membros de um AECT: o Estado, através dos serviços e entidades que integra na sua administração directa ou indirecta; as autarquias locais; as comunidades intermunicipais; as áreas metropolitanas; os organismos de direito público e as associações constituídas por entidades pertencentes às categorias referidas anteriormente.

O decreto-lei dá cumprimento, igualmente, aos disposto no referido Regulamento quanto à designação da autoridade nacional competente para receber as notificações dos futuros AECT, bem como, da autoridade nacional competente em matéria de controlo da gestão de fundos públicos pelos AECT.

As entidades que pretendam participar num AECT notificam o Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I.P. (IFDR), da sua intenção. Desta notificação constam

cópias do convénio proposto e do projecto de estatutos; informação completa sobre identidade, natureza e responsabilidade dos membros do AECT, bem como as suas funções; memória explicativa sobre a actividade do AECT, o modo como se propõe reforçar a coesão económica e social no seio da Comunidade Europeia e o enquadramento de funções dos membros portugueses desse AECT com referência às
competências atribuídas na legislação nacional pertinente quanto à cooperação territorial; e a indicação de vigência do AECT. (nºs 2 e 3, artigo 5.º). O IFDR verifica a conformidade da notificação, aceitando-a ou rejeitando-a, caso em que é devolvida à entidade que pretende constituir o AECT, para suprir as deficiências existentes. (nº4, artigo 5.º)

Aceite a notificação, o IFDR propõe ao membro do Governo responsável pelo Desenvolvimento Regional a consulta ao membro do Governo responsável pela área dos Negócios Estrangeiros e aos membros do Governo responsáveis em razão da matéria objecto da actividade do AECT, a fim de verificarem a conformidade dos projectos de convénio com o direito comunitário europeu e os compromissos internacionais assumidos pelo Estado português, bem como com o direito interno. (nº5, artigo 5.º)

Os membros do Governo consultados pronunciam-se sobre os projectos de convénio no prazo de um mês a contar da recepção dos referidos projectos. Decorrido este prazo, sem que a entidade remetente tenha recebido qualquer comunicação, entende-se inexistirem objecções à participação no AECT. (nºs 6 e 7, artigo 5.º)

A proposta de decisão é remetida pelo IFDR ao membro do Governo responsável pelo Desenvolvimento Regional. A decisão sobre a participação num AECT deve ser tomada e notificada aos interessados no prazo de três meses, a contar da recepção de uma candidatura admissível. (nºs 8 e 9, artigo 5.º)

Em tudo o que não for regulado pelo Regulamento (CE) n.º 1082/2006 e pelo decreto-lei n.º 376/2007, aplicam-se aos AECT, com sede estatutária em Portugal, os princípios e as disposições legais aplicáveis às associações públicas.

Com base no artigo 8.º, os AECT constituídos ao abrigo da lei portuguesa devem ter os seguintes órgãos: uma assembleia geral, onde estão representados todos os membros do AECT; um director, que representa o AECT e age em nome deste e um conselho fiscal.

Os estatutos podem prever outros órgãos desde que tenham as competências claramente definidas.

Nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 12.º, a autoridade nacional competente para o efeito de controlo da execução dos fundos públicos pelos AECT é a Inspecção-Geral de Finanças.

Caso as funções de um AECT abranjam acções co-financiadas pela Comunidade, são aplicáveis a legislação nacional e comunitária, relativa ao controlo dos fundos comunitários.

Horta, 23 de Junho de 2009

—

**Relatório e Parecer sobre o Projecto de Resolução nº 15/2009 (Bloco de Esquerda), sobre medidas para o extermínio, controlo e prevenção da infestação de térmitas na Região Autónoma dos Açores.**

## INTRODUÇÃO

A Comissão de Politica Geral reuniu na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, no dia 12 de Março de 2009.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e parecer sobre o **Projecto de Resolução nº 15/2009 (Bloco de Esquerda), sobre medidas para o extermínio, controlo e prevenção da infestação de térmitas na Região Autónoma dos Açores,** nos termos do Despacho de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projecto de Resolução nº 15/2009 deu entrada na Assembleia Legislativa da Região

Autónoma dos Açores em 12 de Março de 2009, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 13 de Abril de 2009.

Foi requerida ao Senhor Presidente da Assembleia Legislativa, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 4 do artigo 125º do Regimento, prorrogação do prazo de apreciação até 1 de Julho de 2009.

## CAPÍTULO I
## ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda exerce-se ao abrigo disposto da alínea d) do nº 1 artigo 31º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e a sua apreciação, relato e emissão de parecer ocorre nos termos do disposto na alínea b) do artigo 42º, do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro de 2009, a matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

## CAPÍTULO II
## APRESENTAÇÃO DA INICIATIVA

O Deputado José Cascalho, proponente da iniciativa legislativa, participou na reunião, tendo apresentado o Projecto de Resolução nº 15/2009. Sobre o assunto, disse que a recomendação de um estudo visa tentar controlar a expansão das térmitas, chamando a atenção para o défice do desempenho político no combate a esta praga. Comunicou que este Projecto de Resolução foi elaborado com base na informação científica disponível na internet (www.sostermitas.angra.uac.pt).

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que o Governo Regional se empenhe na

implementação das medidas propostas, já aventadas pelos cientistas, a saber:

a) Criação de um Gabinete de Coordenação e Gestão, a fim de garantir a articulação entre as diversas entidades e a gestão das tarefas de controlo e extermínio da praga;

b) Financiamento de estudos de investigação, para a monitorização da extensão e propagação da praga e promoção acções de formação para profissionais da construção civil;

c) Criação de programa de incentivos financeiros para aquisição de insecticidas eficazes e utilização de madeiras resistentes;

d) Regulamentação e controlo da entrada e saída da praga, através de madeiras e mercadorias, depósito, comercialização e aplicação de madeiras tratadas, bem como a alteração da Portaria nº 32/2006.

O Deputado Abel Moreira, do Grupo Parlamentar do CDS/PP interveio, dizendo que não tem havido consenso relativamente ao combate às térmitas, em particular quanto aos melhores métodos de exterminação da praga.

A Deputada Carla Bretão, do Grupo Parlamentar do PSD, interveio para informar que este assunto tem sido aventado, por diversas vezes, pelos Deputados do PSD, desde 2004, inclusivamente apresentando um Projecto de Resolução, com base na informação científica do Prof Paulo Borges, da Universidade dos Açores, na qual se apontam uma série de soluções para o combate à praga e medidas a tomar para evitar a disseminação das térmitas a outras ilhas. Tratando-se de um problema regional, há necessidade de ser criado um Gabinete Coordenador que articule a acção das diversas entidades públicas que trabalham no controlo e extermínio desta praga.

O Deputado, José San-Bento, do Grupo Parlamentar o PS, na sua intervenção, alertou para a situação grave que se vive na cidade de Ponta Delgada, manifestando uma nota positiva quanto à atitude que as pessoas estão a assumir face a esta praga.

No entendimento deste Deputado, em S. Miguel existe um grande dinamismo do sector privado, havendo, no entanto, a necessidade de se alterar a legislação regional em vigor, a fim de envolver mais os privados nas soluções de combate à praga, opinando que as

autarquias devem também apoiar os munícipes com verbas específicas para controlo e extermínio das térmitas.

O Deputado Paulo Estêvão, da Representação Parlamentar o PPM, entende que este Projecto de Resolução é fundamental, designadamente quanto às medidas de prevenção indispensáveis, bem como quanto à divulgação dos conhecimentos científicos.

## CAPÍTULO III
## DILIGÊNCIAS EFECTUADAS

Nesta reunião, a Comissão deliberou efectuar as seguintes diligências:

- Audição da Senhora Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social
- Audição do Senhor do Secretário Regional do Ambiente e do Mar
- Audição da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo
- Audição do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Horta
- Audição do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada
- Audição por escrito dos Presidentes das outras Câmaras Municipais dos Açores
- Audição do Gerente da Pest-Control
- Audição do Gerente da Pestkil
- Audição do Professor Paulo Borges

As audições tiveram lugar na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, bem como nas suas Delegações em Angra do Heroísmo e Ponta Delgada.

## CAPÍTULO IV
## AUDIÇÃO DA SECRETÁRIA REGIONAL DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

A Senhora Secretária Regional informou a Comissão que reconhece que a legislação regional actual de apoio ao combate à praga das térmitas é complexa e tem impedindo que os muitos cidadãos se candidatem aos benefícios previstos na lei.

Por outro lado, apenas 100 casos de pedidos de apoio, formulados por particulares, entraram no Laboratório Regional de Engenharia Civil. Destes, apenas 10 particulares apresentaram candidatura ao sistema de apoio, dos quais 5 foram apoiados e 2 desistiram.

Mais informou que importa reflectir acerca da diversidade da investigação académica produzida sobre o assunto, pois o Governo tem vindo a apoiar a pesquisa científica, sendo necessário passar agora para a parte prática e, bem assim, a necessidade de se avaliar a aplicação do diploma, que não se tem mostrado apelativo para as pessoas com problemas de térmitas.

## CAPÍTULO V
## AUDIÇÃO DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

O Secretário Regional do Ambiente e do Mar informou que as competências determinantes, no controlo da praga, se encontravam no âmbito da Secretaria Regional da Habitação e Assuntos Sociais. Enquanto espécie invasora procura-se o seu controlo ambiental.

Atendendo a que as térmitas têm fraca capacidade de resistência, as madeiras contaminadas são consideradas como resíduos especiais não perigosos. Contudo, o seu transporte para os aterros sanitários será acompanhado pela Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

O Projecto de Resolução do BE não está, no seu entender, especificamente direccionado para a questão ambiental. Assim, não se encontrava preparado para analisar as medidas propostas para o combate à praga.

Há uma preocupação quanto ao licenciamento de pesticidas utilizadas nas casas de moradia, dado trata-se de uma questão de saúde pública, cuja solução pode ser complicada, pelo que

deve haver um aprofundamento de estudos quanto à propagação das espécies.

## CAPÍTULO VI
## AUDIÇÃO DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGA DO HEROÍSMO

A Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo começou por informar que às Autarquias compete proceder às vistorias que sejam solicitadas pelos proprietários dos prédios. De Janeiro de 2005 e Abril de 2009, em Angra do Heroísmo, foram registadas 165 vistorias, as quais, em 120 casos confirmaram a infestação de térmitas e 45 foram negativos. Tais dados não reflectem a situação real, dado que muitos casos são direccionados para a Universidade dos Açores, sem o conhecimento da Câmara Municipal.

Informou que técnicos da Autarquia participaram em acções de formação que habilitaram a Edilidade a apoiar as candidaturas aos incentivos do Governo Regional. No entanto chamou à atenção para a necessidades das autarquias de Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada estarem directamente representadas no Grupo de Missão e não, como até agora, através a AMRAA.

A Câmara Municipal de Angra do Heroísmo financiou um trabalho em parceria com a Universidade dos Açores, onde se procedeu ao levantamento da situação, para se conhecer a dimensão real do problema e se avançar com a monitorização e controle
da propagação das térmitas.

Por outro lado, dado que, no entender do Prof. Paulo Borges, as câmaras de fumigação devem ser colocadas de parte, devido a problemas de segurança, a Autarquia vai investir na aquisição de câmaras de frio, disponibilizando aos munícipes este serviço. Contudo, entende que devem surgir no mercado empresas privadas para prestarem serviços com esta solução.

Vai apelar para que haja uma acção concertada entre Autarquias e Governo Regional,

considerando que os apoios existentes são insuficientes, pelo que importa adoptar medidas mais abrangentes.

Apesar dos passos significativos que foram dados no conhecimento da propagação desta praga, torna-se necessário o envolvimento das Autarquias para um acompanhamento mais eficaz, designadamente nas vistorias com base na geo-referenciação e na queima das madeiras nos aterros sanitários.

## CAPÍTULO VII
## AUDIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

O Vice-Presidente iniciou a sua intervenção dizendo que todas as vistorias levadas a cabo pela Câmara Municipal de Ponta Delgada se realizaram em resultado da solicitação dos moradores, tendo-se registado, entre 2005 a 2009, 134 vistorias, em que 129 casos se mostraram positivos, ou sejam com infestações e apenas 5 casos foram negativos.

A área infestada em Ponta Delgada não se confina ao centro histórico da cidade: em mapa anexo, assinalam-se os diversos casos espalhados pela cidade, abrangendo o perímetro entre o antigo hospital, até à Calheta, passando por S. Gonçalo. O Vice-Presidente presume, mesmo, que a situação de infestação seja muito pior do que é oficialmente conhecido.

De acordo com os resultados das diversas vistorias, as infestações não se confinam aos tectos, antes atingindo todo o tipo de madeira, sendo as asnas as primeiras a serem contaminadas, o que potencialmente aumenta o risco de ruir.

Salientou, ainda, que os apoios disponíveis para ultrapassar a situação não cobriam o apoio à utilização de betão e ferro nas obras de reparação. No seu entender e dos técnicos da autarquia, estes materiais de construção deveriam ser preferencialmente usados, a fim de se prevenir a repetição da infestação por térmitas.

Questionou o destino dado às madeiras contaminadas, nos casos em que não houve lugar a vistorias camarárias, pois muitas pessoas procediam à reparação das suas moradias, não havendo controlo quanto destino final deste tipo de resíduos, que são depositados em aterros comuns.

O Deputado António Pedro Costa, do Grupo Parlamentar do PSD, interrogou o Vice-Presidente quanto à necessidade, aquando da venda de casas, se obrigar a que transacção seja acompanhada de um certificado de isenção de térmitas, como se exige com a certificação energética, à semelhança do se faz no Norte da América. Tal procedimento, embora considerado como uma burocratização do processo, seria mais um meio para controlar a praga.

O Deputado Lizuarte Machado, do Grupo Parlamentar do PS, interveio para questionar se deveria generalizar o uso do ferro, na construção, por substituição das madeiras, como forma mais eficiente de combate à propagação das térmitas.

Por seu lado, o Deputado Manuel Herberto Rosa, do Grupo Parlamentar disse que a intervenção camarária é muito relativa, pois não possui um levantamento para se saber a verdadeira situação do alastramento da praga, pedindo que fosse clarificada a razão de se considerar os subsídios governamentais insuficientes e com uma grande carga burocrática.

O Vice-Presidente da Câmara referiu-se ao facto do aço leve possuir grande durabilidade e ser cada vez mais utilizado nas construções em Ponta Delgada. Considerou que esta é uma forma de combater as térmitas. Por outro lado, não se atreveu a prever a dimensão real da situação. Defendeu a necessidade de se proceder a um levantamento exaustivo, a fim de se saber com rigor qual a extensão da praga. Apontou ainda a opinião generalizada de que as candidaturas aos apoios são muito burocráticas, levando à desistência dos cidadãos.

## CAPÍTULO VIII
## AUDIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA

O Presidente da Câmara Municipal da Horta iniciou a sua intervenção comunicando que o problema das térmitas preocupa grandemente a sua autarquia, apesar dos poucos casos vistoriados. Dos 14 casos denunciados, 10 revelaram-se positivos (com infestação) e encontram-se espalhados por toda a cidade, mormente em edifícios públicos, encontrando-se todos eles a ser intervencionados, com armadilhas, substituição de madeiras ou mesmo obras de melhoramento.
Na Horta existem térmitas subterrâneas, em madeiras secas ou ainda em madeira verde, tendo havido cursos especializados para os técnicos camarários, tendo em vista a ir acompanhando cada caso, a fim de se identificar a evolução da praga, registando-se que a situação se encontra estacionária.

Felizmente que os casos conhecidos não alastraram para os vizinhos, tendo o Município acompanhado todos os casos, prestando informação e encaminhando os cidadãos afectados na resolução do problema.

O Presidente da Comissão interveio para questionar se os 14 casos registados foram apenas os denunciados pelos cidadãos e qual era a posição camarária acerca da medida do BE, no sentido de serem as autarquias a adquirir câmaras de fumigação para móveis, em detrimento dos privados, bem como qual seria a razão pela qual os privados não recorrem aos apoios governamentais.

O Deputado Cláudio Lopes, do Grupo Parlamentar do PSD, perguntou se a autarquia fez algum acompanhamento até ao destino final dos materiais contaminados. Acrescentou que, no seu entender, as Câmaras Municipais e o Governo Regional deveriam estabelecer parcerias, a fim de se avaliar mais correctamente a dimensão do problema.

O Deputado José San-Bento, do Grupo Parlamentar do PS, perguntou se das áreas detectadas, algum caso teria sido localizado fora da cidade. Sublinhou, ainda, a reabilitação urbana da cidade da Horta como umas das formas de combate às térmitas com a revitalização do repovoamento do centro urbano, elogiando o trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal da Horta, neste domínio.

O Presidente da Câmara manifestou a sua discordância quanto à proposta do BE de fumigação, por envolver produtos tóxicos. Por outro lado, manifestou a opinião de que devem ser empresas privadas a realizar esta actividade, com o incentivo público.

A Edilidade tem acompanhado de perto os materiais contaminados até serem queimados no aterro comum.

O Presidente da Câmara Municipal acrescentou, ainda, que as entidades públicas devem articular esforços no combate às térmitas, devendo as autarquias fazer parte da solução, acompanhando e fiscalizando os casos nos respectivos concelhos.
As térmitas surgem como um problema individual que acaba por afectar os agregados habitacionais vizinhos. A reabilitação urbana e a reconstrução ocorrida após o sismo, são factores que podem justificar o reduzido número de casos registados no Faial.

## CAPÍTULO IX
## AUDIÇÃO DO GERENTE DA PEST-CONTROL

O Gerente da Pest-Control, José Serpa, começou por dizer que a sua empresa trabalha há cerca de 6 anos na área das térmitas, designadamente nas ilhas dos Grupos Central e Oriental, informando que os apoios governamentais são praticamente inacessíveis.

Apontou que o problema das térmitas reside essencialmente nos centros históricos, devido ao abandono das moradias e ao valor diminuto das rendas, pois a classe média que neles habita, de faixa etária elevada, não se encontra minimamente motivada para proceder aos trabalhos de restauro, devido à burocratização dos sistemas de apoio e à incapacidade financeira dos particulares para investir nas moradias.

Informou que o único produto homologado é o Xylophene SOR40 que tem tido bons resultados, o mesmo não acontecendo com o tratamento por fumigação, atendendo a que as moradias são geminadas. Tal facto impede a sua utilização.

O Deputado António Pedro Costa, do Grupo Parlamentar do PSD, solicitou esclarecimentos quanto ao número de casos tratados por aquela empresa e qual a dimensão do problema em Angra e Ponta Delgada.

O Deputado Ricardo Cabral, do Grupo Parlamentar do PS, questionou o que é que aquela empresa considerava um bom resultado da aplicação do Xylophene SOR40 e se é feito um acompanhamento e avaliação dos casos tratados.

O Deputado Abel Moreira, do Grupo Parlamentar do CDS/PP, por sua vez perguntou qual era o custo médio de uma desinfestação.

O Deputado Manuel Herberto Rosa, do Grupo Parlamentar do PS, interpelou o Gerente da Pest-Control sobre as madeiras menos propícias a infestação.
O Deputado Cláudio Lopes, do Grupo Parlamentar do PSD, inquiriu quanto ao período de tempo que os moradores deveriam estar fora das moradias, após o tratamento das madeiras infectadas.

Clarificando as questões levantadas, o Gerente da Pest-Control explicou que uma aplicação eficaz poderá significar que o problema não será detectado até aos 9 anos.

Disse que a sua empresa já tratou entre 70 a 80 casos, sem contar com as situações pontuais, sobretudo em Ponta Delgada e em Angra do Heroísmo, onde na mesma rua regista problemas diferentes, considerando, contudo, ser ao nível de cobertura das moradias, que reside a principal fonte de propagação da praga.

A sua empresa, após o tratamento, não procede de forma sistemática a avaliações subsequentes.

Informou que o custo médio do tratamento eficaz de uma moradia muito infestada pode atingir o valor médio de 5/6 mil euros, aplicando-se cada injecção do produto entre os 20 e

25 cm de distância e em 2/3 da profundidade.

As madeiras mais “apetecíveis” para as térmitas são as mais consistentes, como o eucalipto, sendo a criptoméria o tipo de madeira que menos sofre com infestações, desaconselhando-se os meses de Junho e Julho para se proceder a desinfestações, atendendo a que se trata do período de enxameamento.

## CAPÍTULO X
## AUDIÇÃO DO GERENTE DA PESTKIL

O Gerente da Pestkil, Miguel Amaral, iniciou a sua abordagem ao problema, informando que a actividade da empresa é limitada, visto que são poucos os produtos homologados no mercado, tendo já procedido a variadíssimos tratamentos com bons resultados, no sentido de controlar a praga, dado que ela nunca poderá ser erradicada definitivamente, presumindo que as térmitas tenham vindo para os Açores, provenientes dos Estados Unidos.

Considerou que a Região deveria aprender com a experiencia de outros países, em que são vários os produtos homologados e que o tratamento preventivo por meio da fumigação não tem resultados práticos favoráveis, se não for complementado com outros produtos.

O Presidente da Comissão solicitou a informação quanto ao número de casos já tratados por aquela empresa e qual o tipo de intervenção, adiantando que o número de casas vistoriadas pelas Câmaras Municipais era muito baixo.

Miguel Amaral informou que a sua empresa já tratou cerca de 30 a 40 situações, considerando que o custo do tratamento é muito elevado para as pessoas. Um T3 com tecto muito infestado poderá custar entre os mil e dois mil euros.

Informou que entre 70% a 80% dos casos, a sua empresa não intervém, preferindo aconselhar as pessoas a substituírem as madeiras, dado que o tratamento não será eficaz.

Considera que a maioria das medidas propostas pelo BE são coerentes, aconselhando que nas transacções imobiliárias deveria haver uma certificação de um engenheiro civil, após vistoria à moradia.

O Deputado Cláudio Lopes, perguntou se, nos casos intervencionados, aquela empresa foi confrontada com alguma vistoria camarária, sugerindo qual o tipo de tratamento aconselhável.

Por seu lado, o Deputado Abel Moreira confrontou o Miguel Amaral com o facto dos ambientalistas criticarem os produtos utilizados.

O Deputado Ricardo Cabral, perguntou se tem havido bons resultados face aos trabalhos de desinfestação levados a cabo por aquela empresa e se voltaria a construir a sua casa com madeira.

Por sua vez, o Deputado Manuel Herberto Rosa questionou o Gerente da Pestkil se considerava que seria razoável haver legislação obrigando ao tratamento prévio na venda de madeiras.

O Deputado José San-Bento pediu para ser informado há quantos aos anos aquela empresa está a proceder à desinfestação da praga e se tem havido evolução nas técnicas de tratamento. Por outro lado, perguntou se há falta de diagnóstico do problema por alheamento das autarquias.

Havendo da parte do Governo Regional uma grande disponibilidade para avançar com a investigação, os Açores deveriam criar um "cluster tecnológico", tendo em vista o desenvolvimento de técnicas de tratamento específicas, desafiando os privados a integrá-los.

O Deputado Cláudio Lopes fez um reparo quanto à responsabilização das autarquias avançada pelo Deputado José San-Bento, entendendo que os municípios devem ser parceiros e nunca criticados pela falta de avaliação e diagnóstico da situação, considerando importante

a criação de um Gabinete Técnico, com o envolvimento de todas as entidades, a fim de se proceder a uma avaliação do grau de infestação da praga.

O Gerente da Pestkil, respondeu as questões dos Deputados, informando que a sua empresa está de "mãos atadas", devido à falta de homologação de outros produtos, tendo conhecimento que nalguns países se utilizam produtos menos tóxicos. Considerou que a alternativa da fumigação é inviável, atendendo a que se teria de desalojar muitas pessoas, num grande raio à volta das moradias infestadas.

No seu entender, não haverá nenhuma entidade que possa garantir que uma casa é vendida sem térmitas, apenas poderá existir um certificado de que como houve lugar ao tratamento da praga. Dum modo geral, as intervenções da sua empresa ocorrem por iniciativa directa dos particulares, não resultando das vistorias camarárias realizadas.

Explicou que os resultados dos tratamentos levados a cabo são bons e que há trabalhos de repicagem que perduram até os 5 anos; outros, ao fim de um ano, voltam a registar a existência de térmitas, adiantando que a madeira viva não contamina as casas.

Aconselhou que nas construções novas se deveria utilizar madeiras mais resistentes, não resinosas e com tratamento em autoclave, que conseguem ser indemnes até aos 50/60 anos, alertando para o facto das serrações não fazerem tratamento preventivo, pois não estão preparadas para tratamento por autoclave.

Seria no seu entender razoável existir legislação obrigando o tratamento prévio de madeiras, pois seria uma forma de prevenir a disseminação desta praga.

Considera que não existe um histórico da evolução da disseminação desta praga e entende que se nada for feito ela tenderá a crescer, não concordando com a proposta do BE quanto à aquisição pelas autarquias das câmaras de expurgos, porque seria uma forma das empresas desaparecerem do mercado.

## CAPÍTULO XI
## AUDIÇÃO DO PROFESSOR PAULO BORGES

No entender do Prof. Paulo Borges, da Universidade dos Açores, o problema das térmitas na Região estará presente nas próximas décadas, parecendo estar a despertar mais a atenção das autoridades. Afirmou que existem dificuldades resultantes de lacunas a nível científico que, ainda não permitem prestar uma informação precisa aos decisores políticos.

O trabalho que realizou incidiu apenas sobre Angra do Heroísmo e refere-se ao ano de 2004, sendo os últimos dados referentes a 2006. Informou a Comissão que a técnica química não é garantida a 100%, havendo muitos riscos para quem a aplica. Acrescentou que, infelizmente, a técnica de fumigação não se revelou como a mais eficaz.

Adiantou que se podem tratar-se móveis infectados com frio, adiantando a inexistência, nos Açores, de câmaras frigoríficas destinadas a esse fim.

Sublinhou, de modo impressivo que, na sua opinião, se deveria avançar para uma estratégia pública de colocação de armadilhas em espaços públicos e nos edifícios. Com esta estratégia, seria possível combater até 25% da população e proceder a um controlo a longo prazo.

As térmitas são organismos sociais com um comportamento complexo e muito bem adaptado ao *habitat* urbano, e consequentemente muito difíceis de controlar e a provocar grandes prejuízos em Angra do Heroísmo, Ponta Delgada e Horta. No seu entender, prevê-se que nas próximas décadas o seu impacto seja ainda maior nessas mesmas ilhas e possam igualmente ocorrer noutras partes do arquipélago.

O Governo Regional dos Açores para combater este problema tem executado uma série de acções, como sejam a criação de legislação específica para apoio à substituição de estruturas e acabamentos em madeira pré-tratadas nas habitações, promoveu a formação de técnicos das Câmaras Municipais no processo de diagnóstico e identificação das espécies e apoiou 3

projectos de investigação, em colaboração com investigadores Canadianos e Americanos.

Neste momento temos já equipas das Câmaras Municipais que visitam as habitações e confirmam a presença de térmitas.

A Câmara Municipal de Angra do Heroísmo financiou um Projecto de investigação em 2004, realizado pela Universidade dos Açores, a partir do qual se passou a conhecer a real dimensão do problema nos Açores.

Adiantou que a térmita subterrânea está limitada à ilha do Faial e que é possível a sua erradicação, necessitando para tal de um investimento que poderá rondar os 400 a 500 000 Euros.

Alertou para o facto de todos os tipos de madeira serem susceptíveis de serem atacados pela térmita de madeira seca, tudo levando a crer que o pinho resinoso resiste mais tempo.

Referiu-se que existem no mercado o Xylophene e o Wocosen que são produtos eficazes se bem aplicados na erradicação do problema.

Afastou a hipótese de utilização de fumigação nos Açores, devido a problemas de segurança.

Considerou que as medidas do Governo Regional e das Câmaras Municipais, tal como a investigação científicas são insuficientes, devendo ser alargada a formação a técnicos das Secretarias Regionais nas áreas da Habitação, do Ambiente e da Agricultura, bem como aos Técnicos das Alfândegas, Profissionais de Carpintaria, Pintores, Eng. de Construção Civil, etc.

O Prof. Paulo Borges sintetizou o actual estado do problema nos Açores, do seguinte modo: i) desconhecimento por parte dos cidadãos em como lidar com o combate doméstico às térmitas; ii) inexistência de medidas práticas para combater a praga; iii) inexistência duma política adequada para os resíduos sólidos infectados por térmitas.

Propôs que seja identificada a extensão da praga no arquipélago, de forma a propor estratégias de controlo a curto, médio e longo prazo à escala do arquipélago, entendendo como medida importante ser reservado nos aterros sanitários áreas para a destruição de madeiras, pois é fundamental que qualquer madeira infestada que seja substituída numa habitação tenha como destino um espaço adequado nos aterros municipais onde possa ser destruída.

As térmitas adultas na madeira seca na altura dos enxames entre Maio e Agosto de cada ano podem ser eliminadas, através da distribuição de armadilhas de baixo custo com cola e lâmpadas.

Considerou, por fim, como importante e urgente a criação de uma equipa de trabalho num departamento do governo regional para lidar com esta praga a médio e longo prazo.

Deputado José Cascalho do BE interveio para perguntar se Grupo de Missão referido corresponde ao Grupo de Coordenação e Gestão e se o trabalho será publicitado. Por outro lado inquiriu o que fazer para termos a noção da real situação da praga nos Açores, como informar a população sobre a forma como deve actuar e se a praga é geral.

O Deputado foi esclarecido que O Deputado foi esclarecido que este grupo é ainda o Grupo Consultivo e que portanto tem apenas a função de aconselhamento e que reuniu várias vezes em 2004, tendo produzido um documento público, disponível no portal www.sostermitas.angra.uac.pt. Reuniu em Abril deste ano uma segunda vez, mas as pessoas que estavam presentes nesse grupo já não eram as mesmas que estavam presentes em 2004. Acrescentou, ainda que a Câmara Municipal de Angra recebeu uma proposta de modelo de armadilhas, para ser implementado este Verão, mas nunca respondeu.

A Universidade dos Açores apresentou ao Secretário Regional do Ambiente e do Mar um projecto de trabalho a realizar nos próximos dois anos, para a realização de vistorias sistemáticas a edifício e sua geo-referenciação, com levantamento estatístico, com um custo

estimado de € 150.000,00. A Universidade dos Açores aguarda uma resposta governamental à sua proposta.

Em resposta ao Deputado José Cascalho sobre o que entendia ser uma "praga geral", referiu que no modelo realizado com base nos dados climatéricos recolhidos de todo o mundo e comparando-os com os Açores, foi possível concluir que a praga podia expandir-se por todas as ilhas e por todos os lugares onde existem aglomerados populacionais.

Disse, ainda, que daqui a um tempo haverá uma culpabilização generalizada por ausência de decisão política para evitar o alastramento praga.

O Deputado Lizuarte Machado interveio para perguntar se o resultado final é idêntico com a utilização da técnica do frio ou da fumigação.

O Prof. Paulo Borges informou que a desvantagem do frio é a eventual danificação dos móveis por não reagirem bem ao frio e que se trata de uma estrutura cara. Esta é uma solução mais lenta, embora mais amiga do ambiente. A técnica da fumigação é mais rápida, muito embora envolva maiores riscos ambientais, pois recorre ao uso de químicos.

O Deputado José San-Bento interveio para afirmar que o Governo Regional tem tido grande abertura para abordar este problema e que cidadãos devem ser agentes activos. O Governo está a preparar legislação para adoptar soluções para este problema, incentivando os privados a participarem no processo.

Considera que não entende porque razão, designadamente a Câmara Municipal de Ponta Delgada, não procede a inspecções a áreas circundantes quando detectadas térmitas, empurrando o problema para o Governo.

O Prof. Paulo Borges respondeu afirmando que a Câmara Municipal de Angra só foi pró-activa apenas em 2004, clarificando que o Governo Regional também não tem sido pró-activo. Só neste momento se começa a assistir à pró-actividade das entidades, havendo

necessidade de haver um pacto político entre o Governo, as Câmaras Municipais, empresas e população.

De acordo com a investigação realizada, as térmitas se expandem entre os 100 e os 150m de altitude, sobretudo na vertente sul das ilhas. A Universidade irá testar, na próxima semana, a técnica da temperatura no combate às térmitas em edifícios, a qual pressupõe a existência de equipamento apropriado para elevação da temperatura, em casa divisão, a temperaturas de cerca de 50 graus centígrados.

O Deputado José Cascalho pediu a palavra para dizer que ficara incomodado com a comparação feita quanto às Câmaras Municipais mais pró-activas, lamentando a sua utilização política desta forma.
Em resposta, o Presidente da Comissão referiu que os Deputados são políticos e que todas as questões são apreciadas politicamente na Comissão e na Assembleia Legislativa. O projecto de Resolução do BE é uma iniciativa política, a qual tem uma leitura política, desde quanto às opções que faz a propósito da expressão da dimensão pública no combate às térmitas.

O Deputado José San-Bento, em resposta ao Deputado José Cascalho, afirmou que aquele Deputado deveria vir mais vezes a esta Comissão e que o seu registo pessoal é de tratar todos os assuntos com respeito, tendo-se limitado a fazer um enquadramento programático sobre as perspectivas que o seu Partido tem sobre os assuntos.

O Deputado Paulo Estêvão pediu a palavra para dizer que reconhece que as autarquias não fazem o necessário, mas que não houve, no seu entender, uma politização no tratamento deste assunto, sintetizando a intervenção do Prof. Paulo Borges em três níveis, a saber: i) dimensão do problema; ii) levantamento de eventuais soluções eficazes; iii) aplicação das medidas propostas no terreno.

O Deputado Cláudio Lopes interveio no debate, dizendo que, nesta Comissão, como noutras, se faz trabalho político, não havendo lugar à hierarquização da importância dos assuntos.

## CAPÍTULO X
## APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

O Projecto de Resolução do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, na defesa da segurança dos cidadãos e cidadãs, do património cultural e arquitectónico da Região Autónoma dos Açores, pretende recomendar ao Governo Regional **medidas para o extermínio, controlo e prevenção da infestação de térmitas na Região Autónoma dos Açores.**

## CAPÍTULO XI
## SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O Grupo Parlamentar do PS vota contra o Projecto, enquanto os Grupos Parlamentares do PSD, do CDS/PP e a Representação Parlamentar do PPM se abstêm, reservando a sua posição para Plenário.

## CAPÍTULO XII
## CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, na generalidade e na especialidade, a Comissão de Política Geral, por maioria, dá parecer desfavorável ao Projecto de Resolução nº 15/2009.

**Em consequência, o Projecto de Resolução nº 15/2009 está em condições de ser agendado para debate e votação em Plenário.**

Angra do Heroísmo, 26 de Junho de 2009

**O Relator,** *António Pedro Costa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

**O Presidente,** *Pedro Gomes*

——

**RELATÓRIO A QUE SE REFERE O ARTIGO 103.º DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**ANTE-PERÍODO LEGISLATIVO DE JULHO DE 2009**

## I – GENERALIDADES

### 1. Constituição da Comissão

**a) Partido Socialista (PS)**

- Alzira Silva
- Guilherme Nunes
- José San – Bento
- Lizuarte Machado
- Manuel Avelar
- Manuel Herberto Rosa
- Manuel Silveira

**b) Partido Social Democrata (PSD)**

- António Pedro Costa
- Cláudio Lopes
- Mark Marques
- Pedro Gomes

**c) CDS/PP**

- Abel Moreira

**d) PPM**

- Paulo Estêvão

**2) Mesa da Comissão**

**Presidente** – Pedro Gomes (PSD)
**Relator** – António Pedro Costa (PSD)
**Secretário** – Manuel Avelar (PS)

## II - TRABALHOS REALIZADOS

1. A Comissão de Politica Geral reuniu no dia 25 de Junho, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo.

1.1 Procedeu à audição do Prof. Doutor Paulo Borges sobre o Projecto de Resolução nº 15/2009 (BE) "Medidas para o extermínio, controlo e prevenção da infestação de térmitas na Região Autónoma dos Açores".

1.2 Procedeu à audição de Humberta Maria Ferreira Medeiros, primeira subscritora da Petição nº 2223/2009 – "Abandono e Maus-Tratos aos Animais".

1.3 Procedeu à audição do Senhor Subsecretário Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa sobre o Projecto de Resolução nº 28/2009 (PPM) "Criação da Euro-Região da Macaronésia".

2. A Comissão apreciou e emitiu parecer sobre o Projecto de Resolução nº 15/2009 (BE) "Medidas para o extermínio, controlo e prevenção da infestação de térmitas na Região Autónoma dos Açores".

3. A Comissão apreciou e emitiu parecer sobre o Projecto de Resolução nº 28/2009 (PPM) "Criação da Euro-Região da Macaronésia".

4. A Comissão apreciou e emitiu parecer sobre a Petição nº 2223/2009 – "Abandono e Maus-Tratos aos Animais".

5. A Comissão de Politica Geral reuniu no dia 3 de Julho, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo.

5.1 Procedeu à audição do Senhor Vice-Presidente do Governo Regional (por videoconferência) sobre as seguintes Propostas de Decreto Legislativo Regional:

5.1.1 Proposta de Decreto Legislativo Regional nº12/2009 – "Procede à harmonização, na Administração Pública da Região Autónoma dos Açores, dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas";

5.1.2 Proposta de Decreto Legislativo Regional nº14/2009 – "Regime excepcional de liberação da caução nos contratos de empreitadas de obras públicas".

5.2 Apresentação, pelo seu proponente, do Projecto de Decreto Legislativo Regional nº12/2009 (PSD) – "Criação dum apoio complementar regional aos beneficiários do Programa Porta 65 – Arrendamento por jovens, regulado pelo Decreto-Lei nº 308/2007, de 3 de Setembro.

5.3 Análise à Proposta de Decreto Legislativo Regional nº12/2009 – "Procede à harmonização, na Administração Pública da Região Autónoma dos Açores, dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas";

5.4 Análise à Proposta de Decreto Legislativo Regional nº14/2009 – "Regime excepcional de liberação da caução nos contratos de empreitadas de obras públicas".

6 A Comissão reuniu na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no dia 7 de Julho.

6.1. Conclusão da apreciação, relato e emissão de parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº12/2009 – "Procede à harmonização, na Administração Pública da Região Autónoma dos Açores, dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas";

6.2 Conclusão da apreciação, relato e emissão de parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº14/2009 – "Regime excepcional de liberação da caução nos contratos de empreitadas de obras públicas".

6.3 Aprovação do Relatório a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa.

Horta, 7 de Julho de 2009

**O Relator,** *António Pedro Costa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

**O Presidente,** *Pedro Gomes*

—

**Relatório e Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 12/2009 "Procede à harmonização, na Administração Pública da Região Autónoma dos Açores dos Regimes de Vinculações de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas".**

## INTRODUÇÃO

A Comissão de Política Geral reuniu nos dias 3 de Julho na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, Angra do Heroísmo e no dia 7 de Julho, na Assembleia Legislativa, na Horta, a fim de apreciar, relatar e dar parecer à Proposta de Decreto Legislativo nº 12/2009 - "Procede à harmonização, na Administração Pública da Região Autónoma dos Açores dos Regimes de Vinculações de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas".

## CAPÍTULO I
## ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa legislativa do Governo Regional exerce-se ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 88º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e a sua apreciação, relato e emissão de parecer ocorre ao abrigo da alínea b) do artigo 42º, do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

## CAPÍTULO II
### Audição do Vice-Presidente do Governo Regional

A presente iniciativa legislativa visa proceder à harmonização, na Administração Pública da Região Autónoma dos Açores dos Regimes de Vinculações de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas.

Para tal, a Comissão ouviu, na reunião de 3 de Julho de 2009, o Senhor Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, que é o membro do Governo com competência na área da Administração Pública.

Aquele membro do Governo Regional informou que aquela proposta visa conciliar a legislação regional, de forma a articular a legislação regional com as alterações legislativas ocorridas em legislação nacional, de modo a dar operacionalidade ao sistema normativo enquadrador do regime de emprego público.

Por ter sido aprovado um conjunto de 7 diplomas estruturantes de organização e gestão dos recursos humanos, destacando-se os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações, do contrato de trabalho, a regulação da tramitação do procedimento concursal e o sistema de avaliação de desempenho, o Governo Regional entende que esta iniciativa legislativa se torna urgente**.**

A presente proposta de Decreto Legislativo Regional aplica-se aos serviços da administração pública regional, incluindo os institutos públicos e os serviços personalizados regionais, bem como aos actuais trabalhadores com a qualidade de nomeados e que prestam serviço em pessoas colectivas e à Assembleia Legislativa.

O Presidente da Comissão, na sequência dos contributos dos Sindicatos, perguntou se o Governo estaria disponível para considerar as pretensões sindicais, que se consideram mais generosas e mais amplas em termos de direitos dos trabalhadores da Função Pública.

Em resposta, o Vice-Presidente comunicou que não conhece as propostas referidas, não encontrando, no entanto, à partida, especificidades próprias que justifiquem uma discriminação positiva relativamente àquilo que é entendimento a nível nacional.

## CAPÍTULO III
## NEGOCIAÇÃO COLECTIVA E PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REGIME DE DIREITO PÚBLICO

O Presidente da Comissão deu conhecimento que mandou proceder às publicações necessárias à garantia do direito de participação dos trabalhadores, através das suas associações sindicais, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 10º e 12º da Lei nº 23/98, de 23 de Maio e do artigo 124.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Resolução nº15/2003/A, de 26 de Novembro.

A iniciativa legislativa foi publicada na Separata nº 55 do Diário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e sujeita à publicação de anúncios na imprensa, nos termos da documentação constante do respectivo processo, com prazo de pronúncia até ao dia 6 de Julho de 2009.

A Comissão recebeu a participação do Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA), bem como do Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Sul e Ilhas, que se anexam.

## CAPÍTULO IV
## APRECIAÇÃO NA ESPECIALDADE

Na especialidade, a Comissão apreciou as seguintes propostas de alteração:

### Artigo 5.º
### Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho

São aditados os nºs 3, 4, 5, 6, **7** e **8** ao artigo 2.º, os nºs 6, 7, 8 e 9 ao artigo 6.º e o n.º 8 ao artigo 11.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho, que adapta à Região a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a seguinte redacção:

**"Artigo 2.º**

**(…)**

**1.** (…)

**2.** (…).

**3. As referências feitas a mapas de pessoal reportam-se, igualmente, ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2009/A, de 6 de Março, sem prejuízo da criação de mapas de pessoal quanto às admissões em regime de contrato de trabalho em funções públicas.**

**4. Para efeitos do disposto no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2009/A, de 6 de Março, consideram-se automaticamente criados no mapa de pessoal da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores os postos de trabalho necessários à integração daqueles trabalhadores.**

**5.** *(Actual n.º 3).*

**6.** *(Actual n.º 4).*

**7.** *(Actual n.º 5).*

**8.** *(Actual n.º 6).*

Artigo 6.º

(…)

(…)

Artigo 11.º

(…)

(…)"

**Artigo 9.º**

**Instrumentos de mobilidade**

**1.** (…).

**2.** (…).

**3. As presentes figuras de mobilidade operam ainda entre o quadro e mapa de pessoal da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e os quadros de pessoal da administração regional autónoma da Região Autónoma dos Açores e vice-versa.**

**4. Para efeitos do número anterior aplica-se, sempre que necessário e com as devidas adaptações, o disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro.**

**5.** Actual n.º 3

**Artigo 23º**

**Republicação**

**O Decreto Legislativo Regional nº 50/2006/A, de 12 de Dezembro, o Decreto Legislativo Regional nº 2/2005/A, de 9 de Maio, Decreto Legislativo Regional nº 26/2008/A, de 24 de Julho, Decreto Legislativo Regional nº 49/2006/A, de 11 de Dezembro, Decreto Legislativo Regional nº 7/2008/A, de 24 de Março, Decreto Legislativo Regional nº 12/2008/A, de 19 de Maio, Decreto Legislativo Regional nº 41/2008/A, de 27 de Agosto, com as alterações agora introduzidas, são republicados em anexo ao presente diploma, dele fazendo parte integrante.**

**Artigo 24º**

**Entrada em vigor**

**O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação**

As alterações foram aprovadas por unanimidade.

## CAPÍTULO V

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O Grupo Parlamentar do PS dá parecer favorável à iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PSD abstém-se e reserva a sua posição para Plenário.

O Grupo Parlamentar do CDS/PP abstém-se e reserva a sua posição para Plenário.

A Representação Parlamentar do PPM abstém-se e reserva a sua posição para Plenário.

## CAPÍTULO VI

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, na generalidade e na especialidade, a Comissão de Política Geral, por maioria, dá parecer favorável à Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 12/2009.

Em consequência, a Proposta de Decreto Legislativo Regional **nº 12/2009 "Procede à harmonização, na Administração Pública da Região Autónoma dos Açores dos Regimes de Vinculações de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas"** está em condições de ser agendado para debate e votação em Plenário.

Horta, 7 de Julho de 2009

**O Relator,** *António Pedro Costa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

**O Presidente,** *Pedro Gomes*

——

**Relatório e Parecer à Petição nº 2223/2009 – "Abandono e Maus-Tratos aos Animais".**

## I
## INTRODUÇÃO

No dia 19 de Maio de 2009, um grupo de dois mil e cem cidadãos, devidamente identificados, apresentaram a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, uma petição relativa ao abandono e maus-tratos aos animais, que tem como primeiro subscritora Senhora Humberta Maria Ferreira de Medeiros, em representação da Associação Amigos dos Animais da Ilha Terceira.

A mencionada petição foi enviada para a Comissão de Política Geral para apreciação e relato e emissão de parecer até ao dia 17 de Julho.

## II
## ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O direito de Petição exerce-se no âmbito do artigo 52º da Constituição da República Portuguesa (CRP), da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto e dos artigos 189º e 190º do Regimento da Assembleia Legislativa.
A apreciação na Comissão exerce-se nos termos e para os efeitos do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 2/2009, de 12 de Janeiro que aprovou o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos artigos 189º e 190º do Regimento da Assembleia Legislativa.

Nos termos do disposto no artigo 190º do Regimento, as petições dirigidas à Assembleia Legislativa são remetidas por Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa, à Comissão competente em razão da matéria, à qual compete proceder à sua admissão, como decorre da interpretação conjugado do disposto nos números 2, 3 e 4 daquele artigo 190º.

## III
## APRECIAÇÃO DA PETIÇÃO

### A) Da admissibilidade

Recebida a petição, remetida por Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa, a Comissão procedeu à verificação da satisfação dos requisitos estabelecidos no artigo 189º do Regimento da Assembleia Legislativa, conjugado com o artigo 6º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, a fim de deliberar quanto à sua admissão.

Do exame da petição, verificou-se que estão cumpridos os requisitos formais estabelecidos pelo artigo 6º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto e pelo nº 1 do artigo 189º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, pelo que petição foi admitida.

### B) Diligências efectuadas

A Comissão deliberou, por unanimidade, ouvir a primeira subscritora da petição e solicitar ao Gabinete de Assessoria Técnica da Assembleia Legislativa informação jurídica enquadrando a protecção dos direitos dos animais no ordenamento jurídico português, nomeadamente a nível penal e contra-ordenacional, incluindo uma sinopse da legislação mais relevante neste domínio, a qual se anexa ao presente Relatório.

### 1. Audição dos Peticionários

A audição tive lugar na reunião da Comissão de Política Geral, no dia 25 de Junho de 2009, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Angra do Heroísmo, tendo comparecido a 1ª Subscritora, Humberta Maria Ferreira Medeiros e Emília Sayal, em representação da Associação Amigos dos Animais da Ilha Terceira.

O Presidente da Comissão começou por explicar que a apreciação desta petição obedece ao

formalismo legal e regimental, enaltecendo a circunstância de um grupo de cidadãos se dirigem à Assembleia Legislativa no exercício do direito de petição e com o espírito de participação cívica procuram documentar os Deputados e respectivos Grupos e Representações Parlamentares quanto à sua pretensão.

Aclarou ainda que a Assembleia Legislativa se limita, através desta Comissão de Política Geral, a apreciar a petição formulada pelos cidadãos subscritores, nos seus exactos termos, sem que dela se possa resultar, de modo directo uma iniciativa legislativa.

A peticionária Humberta Medeiros iniciou a apresentação da pretensão, informando que esta Associação se encontra em actividade há 14 anos e tem 1700 sócios pagantes.
Disse que as instalações albergam entre os 50 a 60 cães e 20 gatos, havendo casos de cães que lá se encontram há 8 anos, já que é opção da Associação não matar os animais, os quais são esterilizados (no caso das fêmeas). Informou, ainda, que a Associação paga cerca de €1500 a veterinários, recebendo apoios dos sócios (com quota anual de €10,00), das Câmaras Municipais de Angra (€ 5.000,00) e da Praia (€1.000,00) e do Governo Regional (€ 1.500,00).
Referiu que a Câmara Municipal de Angra tem colaborado com a Associação, recebendo designadamente os animais.
A pretensão dos peticionários resulta da sua experiência de actuação na defesa dos animais e das dificuldades práticas decorrentes do actual ordenamento legislativo. Assim, dirigem-se à Assembleia Legislativa, no sentido de serem tomadas medidas legislativas que permitam uma eficaz e rápida actuação em defesa dos animais, em especial dos animais em perigo ou em risco.
Por sua vez, Emília Sayal informou que há uma grande falta noção do dever em relação aos animais. Manifestou o seu regozijo pelo facto deste ano se iniciarem as obra do canil, que terá um novo espaço, com melhores condições.
O Deputado José San-Bento pediu a palavra para informar que existe legislação nacional que protege os animais. Todavia existe um problema cultural de utilização de animais e até de dependência profissional dos animais principalmente, não só nos meios rurais, questionando

a peticionárias quanto à sua opinião, relativamente à legislação nacional e bem assim, como funcionam os canis municipais.

Por seu lado, o Deputado Cláudio Lopes elogiou a iniciativa da Petição, que merece respeito, dado que este é também um problema de segurança pública.

O Presidente da Comissão, perguntou quais os meios legais em falta, acrescentando que os Açores e a Madeira não podem legislar na área penal, mas apenas no domínio das contra-ordenações.

As peticionárias esclareceram que pretendem legislação que permita uma eficaz actuação em situações de risco ou de perigo para a vida dos animais vítimas de maus-tratos, possibilitando uma rápida actuação no sentido dos animais serem retirados, de imediato, aos seus proprietários.

O Presidente da Comissão afirmou que os Deputados ficaram sensibilizados para a problemática suscitada pela Petição.

## IV
## SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os Grupos Parlamentares do PS, PSD e CDS/PP e a Representação Parlamentar do PPM relevaram a participação cívica dos cidadãos, usando do direito de apresentação de uma Petição à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, solicitando que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores discuta em Plenário a possibilidade de criação de um enquadramento legal para a efectiva protecção e defesa dos Direitos dos Animais na Região Autónoma dos Açores, com base na Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela Unesco em 27 de Janeiro de 1978.

## V
## CONCLUSÕES

A Comissão de Política Geral efectuou a audição entendida como necessária, dando seguimento aos procedimentos regimentais, tendo em vista a elaboração do presente relatório e solicitou a informação jurídica mencionada.

A Comissão de Política Geral concluiu, por unanimidade:

**1.** A iniciativa legislativa ocorre ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 artigo 31º e da alínea f) do artigo 88º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores (EPRAA), aprovado pela Lei nº 2/2009, de 12 de Janeiro, sendo exercida pelos Deputados ou pelo Governo Regional, respectivamente.

**2.** As Comissões Parlamentares não dispõem do direito de iniciativa legislativa.

**3.** Os animais, no ordenamento jurídico português, são considerados coisas móveis, não sendo titulares de direitos subjectivos, como resulta das disposições conjugadas do nº 1 do artigo 202º e nº 3 do artigo 212º do Código Civil.

**4.** Do artigo 212º do Código Penal, resulta a criminalização da morte ou ferimento infligido a animal, sendo a conduta criminosa punida com pena de prisão até três anos ou multa. O procedimento criminal depende de queixa.

**5.** Igualmente a Lei nº 92/95, de 12 de Setembro estabelece um regime de protecção dos animais, estabelecendo no seu artigo 1º que "são proibidos todos as violências injustificadas contra animais".

**6.** Também a Lei nº 49/2002, de 31 de Agosto, que altera o Decreto-Lei nº 312/2003, de 17 de Dezembro e o Decreto-Lei nº 313/2003, de 17 de Dezembro, veio estabelecer um regime próprio quanto à detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos como animais de companhia.

**7.** Para além das referidas normas, existe um acervo legislativo disperso – nacional e comunitário – melhor identificado na já mencionada informação jurídica.

**8.** A Declaração Universal dos Direitos do Animal, aprovada pela UNESCO, em 27 de Janeiro de 1978, expressa a consagração duma outra perspectiva quanto aos direitos dos animais, não exactamente coincidente, do ponto de vista conceptual, com a acolhida no ordenamento jurídico português.

**9.** Saudar o trabalho voluntário e dedicado dos cidadãos empenhados nas associações de defesa e protecção dos animais, bem como das próprias associações.

**10.** Solicitar às entidades públicas a realização dum campanha de esclarecimento das associações de defesa e protecção dos animais quanto às normas legais em vigor e que

recortam a esfera jurídica da protecção dos animais, bem como dos cidadãos em geral quanto aos direitos dos animais, prevenindo situações de abandono ou de maus-tratos.

**11.** Solicitar às entidades públicas uma diligente intervenção – ao nível das respectivas competências – perante denúncias de maus-tratos a animais.

**12.** Remeter o presente Relatório ao Presidente do Governo Regional dos Açores e à primeira subscritora da Petição.

Em consequência, a **Petição nº 2223/2009 – "Abandono e Maus-Tratos aos Animais", está em condições de ser agendada para debate em Plenário,** nos termos e para os efeitos do disposto da alínea a), do nº 1 do artigo 192º do Regimento.

Angra do Heroísmo, 26 de Junho de 2009

**O Relator,** *António Pedro Costa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

**O Presidente,** *Pedro Gomes*

——

**Relatório e Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 14/2009 "Regime excepcional de liberação da caução nos contratos de empreitadas de obras públicas".**

## INTRODUÇÃO

A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 3 de Julho na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo e no dia 7 de Julho, na Assembleia Legislativa, na Horta, a fim de apreciar, relatar e emitir parecer à Proposta de Decreto Legislativo nº 14/2009 - "Regime excepcional de liberação da caução nos contratos de empreitadas de obras públicas".

## CAPÍTULO I

## ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa legislativa do Governo Regional é exercida ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 88º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e a sua apreciação, relato e emissão de parecer ocorre ao abrigo da alínea b) do artigo 42º, do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

## CAPÍTULO II

## Audição do Vice-Presidente do Governo Regional

A presente iniciativa legislativa visa adoptar medidas enquadradoras excepcionais que permitam estabelecer um regime de libertação da caução, destinada a garantir a celebração de um contrato de empreitada de obras públicas, ao abrigo do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março.

A Comissão ouviu, na reunião realizada a 3 de Julho de 2009, o Senhor Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, que é o membro do Governo com competência na área da Administração, por videoconferência, a partir de Ponta Delgada.

O Senhor Vice-Presidente informou que o Governo Regional pretende com esta proposta adoptar medidas excepcionais, a vigorarem até ao ano de 2011, que permitam estabelecer um regime de liberação das cauções, destinadas a garantir a boa execução dos contratos de empreitadas de obras públicas.

Assim, a presente proposta de Decreto Legislativo Regional visa reduzir o prazo de manutenção dessas cauções para 3 anos, mas mantendo as garantias de boa execução das obras, aliviando desta forma as empresas que estão a ser penalizadas na sua estrutura financeira numa conjuntura económica e financeira como aquela que se vive, importa tomar medidas excepcionais de carácter transitório.

O Deputado Paulo Estêvão, da Representação Parlamentar do PPM, solicitou explicações quanto ao prazo de vigência desta medida excepcional, perguntando se tal constituiria o reconhecimento do Governo Regional relativamente à projecção governamental quanto recuperação económica.

A esta questão, o Vice-Presidente do Governo respondeu que tal data correspondia ao facto de nos encontramos a meio de 2009 e que a medida deveria vigorar por um período vigência equilibrado, face aos prazos de execução das obras públicas, que se situam entre 24 a 30 meses.

O Presidente da Comissão, considerando que os prazos estabelecidos pelo Código dos Contratos Públicos serem de 10 anos para obras estruturantes, 5 para as não estruturantes e de 2 para equipamentos, lembrou que liberação da caução era de 25% do seu valor, após o 2º ano, contado a partir da recepção provisória, sendo os restantes 75% liberados em termos proporcionas ao período a decorrer.

Assim, questionou aquele membro do Governo se o interesse público ficaria assegurado com a redução do prazo da liberação da caução agora proposto, aludindo ainda ao facto da AICOPA, embora concordando com a medida, pretender o fim generalizado da caução. Questionou o Vice-Presidente do Governo Regional quanto à terminologia utilizada na redacção do nº 3 do artigo 3º, diferente da terminologia utilizada no artigo 295º do Código dos Contratos Públicos.

A estas questões, o Vice-Presidente garantiu que o interesse público se encontra assegurado, na medida que esta Proposta não reduz as responsabilidades, havendo muitos mecanismos que garantirão o nível da boa execução da obra. Esta proposta reduz não apenas os custos financeiros das empresas, como no futuro o dono da obra também beneficiará, dado que os empreiteiros farão repercutir o desagravamento dos custos nas respectivas propostas.

Por outro lado, considerou que esta Proposta é mais equilibrada e assegura o interesse de ambas as partes, visando assegurar flexibilidade e não dando relevo aos defeitos irrelevantes da obra que podem ser corrigidos sem pôr em causa o valor estrutural da obra.

## CAPÍTULO III
## APRECIAÇÃO NA ESPECIALDADE

Na especialidade, a Comissão apreciou as seguintes propostas de alteração:

### Artigo 2º
### Âmbito

**1.** O presente diploma aplica-se exclusivamente aos contratos de empreitada de obras públicas, celebrados ou a celebrar ao abrigo do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, do Código dos Contratos Públicos e do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/A, de 28 de Julho.

**2. Para efeitos de aplicação do presente diploma são contraentes públicos as entidades mencionadas no artigo 2º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/A, de 28 de Julho.**

### Artigo 3º
### Liberação da caução

**1.** (…)

**2.** (…)

**3. A liberação da caução depende da inexistência de defeitos da prestação do co-contraente ou da correcção daqueles que hajam sido detectados até ao momento da liberação, sem prejuízo do contraente público poder decidir diferentemente,**

**designadamente, por considerar que os defeitos identificados e não corrigidos são de pequena importância e não justificam a não liberação.**

As propostas de alteração foram aprovadas por unanimidade.

## CAPÍTULO IV
## SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os Grupos Parlamentares do PS e do PSD dão parecer favorável à iniciativa.

O Grupo Parlamentar do CDS/PP, abstém-se com reserva de posição para Plenário.

A Representação Parlamentar do PPM dá parecer favorável à iniciativa.

## CAPÍTULO V
## CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, na generalidade e na especialidade, a Comissão de Política Geral, por maioria, dá parecer favorável à Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 14/2009.

Em consequência, a Proposta de Decreto Legislativo Regional **nº 14/2009 "Regime excepcional de liberação da caução nos contratos de empreitadas de obras públicas"** está em condições de ser agendado para debate e votação em Plenário.

Horta, 7 de Julho de 2009

**O Relator,** *António Pedro Costa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

**O Presidente,** *Pedro Gomes*

**Parecer da Subcomissão de Política Geral sobre a Proposta de Lei nº 787/X, (PCP) "Garante o Direito à Participação Política dos Trabalhadores da Administração Pública sem Perda de Direitos"**

## INTRODUÇÃO

A Subcomissão de Política Geral, em 22 de Junho de 2009, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, procedeu á apreciação, relato e parecer sobre a **Proposta de Lei nº 787/X, (PCP) "Garante o Direito à Participação Política dos Trabalhadores da Administração Pública sem Perda de Direitos"**, nos termos do Despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projecto de Proposta de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 4 de Junho de 2009, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 23 de Junho de 2009.

## CAPÍTULO I
## ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do nº1 do Artigo 7º, a alínea i) do Artigo 34º e os Artigos 116º e 118º do Estatuto
Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei nº2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respectivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.
A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea *e)* do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro de 2009, a matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

## CAPÍTULO II
## APRECIAÇÃO DA INICIATIVA
## NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

### I - NA GENERALIDADE

O Projecto de Proposta de Lei, ora submetido a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio, visa **garantir o Direito à Participação Política dos Trabalhadores da Administração Pública sem Perda de Direitos,** procedendo à alteração da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas

### II – NA ESPECIALIDADE

Na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento, a Subcomissão promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e da Representação Parlamentar do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, os quais **não se pronunciaram.**

## CAPÍTULO III

## PARECER

Após análise na generalidade e na especialidade, a Subcomissão de Política Geral deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à **Proposta de Lei nº 787/X, "Garante o Direito à Participação Política dos Trabalhadores da Administração Pública sem Perda de Direitos".**

Ponta Delgada, 22 de Junho de 2009

**O Relator,** *António Pedro Costa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

**O Presidente,** *Pedro Gomes*

——

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE RESOLUÇÃO – "RECOMENDA AO GOVERNO QUE, NO ÂMBITO DAS SUAS COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, PROMOVA JUNTO DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA REGIÃO A INCLUSÃO NOS SEUS PROJECTOS EDUCATIVOS E PLANOS ANUAIS A TEMÁTICA DA EDUCAÇÃO INTERCULTURAL."**

## CAPÍTULO I
## INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Sociais reuniu no dia 1 de Julho, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Ilha das Flores, para analisar, relatar e emitir parecer sobre o Projecto de Resolução – "Recomenda ao Governo que, no cumprimento das suas competências na área da Educação, promova junto das Unidades Orgânicas da Região a inclusão nos seus Projectos Educativos e Planos Anuais a temática da Educação Intercultural".

A iniciativa em análise deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 25 de Maio de 2009 e foi submetida à apreciação das Comissões de Assuntos

Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, datado do mesmo dia, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 24 de Junho de 2009.

Foi solicitada a prorrogação do prazo estabelecido para emissão de parecer por trinta dias, tendo a mesma sido autorizada.

## CAPÍTULO II
## ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projecto de Resolução em apreciação foi apresentado por iniciativa da Representação Parlamentar do Partido Comunista Português, exercida nos termos do estatuído na alínea d) do n.º 1 artigo 31.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que aborda o poder de iniciativa.

Nos termos do artigo 145.º do Regimento da Assembleia Legislativa, aplicam-se aos projectos de Resolução, com as devidas adaptações, as disposições regimentais relativas ao processo legislativo comum, com excepção das enumeradas no n.º 1 do mesmo artigo. O debate das iniciativas em plenário é precedido da sua apreciação pelas comissões especializadas permanentes, em razão da matéria, cabendo a estas elaborar os correspondentes relatórios, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro, as matérias relativas a "Educação" são competência da Comissão de Assuntos Sociais.

## CAPÍTULO III
## PROCESSO DE ANÁLISE

A Comissão deliberou ouvir a Representação Parlamentar proponente da iniciativa e a Secretária Regional da Educação e Formação, assim como solicitar o parecer das seguintes entidades:

- Direcção Regional para a Igualdade de Oportunidades;
- Direcção Regional da Cultura;
- Direcção Regional das Comunidades;
- AIPA – Associação dos Imigrantes nos Açores;
- CRESAÇOR – Cooperativa Regional de Economia Solidária;
- Sindicato dos Professores da Região Açores;
- Sindicato Democrático dos Professores dos Açores;
- Sindicato Nacional dos Professores Licenciados;
- Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades.

A Comissão reuniu no dia 4 de Junho de 2009, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Cidade de Angra do Heroísmo, para proceder às audições e no dia 1 de Julho de 2009, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Ilha das Flores, para proceder à análise do Projecto de Resolução, à emissão de parecer e à aprovação do respectivo relatório.

**Apresentação da iniciativa pelo Proponente:**

O Deputado Aníbal Pires, da Representação Parlamentar do Partido Comunista Português, procedeu à apresentação da iniciativa enfatizando a importância da educação intercultural. Em seu entender, trata-se de uma área de formação que deverá ser ministrada de forma transversal e passível de ser abordada no âmbito da formação cívica, sem sobrecarrega horária para professores ou para alunos.

Alertou também para o facto de considerar necessário proceder-se à formação do pessoal docente e não docente para a abordagem desta temática e propôs a criação de um manual de suporte, elaborado com a colaboração dos diferentes Departamentos do Governo Regional.

Finda a apresentação seguiu-se um período para esclarecimentos no qual intervieram os Deputados Graça Teixeira, Paulo Rosa, José Manuel Bolieiro e Alexandre Pascoal.

A Deputada Graça Teixeira afirmou que a educação intercultural não deve ser objecto de orientação superior. Em seu entender o objectivo visado não se alcança por via resolutiva. Cada unidade orgânica deverá delinear os projectos que considerar pertinentes, tendo em conta em seu enquadramento sócio-cultural. Acrescentou ainda que não são ainda muitos os alunos oriundos de outras comunidades culturais e que os que existem estão integrados.

Solicitou ao proponente os dados em que se baseou para propor esta resolução, assim como informação sobre a eventual existência de escolas onde se tenham verificado dificuldades na integração de alunos provenientes de meios culturais distintos.

O Deputado Paulo Rosa interveio para afirmar que a interculturalidade e a inter-racialidade são temáticas que fazem parte do programa da disciplina de inglês.

Por sua vez, o Deputado José Manuel Bolieiro questionou o proponente sobre o seu entendimento do que seria um "guia de boas práticas para a educação intercultural" por considerar que a sua elaboração, assim como a produção de materiais de apoio à educação intercultural carece de um reconhecimento das comunidades diferenciadas. Quis saber designadamente que tipo de conteúdos se espera de um guia desta natureza.

O Deputado Alexandre Pascoal afirmou ter sido educado nas escolas públicas e que essa educação incluiu o respeito pela diferença e pelo "outro". A proposta apresenta um conceito específico: a "interculturalidade" que importaria definir.

Em resposta às questões colocadas o Deputado Aníbal Pires teceu algumas considerações sobre a utilização da palavra "raça" afirmando que esta não se aplica na linguagem científica e que as Nações Unidas também deixaram de a utilizar.

Afirmou também que a questão central que a resolução pretende abordar não se fundamenta nos alunos mas sim no reconhecimento da nossa realidade social actual, uma sociedade que é efectivamente multicultural, daí necessidade de educar nesse domínio.

Referiu não possuir dados quanto aos alunos ou ao sucesso da sua integração até porque não é esse o objectivo da proposta.

No que se reporta ao manual de boas práticas clarificou que a ideia é fornecer às escolas um documento de apoio para que a comunidade entenda a diversidade de que é composta. Em sua opinião, se não entendermos a realidade social não estaremos preparados para aceitar as diferenças. Importa preparar para o "outro" e não o estrangeiro. A título de exemplo argumentou que a matriz cultural do terceirense é diferente da do Povoacense; a do aluno do meio rural é diferente da do aluno que vive no meio urbano.

Em síntese afirmou que a matriz cultural diferenciada não se limita exclusivamente a uma questão de naturalidade e que a introdução deste tema permite caminhar para temáticas como as diferenças de género ou para as questões da deficiência, daí a proposta de envolvimento de diferentes departamentos do Governo na sua implementação.

O Deputado José Manuel Bolieiro reagiu aos esclarecimentos prestados pelo proponente afirmando que a iniciativa tem riscos. Em seu entender, a sociedade açoriana faz um bom acolhimento aos estrangeiros, com uma postura de tolerância. Não se pode dar a entender que é preciso educar a sociedade açoriana no domínio da relação com a diferença, por ser tendencialmente xenófoba ou por não acolher. Somos uma referência no País na forma como integramos e acolhemos os "estranhos", quando a matriz é de carácter cultural. Assim, apesar de perceber a boa intenção, considera que se deve repensar o último ponto da proposta uma vez que, ao propor ao Governo práticas interculturais, e às escolas e comunidade em geral formas de agir nesse domínio, se pressupõe um histórico negativo em matéria da sua relação com "o estranho". Considerou que seria preferível partir daquilo que de positivo já se faz actualmente, numa perspectiva de valorização das boas práticas.

A finalizar o período para esclarecimentos, o Deputado Aníbal Pires reafirmou que o que se pretende é potenciar a interacção das diferentes culturas. Tomando o Canadá por exemplo salientou que, apesar de ser um país multicultural, com uma política de aceitação da emigração mas que, apesar dessas características, não promove a interculturalidade. Através deste exemplo pretendeu demonstrar a necessidade de se potenciar a interacção entre culturas até porque o facto de as comunidades estrangeiras serem toleradas nem sempre significa que haja interacção entre essas comunidades.

A introdução desta temática nas escolas é mais um contributo para que isso seja compreendido, no sentido de se reconhecer a diferença, respeitando a individualidade de cada um até porque a escola não é tão etnocêntrica como era.

A finalizar, o Deputado Aníbal Pires manifestou o seu espanto quanto às reacções suscitadas pela Proposta de Resolução, que pretende apenas que as escolas olhem para as questões da interculturalidade de forma diferente, não apenas de forma empírica.

**Audição da Secretária Regional da Educação e Formação:**

A Secretária Regional procedeu à apreciação da iniciativa referindo que cada unidade orgânica tem autonomia e legitimidade para desenvolver projectos no âmbito da interculturalidade, mesmo ao nível do pré-escolar, sendo que várias escolas já o fazem.

Informou a Comissão de que, até à data, não há conhecimento de dificuldades na integração de nenhuma crianças. Existem sim casos de sucesso como o de crianças chinesas, muito bem integradas e com óptimos resultados.

A Comissão foi também informada de um pedido de docentes que requerem a possibilidade de formação para os docentes que têm de leccionar a língua portuguesa a crianças cuja língua materna não seja o Português. Foi solicitado à Universidade dos Açores apoio para a concretização da formação requerida.

A Secretária Regional considerou que o investimento a fazer nesta matéria se deverá centrar na formação de valores como sejam a tolerância, o respeito pela diferença. Em seu entender esse trabalho pode decorrer no âmbito da disciplina de desenvolvimento pessoal e social e deverá ter início no 1.º ciclo. Fica assim salvaguardada a autonomia das escolas para definirem as melhores estratégias para garantir a abordagem deste tema, no seu contexto específico, sem sobrecarga para os professores.

A finalizar a Secretária Regional abordou também o processo de construção do "currículo regional" já em curso e que, através da produção de materiais próprios, contribuirá também para a abordagem de formas de lidar com a diferença. Situação semelhante à prevista para outras áreas temáticas como seja a educação afectivo-sexual. Desta forma será possível enriquecer a formação oferecida no âmbito da disciplina "desenvolvimento pessoal e social", dotando-a de um plano curricular mais adequado, assim como incrementar o investimento em áreas fulcrais como são a leitura, a escrita, o cálculo e a cultura geral.

Finda a apreciação da iniciativa, a Secretária Regional disponibilizou-se para responder às questões que os Senhores Deputados entendessem colocar.

Não houve qualquer pedido de esclarecimento.

**Outros Pareceres:**

Na sequência do solicitado pela Comissão, deram entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores os pareceres das seguintes entidades:

- Sindicato Democrático dos Professores dos Açores;
- Sindicato dos Professores da Região Açores;
- Direcção Regional da Cultura;
- Cooperativa Regional de Economia Solidária - Cresaçor;
- Associação dos Imigrantes nos Açores – AIPA.

Os pareceres acima referidos são anexados ao presente relatório, do qual fazem parte integrante.

## CAPÍTULO IV
## APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

O Proponente enquadra a presente iniciativa legislativa no reconhecimento de que a Região Autónoma dos Açores sempre soube acolher o contributo para a sua diversidade, riqueza e desenvolvimento trazido por todos os que, pelas mais diversas razões, procuram o nosso arquipélago.

Assume que a identidade cultural açoriana é composta pela diversidade dos matizes e linguagens que o seu povo adquiriu nas longas viagens da sua diáspora e que acolheu e absorveu dos muitos povos que vieram para as nossas ilhas.

Considera ser essencial que a sociedade difunda o reconhecimento da diversidade, interdependência e interacção de pessoas e de culturas como uma condição da sua própria evolução social e da sua sustentabilidade enquanto sociedade moderna e cosmopolita.

Nesse sentido o reconhecimento da diversidade e a valorização do pluralismo entendido como diálogo positivo entre identidades e culturas é uma característica da cultura e da identidade do Povo Açoriano, que deve ser defendida e estimulada, especialmente entre as gerações mais jovens.

Assim, é entender do proponente, que se impõe que a Escola, enquanto instituição fundamental na transmissão e promoção de saberes, competências e valores, encontre também os necessários espaços dedicados à compreensão da realidade multicultural do mundo em que vivemos e à promoção do diálogo e compreensão interculturais, pelo que propões que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo da Região Autónoma dos Açores que promova junto das Unidades Orgânicas da Região a inclusão nos seus Projectos Educativos e Planos Anuais a temática da Educação

Intercultural, sem prejuízo da autonomia escolar, em termos da concepção, elaboração e implementação do projecto educativo mais adequado à realidade onde se insere.

## CAPÍTULO V
## PARECER

Os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista pronunciaram-se contra a aprovação do Projecto de Resolução em apreciação.

Os Deputados dos Grupos Parlamentares do Partido Social Democrata e do CDS/PP abstiveram-se, com reserva da posição final para o Plenário da Assembleia.

Assim, a Comissão deliberou, por maioria, emitir parecer desfavorável à aprovação, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, do Projecto de Resolução – "Recomenda ao Governo que, no cumprimento das suas competências na área da Educação, promova junto das Unidades Orgânicas da Região a inclusão nos seus Projectos Educativos e Planos Anuais a temática da Educação Intercultural".

Flores, 1 de Julho de 2009.

**A Relatora,** *Nélia Amaral*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**A Presidente,** *Cláudia Cardoso*

―――

RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 103º DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

## ANTE- PERÍODO LEGISLATIVO DE JULHO DE 2009

## CAPÍTULO I

## Generalidades

1. A Comissão Permanente de Assuntos Sociais é constituída pelos seguintes Deputados:

**a) Do Partido Socialista (PS)**

· Alexandre Pascoal;
· Berto Messias;
· Cláudia Cardoso;
· Domingos Cunha;
· Graça Teixeira;
· Nélia Amaral;
· Piedade Lalanda.

**b) Do Partido Social Democrata (PSD)**

· António Gonçalves;
· Cláudio Almeida;
· José Bolieiro;
· Rui Ramos.

**c) Do CDS Partido Popular (CDS - PP)**

· Paulo Rosa.

**d) Do Bloco de Esquerda (BE)**

· Zuraida Soares.

2. Constituição da Mesa da Comissão:

**Presidente –** Cláudia Cardoso

**Relatora –** Nélia Amaral

**Secretário –** António Gonçalves

## CAPÍTULO II
## Reuniões Efectuadas

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu nos dias 30 de Junho, e 1 de Julho de 2009 na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na ilha das Flores.

Na reunião da Comissão os Deputados Berto Messias, Domingos Cunha, Graça Teixeira e Nélia Amaral do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, foram substituídos pelos Deputados Guilherme Nunes, Manuel Herberto Rosa, Carlos Mendonça e Isabel Rodrigues, respectivamente.

O Deputado Paulo Rosa, do Grupo Parlamentar do CDS/PP foi substituído pelo Deputado Luís Silveira

A Deputada Zuraida Soares, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, faltou justificadamente.

Os Deputados Aníbal Pires, da Representação Parlamentar do Partido Comunista Português e Paulo Estêvão, da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico, assistiram à reunião, sem direito de voto.

## CAPÍTULO III
## Trabalhos Realizados

**Trabalhos desenvolvidos pela Comissão:**

1. Realização de audições referentes à Petição n.º 382/2009 – “Defesa dos cidadãos da Ilha das Flores que perderam o médico de clínica geral que há vários anos lhes prestava assistência”:

1.1 Audição da 1ª subscritora;

1.2 Audição do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores.

2. Análise e emissão de parecer sobre o Projecto de Resolução n.º 29/2009 que “Recomenda ao Governo que, no cumprimento das suas competências na área da educação, promova junto das Unidades Orgânicas da Região a inclusão nos seus Projectos Educativos e Planos Anuais a temática da Educação Intercultural”.

**Parecer:** O Projecto de Resolução em apreciação mereceu o parecer desfavorável dos Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista e a abstenção dos Deputados dos Grupos Parlamentares do Partido Social Democrata, e do CDS/PP que reservam a sua posição final para o Plenário da Assembleia.

Assim, a Comissão deliberou, por maioria, emitir parecer desfavorável à aprovação, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, do Projecto de Resolução n.º 29/2009 que “Recomenda ao Governo que, no cumprimento das suas competências na área da educação, promova junto das Unidades Orgânicas da Região a inclusão nos seus Projectos Educativos e Planos Anuais a temática da Educação Intercultural”.

**Trabalhos pendentes**

1. Petição n.º 2012/2009 – "Defesa dos cidadãos da Ilha das Flores que perderam o médico de clínica geral que há vários anos lhes prestava assistência";

2. Proposta de Decreto Legislativo Regional "Provedor Regional do Utente da Saúde";

3. Projecto de Decreto Legislativo Regional cria o Vale Saúde;

4. Projecto de Decreto Legislativo Regional cria o "Enfermeiro de Família" no Serviço Regional de Saúde.

5. Conta da Região Autónoma dos Açores, referente ao ano económico de 2007.

Horta, 6 de Julho de 2009.

**A Relatora,** *Nélia Amaral*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**A Presidente,** *Cláudia Cardoso*

——

## RELATÓRIO A QUE SE REFERE O ARTIGO 103.º DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES.
## (ANTE-PERÍODO LEGISLATIVO DE JULHO DE 2009)

## CAPÍTULO I
## GENERALIDADES

### 1- Constituição da Comissão

A Comissão de Economia é constituída pelos seguintes Senhores Deputados:

2- Partido Socialista (PS)

José Rego

Francisco Vale César

Duarte Moreira

José Lima

Luís Paulo Alves

Rogério Veiros

Catarina Furtado

3- Partido Social Democrata (PSD)

Aida Santos

António Ventura

Jaime Jorge

Jorge Macedo

4- Centro Democrático e Social/Partido Popular (CDS/PP)

Pedro Medina

5- Bloco de Esquerda (BE)

José Cascalho

**6- Mesa da Comissão**

A Mesa da Comissão de Economia é constituída pelos seguintes senhores Deputados:

Presidente - José Rego

Relator - Francisco Vale César

Secretário – Aida Santos

## CAPÍTULO II

## REUNIÕES EFECTUADAS

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 25 e 26 de Junho, Delegação da ALRAA, na Vila de Santa Cruz, na ilha das Flores.
Na reunião de Comissão dos dias 25 e 26 de Junho de 2009, a Deputada do PS, Catarina Furtado e a Deputada do PSD, Aida Santos, foram substituídos pelos Deputados Manuel Herberto Rosa e António Maria Gonçalves, respectivamente. Os Deputados do PS, Rogério Veiros e Luís Paulo Alves, os Deputados do PSD, António Ventura e Jaime Jorge e o Deputado do BE, José Cascalho, não estiveram presentes com justificação.
Para a reunião realizada, foi providenciada a representação da CDU e do PPM conforme o nº 4 do artigo 195º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

## CAPÍTULO III
## TRABALHOS EFECTUADOS

1. Durante o ante-período legislativo de Junho foram analisados os seguintes documentos:
a) Projecto de Decreto-Lei que proíbe a colocação e a disponibilização no mercado de produtos que contenham o biocida fumarato de dimetilo (DMF), dando cumprimento à Decisão n.º 2009/251/CE, de 17 de Março, da Comissão Europeia;
Na generalidade a Comissão entendeu por unanimidade não ter nada a opor.
b) Projecto de Decreto-Lei que aprova as bases da concessão do serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil compreendendo o estabelecimento, desenvolvimento, gestão e manutenção das infra-estruturas aeroportuárias dos aeroportos de Lisboa, Porto, Faro, Ponta Delgada, Santa Maria, Horta e Flores, bem como das infra-estruturas necessárias para a utilização civil da Base Aérea de Beja;
A Comissão entendeu maioria, com os votos a favor do PS e a abstenção do PSD e do CDS/PP, não ter nada a opor.
c) Projecto de Decreto-Lei que estabelece o regime de exercício da actividade dos centros de atendimento médico veterinários e os requisitos a que os mesmos devem obedecer quanto a instalações, organização e funcionamento;
Comissão entendeu maioria, com os votos a favor do PS e a abstenção do PSD e do CDS/PP, não ter nada a opor.

Petição “Combate à elevada densidade do coelho bravo na Ilha das Flores”.
No âmbito da Petição foi realizada pela Comissão Permanente de Economia a audição do seu 1º subscritor.

## CAPITULO IV
## TRABALHOS PENDENTES

a) Proposta de Resolução - Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2007;

2. Petição “Combate à elevada densidade do coelho bravo na Ilha das Flores”.

3. Projecto de Decreto Legislativo Regional - Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 16/2002/A, de 10 de Maio de 2002 (Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca - FUNDOPESCA);

4. Anteprojecto de Lei - Elimina as discriminações em razão da nacionalidade no acesso ao regime de subsídio ao preço do bilhete público relativamente a serviços aéreos para regiões insulares, periféricas ou em desenvolvimento - segunda alteração ao Decreto-Lei nº. 138/99, de 23 de Abril;
5. Projecto de Decreto-Lei - Estabelece os princípios, orientações, normas técnicas e regime de reconhecimento de técnicas em protecção e produção integradas e modo de produção biológico, e revoga o Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho. DL 275/2009;

6. Projecto de Decreto-Lei -Regula a actividade de aplicação de produtos fitofarmacêuticos em zonas urbanas, zonas de lazer e vias de comunicação;

7. Projecto de Decreto-Lei - Estabelece as normas de execução na ordem jurídica nacional do Regulamento (CE) n.º 1739/2005, da Comissão, de 21 de Outubro, relativo ao estabelecimento das condições de polícia sanitária aplicáveis à circulação de animais de circo e outros números com animais entre Estados membros, aprova as normas de

identificação, registo, circulação e protecção dos animais utilizados em circos, exposições, números com animais e manifestações similares em território nacional - MADRP - (Reg. DL 440/2008);

8. Projecto de Decreto-Lei - Estabelece o regime de derrogações aplicáveis à inscrição, produção, certificação e comercialização de variedades de conservação de espécies agrícolas, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2008/62/CE, da Comissão, de 20 de Junho de 2008, que prevê determinadas derrogações aplicáveis à admissão de variedades autóctones e variedades agrícolas naturalmente adaptadas às condições regionais e locais e ameaçadas pela erosão genética, bem como à comercialização de sementes e batata-semente dessas variedades - MADRP - (Reg. DL 271/2009);

9. Projecto de Decreto-Lei - Procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de Setembro, transpondo para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 2008/109/CE, de 28 de Novembro de 2008, e 2009/7/CE, de 10 de Fevereiro de 2009, ambas da Comissão, que alteram os anexos I, II, IV e V da Directiva n.º 2000/29/CE, do Conselho, de 8 de Maio de 2000, relativa às medidas de protecção contra a introdução na Comunidade de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais e contra a sua propagação no interior da Comunidade - MADRP - (Reg. DL 235/2009);

10. Proposta de Lei n.º 296/X - Alteração ao Decreto-Lei n.º 66/2008, de 9 de Abril, que regula a atribuição de um subsídio social de mobilidade aos cidadãos beneficiários no âmbito dos serviços aéreos entre o Continente e a Região Autónoma da Madeira.

Horta, 5 de Julho de 2009

**O Relator,** *Francisco V. César*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *José de Sousa Rego*

——

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO – LEI QUE “APROVA AS BASES DA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO AEROPORTUÁRIO DE APOIO À AVIAÇÃO CIVIL COMPREENDENDO O ESTABELECIMENTO, DESENVOLVIMENTO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS AEROPORTUÁRIAS DOS AEROPORTOS DE LISBOA, PORTO, FARO, PONTA DELGADA, SANTA MARIA, HORTA E FLORES, BEM COMO DAS INFRA-ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A UTILIZAÇÃO CIVIL DA BASE AÉREA DE BEJA”**

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 26 de Junho de 2009, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Vila de Santa Cruz, na ilha das Flores, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “aprova as bases da concessão do serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil compreendendo o estabelecimento, desenvolvimento, gestão e manutenção das infra-estruturas aeroportuárias dos aeroportos de Lisboa, Porto, Faro, Ponta Delgada, Santa Maria, Horta e Flores, bem como das infra-estruturas necessárias para a utilização civil da Base Aérea de Beja”.

## CAPÍTULO I
## ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.

## CAPÍTULO II
## APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

O presente Projecto de Decreto-Lei visa aprovar as bases da Concessão de exploração do serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil nos Aeroportos de Lisboa, Porto, Faro, Ponta Delgada, Santa Maria, Horta e Flores, integrando também o objecto da Concessão, a

utilização da Base Aérea de Beja para fins civis, logo que se verifique a necessária certificação para o efeito.

O Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de Dezembro, aprovou os Estatutos da empresa ANA - Aeroportos de Portugal, S. A. (ANA, S. A.), atribuindo-lhe a concessão do serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil em Portugal, sem que, no entanto, ficasse suficientemente estatuído o conjunto de direitos e obrigações abrangidos por aquela atribuição.

Em Julho de 2006, o Governo da República aprovou as Orientações Estratégicas para o Sistema Aeroportuário Nacional, através das quais identificou os objectivos deste Sistema, bem como as medidas e acções necessárias para os atingir, entre as quais se encontra a celebração de um contrato de concessão entre o Estado e a empresa ANA, S. A.

As Bases da Concessão, que se pretendem fazer aprovar através desta iniciativa, constituem um instrumento essencial à celebração daquele Contrato, que se configura como um elemento determinante para o desenvolvimento das actividades da Concessionária e, consequentemente, para a prossecução dos objectivos identificados para o Sistema Aeroportuário Nacional.

A iniciativa em causa pretende ir de encontro às Orientações Estratégicas para o Sistema Aeroportuário Nacional definidas pelo Governo da República, através da celebração de um contrato de concessão com a ANA – S.A, definindo as bases dessa concessão, ou seja, definindo o quadro geral da regulamentação da concessão.

De acordo com o n.º 2 do artigo 407.º do Código dos Contratos Públicos entende-se por concessão de serviços públicos o contrato pelo qual o co-contratante se obriga a gerir, em nome próprio e sob sua responsabilidade, uma actividade de serviço público, durante um determinado período, sendo remunerado pelos resultados financeiros dessa gestão ou, directamente, pelo contraente público.

Além das disposições gerais, previstas nos artigos 407.º a 425.º do mesmo diploma, são-lhe ainda aplicáveis regras específicas, constantes dos artigos 429.º e 430.º.

As bases da concessão em análise, previstas neste Projecto de Decreto-Lei, cumprem todos os requisitos constantes dos artigos acima enunciados.

**Na generalidade** a Comissão Permanente de Economia deliberou por **maioria, com os votos a favor do PS e com as abstenções do PSD e do CDS/PP,** nada ter a opor**.**

No entanto, **para a especialidade, a Comissão entendeu, por unanimidade, propor as seguintes alterações** propõe-se o seguinte:

1. Atendendo às competências regionais estatutariamente consagradas, relativas ao sector aeroportuário, propoê-se a seguinte eliminação:

“Base V

Direito de opção

1. (…)

a) (…)

**b) Eliminado.**

2. (…)

3. (…)

4. (…)

5. (…)”.

2. A Comissão de Economia **propõe ainda as seguintes alterações**, a fim de serem salvaguardadas as competências regionais:

“Base XXXVII

Poderes de autoridade da Concessionária

(…):

a) (…);

b) (…);

c) Expropriação por utilidade pública, na qualidade de entidade expropriante, de todos os bens imóveis e dos direitos a eles relativos que se mostrem necessários à prossecução do serviço público concessionado, sem prejuízo do exercício, nos termos do Código das Expropriações, das competências próprias do membro do Governo competente, **ou das competências da Região Autónoma dos Açores, estatutariamente consagradas**;

d) (…);

e) (…);

f) (…);

g) (…).”

“Base XLI

Relacionamento da Concessionária com entidades públicas intervenientes na Concessão

1. A Concessionária assegura a coordenação e o acompanhamento das actividades das Entidades Públicas e equiparadas, nomeadamente o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, o Serviço de Alfândegas, a Polícia de Segurança Pública, a Polícia Judiciária, a Brigada Fiscal, os Serviços do Protocolo de Estado, a Direcção-Geral de Veterinária, **ou os serviços com competências correspondentes na Região Autónoma dos Açores**, os serviços responsáveis pelos controles sanitário e fitossanitário, e o Instituto de Meteorologia, promovendo a sua concertação com vista ao cumprimento das obrigações por ela assumidas no Contrato de Concessão, assim como a coordenação e acompanhamento de todas as actividades das Entidades Públicas ou equiparadas directa ou indirectamente intervenientes no desenvolvimento do projecto e/ou na construção do NAL.

2. (…)

3. (…)

4. (…).”

3. Finalmente, e com o intuito de se salvaguardar as competências regionais estatutariamente consagradas quanto ao sector aeroportuário, propõe-se o aditamento do seguinte artigo:

“Artigo 2.º-A

Região Autónoma dos Açores

1 – O presente Decreto-Lei aplica-se aos aeroportos situados na Região Autónoma dos Açores geridos pela ANA — Aeroportos de Portugal, S. A., sem prejuízo das competências regionais na matéria, estatutariamente consagradas.

2 – A aprovação da minuta do contrato de concessão referida no artigo anterior, deverá ser precedida de audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores.”

**O Relator,** *Francisco V. César*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *José de Sousa Rego*

―――

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO – LEI QUE “ESTABELECE O REGIME DE EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DOS CENTROS DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIOS E OS REQUISITOS A QUE OS MESMOS DEVEM OBEDECER QUANTO A INSTALAÇÕES, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO”.**

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 26 de Junho de 2009, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Vila de Santa Cruz na ilha das Flores, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “estabelece o regime de exercício da actividade dos centros de atendimento médico veterinários e os requisitos a que os mesmos devem obedecer quanto a instalações, organização e funcionamento”.

## CAPÍTULO I
## ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.

## CAPÍTULO II
## APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

O presente Projecto de Decreto-Lei visa regulamentar a actividade dos centros de atendimento médico-veterinários como unidades de saúde que exercem actividades de prevenção, diagnóstico e tratamento das anomalias e doenças dos animais.
Esta regulamentação tem como objectivo promover a qualidade e a segurança, estabelecendo-se requisitos quanto a instalações e equipamentos, bem como regras relativas ao seu funcionamento.
Estas garantias têm de ser verificáveis exigindo-se, por isso, a vistoria para efeitos de autorização para o exercício da actividade por peritos da Administração nos locais onde aquela assistência irá ser prestada, bem como a inspecção periódica dos referidos estabelecimentos.
Os centros de atendimento médico-veterinários são locais que prestam serviços médico-veterinários, estando o presente diploma ajustado ao disposto na Directiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno, na medida em que passa a ser permitido que o pedido de licença de funcionamento possa ser realizado no Balcão Único ou por correio electrónico.
O Sistema de Informação do Mercado Interno (IMI), criado pela Comissão Europeia em conjunto com os Estados-membros - que consiste numa base de dados das entidades competentes de todo o Espaço Económico Europeu que participam, no dia-a-dia, na aplicação da legislação sobre o mercado interno nos seus respectivos territórios – tem igualmente relevância no âmbito deste diploma dado, tal base de dados, oferecer possibilidades de pesquisa multilingue que ajudam as autoridades competentes a encontrar o interlocutor adequado, tendo em conta que a utilização do IMI não obriga ao conhecimento prévio da estrutura administrativa dos outros Estados-membros.
**Na generalidade**, a Comissão Permanente de Economia deliberou **por maioria,** com os votos a favor do PS e com as abstenções do PSD e do CDS/PP, **nada ter a opor.**
**Para a especialidade**, importa salientar o seguinte:

Este Projecto de Decreto-Lei a ser aprovado aplicar-se-á na Região Autónoma dos Açores.
No entanto, o artigo 41.º do Projecto de Decreto-Lei agora em análise, estipula:

*“Artigo 41.º*

*Regiões Autónomas*

*1 - O presente decreto-lei aplica-se às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, sem prejuízo das adaptações que sejam introduzidas através de diploma regional adequado.*

*2 - A execução administrativa do presente decreto-lei nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira cabe aos serviços competentes das respectivas administrações regionais, sem prejuízo das competências atribuída à DGV, na qualidade de autoridade sanitária veterinária nacional.”*

O n.º 2 do artigo 228.º da CRP, consagra o princípio da supletividade do direito estadual sobre o direito de origem regional, em matéria não reservada aos órgãos de soberania.

Devido à existência do n.º 2 do artigo 228.º da CRP, acima citado, o normativo do artigo 41.º deste Projecto de Decreto-Lei torna-se redundante, pois o mesmo aplicar-se-ia sempre às Regiões Autónomas por força do estipulado na CRP (lei fundamental do Estado e que se sobrepõe a todas as outras).

Assim a Comissão Permanente de Economia, **deliberou por unanimidade propor a eliminação do artigo 41.º.**

**O Relator,** *Francisco V. César*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *José de Sousa Rego*

——

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO – LEI QUE “PROÍBE A COLOCAÇÃO E A DISPONIBILIZAÇÃO NO MERCADO DE PRODUTOS QUE CONTENHAM O BIOCIDA FUMARATO DE DIMETILO (DMF), DANDO CUMPRIMENTO À DECISÃO N.º 2009/251/CE, DE 17 DE MARCO, DA COMISSÃO EUROPEIA”.**

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 26 de Junho de 2009, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Vila Santa Cruz das Flores, a

fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “proíbe a colocação e a disponibilização no mercado de produtos que contenham o biocida fumarato de dimetilo (DMF), dando cumprimento à Decisão n.º 2009/251/CE, de 17 de Marco, da Comissão Europeia”.

## CAPÍTULO I
## ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.

## CAPÍTULO II
## APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

O presente Projecto de Decreto-Lei dá cumprimento à Decisão n.º 2009/251/CE, de 17 de Marco, da Comissão Europeia, que exige que os Estados membros assegurem que não sejam colocados nem disponibilizados no mercado produtos que contenham o biocida fumarato de dimetilo (DMF), proibindo a colocação e a disponibilização no mercado de produtos que contenham este biocida, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 121/2002, de 3 de Maio, que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 98/8/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Fevereiro de 1998, relativa à colocação no mercado de produtos biocidas.

Os produtos biocidas que contenham DMF não estão autorizados na Comunidade ao abrigo desta Directiva. Por conseguinte, não estão legalmente disponíveis na Comunidade produtos biocidas que contenham DMF para tratamento de produtos contra bolores, pelo que nenhum produto fabricado na UE deve conter DMF. Todavia, não existe qualquer restrição quando o DMF está presente em produtos (ou matérias-primas de produtos) que são importados para a Comunidade.

Atendendo a que a imposição de uma restrição ao DMF, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro de 2006, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH), que cria a Agência Europeia dos Produtos Químicos, não é possível a curto prazo e não é, por conseguinte, suficiente face à urgência na gestão do risco, a Comissão Europeia adoptou a Decisão n.º 2009/251/CE, de 17 de Marco de 2009, que exige que os Estados-Membros assegurem que não sejam colocados nem disponibilizados no mercado produtos que contenham o DMF.

O presente projecto de decreto-lei visa, assim, implementar aquela Decisão com o objectivo de proteger a saúde dos consumidores consagrando a proibição de colocação e disponibilização no mercado de produtos destinados aos consumidores ou susceptíveis, em circunstâncias razoavelmente previsíveis, de serem utilizados pelos mesmos, que contenham o biocida DMF.

Estabelece-se, ainda, a obrigatoriedade de retirada do mercado e de recolha destes produtos junto dos consumidores bem como de informação a estes sobre os riscos inerentes à utilização de produtos com DMF.

Consagra-se, também, um regime sancionatório adequado, preventivo e dissuasor.

**Na generalidade,** a Comissão deliberou por unanimidade nada ter a opor.

**Para a especialidade**, importa salientar o seguinte:

Devido à existência do n.º 2 do artigo 228.º da CRP, o normativo do artigo 9.º deste Projecto de Decreto-Lei torna-se redundante, pois o mesmo aplicar-se-ia sempre às Regiões Autónomas por força do estipulado na CRP.

Também não se afigura necessário um diploma nacional vir especificar, que o produto das coimas aplicadas nas Regiões Autónomas constitui receita própria destas, como referido no n.º 2 desse mesmo artigo, porquanto isso está estipulado no n.º 1 do artigo 24.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro (Lei de Finanças das Regiões Autónomas).

Assim a Comissão, **deliberou por unanimidade propor a eliminação do artigo 9.º.**

____

**1 – Correspondência**

**Assunto:** Ofício a comunicar que o Sr. Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas assume o seu mandato de Deputado a partir do dia 14 de Julho inclusivé e o Sr. Deputado Jaime Jorge deixa de exercer as suas funções de Deputado, a partir daquela mesma data
**Proveniência:** Presidente do G. Parlamentar do Partido Social Democrata
**Data de Entrada:** 2009.06.13
**Referência:** 27.09/IX;

**Assunto:** Ofício a comunicar que o Sr. Deputado Luís Paulo Alves, na situação de incompatibilidade prevista na alínea c) do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/90/A, de 20 de Novembro, suspende as funções de Deputado à ALRAA, a partir do dia 14 de Julho e a Sra. Benilde Maria Soares Cordeiro de Oliveira, candidata eleita pelo círculo eleitoral da Ilha de S. Miguel é a substituta legal do mesmo, após a verificação de poderes e a partir daquela mesma data.
**Proveniência:** Presidente do G. Parlamentar do Partido Socialista
**Data de Entrada:** 2009.06.23
**Referência:** 28.09/IX;

**Assunto:** Ofício a comunicar que a Sra. Diana Rosa Ávila Valadão, se encontra desde o passado dia 1 de Julho de 2009 na situação de incompatibilidade prevista na alínea q) do n.º 1 do artigo 22.º do DLR n.º 19/90/A, de 20 de Novembro, continuando suspensas as suas funções de Deputada à ALRAA, sendo substituída pelo Sr. Deputado António Gonçalves Toste Carreira
**Proveniência:** Presidente do G. Parlamentar do Partido Socialista
**Data de Entrada:** 2009.07.03
**Referência:** 28.04/1/IX.

**2 – Requerimentos**

**Assunto:** Interrupções no Fornecimento de Energia Eléctrica no Faial
**Autores:** Jorge Costa Pereira e Luís Garcia (PSD)
**Data de Entrada:** 09.06.22
**Referência:** 54.03.07 – N.º 111/IX;

**Assunto:** Nova Marina de Ponta Delgada, com metade dos lugares desocupados, é considerada pelo Presidente da Empresa Pública Portos dos Açores como um Investimento "Social"
**Autores:** Jorge Macedo, António Marinho e António Pedro Costa (PSD)
**Data de Entrada:** 09.06.25
**Referência:** 54.03.02 – N.º 112/IX;

**Assunto:** O Computador "Magalhães" nos Açores
**Autores:** António Gonçalves, Cláudio Almeida**,** Jorge Costa Pereira, José Manuel Bolieiro, Luís Garcia, Pedro Gomes e Rui Ramos (PSD)
**Data de Entrada:** 09.06.25
**Referência:** 54.03.00 – N.º 113/IX;

**Assunto:** Para Quando a Sala de Desmancha na Ilha das Flores
**Autor:** António Maria Gonçalves (PSD)
**Data de Entrada:** 09.06.25
**Referência:** 54.03.08 – N.º 114/IX;

**Assunto:** Ajudas Comunitárias de 2009 para os Agricultores dos Açores.
**Autores:** António Marinho, António Ventura, José Bolieiro e Claúdio Almeida (PSD)
**Data de Entrada:** 09.06.29
**Referência:** 54.03.00 – N.º 115/IX.

**3 - Resposta a Requerimentos:**

**Assunto:** Alteração e Ampliação da Escola António José D'Avila

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autores:** Jorge Costa Pereira e Luís Garcia (PSD)

**Data de Entrada:** 09.06.19

**Referência:** 54.03.07 – N.º 80/IX;

**Assunto:** Estudo da Violência de Género – Inquérito à População dos Açores

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autor:** José Cascalho (BE)

**Data de Entrada:** 09.06.26

**Referência:** 54.06.00 – N.º 83/IX;

**Assunto:** Situação dos Vigilantes da Natureza nos Açores

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autores:** Jorge Costa Pereira, Luís Garcia e Carla Bretão (PSD)

**Data de Entrada:** 09.06.26

**Referência:** 54.03.00 – N.º 87/IX;

**Assunto:** Acesso ao Porto Comercial da Ilha Graciosa

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autor:** João Bruto da Costa (PSD)

**Data de Entrada:** 09.06.26

**Referência:** 54.03.04 – N.º 92/IX;

**Assunto:** Segurança do Acesso ao Porto do Salão

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autor:** Paulo Estêvão (PPM)

**Data de Entrada:** 09.06.26

**Referência:** 54.07.09 – N.º 73/IX;

**Assunto:** Actividade de Sucateiro na Ilha do Faial

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autores:** Jorge Costa Pereira e Luís Garcia (PSD)
**Data de Entrada:** 09.06.26
**Referência:** 54.03.07 – N.º 94/IX;

**Assunto:** Acordo entre os Açores e os Estados Unidos

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autor:** António Pedro Costa (PSD)
**Data de Entrada:** 09.06.26
**Referência:** 54.03.00 – N.º 103/IX;

**Assunto:** Maus Cheiros no Cabouco

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autores:** António Marinho e Rui Ramos (PSD)
**Data de Entrada:** 09.07.06
**Referência:** 54.03.02 – N.º 74/IX;

**Assunto:** Segurança do Acesso ao Porto do Salão

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autores:** Jorge Costa Pereira e Luís Garcia (PSD)
**Data de Entrada:** 09.07.06
**Referência:** 54.03.07 – N.º 93/IX;

**Assunto:** Melhoramento no Porto da Caloura

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autores:** António Pedro Costa e Rui Ramos (PSD)

**Data de Entrada:** 09.07.06

**Referência:** 54.03.02 – N.º 104/IX.

**4- Diários:**

Estão presentes os Diários nºs 19,20, 21 e 22.

Consideram-se aprovados os Diários n.ºs 91, 92, 93, 94, 95 e 96, da VIII Legislatura, bem como a Separata n.º 56 da IX Legislatura.

——

**REQUERIMENTO**

**Assunto: INTERRUPÇÕES NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA NO FAIAL**

Considerando que as interrupções no fornecimento de energia eléctrica no Faial têm vindo, nas últimas semanas, a aumentar de frequência.

Considerando que a culminar este processo, na noite da passada sexta-feira, muitas freguesias estiveram sem energia eléctrica durante várias horas e durante o fim-de- semana aconteceram outros cortes de curta duração.

Considerando que foi tornado público pela própria Empresa de Electricidade dos Açores que na ilha do Faial se registou no ano de 2008 um aumento de cerca de vinte por cento nas interrupções do fornecimento de energia eléctrica, ao contrário do que se verificava nas restantes ilhas em que, em média, se registou uma diminuição de vinte e cinco por cento, em relação ao ano de 2007.

Considerando que para justificar estes números a EDA invocou razões de serviço relacionadas com manutenções e investimentos, cuja natureza importa conhecer na sua plenitude.

Considerando que estes cortes de energia provocam instabilidade na rede com prejuízos para muitos consumidores, que não têm encontrado por parte daquela empresa disponibilidade para assumir eventuais responsabilidades.

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis os deputados subscritores solicitam ao Governo Regional os seguintes esclarecimentos:

1) Quais as razões para os frequentes cortes de energia eléctrica que vêm acontecendo na ilha do Faial?

2) Que medidas estão a ser tomadas com vista à regularização do fornecimento de energia eléctrica nesta Ilha?

3) A discrepância dos dados relativos às interrupções de energia eléctrica no Faial por comparação com todas as outras ilhas é indicadora da necessidade de novos investimentos em equipamentos nesta ilha? Que equipamentos? Em que fase está o processo?

4) Solicitam-se os dados de interrupções de energia eléctrica por ilha, nos anos de 2007, 2008 e de 2009, até esta data.

Horta, 22 de Junho de 2009

**Os Deputados Regional,** Jorge Costa Pereira, Luís Garcia

—

## REQUERIMENTO

**Assunto: Nova Marina de Ponta Delgada, com metade dos lugares desocupados, é considerada pelo Presidente da empresa pública Portos dos Açores como um investimento "social"**

Em Junho de 2008, o PSD apresentou um requerimento ao Governo Regional apontando diversas deficiências da nova Marina de Ponta Delgada, construída nas Portas do Mar, nomeadamente quanto à deficiente protecção

à agitação marítima e à inexistência de zona de estacionamento em terra, para a conservação e manutenção, das embarcações recreio que utilizariam os novos 400 pontos de amarração.

Ficou claro, na resposta do Governo, que não tinha sido acautelado no projecto inicial a protecção da nova Marina à agitação marítima, nem previsto o estacionamento em terra. Alias, na resposta era dito que decorria o concurso público para a colocação de uma "barreira de protecção", que entretanto foi instalada, e que custou 600 mil euros, e que estava a ser projectado um espaço de estacionamento a Sul do enraizamento do porto comercial, ou seja, junto à congestionada zona do saco do porto.

No passado dia 22 de Junho, a nova Marina de Ponta Delgada voltou a ser notícia pelo facto de metade dos lugares de estacionamento (atracagem) não estarem ocupados, quando uma das justificações para a sua construção era a existência de uma lista de espera de 450 inscritos. Desde então poucos foram os que confirmaram o interesse em estacionar as suas embarcações de recreio na nova Marina de Ponta Delgada.

Registe-se também que, mesmo depois de colocada a "barreira de protecção", os poucos utentes da nova Marina já manifestaram apreensão e descontentamento relativamente às deficientes condições de abrigo, originando agitação marítima inaceitável numa infra-estrutura daquele tipo, o que provoca grande desgaste das embarcações lá estacionadas, temendo inclusivamente pela segurança das mesmas no caso de intempérie.

Paralelamente, o responsável da empresa pública Portos dos Açores, tentando justificar a baixa ocupação, afirmou em declarações ao Açoriano

Oriental que a falta de procura não se deve aos preços praticados, dado que os mesmo são "muito baixos" e "nem dão para suportar os custos de pessoal e manutenção", considerando que as "marinas" são investimentos com "um custo social" e por isso são "deficitárias".

Assim, os Deputados subscritores, ao abrigo das normas regimentais, vêm solicitar ao Governo Regional, os seguintes documentos e esclarecimentos:

1- O Governo Regional já tentou averiguar se a baixa ocupação da nova Marina e a desistência dos potenciais utentes que estavam inscritos na lista de espera está relacionada com a falta de condições da nova Marina, nomeadamente quanto a deficiente protecção da mesma à agitação marítima?

2- Se sim, quais as conclusões a que chegou e quais as medidas que vai implementar para reduzir a agitação marítima na nova Marina, garantindo que as embarcações lá atracadas não sofram forte desgaste, colocando em causa a segurança das mesmas?

3- Concorda o Governo Regional com as afirmações do responsável da empresa pública Portos dos Açores, nomeadamente quando declara que as marinas dos Açores "são deficitárias" porque têm natureza de investimento "social"?
4- Sem sim, qual é o deficit de exploração de cada uma das marinas dos Açores da responsabilidade dos Portos dos Açores? Se não, o que pretende fazer o Governo Regional para equilibrar os custos de exploração das marinas dos Açores?
5- O Governo Regional considera, ou não, que as afirmações do responsável da empresa pública Portos dos Açores, atrás referidas, traduzem uma prática frequente do Governo Regional no que diz respeito ao mau planeamento dos investimentos e negligente gestão dos dinheiros públicos?

**Os Deputados,** *Jorge Macedo, António Marinho, António Pedro Costa*

——

## REQUERIMENTO

### O computador "Magalhães" nos Açores

Considerando que nos Açores o computador designado por "Magalhães" só agora está a ser distribuído, com mais de um ano de atraso relativamente ao que foi anunciado.
Considerando que mesmo estando a um mês do final do ano lectivo, entendeu a Secretaria Regional da Educação e Formação distribuir pelos alunos das escolas dos Açores aquele computador.
Considerando que esta decisão implicou que os portáteis agora distribuídos fossem de "primeira geração", já ultrapassados, uma vez que o "Magalhães" a distribuir já no próximo mês terá mais espaço em disco, mais memoriam ecrã maior e touch-screen.
Considerando que as razões desta opção do Governo Regional exigem melhor esclarecimento uma vez que parecem ser de duvidosa eficácia que se coloquem nas mãos dos alunos, a um mês do final das aulas, computadores prioritariamente destinados a uso educativo e que, nestas condições, não cumprirão esses objectivo em ambiente lectivo.

Considerando que esses computadores estão a ser distribuídos sem que docentes e alunos tenham recebido qualquer formação para a sua utilização.

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação já informou publicamente que não tem qualquer intervenção no processo de distribuição dos computadores.

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os signatários requerem os seguintes esclarecimentos:

1) Por que razão não adiou o Governo Regional a entrega do computador “Magalhães” para o início do próximo ano lectivo, recebendo os alunos nessa altura computadores de “segunda geração”, tecnologicamente mais avançados?

2) Que tipo de formação receberão os docentes dos Açores para a utilização daqueles computadores?

3) Quando será ministrada?

4) Como justifica o Governo Regional o seu divórcio relativamente ao processo de entrega e distribuição daqueles computadores?

5) Existe alguma diferença de custos entre os computadores de primeira e segunda geração? Quanto?

6) Qual a razão do atraso de mais de um ano com que o computador “Magalhães” foi distribuído na Região?

**Horta, 22 de Junho de 2009.**

**Os Deputados,** *António Gonçalves, Cláudio Almeida, Jorge Costa Pereira, José Manuel Bolieiro, Luís Garcia, Pedro Gomes e Rui Ramos*

—

## REQUERIMENTO

### Para quando a sala de desmancha na Ilha das Flores?

A 7 de Fevereiro de 2007, questionei o Governo Regional sobre a sua intenção em construir na Ilha das Flores uma sala de desmancha, com os considerandos mais que óbvios da sua importância para os produtores agrícolas desta ilha.

A 28 de Março do mesmo ano, recebia a resposta do Governo Regional informando-me de que este "mantém a intenção de construir salas de desmancha em todos os Matadouros da Rede Regional de Abate, desde que existam operadores que manifestem firme intenção de vir a efectuar, localmente tais operações".

Quatro meses depois, em sequência da visita oficial do Governo Regional à Ilha das Flores, foi deliberado em Conselho do Governo e anunciado no respectivo Comunicado, que o IAMA ia proceder "à elaboração do projecto para dotar o Matadouro Industrial da Ilha das Flores de uma sala de desmancha, bem como de uma estação de tratamento para sub-produtos"

A 13 de Novembro do mesmo ano de 2007, a propósito da desvalorização da Carne Identificação Geográfica Protegida produzida nas Flores, apresentamos outro Requerimento ao Governo Regional, tendo este, na sua resposta, reafirmado a mesma intenção, por parte do Governo Regional, de dotar o Matadouro Industrial da Ilha das Flores de uma sala de desmancha .

Em várias declarações posteriores, durante o ano de 2008, quer seja nas Flores, ou em esclarecimentos prestados em Plenário da Assembleia Legislativa, o Secretário Regional da Agricultura voltou a reafirmar que ia ser, de facto, construída a sala desmancha do Matadouro das Flores.

Desde 2004 que o Conselho de Ilha das Flores reclama essa infra-estrutura.

Por ocasião de todas as visitas do Governo Regional à Ilha das Flores, tem o Conselho de Ilha, onde estão representadas as diversas forças políticas e têm assento os autarcas dos dois concelhos florentinos, apresentado esta reivindicação ao Governo Regional.

Cinco anos é muito tempo!

São muitos anos a reivindicar uma necessidade premente para a economia da Ilha das Flores. Uma ilha carente de postos de trabalho para os seus jovens. Uma ilha que vê a sua população a voltar a emigrar.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Deputado abaixo-assinado requer ao Governo Regional a seguinte informação:

1. Está ou não concluído o projecto da sala de desmancha do matadouro da Ilha das Flores que o IAMA ficou incumbido de elaborar?

2. Para quando está prevista a adjudicação desta obra?

3. Para quando prevê o Governo Regional dar a oportunidade aos florentinos produtores de carne de usufruírem de todas as mais valias, há muitos anos prometidas, de uma sala de desmancha no Matadouro da Ilha das Flores?

Flores, 25 de Junho de 2009.

**O Deputado,** *António Maria Gonçalves*

---

**REQUERIMENTO**

Nos Açores, as ajudas comunitárias são fundamentais para a sobrevivência da actividade agrícola, nos seus vários subsectores.

Os agricultores açorianos vivem tempos de elevada dificuldade na obtenção dos seus rendimentos, atendendo à incerteza dos preços dos seus produtos e à incerteza do pagamento das ajudas comunitárias.

As ajudas directas comunitárias são pagas a partir de 1 de Dezembro do ano da campanha até ao dia 30 de Junho do ano seguinte, como estipula os Regulamentos Comunitários. A grande fatia é paga aos agricultores, infelizmente, no fim deste intervalo temporal, por decisão dos Governos da República e Regional.

Ora, a Comissária da Agricultura anunciou, recentemente, a vontade da Comissão em antecipar este calendário para o dia 16 de Outubro de cada ano, ou seja, os Estados Membros podem por optar fazer os pagamentos das ajudas comunitárias mais cedo, até 70% do valor total.

Isto significa que Portugal pode efectuar os pagamentos das ajudas de 2009 a partir de 16 de Outubro de 2009, se assim quiser.

Por outro lado, os Agricultores Açorianos este ano não tiveram calendário de pagamentos o que dificultou o estabelecimento do pagamento dos seus compromissos.

O Governo Regional em resposta a requerimentos do PSD e no Parlamento Regional sempre disse que os agricultores teriam um calendário de pagamentos, situação que não se verificou.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados subscritores solicitam os seguintes esclarecimentos:

1- Parte das ajudas directas comunitárias de 2009 para os Agricultores dos Açores serão pagas em Outubro de 2009?

2- Qual a razão porque os Agricultores açorianos nunca tiveram, este ano, um calendário de pagamentos das ajudas?

Angra do Heroísmo, 29 de Junho de 2009

**Os Deputados Regionais**, *António Marinho, António Ventura, José Bolieiro e Claúdio Almeida*

——

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 80/IX – "ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ANTÓNIO JOSÉ D'ÁVILA"**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 80/IX, subscrito pelos Senhores Deputados Jorge Costa Pereira e Luis Garcia, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1 - A empresa vencedora do concurso foi o gabinete do Arquitecto Paulo Jorge Macedo & Associados, Lda, pelo valor de 195 561,54 euros, acrescido de IVA à taxa de 14%, o que resulta no valor total de 222 940,15 euros.

2/3 - O lançamento do concurso para a empreitada da obra terá que ser precedido da revisão do projecto, conforme prevê o Código dos Contratos Públicos, pelo que logo que termine esta etapa será lançado o concurso de empreitada, o qual deverá ocorrer no segundo semestre deste ano.

4 - A fase de projecto foi assumida pelo orçamento do Fundo Escolar da EBI da Horta.

5 - A execução da obra estava inicialmente estimada em 12 000 000.00€. No entanto, as novas alterações irão certamente aumentar as despesas. A duração prevista de 24 meses, distribuídos por quatro fases.

6 - A capacidade da escola, após conclusão das obras, é de 700 alunos do 1º e 2º ciclos, acrescidos do ensino artístico, estando previstas doze salas para o 1º ciclo, 20 para o 2º ciclo, dois laboratórios de ciências, três de informática, bem como salas e espaços adequados para o ensino artístico.
7 - Após a conclusão das obras está prevista a integração do 1º e 2º ciclos e ensino artístico.

Os melhores cumprimentos.
**O Chefe de Gabinete,** *Hermenegildo Galante*

―――

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 83/IX – "ESTUDO DA VIOLÊNCIA DE GÉNERO – INQUÉRITO À POPULAÇÃO DOS AÇORES"**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 83/IX, subscrito pelo Senhor Deputado José Cascalho, do Bloco de Esquerda. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. O Estudo da Violência de Género - Inquérito à População dos Açores, realizado pelo SociNova da Universidade Nova de Lisboa, encontra-se em fase de sistematização dos resultados finais, prevendo-se para breve a respectiva apresentação pública.

2. O Plano Regional para a Igualdade de Oportunidades (PRIO) deverá ser apresentado até ao final do ano. Importa realçar, no entanto, que o Governo Regional dos Açores tem desenvolvido um trabalho de promoção e apoio a uma intervenção concertada e em rede com várias entidades públicas e privadas no apoio à mulher em situação de risco na RAA.

3. Relativamente aos critérios adoptados para que o referido Estudo fosse atribuído à SociNova da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, tiveram os mesmos base no facto de a equipa de investigadores da

SociNova possuir reconhecida competência na matéria, por ter sido a autora da maioria dos estudos efectuados em Portugal sobre a temática.

A equipa é coordenada pelo Prof. Manuel Lisboa, que realizou a generalidade das pesquisas sociológicas sobre a "Violência de Género" em Portugal desde 1995, para além de ser o perito internacional no Conselho da Europa, no âmbito da *Task Force to Combat Violence against Women, Including Domestic Violence*.

Os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete,** *Hermenegildo Galante*

—

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 87/IX – "SITUAÇÃO DOS VIGILANTES DA NATUREZA NOS AÇORES"**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 87/IX, subscrito pelos Senhores Deputados Jorge Costa Pereira, Luís Garcia e Carla Bretão, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. O Governo Regional considera que a existência de viaturas de serviço é condição importante para o exercício de actividade pelos Vigilantes da Natureza.

2. Importa ter presente que os funcionários da carreira de "Vigilantes da Natureza", em cada uma das ilhas, estão integrados nos respectivos Serviços de Ambiente de ilha, não havendo portanto uma afectação de viaturas por actividade ou grupo funcional, mas antes por Serviço.

O quadro infra apresenta o número de viaturas afectas, fundamentalmente, à condução e actividade desenvolvida por vigilantes da natureza. Refira-se que para além destas viaturas, pontualmente, quando constatada a efectiva necessidade, são utilizadas outras afectas aos respectivos Serviços de Ilha, ou demais unidades orgânicas da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

| Ilha: | N.º de viaturas |
|---|---|

| | operacionais: |
|---|---|
| Santa Maria | 1 |
| São Miguel | 5 |
| Terceira | 2 |
| Graciosa | 1 |
| S. Jorge | 1 |
| Pico | 1 |
| Faial | 1 |
| Flores | 1 |

3. Nos últimos quatro anos não foram realizadas acções de formação especialmente destinadas a funcionários da carreira "Vigilante da Natureza". Contudo, ocorreu a participação de funcionários desta carreira num vasto e diversificado conjunto de acções de formação ligadas à temática ambiental, algumas promovidas pelos Governo Regional, em áreas que vão desde o património natural e promoção do seu usufruto, ao enquadramento legal e boas práticas em matéria de resíduos, entre outras.

4. Os vigilantes da natureza continuarão a desenvolver actividade conforme determinado pelo diploma que define e estrutura a carreira nas respectivas áreas de actuação, designadamente em processos de fiscalização e monitorização ambiental, mas também ao nível da educação e sensibilização, aliás fundamentais nesta temática.

5. O Governo Regional definiu já adequados procedimentos para a compatibilização da actividade desenvolvida pelos funcionários da carreira "Vigilante da Natureza", integrados nos Serviços de Ilha, e pessoal afecto à actividade inspectiva e integrado na Inspecção Regional do Ambiente, em ambos os casos sob tutela da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

Relativamente à compatibilização e articulação destes com o Serviço de Protecção da Natureza da GNR (instalado na Região Autónoma dos Açores), o mesmo vem sendo assegurado, com excelentes resultados, por um estreito relacionamento com a coordenação regional do dispositivo, assente em regulares contactos, bem como, pela celebração de

protocolo de colaboração, o qual considerou inclusive a formação local de agentes, por parte da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

6. O Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, procedeu à criação dos “Quadros Regionais de Ilha”, deixando de existir, por esta via, quadros por departamento e “lugares não providos”.

Desta forma, abaixo apresentamos quadro com a indicação do número de Vigilantes da Natureza em funções, por ilha.

| **Ilha:** | **N.º de Vigilantes da Natureza:** |
|---|---|
| Santa Maria | 1 |
| São Miguel | 12 |
| Terceira | 3 |
| Graciosa | 1 |
| S. Jorge | 1 |
| Pico | 1 |
| Faial | 4 |
| Flores | 1 |

Os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete,** *Hermenegildo Galante*

---

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 92/IX – ACESSO AO PORTO COMERCIAL DA ILHA GRACIOSA**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 92/IX, subscrito pelo Senhor Deputado João Bruto da Costa, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

**1. O encerramento do Porto da Praia da Graciosa com vedações e portões decorre da aplicação, nos portos da Região, do Código ISPS (Código Internacional para a protecção dos navios e das instalações portuárias), de acordo com o Decreto-Lei n.º 226/2006, de 16 de Novembro.**

**2. Embora o Porto da Praia da Graciosa seja de pequena dimensão, a verdade é que nele decorre o descarregamento de cargas perigosas, bem como de outras, que importa proteger.**

3. A maioria dos portos comerciais da Região são fechados ou condicionados, regendo-se a actuação das entidades públicas, nesta matéria, pela legislação aplicável.

Os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete,** *Hermenegildo Galante*

---

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 73/IX – "MELHORIAS A INTRODUZIR NO FUNCIONAMENTO DO ARIEL"**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 73/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Paulo Estevão, do Partido Popular Monárquico. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1 - A construção do ARIEL, e respectiva exploração pela Atlânticoline, é bem exemplo do empenho do Governo dos Açores em introduzir constantes melhorias na operação do transporte marítimo de passageiros na Região, e particularmente entre as ilhas do Corvo e das Flores.

Os cancelamentos das viagens entre os dias 12 de Novembro de 2008 e 5 de Janeiro de 2009, tendo em conta que, nessa altura do ano, o Ariel só efectuava viagens às Terças-feiras e Sábados, deveram-se às condições atmosféricas adversas e não a razões técnicas relacionadas com a operacionalidade da grua localizada no Porto da Casa. Acresce que

compete, em última análise, ao mestre da embarcação decidir, face às condições verificadas, se as viagens podem ou não ser realizadas.

2 - O Governo dos Açores, através da Secretaria Regional da Economia, já implementou mecanismos directos e objectivos de acompanhamento da actividade desenvolvida pela Atlânticoline no que concerne ao transporte de passageiros de e para o Corvo, solicitando relatórios das viagens realizadas e canceladas, bem como o número de bilhetes emitidos.

Também neste âmbito se refere que a Atlânticoline, S.A. tem orientações expressas da tutela no sentido de repor, imediatamente, sempre que haja condições para tal, as viagens que tenham sido canceladas por questões meteorológicas.

3 - A partir de 18 de Abril do corrente ano, a venda de bilhetes para a lancha Ariel passou a constar do sistema integrado de vendas da Atlânticoline, razão pela qual os bilhetes serão vendidos nas agências de viagens e na RIAC.

4 - A construção de um abrigo para passageiros está a ser devidamente equacionada no projecto de alargamento do Porto da Casa.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete,** *Hermenegildo Galante*

---

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 94/IX – "ACTIVIDADE DE SUCATEIRO NA ILHA DO FAIAL"**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 94/IX, subscrito pelos Senhores Deputados Jorge Costa Pereira e Luis Garcia, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. Até à data deu entrada na Direcção Regional do Ambiente um pedido para o licenciamento de operações de gestão de resíduos metálicos, vulgo sucata, na ilha do Faial.

2. Empresa Almeida e Filhos.

3.As operações de gestão de resíduos a realizar nas instalações da empresa Almeida e Filhos sitas na freguesia dos Cedros encontram-se em fase final de licenciamento.

4. Para remover a sucata gerada na Ilha do Faial com o objectivo de encaminhá-la para destino adequado, o GRA pretende atribuir aos operadores de gestão de resíduos licenciados o apoio financeiro de cerca de 80% para o transporte marítimo desses resíduos.

Os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete,** *Hermenegildo Galante*

——

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 103/IX – "ACORDO ENTRE OS AÇORES E OS ESTADOS UNIDOS"**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 103/IX, subscrito pelo Senhor Deputado António Pedro Costa, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

Tem sido prática e objectivo político dos Governos do Partido Socialista estabelecer acções de cooperação, de âmbito geral ou sectorial, com territórios de interesse prioritário para os Açores, como forma de potenciar a acção externa da Região, promover o aprofundamento da cooperação bilateral com estes territórios, assente num relacionamento de base histórica e/ou cultural, estabelecer parcerias e projectos em áreas de interesse comum e contribuir para uma maior institucionalização e perenidade destas relações, através de documentos enquadradores de grande relevância, assumidos pelos órgãos de Governo próprio de cada território.

Esta política tem tido particular ênfase, no caso dos EUA, em Estados onde há uma presença significativa da comunidade portuguesa de ascendência açoriana, a qual tem sido também capaz de alavancar o interesse das entidades políticas e institucionais dos mesmos para processos de cooperação deste tipo.

Neste sentido, em 26 de Setembro de 2002, a Assembleia Legislativa Regional, aprovou a Resolução N.º 014/2002 relativa à Geminação entre a Região Autónoma dos Açores e o

Estado da Califórnia, apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista. A 28 de Agosto de 2008, foi firmado, entre o Presidente do Governo Regional dos Açores e o Governador do Estado de Massachusetts, o Acordo de Geminação entre a Região Autónoma dos Açores e o Estado de Massachusetts e, mais recentemente, a 26 de Maio, foi assinado Acordo semelhante entre a Região e o Estado de Rhode Island.
A prossecução desta política, bem como a correcta execução destes protocolos, permanecerão objectivos centrais da acção externa do actual Governo.

Os melhores cumprimentos.
**O Chefe de Gabinete,** *Hermenegildo Galante*

―――

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 74/X – "MAUS CHEIROS NO CABOUCO"**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 74/IX, subscrito pelos Senhores Deputados António Marinho e Rui Ramos, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1 - As MTD´s a implementar são as constantes do processo de licenciamento ambiental. As explorações PCIP encontram-se licenciadas com as MTD´s implementadas ou em fase de implementação.

2 - Sim, possuem ETAR´s.

3 - As explorações sujeitas a Licenciamento Ambiental estão devidamente licenciadas.

4 - O Governo, tal como tem feito até aqui, continuará a fiscalizar e a acompanhar estas actividades de forma a garantir o cumprimento da legislação ambiental e fazendo recomendações para a implementação de soluções que possam minimizar os maus cheiros.

Os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete,** *Hermenegildo Galante*

---

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 93/IX – "SEGURANÇA DO ACESSO AO PORTO DO SALÃO"**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 93/IX, subscrito pelos Senhores Deputados Jorge Costa Pereira e Luis Garcia, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. Não.

2. O Governo Regional está a desenvolver um estudo, para aferição de solução que permita restabelecer o acesso ao local em causa, com adequados padrões de segurança para os seus utilizadores.

3. No Decreto Legislativo Regional n.º 17/94/A, de 18 de Maio, diploma legal que estabeleceu a classificação da rede dos portos da Região Autónoma dos Açores.

4. No Decreto Legislativo Regional n.º 17/94/A, de 18 de Maio, diploma legal que estabeleceu a classificação da rede dos portos da Região Autónoma dos Açores. Em rigor, este diploma legal define no seu artigo 3.º que, os pequenos portos existentes na Região, sem função específica são designados "Portinhos", aparecendo neste contexto e no anexo II deste mesmo diploma, a menção ao portinho do Salão. Refere o n.º 2 do já mencionado artigo, que "Nos casos em que o valor histórico e as condições de operação o permitam, os portinhos poderão ser aproveitados pelas autarquias locais ou outras entidades que os pretendam utilizar com fins de recreio ou lazer, mediante a celebração de contratos de concessão com o Governo Regional".

Embora não tenha sido formalmente celebrado contrato de concessão entre a Junta de Freguesia e o Governo Regional, somos do entendimento que tacitamente o mesmo aconteceu, como o corrobora o facto de a Junta de Freguesia do Salão ter construído o acesso existente, após o sismo de 1998, sem qualquer parecer ou autorização do Governo

Regional, bem como as verbas atribuídas à mesma autarquia pelo Município da Horta, ao abrigo de protocolo de delegação de competência, ao longo dos últimos anos, para manutenção daquela infra-estrutura.

5. Não existe uma previsão rigorosa para conclusão do estudo em causa.

6. Trata-se de um estudo em desenvolvimento pelo Governo Regional, por recurso a meios técnicos e humanos próprios.

7. Após conclusão do estudo supra mencionado.

Os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete,** *Hermenegildo Galante*

——

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 104/IX – "MELHORAMENTO NO PORTO DA CALOURA"**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 104/IX, subscrito pelos Senhores Deputados António Pedro Costa e Rui Ramos, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. As actuais condições de operacionalidade do porto de pescas da Caloura estão em conformidade com o projectado e o canal de acesso está bem definido pelos farolins de sinalização marítima que estão instalados no porto.
2. Dado que o porto não foi projectado como porto de abrigo, nem se destina a servir como porto de armamento de embarcações costeiras com comprimento superior a 12 metros, por questões de segurança, com ondulação forte do quadrante sul, as embarcações da pesca artesanal devem estar varadas na rampa de varagem, que tem excelentes condições, e não atracadas ao cais.
3. Esta resposta já foi dada aquando da resposta ao Requerimento nº 37/IX, que foi enviado para a ALRAA em Março de 2009.

Os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete,** *Hermenegildo Galante*

---

**A Redactora,** *Maria da Conceição Fraga Branco*